

UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS – UFGD  
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO *STRICTO SENSU* EM GEOGRAFIA

**JESSICA APARECIDA DE AVILA FOLLMANN**

**A LUTA PELA TERRA NO IMÓVEL PINHAL RALO: SUJEIÇÃO E R-  
EXISTÊNCIA CAMPONESA NO CENTRO-SUL PARANAENSE**

Dourados-MS  
2025

JESSICA APARECIDA DE AVILA FOLLMANN

**A LUTA PELA TERRA NO IMÓVEL PINHAL RALO: SUJEIÇÃO E R-EXISTÊNCIA  
CAMPONESA NO CENTRO-SUL PARANAENSE**

Tese apresentada ao Programa de Pós-graduação –  
Doutorado em Geografia, da Faculdade de Ciências  
Humanas, da Universidade Federal da Grande  
Dourados como requisito parcial para a obtenção do  
título de Doutora em Geografia.

Orientadora: Profa. Dra. Márcia Yukari Mizusaki

Dourados-MS  
2025

Dados Internacionais de Catalogação na Publicação (CIP).

F6671 Follmann, Jessica Aparecida De Avila

A LUTA PELA TERRA NO IMÓVEL PINHAL RALO: SUJEIÇÃO E R-EXISTÊNCIA  
CAMPONESA NO CENTRO-SUL PARANAENSE [recurso eletrônico] / Jessica Aparecida De  
Avila Follmann. -- 2025.

Arquivo em formato pdf.

Orientador: Márcia Yukari Mizusaki.

Tese (Doutorado em Geografia)-Universidade Federal da Grande Dourados, 2025.

Disponível no Repositório Institucional da UFGD em:

<https://portal.ufgd.edu.br/setor/biblioteca/repositorio>

1. Latifúndio. 2. Estado. 3. Campesinato. 4. Reforma Agrária. I. Mizusaki, Márcia Yukari. II. Título.

Ficha catalográfica elaborada automaticamente de acordo com os dados fornecidos pelo(a) autor(a).

©Direitos reservados. Permitido a reprodução parcial desde que citada a fonte.

**A LUTA PELA TERRA NO IMÓVEL PINHAL RALO: SUJEIÇÃO E R-  
EXISTÊNCIA CAMPONESA NO CENTRO-SUL PARANAENSE**

**TESE DE DOUTORADO**

**Banca Examinadora**

Prof<sup>a</sup>. Dra. Márcia Yukari Mizusaki – PPGG/UFGD  
Presidente e Orientadora

Prof<sup>a</sup>. Dra. Angela Massumi Katuta - UFPR  
Membra titular

Pro. Dr. Djoni Roos – UNIOESTE  
Membro titular

Prof. Dr. João Edmilsomn Fabrini – PPGG/UFGD  
Membro titular

Prof<sup>a</sup> Dra. Judite Strozanke – FAIND/UFGD  
Membra titular

**Resultado: Aprovado em 03/03/2025**

*Dedico este trabalho aos camponeses e camponesas que  
devotam suas existências e r-existências à terra.  
Obrigada, por jamais esmorecerem!*

## AGRADECIMENTOS

Este não foi um trabalho fácil. Tampouco é resultado apenas de 4 anos de doutoramento. Esta tese foi e é resultado de 25 anos de caminhada, desde a pré-escola cursada por esta autora, no ano de 2000, na Escola Municipal Nereu Ramos, em Itapejara D’Oeste, Paraná. É resultado do esforço de meus pais para possibilitarem acesso à educação, sempre em escolas públicas. Obrigada, mãe e pai!

É resultado desses 25 anos, pois foi sonhada, desde que observei atentamente o trabalho da professora Livanir, a qual soube ver algo escondido na criança que “não parava na carteira, sempre conversando e se mexendo”. Agradeço à professora, por ter me instigado desde muito cedo.

Mas não poderia deixar de agradecer aos professores e professoras que durante a graduação e mestrado foram fonte de inspiração para a jovem que ainda estava perdida na UNIOESTE. Em especial, à professora Dra. Márcia Regina Calegari, à professora Dra. Vanda Moreira Martins, ao professor Dr. Ericson Hideki Hayakawa e ao professor Dr. Djoni Roos, que foi meu orientador durante a graduação e o mestrado.

Agradeço às queridas colegas de doutoramento que, apesar da distância, foram essenciais para que esta pessoa não “endoidasse de vez”. Obrigada, Valéria do Ó Loiola, colega de moradia em Dourados/MS e amiga que o doutorado me proporcionou. Obrigada, Ana Paula de Azevedo, que desde o mestrado na UNIOESTE de Marechal Cândido Rondon/PR, tem sido uma pessoa inspiradora. Admiro-a!

Agradeço ao meu companheiro, Thiago André, pela compreensão que teve ao longo desses anos, desde a graduação até o presente momento. Obrigada pelo apoio, por acreditar em minha capacidade, mais do que eu mesma.

Agradeço ao Programa de Pós-Graduação em Geografia, Universidade Federal da Grande Dourados (UFGD), pela imensa paciência e pelo aprendizado inigualável ao qual tive acesso.

Agradeço à minha orientadora, professora Dra. Márcia Yukari Mizusaki, pela paciência, empenho, dedicação e compreensão que demonstrou ao longo desses anos. Obrigada por acreditar que uma jovem camponesa sem-terra, oriunda de um acampamento, seria capaz de construir uma tese e defendê-la.

O presente trabalho foi realizado com apoio da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – Brasil (CAPES) – Código de Financiamento 001.

“[...]E fez o criador a Natureza  
Fez os campos e florestas  
Fez os bichos, fez o mar  
Fez por fim, então, a rebeldia  
Que nos dá a garantia  
Que nos leva a lutar  
Pela Terra, terra  
Pela Terra, terra

Madre Terra, nossa esperança  
Onde a vida dá seus frutos  
O teu filho vem cantar  
Ser e ter o sonho por inteiro  
Sou Sem Terra, sou guerreiro  
Co'a missão de semear  
A Terra, Terra  
A Terra, terra

Mas, apesar de tudo isso  
O latifúndio é feito um inço  
Que precisa acabar  
Romper as cercas da ignorância  
Que produz a intolerância  
Terra é de quem plantar  
A Terra, Terra  
A Terra, Terra”  
(Canção da terra - Pedro Munhoz, 2002)

## RESUMO

A presente tese possui como objetivo principal analisar o processo de luta pela terra e por reforma agrária do imóvel Pinhal Ralo, localizado entre os municípios de Nova Laranjeiras e Rio Bonito do Iguaçu/PR. Da mesma maneira, busca compreender como a luta pela terra e por reforma agrária se encontram na atualidade. Para tanto, parte-se da base documental da criação de três projetos de assentamento sobre o imóvel e de diligências sobre o levantamento da cadeia dominial do mesmo, no ano de 2015. Igualmente, buscou-se compreender a complexa realidade camponesa através dos trabalhos de campo realizados entre os anos de 2021 e 2024. E, atrelado a isto, visamos delimitar qual o papel do Estado no processo de perpetuação do latifúndio. Salientamos que o processo de obtenção de partes do imóvel Pinhal Ralo para fins de reforma agrária, ocorreu de forma pouco clara, dando possibilidade para questionamentos contundentes sobre a validação da cadeia dominial do imóvel em meados da década de 1990. Atrelado a isto, o processo indenizatório do latifúndio pode ser entendido como forma e materialização da defesa da propriedade capitalista da terra. Em contrapartida, os camponeses sem-terra, através de sua organização própria, dão seguimento à luta pela terra e mantêm-se em r-existência sobre as áreas remanescentes do imóvel supracitado. Configuram, dessa forma, a constante busca do camponês de retorno e permanência na terra.

**Palavras-chave:** latifúndio; Estado; campesinato; reforma agrária.

## RESUMEN

La presente tesis tiene como objetivo principal analizar el proceso de lucha por la tierra y por la reforma agraria del inmueble Pinhal Ralo, ubicado entre los municipios de Nova Laranjeiras y Rio Bonito do Iguaçu/PR. Del mismo modo, busca comprender cómo se encuentra la lucha por la tierra y por la reforma agraria en la actualidad. Para ello, se parte de la base documental de la creación de tres proyectos de asentamiento sobre el inmueble y de diligencias sobre el levantamiento de la cadena dominial del mismo, en el año 2015. Igualmente, se buscó comprender la compleja realidad campesina a través de los trabajos de campo realizados entre los años 2021 y 2024. Y, vinculado a esto, buscamos delimitar cuál es el papel del Estado en el proceso de perpetuación del latifundio. Destacamos que el proceso de obtención de partes del inmueble Pinhal Ralo para fines de reforma agraria ocurrió de manera poco clara, dando lugar a cuestionamientos contundentes sobre la validación de la cadena dominial del inmueble a mediados de la década de 1990. Vinculado a esto, el proceso indemnizatorio del latifundio puede entenderse como forma y materialización de la defensa de la propiedad capitalista de la tierra. En contrapartida, los campesinos sin tierra, a través de su propia organización, dan continuidad a la lucha por la tierra y se mantienen en resistencia sobre las áreas remanentes del inmueble antes mencionado. Configuran, de esta forma, la búsqueda constante del campesino por el retorno y la permanencia en la tierra.

**Palabras-clave:** latifundio; Estado; campesinado; reforma agraria.

## RÉSUMÉ

Cette thèse a pour objectif principal d'analyser le processus de lutte pour la terre et pour la réforme agraire de la propriété Pinhal Ralo, située entre les municipalités de Nova Laranjeiras et Rio Bonito do Iguaçu/PR. De même, elle cherche à comprendre comment se présente la lutte pour la terre et pour la réforme agraire aujourd'hui. Pour ce faire, elle s'appuie sur la base documentaire de la création de trois projets d'installation sur la propriété et sur les démarches relatives à l'établissement de la chaîne de propriété de celle-ci, en 2015. De même, on a cherché à comprendre la réalité complexe des paysans à travers les travaux de terrain réalisés entre 2021 et 2024. Et, lié à cela, nous visons à délimiter le rôle de l'État dans le processus de perpétuation du latifundium. Nous soulignons que le processus d'acquisition de parties de la propriété Pinhal Ralo à des fins de réforme agraire s'est déroulé de manière peu claire, permettant des questionnements pertinents sur la validation de la chaîne de propriété de la propriété au milieu des années 1990. Lié à cela, le processus d'indemnisation du latifundium peut être compris comme une forme et une matérialisation de la défense de la propriété capitaliste de la terre. En contrepartie, les paysans sans terre, à travers leur propre organisation, poursuivent la lutte pour la terre et maintiennent une résistance sur les zones restantes de la propriété susmentionnée. Ils incarnent ainsi la quête constante du paysan pour le retour et la permanence sur la terre.

**Mots-clés:** latifundium ; État ; paysannerie ; réforme agraire.

## SUMÁRIO

LISTA DE FIGURAS.....	10
LISTA DE GRÁFICOS.....	11
LISTA DE MAPAS.....	11
LISTA DE SIGLAS.....	12
Prólogo.....	14
Introdução.....	18
CAPÍTULO 1 – QUESTÃO AGRÁRIA BRASILEIRA E A AÇÃO DO ESTADO SOBRE O CAMPO .....	23
1.1 Estado e terra: de 1850 às Ligas Camponesas.....	23
1.2 O golpe militar de 1964 e a questão da terra no Brasil.....	35
1.3 O Movimento dos Trabalhadores Rurais Sem Terra e a luta pela terra após a constituinte de 1988.....	40
1.3.1 Campesinato e Reforma Agrária desde a Constituinte de 1988.....	43
CAPÍTULO 2 – LATIFUNDIO, CAMPESINATO E RESISTÊNCIA NO CENTRO-SUL PARANAENSE.....	56
2.1 O campo paranaense: exploração, grilagem e conflitos.....	56
2.2 Das Sesmarias ao latifúndio: formação socioespacial do Centro-Sul paranaense.....	67
CAPÍTULO 3 – IMÓVEL PINHAL RALO: ESTADO, PODER E R-EXISTÊNCIA .....	77
3.1 O Imóvel Pinhal Ralo: origens e relações de poder no interior do latifúndio.....	77
3.2 Latifúndio, violência e a luta pela terra: a conquista dos assentamentos Ireno Alves dos Santos, Marcos Freire e Dez de Maio.....	89
3.3 Acampamento Herdeiros da Terra de 1º de Maio: remanescente da resistência camponesa em Rio Bonito do Iguaçu.....	104
3.4 O antagonismo campesinato x latifúndio: tensões de poder e resistência diante da grilagem.....	118
CAPÍTULO 4 – PARA ONDE VAI A REFORMA AGRÁRIA SOB O IMÓVEL PINHAL RALO?.....	129
4.1 A lona, a caneta e a subordinação: os degraus de r-existência camponesa.....	129
4.1.1 <sup>a</sup> atuação do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária: institucionalização e morosidade.....	151
CONSIDERAÇÕES (longe de ser) FINAIS.....	168
REFERÊNCIAS.....	170
ANEXOS.....	177

## LISTA DE FIGURAS

<b>Figura 1</b> – Metas do II PNRA 2003/2006.....	47
<b>Figura 2</b> – Mapa histórico do Paraná em 1881.....	57
<b>Figura 3</b> – Localização da CANGO e das glebas Missões e Chopim.....	63
<b>Figura 4</b> - Camponeses destroem documentos da CITLA em Francisco Beltrão.....	65
<b>Figura 5</b> – Espacialidade da luta pela terra no estado do Paraná a partir de 1980.....	66
<b>Figura 6</b> – Áreas sob domínio da Araupel e espécimes predominantes.....	84
<b>Figura 7</b> – Pórtico de acesso ao complexo industrial do latifúndio.....	86
<b>Figura 8</b> – Captura de tela site Millpar, com trecho de imprensa.....	88
<b>Figura 9</b> – Captura de tela site Araupel S/A.....	88
<b>Figura 10</b> – Assembleia no acampamento Buraco em 199.....	93
<b>Figura 11</b> – Vista aérea parcial do acampamento Buraco.....	93
<b>Figura 12</b> -A ocupação do Imóvel Pinhal Ralo em 1996.....	94
<b>Figura 13</b> –Vista aérea do acampamento organizado no “Portão.....	95
<b>Figura 14</b> – Entrada do assentamento Marcos Freire.....	100
<b>Figura 15</b> – Acampamento Base em maio de 2014.....	103
<b>Figura 16</b> – Ponte sobre o Rio das Cobras, divisa dos municípios de Espigão Alto do Iguaçu, Quedas do Iguaçu, Nova Laranjeiras e Rio Bonito do Iguaçu.....	105
<b>Figura 17</b> –Escola Itinerante Herdeiros do Saber I.....	111
<b>Figura 18</b> -Escola Itinerante Herdeiros do Saber II – Espaço Guajuvir.....	112
<b>Figura 19</b> –Danos causados após tempestad.....	114
<b>Figura 20</b> – Comunidade realizando reparos na estrutura escolar.....	114
<b>Figura 21</b> – Condições das vias em dias de chuva .....	116
<b>Figura 22</b> –Exploração do latifúndio x produção camponesa .....	130
<b>Figura 23</b> – Vista parcial do acampamento Herdeiros da Terra de 1º de Maio.....	131
<b>Figura 24</b> – Processo de cadastro de famílias camponesas para o CAD-PRO.....	135
<b>Figura 25</b> – Visão da produção de soja em área de assentamento.....	136
<b>Figura 26</b> -Processo de destocagem dos talhões.....	141
<b>Figura 27</b> – Enleiramento do remanescente de eucaliptos durante o processo de mecanização do solo .....	141
<b>Figura 28</b> – Barracão para maquinário agrícola pertencente a um arrendatário.....	144
<b>Figura 29</b> – maquinários agrícolas sob supervisão de camponês acampado.....	144
<b>Figura 30</b> – Transporte de maquinários agrícolas para outras localidades.....	145
<b>Figura 31</b> –gado leiteiro em um lote no interior do acampamento.....	147

<b>Figura 32</b> – Assembleia com presença de representantes da justiça e poder público.....	153
<b>Figura 33</b> – casa isolada no meio da plantação .....	164

### **LISTA DE GRÁFICOS**

<b>Gráfico 1:</b> Número de assentamentos e famílias assentadas entre 2003 e 2007 .....	48
<b>Gráfico 2:</b> Número de assentamentos e famílias assentadas entre 2011 e 2016.....	50
<b>Gráfico 3:</b> Número de conflitos no campo brasileiro entre 2011 e 2016.....	50
<b>Gráfico 4:</b> Conflitos no campo entre 2018 e 2020.....	53
<b>Gráfico 5:</b> Ocupações e famílias em ocupações no Centro-Sul paranaense 1988-2017 .....	72
<b>Gráfico 6:</b> Número de assentamentos criados no Centro-Sul paranaense 1984-2012.....	75
<b>Gráfico 7:</b> Número de famílias assentadas no Centro-Sul paranaense entre 1984-2012.....	75

### **LISTA DE MAPAS**

<b>Mapa 1:</b> Domínios da vegetação paranaense.....	60
<b>Mapa 2:</b> Localização da mesorregião Centro-Sul paranaense.....	68
<b>Mapa 3:</b> Índice de Gini do estado do Paraná até o ano de 2016.....	71
<b>Mapa 4:</b> Localização do imóvel Pinhal Ralo.....	79
<b>Mapa 5:</b> abrangência (aproximada) das terras do latifúndio Giacomet-Marodin até 1996 .....	83
<b>Mapa 6:</b> Localização da RPPN Corredor do Iguaçu.....	87
<b>Mapa 7:</b> Localização dos assentamentos em Rio Bonito do Iguaçu.....	103
<b>Mapa 8:</b> Localização do acampamento Herdeiros da Terra de 1º de Maio (com relação ao imóvel Pinhal ralo) .....	106
<b>Mapa 9:</b> Localização dos talhões/ grupos pertencentes ao município de Rio Bonito do Iguaçu.....	110
<b>Mapa 10:</b> Localização dos talhões/ grupos pertencentes ao município de Nova Laranjeiras ..	110

### **LISTA DE TABELAS**

<b>Tabela 1</b> - Metas do I Plano Nacional de Reforma Agrária.....	43
<b>Tabela 2</b> – Dados referentes aos censos agropecuários Rio Bonito do Iguaçu 2006/2017....	138

## LISTA DE SIGLAS

<b>ACAPRIM</b>	Associação Central Agraria de Primeiro de Maio
<b>ACP</b>	Ação Civil Pública
<b>CAD-PRO</b>	Cadastro de Produtor Rural
<b>CANGO</b>	Colônia Agrícola Nacional General Osório
<b>CCU</b>	Contrato de Concessão de Uso
<b>CDRU</b>	Concessão de Direito Real de Uso
<b>CEJUSC/PR</b>	Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania
<b>CITLA</b>	Clevelandia Industrial e Territorial Ltda
<b>CLT</b>	Consolidação das Leis do Trabalho
<b>CPT</b>	Comissão Pastoral da Terra
<b>DOPS</b>	Delegacias Especializadas de Ordem Política e Social
<b>EIHS</b>	Escola Itinerante Herdeiros do Saber
<b>FHC</b>	Fernando Henrique Cardoso
<b>FMI</b>	Fundo Monetário Internacional
<b>FSC</b>	Forest Stewardship Council
<b>FUNAI</b>	Fundação Nacional do Índio
<b>GETAT</b>	Grupo Executivo das Terras do Araguaia-Tocantins
<b>GETSOP</b>	Grupo Executivo para as Terras do Sudoeste do Paraná
<b>IBAMA</b>	Instituto Brasileiro Do Meio Ambiente e Dos Recursos Naturais
Renováveis	
<b>IBRA</b>	Instituto Brasileiro de Reforma Agrária
<b>IMAFLORA</b>	Instituto de Manejo e Certificação Florestal e Agrícola
<b>INCRA</b>	Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária
<b>INDA</b>	Instituto Nacional de Desenvolvimento Agrário
<b>INTER</b>	Instituto Jurídico de Terras Rurais
<b>MASTEL</b>	Movimento dos Agricultores Rurais Sem Terra do Litoral do Paraná
<b>MASTEN</b>	Movimento dos Agricultores Rurais Sem Terra do Norte do Paraná
<b>MASTES</b>	Movimento dos Agricultores Rurais Sem Terra do Sudoeste do Paraná
<b>MASTRECO</b>	Movimento dos Agricultores Rurais Sem Terra do Centro-Oeste do Paraná
<b>MASTRO</b>	Movimento dos Agricultores Rurais Sem Terra do Oeste do Paraná
<b>MDA</b>	Desenvolvimento Agrário

<b>MIRAD</b>	Ministério da Reforma e Desenvolvimento Agrário
<b>MJT</b>	Movimento Justiça e Terra
<b>MPPR</b>	Ministério Público do Paraná
<b>MST</b>	Movimento dos Trabalhadores Rurais Sem Terra
<b>NMRF</b>	Núcleos Municipais de Regularização Fundiária
<b>NRE</b>	Núcleo Regional de Educação
<b>PA</b>	Projeto de Assentamento
<b>PCB</b>	Partido Comunista do Brasil
<b>PIBID</b>	Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência
<b>PIN</b>	Plano de Integração Nacional
<b>PM-PR</b>	Polícia Militar do estado do Paraná
<b>PNRA</b>	Plano Nacional de Reforma Agrária
<b>PPP</b>	Projeto Político Pedagógico
<b>PT</b>	Partido dos Trabalhadores
<b>RPPN</b>	Reserva Particular de Patrimônio Natural
<b>SEED</b>	Secretaria de Educação do Estado do Paraná
<b>SUDAM</b>	Superintendência de Desenvolvimento da Amazônia
<b>SUPRA</b>	Superintendência de Política Agrária
<b>TCC</b>	Trabalho de Conclusão de Curso
<b>TDA</b>	Título de Dívida Agrária
<b>TD</b>	Título de Domínio
<b>TI</b>	Terra Indígena
<b>TQ</b>	Território Quilombola
<b>UDR</b>	União Democrática Ruralista
<b>UFGD</b>	Universidade Federal da Grande Dourados
<b>UNIOESTE</b>	Universidade Estadual do Oeste do Paraná

## **PRÓLOGO**

**Onde tudo começou...**

## **Prólogo: onde tudo começou...**

O resultado de uma jornada acadêmica quase sempre se encontra na famigerada tese. São anos de dedicação a um ou mais temas de pesquisa, desde o início da graduação até o caminho de finalização de uma tese. Contrariando todas as possibilidades, é neste caminho que me encontro!

Todavia, antes do mundo acadêmico ser realidade, há uma história por trás das escolhas tomadas, das linhas que vão surgindo com o passar das horas, das lágrimas e do suor. Há, irremediavelmente, um ponto por onde tudo começou.

O ponto de início se dá, mesmo que pareça uma romantização da história, no ano de 2008, quando me encontrava em uma mudança aparentemente desastrosa, mas que foi o ponto inicial para questionamentos que perduram até o presente momento.

Neta de posseiros do Sudoeste do Paraná, filha de camponeses, sempre estive ligada ao círculo social camponês. Através da socialização enquanto criança camponesa, desde muito jovem aprendi os afazeres do campo, a ordenha do gado leiteiro, o cuidado e limpeza da plantação de gêneros alimentícios. Nascida em uma família de camponeses com mais dois filhos e pouca terra, cresci testemunhando meu pai sair antes do sol nascer todos os dias para trabalhar em uma Pequena Central Hidrelétrica (PCH), próxima à comunidade onde residíamos. Vi minha mãe, Araci, sair antes do sol nascer para a ordenha manual do gado leiteiro, seguindo para o cuidado com a roça e guiando a junta de vacas por longas distâncias para garantir o alimento do gado e o nosso. Portanto, cresci presenciando o sacrifício contínuo de meus pais para garantir o sustento da família e o sonho da conquista de um pedaço de chão que lhes proporcionasse isso.

Quando criança, ouvi meu avô paterno (posseiro que presenciou a Revolta de 1957) contar como “abriram” as terras logo após a chegada no Paraná. Ouvia contar também da falta de terras no Rio Grande do Sul e de como decidiu migrar para a “mata fechada” na década de 1950, mesmo com um filho de um ano de vida (meu pai).

No ano de 2008, quatro anos após o falecimento de meu avô paterno, minha família resolveu vender o pequeno sítio de 2 alqueires, localizado no município de Itapejara D’Oeste/PR, na comunidade de Coxilha Rica, e mudar-se para o município de Rio Bonito do Iguaçu/PR. Meu tio, Nelson, havia sido assentado da Reforma Agrária e insistira por anos que meu pai, Manoel, ou melhor dizendo, Neco, fosse para o assentamento Ireno Alves dos Santos.

Era uma manhã de março de 2008, quando a família chegou de mudança no assentamento supracitado. Tudo era diferente! As pessoas, os vizinhos eram outros, a escola.

Por crescer no campo, em uma cidade pequena com apenas escolas no centro urbano, nunca havia sonhado com escolas no campo. Mas, ali, a escola estava a 1 km de minha casa, no meio do assentamento! Não havia os olhares pejorativos quando chovia; falar dos afazeres cotidianos da “roça” era algo normal e sempre, sempre a figura de Ireno Alves dos Santos nos acompanhava pelos corredores do colégio que recebera seu nome. Foi ali, no Colégio Estadual do Campo Ireno Alves dos Santos, que o interesse pela reforma agrária surgiu em minha pequena existência.

Após a conclusão do Ensino Médio no ano de 2011, os caminhos me levaram a sair do campo e buscar novas experiências. Tais caminhos possibilitaram meu ingresso no curso de Licenciatura em Geografia da Universidade Estadual do Oeste do Paraná (UNIOESTE), campus de Marechal Cândido Rondon/PR, em fevereiro do ano de 2013.

Era um sonho que estava apenas começando. Cursar uma graduação em uma universidade pública era aquilo que sempre busquei. Ao longo dos quatro anos de graduação, distintas experiências foram vivenciadas. Exerci a função de estagiária na prefeitura municipal de Toledo/PR, entre os anos de 2013 e 2014. Fui bolsista do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência (PIBID) entre 2014 e meados de 2016. Acompanhei os períodos de greve e ocupação da universidade, ambos em 2015 e, posteriormente, em 2016. Assumi um projeto de iniciação científica em abril de 2016, que perdurou até julho do mesmo ano, o qual visava compreender as lutas indígenas e quilombolas no município de Guaíra/PR. Posteriormente, fui contemplada com bolsa de Iniciação Científica, com o projeto que deu origem a meu (pequeno) Trabalho de Conclusão de Curso (TCC), intitulado “A Educação do Campo nos assentamentos Ireno Alves dos Santos e Marcos Freire: desafios e contradições”, que buscava compreender os processos de implantação da Educação do Campo em quatro escolas, duas municipais e dois colégios estaduais, e suas possíveis contradições entre teoria e prática.

No ano de 2017, fui selecionada para o curso de Mestrado em Geografia, também da UNIOESTE, campus de Marechal Cândido Rondon/PR. Durante a finalização da graduação e defesa do TCC, alguns questionamentos sobre a reprodução do campesinato nos assentamentos foram construídos. O acampamento Herdeiros da Terra de 1º de Maio havia se constituído há poucos anos, e a compreensão popular consistia em reconhecer o acampamento como constituído por jovens filhos de camponeses assentados. Na busca por compreender este e outros questionamentos, o processo de construção da dissertação se deu sobre a reprodução do campesinato e sobre a juventude camponesa em áreas de reforma agrária. A dissertação “As contradições do processo de reprodução socioterritorial da juventude camponesa nos espaços

de luta pela reforma agrária nos municípios de Laranjeiras do Sul e Rio Bonito do Iguaçu/PR” revelou contradições no interior da família camponesa e para além desta. Foi também um processo de reflexão sobre o espaço onde cresci, o assentamento Ireno Alves dos Santos.

Durante o período do curso de mestrado, algumas mudanças significativas ocorreram. Retornei a residir no assentamento supracitado por uma dificuldade familiar que se deu na época. Após a defesa da dissertação, no ano de 2019, passei a residir no acampamento Herdeiros da Terra de 1º de Maio, localizado entre os municípios de Rio Bonito do Iguaçu e Nova Laranjeiras. Neste mesmo ano, fui selecionada para o curso de doutorado na Universidade Federal da Grande Dourados (UFGD).

Foi neste período de mudanças que alguns dos questionamentos que compõem a presente pesquisa foram delimitados. No ano de 2018, as famílias camponesas presentes no acampamento Herdeiros da Terra de 1º de Maio se territorializaram sobre a área ocupada, após a divisão em talhões individuais. Tal fato alterou significativamente as relações engendradas pelos atores sociais até aquele momento. O que antes era um acampamento subdividido em seis espaços distintos passou a ser um acampamento subdividido em talhões individuais, dando espaço para novas relações e atores sociais.

Este trabalho não é fruto somente das incontáveis horas de pesquisa, empenho em trabalhos de campo, leituras, releituras, escrita e reescrita. É resultado da luta constante e silenciosa que se deu no interior de meu ser. A disputa entre o ser pesquisador, buscando, por várias vezes, anular o ser camponês; enquanto o ser camponês sem-terra, mergulhado nas incertezas de viver de e em uma área em litígio, sem garantia de direitos básicos, com a angústia individual e coletiva do risco de despejo, tentava ver a realidade com os olhos do ser pesquisador.

Portanto, esta tese não é apenas o olhar científico sobre um tema sensível e urgente como a Reforma Agrária. Mas, o reflexo da realidade de cerca de 2.500 famílias camponesas sem-terra. Não pode ser vista como descrição, nem mesmo como um recorte específico da realidade, mas como a tentativa de compreender um aspecto fundamental: as forças de resistência e contra resistência que atuam sobre o cotidiano desses sujeitos.

Adianto que este foi o trabalho mais doloroso que já realizei. Não apenas por ser uma tese, mas por ser a expressão da vida das pessoas que são a Reforma Agrária. Minha maior angústia percorreu a incerteza e a busca de ser justa e fiel à trajetória deste povo resiliente e combativo.

## INTRODUÇÃO

A formação do espaço agrário brasileiro é marcada pela exploração, usurpação de territórios e expropriação de distintos sujeitos. Ou seja, os conflitos de terra no Brasil possuem como ponto de partida a colonização portuguesa (Marques; Marques, 2015), que deu origem ao vasto histórico de conflitos agrários no campo do país. O sistema de sesmarias foi marco fundante do latifúndio no Brasil. Este teve (e manteve) suas bases iniciais pautadas na monocultura e na escravidão.

Não obstante, a Lei nº 601, de 18 de setembro de 1850, ou Lei de Terras de 1850, impossibilitou o acesso à terra àqueles que não a possuíam, afetando diretamente as populações indígenas, camponesas, afrodescendentes, entre outras. A Lei de Terras transformou a terra no Brasil em mercadoria, passível de ser comercializada. Foi responsável pela instituição do monopólio da terra (Martins, 1986).

Com a monopolização do acesso à terra, os conflitos agrários e as resistências são acirrados no campo brasileiro. A título de exemplo, citam-se Canudos, na Bahia, e Contestado, no sul do país. Já no século XX, as Ligas Camponesas, surgidas primeiramente no Nordeste brasileiro, marcam as lutas camponesas pelo acesso à terra. E é, justamente, a partir da organização das Ligas Camponesas que as reivindicações sobre reforma agrária ganham corpo no país (Oliveira, 2007).

Com a ascensão do regime ditatorial no Brasil, no ano de 1964, as reivindicações populares passam a ser vistas como desordeiras e contraventoras. As Ligas foram sendo desmanteladas, seus líderes perseguidos, presos ou “desaparecidos”. As reivindicações populares foram duramente reprimidas e o campo brasileiro passou a enfrentar conflitos ainda mais acirrados, não somente entre camponeses e latifundiários, mas também contra a própria configuração de Estado.

A organização camponesa culminou na criação do Movimento dos Trabalhadores Rurais Sem Terra (MST), em 1984, no estado do Paraná (além de outros movimentos sociais camponeses ao longo do final da década de 1980 e início de 1990). Tendo como objetivo principal a luta por reforma agrária e a contestação do latifúndio, ainda presente no Brasil. Esta organização camponesa culminou nos inúmeros acampamentos e na conquista de diversos assentamentos pelo país, possibilitando o acesso, retorno e permanência na terra para o campesinato brasileiro.

É diante desta realidade de expropriação, desigualdade, subordinação e resistência camponesas que se pretende explicitar, nos capítulos a seguir, o avanço capitalista sobre o

campo brasileiro e as diferentes formas de r-existência camponesa nos municípios de Nova Laranjeiras e Rio Bonito do Iguaçu/PR. Partindo da realidade de luta pela terra engendrada pelas terras sob o domínio do imóvel Pinhal Ralo.

Destaca-se que o conceito de r-existência está pautado nos escritos de Porto-Gonçalves (2006, p. 165), pois, “Aqui, mais do que resistência, que significa reagir a uma ação anterior e, assim, sempre uma ação reflexa, temos r-existência, é dizer, uma forma de existir, uma determinada matriz de racionalidade que age nas circunstâncias, inclusive reage, [...]”. Portanto, r-existência denota o ser/estar que é, ao mesmo tempo, resposta e proposição, resistência e criação, reafirmando a capacidade dos sujeitos agirem sobre suas realidades. Nesse sentido, não condiz apenas a resistir como reação passiva dos camponeses sem-terra às configurações opressoras de existência, mas a expressões ativas da busca incessante pela transformação de sua realidade e, portanto, do mundo.

Analisamos as distintas figuras presentes nos assentamentos e no acampamento sobre o referido imóvel: o camponês sem-terra, o camponês rendeiro e a presença – como é denominado pelos próprios camponeses – dos “de fora”, aqueles que não residiam no assentamento, exercendo relações típicas e unicamente de arrendamento de parcelas de terra, engendrando relações capitalistas no interior de áreas de assentamento.

Neste ínterim, alguns questionamentos foram basilares para o desenvolvimento da pesquisa: qual o papel e a atuação do Estado na Reforma Agrária? Quais as relações sociais nas quais os camponeses estão envoltos? São relações contraditórias ou não? Há, efetivamente, o avanço do capital sobre áreas de Reforma Agrária? Estes questionamentos, portanto, foram e são a base para a seguinte tese: sobre o imóvel Pinhal Ralo há o avanço do processo de erosão da luta pela terra. Ao passo que os camponeses r-existem sobre a área, também estão envoltos em relações contraditórias além de seu controle. Relações estas pautadas também e devido ao papel do Estado capitalista.

Portanto, a tese que guia a presente pesquisa centra-se em compreender o avanço do capital sobre áreas de assentamentos rurais, tendo como alicerce a atuação do Estado brasileiro, possibilitando a reprodução do latifúndio. Sendo assim, os questionamentos mencionados permeiam a investigação e o processo de construção da tese. Da mesma maneira, permearam (e permeiam) a realidade cotidiana da autora. Portanto, para além do olhar do pesquisador imbuído da tarefa de observar, analisar e compreender a realidade da reforma agrária, há a pertença do cotidiano vivenciado, enquanto educadora da Escola Itinerante Herdeiros do Saber, presente no acampamento Herdeiros da Terra de 1º de Maio, e enquanto jovem sem-terra, envolta sob a égide da procura incessante pela possível continuidade da existência do campesinato neste país.

Essa tese é a busca pela compreensão da luta pela terra nos municípios de Rio Bonito do Iguaçu e Nova Laranjeiras, após os anos 2010, cuja existência do latifúndio é retrato do campo brasileiro. Visa compreender as mudanças que afetam o campo em áreas de assentamento, as contradições do próprio capital que possibilita a reprodução do campesinato. É a necessidade de entender como as, aproximadamente, 2.500 famílias camponesas sem-terra são afetadas por estas contradições. É a necessidade de compreender por quais razões um latifúndio combatido desde finais da década de 1980 ainda persiste e é retrato do Brasil atual. Portanto, é a incessante tentativa de compreensão de como a reforma agrária no Brasil tem sido esquecida, negligenciada e, por vezes, subordinada a relações para além da estrutura fundiária do país.

Para tanto, alguns conceitos foram primordiais ao desenvolvimento da tese, entre eles: campesinato e sua compreensão enquanto classe social, grilagem de terras e latifúndio, reforma agrária, re-existência camponesa e aquilo que aqui se entende como processo de erosão da luta pela terra – que corresponde ao conjunto de ações desempenhadas pelo Estado, capital e latifúndio, com intuito não somente de barrar a reforma agrária, mas de corroer as estruturas organizativas que a sustentam.

Como forma de obtenção de dados, optou-se por mesclar duas metodologias: a pesquisa documental e a pesquisa qualitativa. A opção pela mescla entre as metodologias se deu diante da necessidade de compreensão documental dos processos de surgimento do imóvel Pinhal Ralo e de criação dos assentamentos que compuseram o escopo de investigação da tese. Já a pesquisa qualitativa foi utilizada como principal fonte de coleta de dados in loco, possibilitando a compreensão da realidade vivenciada pelo campesinato presente no referido imóvel.

A pesquisa baseou-se nas contribuições da teoria do materialismo histórico e dialético para análise e compreensão da realidade vivenciada pelos sujeitos que compuseram o escopo de investigação. Partindo do entendimento de que todos os processos estão em constante mudança, correlacionados entre si (Marconi e Lakatos, 2003), buscou-se, assim, compreender as diferentes relações mediante a observação e acompanhamento da realidade vivenciada pelos seus pares.

Para a coleta dos dados, optou-se pela realização de entrevistas com caráter semiestruturado, as quais deram maior flexibilidade e facilitaram a conversa entre as partes integrantes das mesmas. Entre 2021 e 2024, foram realizadas 34 entrevistas com camponeses e camponesas, lideranças do Movimento dos Trabalhadores Rurais Sem Terra (MST), funcionários públicos municipais e corpo jurídico responsável pelo acompanhamento da área.

As referidas entrevistas foram desenvolvidas seguindo o método de ponto de saturação. Sobre o conceito de ponto de saturação, Alberti (2004, p. 36-37) destaca que “Quando as entrevistas realizadas [...] começam a se tornar repetitivas, continuar o trabalho significa aumentar o investimento enquanto o retorno é reduzido, já que se produz cada vez menos informação. Esse é o momento [...] de ponto de saturação [...].” Sendo assim, o número de entrevistas foi delimitado ao longo do desenvolvimento do trabalho, buscando encontrar o ponto de saturação adequadamente.

Além das entrevistas, acompanhou-se cerca de 50 reuniões entre camponeses e lideranças do MST, assembleias e audiências públicas sobre o processo de obtenção da área remanescente do imóvel Pinhal Ralo. Também acompanhamos cerca de 5 reuniões com a autarquia federal responsável pela reforma agrária.

Da mesma maneira, o levantamento bibliográfico realizado foi essencial para a compreensão de conceitos-chave para a pesquisa e análise dos processos de criação dos assentamentos Ireno Alves dos Santos, Marcos Freire e Dez de Maio (os quais também foram base documental para obtenção de dados e informações). Os processos de levantamento da cadeia dominial do imóvel e negociação entre Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA), MST e latifúndio também compuseram o escopo de investigação do trabalho.

O primeiro capítulo deste trabalho busca abordar o conceito e surgimento do Estado, apoiando-se nos escritos de Lenin (1978), Marx e Engels (2009) e Coutinho (2011). Igualmente, busca-se compreender como o Estado, enquanto elemento social incrustado nas relações, contradições e conflitos de classes sociais, agiu e age frente aos conflitos fundiários presentes no campo brasileiro.

Da mesma maneira, buscou-se compreender como a legislação brasileira, em diferentes oportunidades, evidenciou a negação de acesso à terra a distintos sujeitos do campo, especialmente aos camponeses. É a partir destes apontamentos que se justifica a abordagem a partir da promulgação da Lei de Terras de 1850, a qual, efetivamente, transformou a terra no Brasil em mercadoria. Portanto, é a partir da Lei de Terras que o monopólio da terra é estabelecido. Por fim, tenta-se compreender como as situações de conflito e desigualdade social contribuíram para o surgimento do Movimento dos Trabalhadores Rurais Sem Terra (MST) e para a atualidade da luta por reforma agrária no país.

Já o segundo capítulo está centrado nas discussões acerca da formação socioespacial da mesorregião Centro-Sul paranaense, visando compreender como o histórico de ocupação, de surgimento e manutenção de latifúndios influencia sua realidade atual no campo. Da mesma maneira, busca-se compreender alguns dos conflitos que moldaram o campo no estado do

Paraná e seus reflexos sobre a realidade atual. Para tanto, fez-se um breve recorte histórico da ocupação do campo paranaense, compreendendo-se os principais movimentos de expansão da frente pioneira a partir do século XX. Este período, em específico, é marcado tanto pela expansão quanto pela resistência dos camponeses nas diferentes regiões do estado.

O terceiro capítulo pautou-se em debater o surgimento do imóvel Pinhal Ralo, sua cadeia dominial e a estreita ligação deste com o latifúndio Araupel/SA. Igualmente, realizamos o recorte histórico da luta pela terra sobre o imóvel Pinhal Ralo e, consequentemente, a conquista dos assentamentos Ireno Alves dos Santos, Marcos Freire e Dez de Maio, localizados no município de Rio Bonito do Iguaçu/PR. Da mesma maneira, procurou-se compreender o processo de constituição do acampamento Herdeiros da Terra de 1º de Maio, localizado entre os municípios de Nova Laranjeiras e Rio Bonito do Iguaçu. Por fim, abordamos no capítulo os diferentes entendimentos sobre a documentação da área, esta que possui fortes indicativos de grilagem de terras e que, contradicoratoriamente, foi palco de indenizações milionárias no processo de criação dos assentamentos citados anteriormente.

O quarto e último capítulo centrou-se na análise das projeções que se desenham sobre as correlações de poder relacionadas ao imóvel Pinhal Ralo. Especificamente, examina-se como essas relações interferem na continuidade da luta pela terra no contexto da Reforma Agrária. O objetivo foi compreender de que forma as legislações promulgadas a partir de 2015 impactaram o acesso e a permanência das famílias camponesas na área.

Entre essas legislações, destaca-se o contraditório processo de titulação em um dos assentamentos analisados, fenômeno que contribuiu para o que aqui se denomina “processo de erosão da luta pela terra”. Paralelamente, investigamos os caminhos criados e recriados pelo campesinato para assegurar sua reprodução enquanto classe social. Destaca-se aqui, especialmente, a forma em que se deu a ocupação da totalidade do imóvel supracitado e a constante re-existência das famílias camponesas sem-terra. Por fim, pretende-se responder à pergunta que norteou e motivou o presente capítulo e esta tese: para onde vai a Reforma Agrária sobre o imóvel Pinhal Ralo?

# CAPÍTULO 1 – QUESTÃO AGRÁRIA BRASILEIRA E PAPEL DO ESTADO SOBRE O CAMPO

*“Por que não éramos também donos daquela terra,  
se lá havíamos nascido e trabalhado desde sempre”  
(Torto Arado – Itamar Vieira Jr., 2019, p. 185)*

O campo brasileiro é marcado por constantes conflitos. Desde a constituição do espaço agrário brasileiro à realidade vivenciada pelos distintos movimentos sociais presentes no campo atualmente, sejam estes vinculados à luta dos povos originários, quilombolas ou camponeses, o modo como o acesso à terra no Brasil é efetivado produz e aprofunda o abismo social.

Marcado pelos latifúndios escravistas, maiores beneficiários da Lei de Terras de 1850 e da política de exclusão propagada pelo Estado, em diversas épocas, o campo brasileiro tornou-se, também, um espaço de resistência. Este processo expressa a organização de movimentos sociais na luta pela terra e por reforma agrária.

Objetiva-se, neste capítulo, analisar como o Estado, enquanto elemento social incrustado nas relações, contradições e conflitos de classes sociais agiu e age frente aos conflitos fundiários presentes no campo brasileiro, possibilitando, entre outros fatores, a reprodução e manutenção do latifúndio em detrimento do campesinato. A abordagem, que realizamos a partir da elucidação chave para a compreensão do conceito e surgimento do Estado, toma como referência os escritos de Lenin (1978), Marx e Engels (2009), Coutinho (2011), Sader (2014), Gramsci (1968; 2017) e Singer, Araújo e Belinelli (2021).

Da mesma maneira, buscamos compreender como o Estado, por meio da legislação brasileira, em diferentes oportunidades, serviu de instrumento de negação de acesso à terra a distintos sujeitos do campo, especialmente, aos camponeses. Por fim, evidenciamos como as situações de conflito e desigualdade social contribuíram para o surgimento do Movimento dos Trabalhadores Rurais Sem Terra (MST) que transformou a luta por reforma agrária no país.

## 1.1 Estado e terra: de 1850 às Ligas Camponesas

A compreensão da gênese do Estado moderno frequentemente requer uma análise profunda das transições sociais e políticas que moldaram suas estruturas. O Estado ateniense, com sua transformação dos agrupamentos tribais em uma entidade política coesa, por exemplo, revela essas transformações, as quais foram embriões do que se estabeleceu como Estado. Este, por sua vez, pautava-se na propriedade privada da terra, fundamento da instituição das classes

sociais e da divisão do trabalho. Vale lembrar que a existência de classes sociais preconiza o conflito de classes. Para Coutinho (1992, p. 74, grifos do autor), “A gênese do Estado reside na divisão da sociedade em classes, razão pela qual ele só existe *quando e enquanto* existir essa divisão [...] e a *função* do Estado é precisamente a de conservar e reproduzir tal divisão, garantindo assim que os interesses comuns de uma classe particular se imponham como interesse geral da sociedade”.

Nesse arcabouço, é possível verificar que o Estado, em si, é parte de uma construção social, histórica e geográfica. Não pode ser entendido como um mecanismo divergente do social. Sendo assim, “O Estado não é, pois, de modo algum, um poder que se impôs à sociedade de fora para dentro [...]. É antes um produto da sociedade, quando esta chega a um determinado grau de desenvolvimento [...]” (Engels, 2012, p. 213).

O Estado, portanto, é uma criação social, um produto da sociedade e, além de unidade administrativa, é uma representação e instrumento de classes, da dominação de uma classe em detrimento das demais. Isso porque “[...] **o Estado é a forma em que os indivíduos de uma classe dominante fazem valer os seus interesses comuns** e se condensa a toda sociedade civil de uma época [...]” (Marx e Engels, 2009, p. 112, grifo nosso). Portanto, “[...] o Estado, enquanto preserva as relações sociais que lhes favorecem [classes dominantes], funciona como instrumento seu” (Sader, 2014, p. 90).

Portanto,

O Estado é certamente concebido como organismo próprio de um grupo, **destinado a criar as condições favoráveis à expansão máxima desse grupo**, mas este desenvolvimento e esta expansão são concebidos e apresentados como a força motriz de uma expansão universal, de um desenvolvimento de todas as energias “nacionais”, isto é, o grupo dominante é coordenado concretamente com os interesses gerais dos grupos subordinados e a vida estatal é concebida como uma contínua formação e superação de equilíbrios instáveis (no âmbito da lei) entre os interesses do grupo fundamental e os interesses dos grupos subordinados, equilíbrios em que os interesses do grupo dominante prevalecem [...] (Gramsci, 2017, p. 42, grifo nosso, aspas do autor).

Sendo assim, o Estado estaria estreitamente vinculado com as projeções das classes dominantes. Mais especificamente, o Estado seria, “[...] um órgão de *dominação* de classe, um órgão de *opressão* de uma classe por outra [...]” (Lenin, 1978, p. 15, grifos do autor).

Para Gramsci, (1968, p. 96 -97, aspas do autor)

O Estado [...] é um instrumento de “racionalização”, [...] atua segundo um plano, pressiona, incita, solicita e “pune”, pois, criadas as condições em que um determinado modo de vida é “possível”, a “ação ou omissão criminosa” devem receber uma sanção punitiva, de alcance moral, e não apenas um juízo de periculosidade genérica.

Diante desse aspecto, destaca-se que, para a manutenção e preservação das relações com as classes dominantes, o Estado utiliza-se do exercício da sua autoridade legal e do monopólio da coerção, incluindo os aparatos de repressão, como é o caso da polícia militar (Gramsci, 1968).

Se o Estado preserva as relações sociais que favorecem as classes dominantes, tornando-se um órgão de opressão, é, antes de tudo, desigual. Surge e mantém-se pela desigualdade e pela contradição. Na distinção de classes sociais e na preservação de relações benéficas para algumas (ou apenas uma) classe, a instituição da força estatal de repressão instaura a opressão e a contradição entre dominantes e dominados. Da mesma forma, sua existência demonstra que a ruptura com uma estrutura social baseada em classes distintas não pode ser alcançada por esse mecanismo (Lenin, 1978).

O Estado moderno não deve ser analisado ou compreendido sem a devida atenção ao desenvolvimento do capitalismo e ao aparato gigantesco que ambos desenvolveram (Singer, Araujo e Belinelli, 2021). Isso porque “[...] o poderio do Estado seria impensável sem a concomitante expansão do capitalismo, e vice-versa” (Singer, Araujo e Belinelli, 2021, p. 116). Isso ocorre porque o Estado moderno surge no decorrer da fase primitiva do capital, representando a subordinação ao mercado e a manutenção do poder das aristocracias (Costa, 2020).

Cabe ressaltar que o advento do Estado como unidade administrativa, territorial e social, a partir do declínio do regime feudal, possibilitou o surgimento de novas formas de organização do trabalho e da produção. O capital, que separou os trabalhadores dos meios de produção, proporcionou a produção e a acumulação de excedentes econômicos sem precedentes. Da mesma maneira, atrelou seu desenvolvimento à própria subsistência do Estado (Singer, Araujo e Belinelli, 2021). Isso porque foi sobre os excedentes econômicos que as potências estatais se ergueram – e permanecem se erguendo no cenário internacional até a atualidade.

À medida que o modo capitalista de produção se desenvolveu, diferentes formas de interação entre este e o Estado estabeleceram-se: ora pautadas na manutenção da vida dos cidadãos, garantindo acesso a recursos e serviços considerados básicos, assim como na manutenção da democracia (Estado de Bem-Estar Social); ora pela precarização das relações de trabalho, privatizações de serviços básicos para a população e ataques (velados ou não) à democracia (Neoliberalismo). Ambas as formas de interação são resultados do desenrolar histórico que abrangeu diferentes sociedades (Costa, 2020).

O Estado, logo, pode ser compreendido como expressão da evolução social, autoridade suprema e aparato de coerção. Por quais razões compreendê-lo dessa maneira? Primeiro, como

os autores já citados anteriormente destacaram, o Estado não surge do nada. É, por si só, a expressão da evolução de uma determinada sociedade. O Estado moderno, por sua vez, é a manifestação do avanço do capital, da sociedade pautada na divisão das classes sociais e do antagonismo entre proletariado e burguesia. Pode ser entendido como autoridade suprema, pois seu domínio é exercido sobre um território (Singer, Araujo e Belinelli, 2021), evidenciando seu poderio interna e externamente. Por fim, suas forças de proteção (coerção) agem para a manutenção das condições necessárias à sua reprodução, enquanto os mecanismos de disseminação de ideologias (igreja, escola, sindicatos e partidos políticos) atuam sobre a sociedade (Gramsci, 1968). Portanto, tratando-se do Estado, até mesmo aquilo que a sociedade entende como direito pode ser compreendido como forma de repressão (Gramsci, 1968). Isso porque, para que uma sociedade funcione de maneira aceitável, faz-se necessária a existência de regras; e, quando estas são quebradas (ferindo o “direito de outrem”), há punição.

O entendimento da estruturação do Estado e dos aspectos que o precedem no Brasil interliga-se ao contexto da promulgação da Lei de Terras de 1850, que estabeleceu o direito de exclusão sobre o campo no país. Esse mesmo Estado encarregou-se, ao longo dos anos, da estruturação e manutenção dos interesses de uma classe: os proprietários de terra. Se, portanto, a ordem estatal está baseada no processo de manutenção das classes sociais, sobre o campo brasileiro ela impera.

A compreensão do Estado como instrumento de dominação é relevante para o entendimento de suas diferentes formas de atuação. Dessa maneira, para a análise da questão agrária brasileira, é necessária a compreensão da atuação do Estado na configuração fundiária do país, suas leis regimentais básicas e como estas foram interpretadas. Nesse cenário, a Lei nº 601, de 18 de setembro de 1850 – a Lei de Terras de 1850 –, é essencial para a compreensão da atuação do Estado na questão agrária do país.

A Lei de Terras de 1850 foi promulgada em um período propício para a manutenção da estrutura baseada no latifúndio e na desigualdade de acesso à terra. Para melhor compreensão, a referida lei implantou uma nova forma de acesso à terra no país, que, até o ano de 1822, com a Independência do Brasil, resumia-se ao sistema de sesmarias implantado pela Coroa portuguesa. Portanto,

Até às vésperas da Independência, tinha vigência o regime de sesmarias, em que a concessão de terras devolutas, de domínio da Coroa, a particulares, baseava-se em requisitos estamentais que dificultavam a legalização da ocupação indiscriminada dos terrenos a quem não fosse branco, puro de fé e senhor de escravos. (Martins, 2017, p. 44).

Durante o regime sesmarial, somente os mais abastados da sociedade podiam ter acesso à terra, e esta não significava propriedade, mas sim posse. O domínio pertencia ao Estado, à Coroa Portuguesa, que designava aqueles que poderiam ou não se tornar senhores sesmeiros. Nesse regime, a terra não possuía preço nem era considerada uma mercadoria. No sistema das sesmarias, portanto, era o trabalhador cativo que, por ser capaz de gerar riqueza, foi transformado em mercadoria. Para Martins (2017, p. 41),

[...] o principal capital do fazendeiro estava investido na pessoa do escravo, imobilizado como renda capitalizada, [...]. O fazendeiro comprava a capacidade de o escravo criar riqueza, [...]. De fato, a terra sem trabalhadores nada representava e pouco valia em termos econômicos; enquanto isso, independentemente da terra, o trabalhador era um bem precioso.

Neste período, a renda da terra era apropriada por meio do trabalho escravo. Este cenário permaneceu inalterado até a promulgação da Lei de Terras de 1850. Destaca-se o fato de que, entre 1822, diante do rompimento com a Coroa portuguesa e a declaração de Independência do Brasil, até a promulgação da lei nº 601 de 18 de setembro de 1850, a única forma de acesso à terra era por meio da posse.

Posse esta não nos moldes daquela utilizada pelos camponeses e sujeitos desprovidos de terra, mas sim como avanço sobre terras não extenuadas pela monocultura açúcar-cafeeira escravista brasileira. Para Silva (2008), esse foi justamente o período áureo do “posseiro”, ou seja, o avanço do latifúndio escravagista pautado na grilagem de terras. Dessa forma, durante os quase trinta anos que separaram os regimes fundiários em questão (Sesmarias e Lei de Terras), imperou no Brasil o avanço do latifúndio escravocrata sobre áreas ainda não ocupadas por esse sistema.

Com o novo regime, a estrutura fundiária do país não foi alterada. Seria ingenuidade esperar alguma mudança nesse aspecto, tendo em mente que foram as cifras geradas pelo café que contribuíram para a consolidação do Estado a partir de 1822 (Silva, 2008).

A própria Lei de Terras estabelecia a manutenção da concentração fundiária. Pois,

Dispõe sobre as terras devolutas no Império, e acerca das que são possuídas por título de sesmaria sem preenchimento das condições legaes, bem como por simples título de posse mansa e pacífica; e determina que, medidas e demarcadas as primeiras, sejam elas cedidas a título oneroso, assim para empresas particulares, como para o estabelecimento de colonias de nacionaes e de estrangeiros, autorizao o Governo a promover a colonisação extrangeira na forma que se declara. [...]

Art. 1º Ficam proibidas as aquisições de terras devolutas por outro título que não seja o de compra. [...]

Art. 2º Os que se apossarem de terras devolutas ou de alheias, e nellas derribarem mattos ou lhes puzerem fogo, serão obrigados a despejo, com

perda de benfeitorias, e de mais sofrerão a pena de dous a seis meses de prisão e multa de 100\$, além da satisfação do dano causado (BRASIL, 1850, p. 307).

Portanto, a partir de 1850, o acesso à terra passou a ocorrer por meio da compra. A lei transformou a terra em mercadoria, passível de venda e compra, tornando-se capaz de gerar renda. A promulgação da Lei de Terras de 1850 pode ser compreendida em conjunto com outra lei promulgada no mesmo ano: a Lei Eusébio de Queiroz.

Com a promulgação da Lei nº 581, de 4 de setembro de 1850 (Lei Eusébio de Queiroz), que proibia o tráfico de negros escravizados em terras brasileiras, a abolição da escravatura tornou-se iminente – apesar de ter ocorrido somente trinta e oito anos depois, em 1888. Se a força de trabalho, antes cativa, se tornaria liberta, a terra, que até então era livre, deveria ser privatizada. Para Martins (2017, p. 47, grifo nosso), “*Se no regime sesmarial, o da terra livre, o trabalho tivera que ser cativo; num regime de trabalho livre a terra tinha que ser cativa*”.

A Lei de Terras de 1850 teve como objetivo único e exclusivo a manutenção da estrutura fundiária do país, transfigurando o elemento possuidor de renda: da figura do negro escravizado para a terra. A iminente abolição da escravatura anunciaava uma possível escassez de força de trabalho para as fazendas, especialmente as de cana-de-açúcar e café, principais setores do trabalho escravo no país. Diante disso,

[...] a propriedade teve a função de forçar a criação da oferta de trabalho livre e barato para a grande lavoura. Foi aqui o meio substituto da acumulação primitiva na produção da força de trabalho, com a mesma função: a expansão do capitalismo só seria possível com o surgimento de uma massa de trabalhadores livres porque livres dos meios de produção para trabalhar por conta própria, sujeitos, portanto, à necessidade de trabalhar para o capital para sobreviver (Martins, 2017, p. 48, grifo nosso).

A transfiguração da renda na terra, antes engendrada na figura do negro escravizado, é a manifestação concreta do processo de expansão do capitalismo no campo brasileiro. Com a criação da propriedade privada da terra e a oferta de mão de obra livre, garantiu-se a sujeição do trabalho ao capital (Martins, 2017).

A propriedade privada da terra, instaurada a partir da Lei de Terras de 1850, garantiu não somente a manutenção do latifúndio e da renda da terra, mas também a força de trabalho para mantê-lo. Garantindo a oferta de mão de obra, propiciou a sujeição do trabalho e dos trabalhadores, desprovidos da propriedade da terra.

Compreende-se que a Lei de Terras de 1850, além de transformar a terra em propriedade privada, o que de fato ocorreu, garantiu a manutenção da oferta de mão de obra ao latifúndio.

Se o trabalhador se tornasse livre, deveria ser livre inclusive dos meios de produção, tornar-se-ia possuidor apenas de sua força de trabalho.

A Lei de Terras de 1850, garantiu a acumulação e expansão capitalista, tanto com a utilização de relações de trabalho não capitalistas (colonato, por exemplo), quanto com a manutenção da estrutura fundiária do país, pautada principalmente no latifúndio agroexportador. Garantiu, portanto, a extração de renda fundiária, de renda capitalizada territorialmente (Martins, 2017).

Alterando a fonte primordial de obtenção de renda, o centro dinâmico das fazendas (principalmente as de café) também se altera (Martins, 2017). Pois,

Quando a renda capitalizada era representada pelo escravo, a atividade nuclear da fazenda estava no trato do cafezal e na colheita do café. [...]

Já quando o capital anteriormente empregado no escravo se transfigura em renda territorial capitalizada, a ênfase do empreendimento econômico do café passa a ser a formação da fazenda [...] (Martins, 2017, p. 48-49).

Essa mudança no centro dinâmico da fazenda revela a transformação da terra, anteriormente desprovida de preço, em elemento primordial do latifúndio. O processo de constituição das fazendas e sua capacidade produtiva passam a constituir-se como figura central no avanço das lavouras para o interior do país.

Todavia, a terra, bem natural, não pode ser considerada capital, nem mesmo fruto deste. Já que, “A terra é, pois, um instrumento de trabalho [...]. Quando alguém trabalha na terra, não é para produzir a terra, mas para produzir o fruto da terra” (Martins, 1986, p. 159-160). Destarte, esse é o ponto que evidencia a alteração do centro dinâmico do latifúndio a partir de 1850.

A manutenção do latifúndio, ou melhor, a sua preservação pela Lei de Terras de 1850, a transformação do trabalhador, agora livre, em possuidor somente de sua força de trabalho, e a expansão do capitalismo sobre o campo brasileiro são importantes fatores para o entendimento da atuação do Estado e das lutas sociais presentes no campo do país.

O Estado, ao promulgar a Lei de Terras, evidenciou e fortaleceu a dominação de uma classe, deixando evidente que a oligarquia latifundista agroexportadora era força primordial das ações do Estado brasileiro. Efetivamente, “[...] a Lei de Terras transformava as terras devolutas em monopólio do Estado, e Estado controlado por uma forte classe de grandes fazendeiros” (Martins, 1986, p. 42). A Lei de Terras, portanto, foi um mecanismo para a dominação de uma classe em detrimento das demais.

As revoltas de Canudos, na Bahia, entre os anos de 1896 e 1897, e Contestado, nos estados do Paraná e Santa Catarina, de 1912 a 1916, foram casos que evidenciam tanto os

resultados da política fundiária brasileira quanto o aparato estatal utilizado para a repressão dos que a ela se contrapunham. Entendidas ideologicamente como movimentações monarquistas, ambas as revoltas foram duramente combatidas pelas forças estatais. Como destaca Martins (1986, p. 41),

As movimentações predominantemente camponesas [...], do sertão de Canudos, na Bahia (1893-1897), e do sertão do Contestado, no Paraná e em Santa Catarina (1912-1916), foram apresentadas e violentamente combatidas, por forças militares compostas por milhares de soldados do Exército e das polícias estaduais.

Combatidas ideologicamente como movimentos monárquicos, estas revoltas camponesas não se atrelavam à monarquia. Contestavam não a República em si, mas, intrinsecamente, as mudanças que afetavam sua existência, sua reprodução social. Em suma, “[...] as mudanças que atingiam diretamente os camponeses diziam respeito à posse da terra e essas mudanças de imediato tinham muito pouco a ver com a alteração do regime político” (Martins, 1986, p. 41). Tratavam-se das mudanças ocasionadas pela implantação da Lei de Terras e das políticas fundiárias do país. Portanto, da desigualdade de acesso à terra. Culpabilizavam a República pelas perdas que sofreram, pela negação do que entendiam como direitos, como o acesso à terra, por aquilo que chamavam “lei do cão” (Martins, 1986).

As revoltas de Canudos e Contestado são exemplos da latente insatisfação presente no campo brasileiro, assim como da extrema desigualdade em que se encontravam os camponeses. Constituem expressões da atuação do Estado patrimonialista.

O campo brasileiro, logo após a repressão a Canudos e Contestado, foi marcado por um período pulsante de conflitos agrários que evidenciaram os antagonismos entre o fazendeiro/grileiro e **o camponês**, bem como a atuação do Estado brasileiro no fortalecimento dos grupos hegemônicos. No bojo destes conflitos encontrava-se a disputa pela terra. Para Martins (1986, p. 63) se até a promulgação da Lei de Terras “[...] o fundamento da dominação e da exploração era o escravo; agora passa a ser a terra. É a terra, a disputa pela terra, que trazem para o confronto direto camponeses e fazendeiros”.

Camponês, aqui, é entendido não como o sujeito inserido em lógicas agrárias ulteriores. Mas, como sujeito que compõe uma classe social, o campesinato. Portanto, uma classe que não se encontra em paralelo ao capitalismo, mas inserida e, contraditoriamente, reproduzida por este (Oliveira, 2007). Pois, “[...] a ampliação do capitalismo enquanto sistema de produção pressupõe não só a extração do sobretrabalho do operário, mas a captação do sobretrabalho camponês [...]” (Moura, 1986, p. 63).

No interior do sistema capitalista de produção, o camponês preconiza sua exploração por duas ramificações: a cooptação de parte de seu trabalho, ou pela expropriação da terra. Todavia, ao vivenciar a exploração e a expropriação, paradoxalmente, o camponês resiste. Isto se dá, pois, sobre o camponês

[...] a apropriação do excedente do produtor direto não se verifica no interior do processo de trabalho mas é realizada pelo capital, mediante um conjunto de determinações que subordinam o processo de trabalho camponês. Contudo, ainda que o capital domine e determine este processo e dele extraia continuamente o trabalho excedente, nem por isso o desestrutura (Santos, 1978, p. 02).

Portanto, a apropriação da renda da terra, diante da realidade do campesinato, pelo capital, se dá de maneira contraditória. Para reproduzir-se, o capital possibilita a continuidade do campesinato, mesmo este sendo, primordialmente, pautado em relações não capitalistas de produção. Entre estas relações destaca-se o caráter familiar do trabalho, a sociabilidade camponesa, o trabalho acessório, mutirões e a capacidade de reinventar-se enquanto classe social.

Paradoxalmente, enquanto o capital impunha diretrizes e normativas de produção, circulação, comercialização de produtos, o campesinato reinventa novas-antigas formas de resistência. Se a mecanização agrícola é regra na produção, há a parceria; se a parcela de terra não possibilita a renda em todos os períodos do ano ou mesmo, há força de trabalho suficiente, busca-se o trabalho acessório; enquanto criança, socializa-se nas tarefas cotidianas; a carga de trabalho aumenta, parte-se para o mutirão; se não há privação de acesso à terra pelo capital, o camponês reinventa-se através dos movimentos sociais.

O cenário político após a década de 1920 transformou os territórios em função da intensificação dos processos de urbanização e industrialização conservadoras no país, até então considerado rural. No campo político-governamental destacava-se a ditadura instaurada por Getúlio Vargas, entre os anos de 1937 e 1945, conhecida como Estado Novo. No mesmo período, o mundo testemunhava o desenrolar da Segunda Guerra Mundial, afetando diretamente a economia e a organização política de diversos países. Nesta conjuntura, as políticas para a industrialização e urbanização do país, moldavam o cenário urbano e rural, intensificando os movimentos populacionais campo-cidade. A atuação dos sindicatos trabalhistas garantiu a conquista da Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT), assim como o voto direto para os cidadãos alfabetizados (Marques e Marques, 2015).

Após a ditadura de Vargas, o governo de Juscelino Kubitschek, durante os anos de 1950 e 1955, procurou incentivar ainda mais a industrialização conservadora do país. Com seu *slogan*

de “50 anos em 5”, forjou a construção de Brasília e a expansão do poder político para o Brasil central. A construção de Brasília está diretamente interligada à chamada “Marcha para o Oeste” e o aprofundamento de relações capitalistas neste vetor leste-oeste. Todavia, mesmo com a aparente diminuição do poder das oligarquias regionais, após a centralização do poder em escala federal implantada por Vargas, durante o Estado Novo, e o crescimento industrial ocasionando o surgimento da burguesia industrial, o Congresso Nacional permanecia com representantes do poder das oligarquias agrárias. Para Marques e Marques (2015, p. 23), “A burguesia industrial se tornou a classe hegemônica, mas através de uma aliança flexível o suficiente para permitir a reprodução da oligarquia/burguesia agrária [...]”.

Portanto, nem a oligarquia agrária perdeu seu poder político, nem mesmo a burguesia industrial se tornou unânime. A união de ambas possibilitou que o cenário político brasileiro não avançasse, haja vista que, tanto a oligarquia agrária, quanto a burguesia industrial eram (são) conservadoras, o que será explicitado no tópico subsequente.

É diante da conjuntura de expansão da indústria e incentivo à urbanização conservadora, da manutenção do poder latifundista, que a intensificação do antagonismo das figuras do fazendeiro e do camponês vai gerar a Revolta de Trombas e Formoso, em 1948, no estado de Goiás. O conflito se deu pela proximidade e valorização das terras no entorno da então futura Rodovia Belém-Brasília (Martins, 1986). Neste período, camponeses dos estados do Maranhão, Piauí e Goiás, liderados por José Porfírio, constituíram posses em terras devolutas da região, as quais foram griladas por um conluio entre fazendeiros, juiz e o dono do cartório local (Martins, 1986).

Após tentativas fracassadas, por parte dos fazendeiros, de compra das posses e/ou cooptação dos camponeses em parceiros, do acirramento do conflito, o Partido Comunista do Brasil se juntou à revolta camponesa (Martins, 1986). A atuação do Partido Comunista em Trombas e Formoso foi determinante para o entendimento do mesmo em outros conflitos por terra no país.

Através da atuação dos membros do Partido Comunista do Brasil, desenvolveram-se trabalhos coletivos, visando não só a produção, mas a possibilidade de defesa dos camponeses. Já que, nos períodos de intenso conflito o trabalho coletivo permitia que houvesse a organização de guarda e defesa por grupos de camponeses armados (Martins, 1986).

Para além da organização interna dos camponeses de Trombas e Formoso, a atuação do Partido Comunista do Brasil se tornou indispensável para o acordo político junto ao então governador de Goiás, Pedro Ludovico. O acordo resumia-se ao apoio político do partido, tanto ao referido governador quanto ao seu filho, em troca da retirada de tropas da região, o que

ocorreu (Martins, 1986). Os camponeses de Trombas e Formoso, além de permanecerem na terra, até 1964, conseguiram a criação do município de Formoso e a eleição de José Porfírio para deputado estadual (Martins, 1986). A situação da região alterou-se drasticamente após 31 de março de 1964, quando o golpe militar implanta a ditadura no país.

Na mesma época dos acontecimentos de Trombas e Formoso, outro movimento camponês organiza-se no campo, as Ligas Camponesas. Ao passo que Canudos e Contestado eram revoltas sertanejas, com caráter messiânico e profético, surgindo, primeiramente, no Nordeste brasileiro neste período, pode ser entendido como a manifestação contra a estrutura fundiária do país, pois preconizavam a luta por reforma agrária.

As Ligas surgem em um cenário conflitivo. A crise do açúcar entre os anos de 1920 e 1930, afetou diretamente os engenhos do Nordeste brasileiro. O baixo preço do açúcar no mercado internacional não era atrativo aos senhores de engenho, o que levou à entrega de parte dos canaviais aos camponeses parceiros e/ou foreiros. Todavia, com os eventos da Segunda Guerra Mundial e a retomada da valorização do açúcar, os parceiros e foreiros viram-se diante da expropriação ou da exploração nas usinas de açúcar.

Surgidas primeiramente como associação para o auxílio fúnebre, as Ligas logo constituíam-se em torno da luta por direitos. Segundo Oliveira (2007, p. 106), “[...] no dia 1º de janeiro de 1955, foi no Engenho da Galileia, localizado no município de Vitória de Santo Antão, a pouco mais de 60 km de Recife, que praticamente nasceu o movimento [...]. A reivindicação dos camponeses de Galileia era contra o preço a ser pago pelo foro, o preço pago pelo arrendamento de parcelas de terras do engenho (Oliveira, 2007).

Assim como em Trombas e Formoso, a atuação de membros do Partido Comunista do Brasil (PCB), principalmente através da figura de Francisco Julião, advogado e posteriormente eleito deputado estadual, foi indispensável para a organização da luta dos camponeses. Na época, a atuação do PCB no campo focava-se na organização de sindicatos, para a articulação dos camponeses e sua representação. Todavia, apesar da indispensável atuação inicial, houve o afastamento das Ligas do PCB, pois o viés de luta preconizado por ambos era distinto. Uma vez que,

As Ligas dirigiam-se para uma proposta de revolução camponesa, enquanto que a estratégia do Partido Comunista caminhava na direção de uma coexistência pacífica com a burguesia, que deveria resultar numa revolução democrático-burguesa (Martins, 1986, p. 78).

Enquanto o PCB defendia a fundação de sindicatos de trabalhadores rurais e sua organização a partir destes, as Ligas preconizavam a realização da reforma agrária radical,

direta e sem alianças com a burguesia, por exemplo. Era o início da luta pela reforma agrária no Brasil. Portanto,

O movimento das Ligas Camponesas tem [...], que ser entendido, não como um movimento local, mas como manifestação nacional de um estado de tensão e injustiças a que estavam submetidos os camponeses e trabalhadores assalariados do campo e as profundas desigualdades nas condições gerais do desenvolvimento capitalista no país. (Oliveira, 2007, p. 108).

As Ligas Camponesas, dessa maneira, marcaram o campo brasileiro, iniciadas na zona da mata pernambucana, como um movimento camponês de luta pela terra. Surgidas a partir da miserabilidade, desigual e vulnerabilidade social em que estavam fadados os camponeses foreiros, as Ligas questionaram não apenas as relações de trabalho, mas a estrutura fundiária do país. Até o golpe de 1964, as Ligas constituíam-se como um dos principais movimentos sociais do campo brasileiro.

As mudanças ocorridas na sociedade brasileira, principalmente após o término da Segunda Guerra Mundial, a partir do avanço de políticas desenvolvimentistas, foram, de certa forma, bases para o aumento das tensões no campo. Com o aumento das tensões, o interesse político no controle dos camponeses também aumentou.

Entre as décadas de 1940 e 1960, período de intensos conflitos fundiários no país, a disputa política sobre as reivindicações camponesas da época se dava pela Igreja e pelo PCB. A Igreja, defensora de um viés explicitamente conservador, o qual preconizava a defesa da propriedade privada da terra e sua oposição ao pujante êxodo rural. À primeira vista, tal viés evidenciava a necessidade de manutenção do camponês na terra. Todavia, essa preocupação da Igreja não se destinava ao sujeito camponês, mas sim à sua disputa com o PCB. Segundo Martins (1986, p. 88),

A preocupação [da Igreja] era com a agitação que estava chegando ao campo, com a possibilidade da Igreja perder os camponeses, como tinha perdido os operários. [...]

No entender dos bispos, só a fixação do homem à terra evitaria o êxodo, a proletarização. A transformação do trabalhador em pequeno proprietário constituía assim a única saída para salvá-lo do comunismo.

Desta maneira, a Igreja defendia a manutenção do homem no campo, a defesa da propriedade privada da terra, pelo menos até o ano de 1963. Isso justifica, por exemplo, a ausência de apoio para com as Ligas Camponesas, que preconizavam a reforma agrária radical, contestando, primordialmente, a propriedade privada da terra. O PCB, como já salientado,

possuía o viés de defesa da aliança burguesa-democrática, além de preconizar que a reforma agrária se daria de maneira gradual, a partir de outras reformas estruturais.

Tanto o PCB quanto a Igreja disputavam o controle político sobre as reivindicações camponesas da época.

## 1.2 O golpe militar de 1964 e a questão da terra no Brasil

O golpe militar de março de 1964 alterou significativamente as lutas sociais, tanto no campo quanto na cidade. Todavia, para a compreensão de quais foram estas mudanças e como elas afetaram a sociedade brasileira, necessita-se o entendimento da conjuntura em que se consolidou tal golpe, principalmente, sobre o campo do país.

A consolidação do golpe de 1964 não foi repentina. As mudanças sociais e conflitos latentes, principalmente no campo brasileiro, podem ser compreendidos como fatores primordiais que culminaram no golpe de Estado e a instauração da ditadura militar. Isso porque toda a conjuntura política da época sinalizava o descontentamento das classes conservadoras do país.

No início da década de 1960, as Ligas Camponesas, assim como a atuação do PCB, através do sindicalismo rural, movimentavam o campo do país. As Ligas, preconizando a reforma agrária radical e a revolução socialista, e o PCB a aliança burguesa-democrática, visando a superação daquilo que entendia como “relações feudais” e a luta contra o imperialismo norte-americano. Em 1961, após a renúncia de Jânio Quadros, João Goulart (Jango) assume a presidência da república. Alinhado a alguns pensamentos do PCB, João Goulart evidencia a necessidade de algumas mudanças para o país.

Apesar do avanço da legislação trabalhista preconizada pela CLT (Consolidação das Leis do Trabalho) aprovada em 1943, a população rural não era atendida pelas leis trabalhistas em vigência. Em 1963, é aprovada pelo Congresso Nacional a Lei nº 4.214, de 2 de março daquele ano, conhecida como o Estatuto do Trabalhador Rural, visto como um pequeno avanço no reconhecimento de direitos já em vigor para os trabalhadores urbanos. Todavia, a questão da terra ainda não havia avançado. Para Medeiros (1989, p. 80),

[...] nesse processo [de conflitos e organização de reivindicações camponesas] foi possível conseguir inclusive a aprovação, pelo Congresso Nacional, do Estatuto do Trabalhador Rural, o que se evidenciou foi, por outro lado, o fracasso das tentativas de construção de canais institucionais para o encaminhamento da questão da propriedade fundiária. Embora fosse grande a mobilização dos trabalhadores rurais e tivesse se constituído um consenso

nacional sobre a necessidade de superar o suposto atraso da agricultura, a força da propriedade territorial se impôs, impedindo qualquer alteração que ameaçasse o direito pleno de propriedade.

Mesmo que a aprovação do Estatuto do Trabalhador Rural representasse certo avanço, não evidenciava, necessariamente, uma mudança. Era, deste modo, um apaziguador de ânimos.

Em 13 de março de 1964, João Goulart proferia seu famoso discurso na Central do Brasil, o qual evidenciava a democracia, a necessidade das reformas e sintetizava o decreto nº 53.700, com mesma data do discurso. O referido decreto estabelecia,

Art. 1º Ficam declaradas de interesse [sic] social para efeito de desapropriação, nos termos [sic] e para os fins previstos no art. 147 da Constituição Federal e na Lei nº 4.132, de 10 de setembro de 1962, as áreas rurais compreendidas em um raio de 10 (dez) quilômetros dos eixos das rodovias e ferrovias federais, e as terras beneficiadas ou recuperadas por investimentos exclusivos da União em obras de irrigação, drenagem e açudagem. (BRASIL, 1964, p. 2604).

O decreto estabelecia que as áreas abrangidas pelo mesmo (eixos de ferrovias, rodovias e obras federais) fossem destinadas à reforma agrária. Não representava, concretamente, uma mudança na estrutura fundiária do país, mas foi o suficiente para a desaprovação dos proprietários de terras e de parte da política nacional. Não obstante, no dia 19 de março do mesmo ano, a Sociedade Rural Brasileira, promoveu a Marcha da Família com Deus pela Liberdade. Era o prenúncio do golpe militar que já havia sido orquestrado. Ainda sobre a marcha,

[...] fora organizada na Sociedade Rural Brasileira, velha entidade que aglutinava os grandes e tradicionais fazendeiros paulistas [...]. A Marcha foi de fato articulada por membros do **IPES – Instituto de Pesquisas e Estudos Sociais, entidade dirigida por um estado-maior civil-militar**[...]. Por trás da invocação da família, de Deus e da liberdade, escondiam-se interesses bem materiais e terrenos, que eram os dos grandes proprietários de terras, negociantes, banqueiros e industriais, brasileiros e estrangeiros. (Martins, 1984, p. 28-29, grifo nosso).

A organização da Marcha e seu resultado, evidenciado com a consumação do golpe militar de 1 de abril de 1964, esclarecem a articulação da política nacional contra possíveis alterações na estrutura fundiária do Brasil. Em um país que estava pautando a possibilidade de realização de uma reforma agrária de caráter amenizador de conflitos, a resposta da política nacional, permeada pelo poder de grandes proprietários de terras, industriais e banqueiros, foi a repressão militar.

Para as populações do campo, a instauração da ditadura militar representou a estagnação das reivindicações sociais, além da violência e repressão. Para as Ligas Camponesas, a ditadura

representou sua desarticulação. Segundo Oliveira (2007, p. 110, aspas do autor), “o movimento militar de 64, que assumiu o controle do país, instaurou a perseguição e ‘desaparecimento’ das lideranças do movimento das Ligas Camponesas, e sua desarticulação foi inevitável”.

Ao passo que, no plano social, a ditadura instaurava a perseguição e criminalização dos movimentos sociais, no plano político, articulava leis que não seriam efetivadas. Esse foi o caso da Lei 4.504, de 30 de novembro de 1964, conhecida como Estatuto da Terra, a qual estabelecia critérios para, teoricamente, a realização da reforma agrária. Da mesma forma, elencavam-se no Estatuto da Terra as premissas para a caracterização da função social da terra. Todavia, o Estatuto da Terra não surtiu efeito sobre o campo brasileiro, em constante conflito e, a partir de então, sob repressão.

Assinado com o intuito de acalmar as pressões sociais que persistiam, o Estatuto da Terra não preconizava a reforma agrária abrangente e irrestrita, muito menos a alteração da estrutura fundiária do país. Antes disso, respaldava as desapropriações apenas em situações de tensão social, além de garantir os conceitos de minifúndio, latifúndio e propriedade, beneficiando o surgimento das empresas rurais. Segundo Martins (1985), em sua obra denominada “A militarização da questão agrária no Brasil”, escrita e publicada no decorrer da ditadura, “O Estatuto foi produzido num contexto muito particular e muito desfavorável aos trabalhadores do campo. Ele foi produzido numa reunião praticamente de Secretários de Agricultura e logo depois do golpe de 64 [...]” (Martins, 1984, p. 71). Não havia como, em nenhuma hipótese, esperar a realização da reforma agrária pelo governo ditatorial que, além de tudo, instaurava o caos no campo brasileiro, com objetivo claro “[...] de impedir o crescimento das lutas sociais no campo e o fortalecimento político dos trabalhadores rurais [...]” (Martins, 1985, p. 20). Portanto, a ditadura instaurada no país foi a resposta articulada entre militares e capitalistas às borbulhantes inquietudes que se organizavam na sociedade brasileira, em especial, no campo.

Anteriormente, destacou-se a atuação do governo de João Goulart para com a questão da terra. Outro ponto que deve ser evidenciado é que, durante o referido governo, através da Lei Delegada nº 11, de 11 de novembro de 1962, deu-se a criação da Superintendência de Política Agrária (SUPRA), subordinada ao Ministério da Agricultura, à qual competia

[...] colaborar na formulação da política agrária do país, planejar, promover, e executar e fazer executar, nos termos da legislação vigente e da que vier expedida, a reforma agrária [...].

Para fim de promover a justa distribuição da propriedade e condicionar o seu uso ao bem estar social são delegados à SUPRA poderes especiais de desapropriação, na forma da legislação em vigor. (Oliveira, 2007, p. 115).

Com a ascensão do regime ditatorial e a assinatura do Estatuto da Terra, a SUPRA foi extinta e substituída pelo Instituto Brasileiro de Reforma Agrária (IBRA) e pelo Instituto Nacional de Desenvolvimento Agrário (INDA). Ambos são responsáveis por atravancar a reforma agrária no país. No ano de 1970, com a fusão do IBRA e do INDA, criou-se o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA). Porém, tal fusão tinha como objetivo implícito o avanço sobre as terras da Amazônia e, para tanto, era necessária a existência de órgãos capazes de suprir as necessidades para a ocupação da região amazônica (Oliveira, 2007).

A criação do Plano de Integração Nacional (PIN) e da Superintendência de Desenvolvimento da Amazônia (SUDAM) revelam a lógica implícita na política fundiária do Estado durante os anos de ditadura. Esta lógica, resumia-se à transformação da questão fundiária em questão militar para proteger os interesses do capital privado. Uma vez que,

[...] a partir de 64 [...] o Estado entra diretamente na questão da propriedade da terra, dando apoio econômico, através dos incentivos fiscais, [...] às grandes empresas capitalistas que quisessem se instalar no campo, estender os seus negócios ao campo. Praticamente com o regime de subsídios, instituído nesse momento, o governo brasileiro passa a fazer doação de recursos públicos às grandes empresas que quisessem se dedicar a agropecuária, particularmente na região amazônica [...] (Martins, 1984, p. 66-67).

A estratégia adotada pelo governo federal, principalmente a partir dos incentivos às empresas capitalistas, foi estopim para o emaranhado de conflitos sociais que surgiram no campo brasileiro na época. A região amazônica foi palco dos conflitos entre indígenas e posseiros, posseiros e grileiros, e de indígenas e posseiros contra o Estado. Neste ínterim,

De meados da década de 60 até o final da década de 70, as lutas camponesas eclodiam por todo o território nacional. Os conflitos fundiários triplicaram e o governo ainda na perspectiva de controlar a questão agrária, determinou a militarização do problema da terra. Nessa época, criou o Grupo Executivo das Terras do Araguaia-Tocantins (GETAT) e o Grupo Executivo do Baixo Amazonas (GEBAM) (Fernandes, 2001, p. 43).

A criação do GETAT materializou a militarização da questão agrária no Brasil. Tal órgão não possuía apenas o intuito de repressão contra conflitos de terras da região do Araguaia-Tocantins, mas o controle das populações camponesas, instituindo ou destituindo, inclusive, representantes sindicais. Isso visando, diretamente, a manutenção dos interesses de grandes proprietários de terras, envolvidos nos conflitos fundiários (MARTINS, 1984).

Assim como o caso do GETAT, a figura do Major Curió<sup>1</sup>, tanto em sua atuação no Pará, no garimpo de Serra Pelada, quanto de sua tentativa de repressão dos camponeses sem-terra da Encruzilhada Natalino, no estado do Rio Grande do Sul, são expressões do aquartelamento da questão fundiária. No Pará, Curió atuou diretamente contra entidades que visavam a defesa de posseiros e trabalhadores do campo, entre essas entidades estava a Comissão Pastoral da Terra (CPT) criada no ano de 1975, visando a defesa dos camponeses, assim como, denunciar as violências por eles sofridas. No Rio Grande do Sul, Curió orquestrou o cerco contra as famílias camponesas sem-terra<sup>2</sup>, mas não obteve êxito (Morisawa, 2001).

A atuação do Major Curió e de órgãos como o GETAT, são evidências nítidas do aparato do Estado que, enquanto unidade administrativa, também exerceu o papel de órgão repressor. Para Martins (1984, p. 73) “A posição, portanto, do Estado, é uma posição que cerceia os direitos civis das pessoas. O Estado conspira contra o crescimento da cidadania no campo, anulando conquistas importantes dos trabalhadores rurais [...]. A posição de repressão, inclusive às populações do campo, perdurou até 1985.

Os conflitos no campo intensificaram-se no decorrer da década de 1980. A construção de obras estatais de grande porte, como o caso de Itaipu Binacional, foram estopins para o surgimento de novos atores sociais, os expropriados pelo Estado. Da mesma maneira, os projetos de colonização para a amenização de conflitos em regiões de ocupação tradicionais, foram base para o fortalecimento das reivindicações sociais camponesas.

É a partir da intensificação dos conflitos no campo e, igualmente, da posição de cerceamento encampada pelo Estado que novos movimentos sociais surgem no campo do país. Entre estes novos atores, destaca-se o surgimento do Movimento dos Trabalhadores Rurais Sem Terra (MST) que intensifica a luta por reforma agrária no país como um todo. No próximo tópico evidenciamos sua constituição e luta pela terra em tempos democráticos.

### **1.3 O Movimento dos Trabalhadores Rurais Sem Terra e a luta pela terra após a constituinte de 1988**

Entre finais da década de 1970 e início dos anos de 1980, os conflitos no campo brasileiro foram marcados pelo surgimento de movimentos sociais, os camponeses sem terra.

---

<sup>1</sup> Vale lembrar que Curió também esteve envolvido nas operações que puseram fim à Guerrilha do Araguaia, portanto, também à vida dos camponeses em luta.

<sup>2</sup> Neste caso, utiliza-se o termo “sem-terra”, como uma condição social em que as famílias se encontravam: desprovidas da terra, e não como identificação de sua participação junto ao MST, como exposto adiante.

Marcados pela construção de grandes obras estatais, pela expulsão ligada à modernização conservadora da agricultura, preconizada pelo Estado e pela desigualdade crescente, tanto no campo quanto na cidade, os novos movimentos sociais surgem como resultado dos processos de expropriação.

No ano de 1979, em Nonoai, estado do Rio Grande do Sul, a situação dos camponeses sem terra havia se agravado de maneira exponencial. Em anos anteriores, os camponeses haviam arrendado terras da Fundação Nacional do Índio (FUNAI), no interior da Terra Indígena (TI) de Nonoai. Após alguns conflitos, os indígenas Kaingang reivindicaram suas terras e expulsaram os camponeses do interior da TI. Com a expulsão, os camponeses foram direcionados pelos governos estadual e federal a novos projetos de colonização na Amazônia Legal. Aquelas famílias que não aceitaram tal proposta ou desistiram da mesma, organizaram acampamentos nas proximidades de áreas de reserva legal, próximas à Fazenda Sarandi. A referida fazenda era objetivo de reivindicação camponesa, principalmente, as glebas Macalí e Brilhante. As famílias, organizadas em acampamento, exigiam seu reassentamento nas glebas citadas anteriormente (Morissawa, 2001).

Após a pressão das famílias camponesas, algumas conseguiram ser assentadas nas glebas Macalí e Brilhante, mas ambas eram insuficientes para atender a demanda camponesa. Um novo acampamento foi montado, visando a ocupação da Fazenda Anoni, no município de Sarandi, também no estado do Rio Grande do Sul<sup>3</sup> (Morissawa, 2001).

O emaranhado de conflitos surgidos no Rio Grande do Sul em finais dos anos de 1970 e início da década de 1980 dão significado às reivindicações camponesas que eclodem no mesmo estado a partir de então. Após as reivindicações das terras pertencentes às Fazendas Sarandi e Anoni, as famílias camponesas que não haviam sido assentadas passam a se organizar à beira de estradas, como o caso da Encruzilhada Natalino.

Na Encruzilhada Natalino, a luta camponesa passa a ser organizada em acampamento, com diferentes setores e coordenação. Foi a partir desta experiência também que os camponeses passaram a investigar os latifúndios passíveis de ocupação, com apoio da CPT (Comissão Pastoral da Terra) (Morissawa, 2001).

Para Medeiros (1989), a luta camponesa a partir da Encruzilhada Natalino teve mudanças significativas. Mas, assim como em outros momentos, sofreu grande repressão por órgãos estatais. Para a autora,

---

<sup>3</sup> Sobre a resistência e luta camponesa e a ocupação da Fazenda Anoni, ver o documentário “Terra para Rose”. Disponível em: <https://www.youtube.com/watch?v=1ZlqjK4K1->.

Apesar das tentativas de repressão do governo federal, que fez um verdadeiro cerco militar ao acampamento, enviando inclusive para lá o famoso major “Curió”, os acampados resistiram, contando com o apoio decisivo da CPT. Embora alguns concordassem, afinal, em se deslocar para o projeto de colonização de Lucas do Rio Verde, em Mato Grosso, cerca de 200 famílias transferiram-se para uma pequena área comprada com apoio da Igreja, constituindo-se o acampamento de Nova Ronda Alta, que continuou a pressão por terras. Em 1983, o governo estadual acabou por adquirir quatro fazendas no estado para assentar os acampados (Medeiros, 1989, p. 148).

Portanto, as reivindicações camponesas, a partir da experiência da Encruzilhada Natalino, podem ser entendidas como o início da organização do Movimento dos Trabalhadores Rurais Sem Terra (MST).

No mesmo período, no estado do Paraná, os camponeses, posseiros, meeiros e arrendatários iniciavam sua organização contra o Estado e as desapropriações por conta da construção de Itaipu Binacional. A construção da usina hidrelétrica de Itaipu, iniciada no ano de 1974, teve seu término em 1982 e acarretou a expropriação de todos os povos que moravam nas barrancas do rio, indígenas, inúmeras famílias camponesas, tanto brasileiras quanto paraguaias. Segundo Germani (2018, p. 174-175),

[...] em 5 de outubro de 1982 [Itaipu], fechou suas comportas, dando início à formação de seu reservatório, que inundou 1.350 km<sup>2</sup> de terras – 780 km<sup>2</sup> brasileiras e 570 km<sup>2</sup> paraguaias –, tidas como as mais férteis do mundo. Afogou as Sete Quedas – trabalho milenar da natureza – e, de forma compulsória, expropriou mais de 7.000 famílias – mais de 42.000 pessoas – da área comprometida com a implantação da usina.

A expropriação compulsória, ocasionada pela construção de Itaipu, evidenciou o descaso do Estado para com as indenizações e no reconhecimento dos distintos sujeitos que viviam nas áreas que submergiram na formação do reservatório. Desde o início das indenizações e, consequentes desapropriações, os camponeses atingidos por Itaipu evidenciavam seu descontentamento com o preço indenizatório e com a maneira utilizada para tal ato. Os camponeses evidenciavam as indenizações abaixo do preço de mercado, para as áreas que iriam ser alagadas. A forma em que indenizações foram realizadas também eram ponto de reivindicação, isso porque a tática utilizada pelos agentes governamentais era indenizar parte dos camponeses, exercendo pressão sobre os demais.

À medida que os camponeses discordavam dos termos das indenizações, passaram a organizar assembleias com apoio, principalmente, da CPT e das Igrejas Luterana e Católica. Após tentativas fracassadas de acordo entre agentes de Itaipu e camponeses, novas assembleias foram organizadas, originando o Movimento Justiça e Terra (MJT). De acordo com Fabrini e

Roos (2014, p. 102) “A luta pela indenização e contra a construção da barragem de Itaipu por meio do Movimento Justiça e Terra deu novo impulso à organização popular no Paraná”.

A experiência de organização popular camponesa junto ao Movimento Justiça e Terra proporcionou o surgimento de novos movimentos sociais no campo paranaense. Na mesorregião Oeste do Paraná, organizou-se o Movimento dos Agricultores Rurais Sem Terra do Oeste do Paraná (MASTRO). O MASTRO distingua-se em diversos aspectos do MJT, todavia, seu maior diferencial era a categoria das reivindicações. Enquanto o MJT, buscava a garantia das indenizações aos atingidos por Itaipu, o MASTRO, passava a reivindicar reforma agrária (Fabrini; Roos, 2014).

Após o surgimento do MASTRO e a atuação da CPT, outros movimentos sociais camponeses surgiram no estado, como o Movimento dos Agricultores Rurais Sem Terra do Sudoeste do Paraná (MASTES), Movimento dos Agricultores Rurais Sem Terra do Litoral do Paraná (MASTEL), Movimento dos Agricultores Rurais Sem Terra do Norte do Paraná (MASTEN) e o Movimento dos Agricultores Rurais Sem Terra do Centro-Oeste do Paraná (MASTRECO), todos vinculados a luta pela terra, porém regionalizados (Fabrini; Roos, 2014).

Os movimentos camponeses regionais paranaenses, assim como outras experiências de luta camponesa vivenciadas em Mato Grosso do Sul, Santa Catarina, São Paulo e Rio Grande do Sul, foram base para o surgimento do Movimento dos Trabalhadores Rurais Sem Terra (MST), em janeiro de 1984<sup>4</sup>. Para Fabrini e Roos (2014, p. 104),

Em 1984 foi realizado em Cascavel, no Paraná, o primeiro encontro de caráter nacional dos camponeses organizados nestes movimentos regionais, com participação de camponeses de outros estados do país [...]. Neste encontro foram estabelecidos os princípios e as formas de luta dos camponeses organizados no emergente Movimento dos Trabalhadores Rurais Sem Terra.

O surgimento do MST, ainda durante a ditadura militar, é primordial para a compreensão das reivindicações camponesas após 1984. Da mesma maneira, é oportuno para o entendimento de atores sociais contrários à reforma agrária no país, durante a Constituinte de 1988 até o presente momento.

### *1.3.1 Campesinato e a Reforma Agrária desde a Constituinte de 1988*

Com o fim da ditadura militar no ano de 1985, estabeleceu-se a chamada Nova República e a transição do regime ditatorial para o período democrático. Como tratativa, no que

---

<sup>4</sup> Sobre a constituição do MST, ver anexo 1, o qual caracteriza-se como relato documentado de CALEGARI, J., que se fez presente no início da organização do Movimento e que hoje encontra-se no Acampamento Herdeiros da Terra de 1º de Maio, em Rio Bonito do Iguaçu/PR.

tange ao campo, foi elaborado o I Plano Nacional de Reforma Agrária, pautado segundo as premissas do Estatuto da Terra, aprovado em 1964 (Oliveira, 2007).

O PNRA, aprovado a partir do Decreto nº 91.766, de 10 de outubro de 1985, após 21 anos do Estatuto da Terra, apresentava retrocessos inegáveis. Em seu artigo 2º, destacava-se “O Poder Público evitará, sempre que conveniente, a desapropriação dos imóveis rurais que observem os requisitos estabelecidos no §1º do art. 2º do Estatuto da Terra, mesmo quando classificados de acordo com o inciso V, do art. 4º do referido diploma legal” (BRASIL, 1985, n.p.). De acordo com o PNRA, portanto, os imóveis que estivessem de acordo com a função social da terra (de 1964), assim como aqueles caracterizados como latifúndios (inciso V do art. 4º do Estatuto da Terra), seriam evitados, para fins de desapropriação. Em suma, as desapropriações seriam evitadas, como no próprio decreto do PNRA, “sempre que conveniente”.

Além de apresentar certas contradições, o PNRA, assim como os movimentos sociais camponeses surgidos à época, sofreram forte pressão contrária pela recém fundada União Democrática Ruralista (UDR). A pressão contra o PNRA e a falta de comprometimento político, levou a desistência de dois ministros da reforma agrária, Nelson Ribeiro e Dante Oliveira, e o fracasso das metas do PNRA, destacadas na tabela 1. Em 1987, dois anos após a aprovação do plano, apenas 10% das metas do I PNRA foram alcançadas (Oliveira, 2007).

**Tabela 1 – Metas do I Plano Nacional de Reforma Agrária**

Período	Famílias Beneficiárias do PNRA
1985 – 1986	150.000
1987	300.000
1988	450.000
1989	500.000
<b>TOTAL</b>	<b>1.400.000</b>

**Fonte:** Brasil, 1985. Adaptação: autora, 2022.

Ao passo que as metas do I PNRA não eram cumpridas, a nomeação de Jader Barbalho como ministro da reforma agrária, substituindo o falecido Marcos Freire, marcou não somente o não cumprimento das metas, mas também sua alteração. Em seus atos à frente do Ministério da Reforma e Desenvolvimento Agrário (MIRAD), extinguiu o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA) e criou o Instituto Jurídico de Terras Rurais (INTER) (Oliveira, 2007). Através do Decreto nº 2.363 de 23 de outubro de 1987, não apenas o INCRA

era extinto, mas a legislação para a desapropriação de terras para fins de reforma agrária era visivelmente alterada.

Em seu artigo 5º, o decreto estabelecia as novas normativas para as possíveis desapropriações. Em suma, garantia que a possível desapropriação não ultrapassasse setenta e cinco por cento (75%) da área total dos imóveis com menos de 10 mil hectares, além de incumbir o MIRAD de toda a autarquia do processo de desapropriação. Na realidade, o INTER foi um mecanismo estrategicamente utilizado para a não realização da reforma agrária.

Com as discussões da Assembleia Constituinte de 1988, a questão da terra foi alvo de disputa ainda mais acirrada. Os movimentos sociais camponeses, em especial o MST, encaravam a Constituinte como a oportunidade para a conquista da reforma agrária, assim como os setores mais progressistas da política. Em contraponto, a UDR era a expressão da manutenção do latifúndio e de seus interesses.

Apesar de o texto final da Constituição Federal de 1988, em seu artigo 184, estabelecer que os imóveis considerados como de interesse social seriam passíveis de desapropriação, o mesmo artigo, em seu inciso 3º, estabeleceu que as desapropriações necessitariam de lei suplementar. Com isso “[...] os ruralistas conseguiram incluir na Constituição o caráter insuscetível de desapropriação da propriedade produtiva e transferiram para a legislação complementar a fixação de normas para [...] requisitos relativos à sua função social da terra” (Oliveira, 2007, p. 129). Portanto, a reforma agrária, no Brasil, teria mais um obstáculo, a lei suplementar. A Lei Complementar nº 76 de 06 de julho de 1993, estabeleceu a regulamentação e dispositivos legais relacionados diretamente à reforma agrária.

Os governos de Fernando Collor de Melo (deposto) e Itamar Franco evidenciaram a morosidade relacionada à questão da terra. Alinhados com políticas estipuladas pelo Fundo Monetário Internacional (FMI) e pelo Banco Mundial, as políticas relacionadas à reforma agrária foram irrigórias. A meta estipulada para os anos de governo (1990 – 1994) era assentar 500.000 famílias (Roos, 2015). Todavia, foram assentadas menos de 50.000 no quadriênio (Oliveira, 2007). Tal fato evidencia ausência de alinhamento político para a realização da reforma agrária no Brasil, demonstrando, assim, a predominância e domínio do latifúndio.

Em 1995, Fernando Henrique Cardoso (FHC) assumiu a presidência da república e manteve o alinhamento com políticas do FMI e Banco Mundial. Com relação às metas para a reforma agrária, evidenciou a nítida despretensão em realizar as desapropriações necessárias e posterior assentamento para as famílias camponesas. A proposta para o primeiro mandato (1995 – 1998) era assentar 200.000 famílias camponesas, menos da metade do número estipulado pelo governo Collor (Oliveira, 2007).

Durante os anos de governo FCH, distintas medidas provisórias foram estabelecidas, com intuito de atravancar tanto o assentamento das famílias presentes em ocupação, quanto desmobilizar os movimentos sociais camponeses. Dentre elas, destaca-se a Medida Provisória nº 2.109-53, de 21 de junho de 2001, a qual estabelecia diretrizes explicitamente contra os processos de desapropriação para fins de reforma agrária. A referida medida provisória extinguia, por cinco anos, as propostas para as indenizações. Da mesma maneira, em seu artigo 6º, evidenciava que o Estado poderia utilizar-se de força policial para fins de vistorias de imóveis. Portanto, não somente extinguia a possibilidade de indenizações para fins de reforma agrária, como estabelecia que a força de repressão seria utilizada para fins de vistoria. A medida provisória era, em suma, a negação da reforma agrária no país.

Com as eleições de 2002 e a vitória de Luiz Inácio “Lula” da Silva e do Partido dos Trabalhadores (PT), a esquerda brasileira chegou ao poder carregando consigo uma massa populacional que almejava a mudança social. Os movimentos sociais do campo, em especial o MST, reconheciam na eleição de Lula a oportunidade para a realização da, já demorada, reforma agrária. Em suma, “A eleição do governo Lula trouxe a esperança de que, finalmente, a estrutura agrária brasileira seria transformada. As promessas de campanha e os compromissos históricos do Partido dos Trabalhadores justificavam esta esperança” (Sampaio; Carvalho Filho, 2005, p. 7).

No ano de 2003, deu-se início ao II Plano Nacional de Reforma Agrária (II PNRA). Vale destacar que o II PNRA, surge diante de uma disputa de concepções: a proposta elaborada pela equipe de Plínio de Arruda Sampaio *versus* a escolhida pelo governo, sob responsabilidade de Miguel Rosseto. A concepção de reforma agrária preconizada pelos movimentos sociais e pelo grupo de Plínio de Arruda Sampaio, cujo

[...] trabalho teve como principal objetivo elaborar um Plano de Reforma Agrária que deflagrasse o tão necessário processo de transformação no campo voltado para o benefício das populações vulneráveis ao poder do latifúndio e ao avanço do agronegócio. A Reforma Agrária do governo Lula teria que ser forte o suficiente para reduzir o grau de concentração da terra, incorporando à sociedade parcela significativa da população excluída ou em vias de exclusão. (Sampaio; Carvalho Filho, 2005, p. 7).

O Plano elaborado pela equipe de Plínio Arruda Sampaio, o qual contava com a participação de nomes da geografia agrária nacional – Ariovaldo Umbelino de Oliveira, Leonilde Servolo de Medeiros e Bernardo Mançano Fernandes – preconizava a necessidade de assentar 1.000.000 (um milhão) de famílias camponesas sem-terra entre os anos de 2003 e 2007. Este cenário ia ao encontro do agronegócio crescente no país.

As metas estabelecidas pelo plano evidenciavam a necessidade da desapropriação em prol da reforma agrária e a garantia de permanência na terra. Segundo Sampaio e Carvalho Filho (2005, p. 8),

[...] as metas apresentadas foram as seguintes: Meta 1 – Dotar 1.000.000 de famílias de trabalhadores pobres do campo com uma área de terra suficiente para obter, com seu trabalho, uma renda compatível com uma existência digna; Meta 2 – Assegurar às famílias beneficiárias das ações de reforma agrária e dos agricultores familiares uma renda bruta mensal equivalente a três e meio salários mínimos, composta de renda monetária e valor de auto-consumo [sic]; Meta 3 – Criar 2.500.000 postos de trabalho permanentes no setor reformado; Meta 4 – Consolidar os assentamentos de reforma agrária já constituídos, mas que ainda não atingiram a meta de renda fixada para novos assentamentos; Meta 5 – Regularizar os quilombos; Meta 6 – Regularizar a situação dos agricultores ribeirinhos desalojados para a construção de barragens; Meta 7 – Reassentar, fora do perímetro das áreas indígenas, posseiros com posses de até 50 há, atualmente estabelecidos naquelas áreas; Meta 8 – Efetuar o levantamento georreferenciado do território nacional, a fim de sanear definitivamente os títulos de propriedade de terra no país; Meta 9 – Atender aos assentados e aos agricultores familiares das áreas de reordenamento fundiário e desenvolvimento territorial com assistência técnica, extensão rural e capacitação; Meta 10 – Levar, por meio do Plano Safra, o crédito agrícola e a garantia de preços mínimos aos assentados e agricultores familiares.

Com metas, principalmente as relacionadas a novos assentamentos, que poderiam ser entendidas como uma possibilidade de mudança na estrutura fundiária do país, e colocando em primeiro plano a Reforma Agrária de maneira abrangente, o plano não foi aceito pelo governo Lula. Em contraponto, foi implantado um plano muito mais ameno, com características de políticas compensatórias que não visavam, mesmo que de maneira sutil, a alteração estrutural do campo brasileiro. Elaborado por Miguel Rosseto, o II PNRA (ver figura 1), apresentava metas que deixavam nítido que o quadro de concentração de terras no Brasil não seria alterado. O II PNRA era a expressão evidente de política compensatória e o anúncio de que o governo Lula não realizaria a Reforma Agrária.

Figura 1 - Metas do II PNRA 2003/2006

<b>METAS II PNRA - 2003/2006</b>	
<b>META 1</b>	400.000 novas famílias assentadas
<b>META 2</b>	500.000 famílias com posses regularizadas
<b>META 3</b>	150.000 famílias beneficiadas pelo Crédito Fundiário
<b>META 4</b>	Recuperar a capacidade produtiva e a viabilidade econômica dos atuais assentamentos
<b>META 5</b>	Criar 2.075.000 novos postos permanentes de trabalho no setor reformado
<b>META 6</b>	Implementar cadastramento georreferenciado do território nacional e regularização de 2,2 milhões de imóveis rurais
<b>META 7</b>	Reconhecer, demarcar e titular áreas de comunidades quilombolas
<b>META 8</b>	Garantir o reassentamento dos ocupantes não índios de áreas indígenas
<b>META 9</b>	Promover a igualdade de gênero na Reforma Agrária
<b>META 10</b>	Garantir assistência técnica e extensão rural, capacitação, crédito e políticas de comercialização a todas as famílias das áreas reformadas
<b>META 11</b>	Universalizar o direito à educação, à cultura e à seguridade social nas áreas reformadas

Fonte: BRASIL; INCRA, 2003, p. 38.

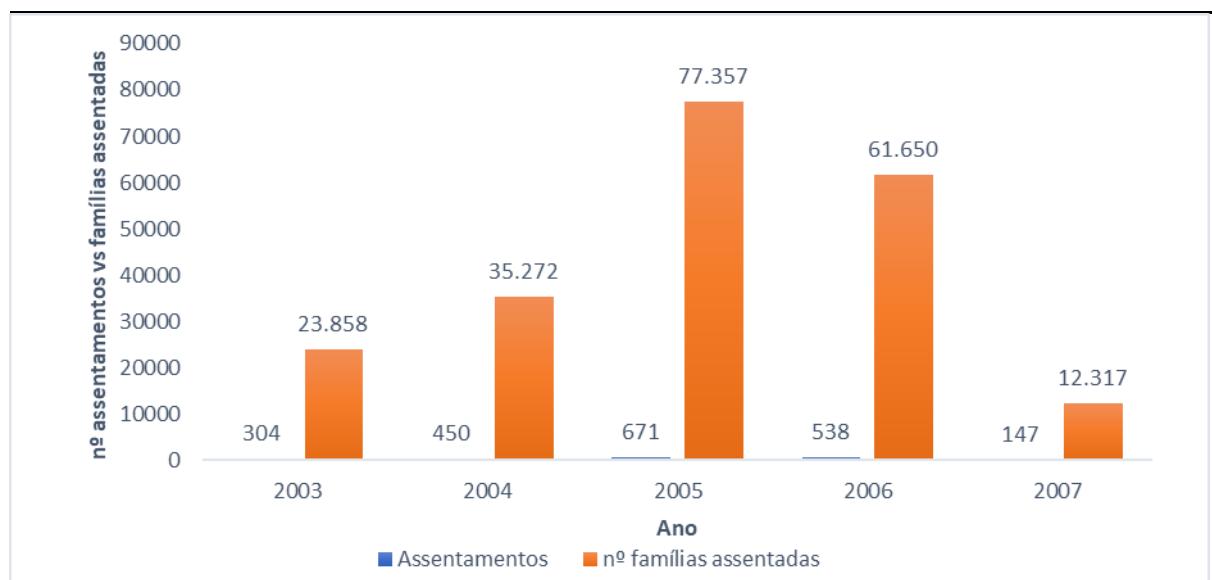
Além da implantação do II PNRA, com características de política compensatória, durante o governo Lula, ficou evidente a manipulação de dados pelos servidores do MDA/INCRA. A disponibilização dos dados relacionados à reforma agrária sofreu certa alteração, principalmente quando se tratava de dados relacionados aos assentamentos. Na realidade, o INCRA passou a divulgar os dados da reforma agrária de forma aglutinada, dando a entender que todos correspondiam a meta 1, criação de novos assentamentos (Oliveira, 2007).

O II PNRA se encerrou em 2007 e, desde então, nenhum outro plano nacional para a reforma agrária foi pensado, assim como as metas do plano não foram atingidas. Entre os anos de 2003 e 2007, foram assentadas 210.454 famílias camponesas, ou seja, apenas 52,61% da

primeira meta do plano – assentar 400.000 famílias – havia sido atingida, como pode ser verificado no gráfico 1. Segundo Fernandes (2013, p. 192), isso se deu, pois

Os governos neoliberais retiraram a questão agrária da pauta política e o governo Lula, por meio do Ministério do Desenvolvimento Agrário (MDA), tratou-a com excessiva timidez, o que impediu que realizasse uma reforma agrária plena e criasse mais políticas públicas para o desenvolvimento da agricultura camponesa.

**Gráfico 1:** Número de assentamentos e famílias assentadas entre 2003 e 2007



Fonte: DATALUTA, 2008. Org: Follmann, 2022.

O governo Lula, em seus dois mandatos, não alterou as bases fundiárias do país e, assim como governos anteriores, não priorizou a reforma agrária, focando principalmente em questões de redistribuição de renda através de programas governamentais como o Bolsa Família. O governo Lula contribuiu para certas mudanças sociais, todavia, fragilizadas por caracterizarem-se como amenizadores da vulnerabilidade social, portanto, não alterando a estrutura desigual, seja no campo ou no espaço urbano. Para Fernandes (2010, p. 193),

O governo Lula teve suas duas gestões marcadas por um modelo de desenvolvimento articulado com políticas de distribuição de renda, como o programa Bolsa Família. Mas perdeu uma enorme oportunidade de distribuir terra e ampliar ainda mais a participação do campesinato no desenvolvimento da agricultura brasileira. A parcialidade da reforma agrária do governo Lula está relacionada com o não tratamento da questão agrária de forma mais arrojada.

Contradicoriatamente à parcialidade para com a reforma agrária, os anos de governo Lula foram marcados pelo constante crescimento do agronegócio e a valorização das *commodities*,

assim como, a alteração da legislação para a legalização de posses de terra no país. Com a Medida Provisória nº 458, de 10 de fevereiro de 2009 e, posteriormente, com a lei nº 11.952 de 25 de junho de 2009, alterava-se o limite máximo para a regularização fundiária, estipulando como limite áreas de até 1.500 ha. Tal ato, evidenciou a negligência para com a necessidade de reforma agrária no país e a dominação do latifúndio, principalmente na Amazônia Legal, região mais atingida pela referida medida provisória.

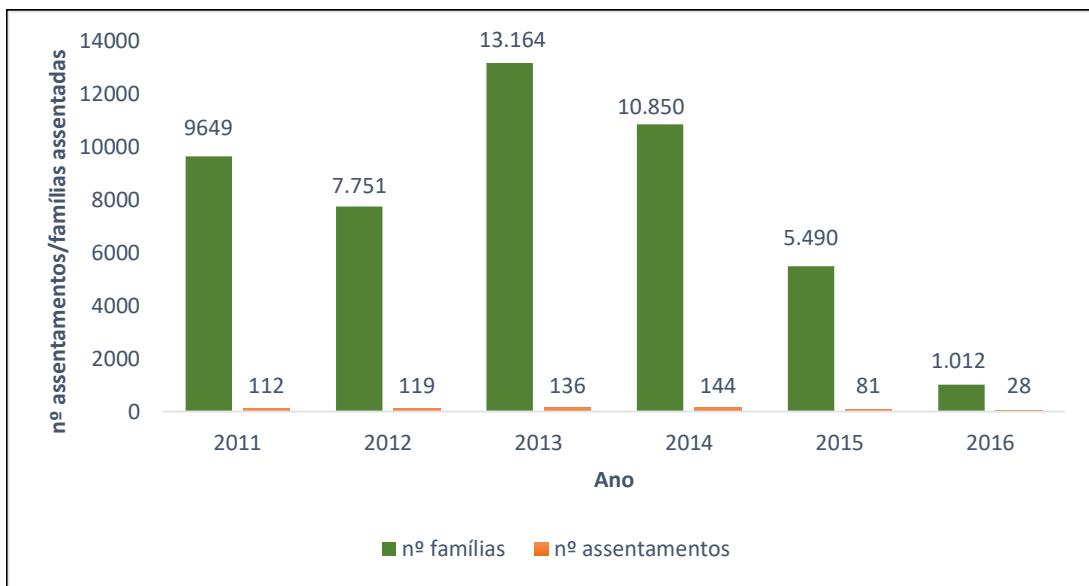
Portanto, o governo Lula, durante seus dois mandatos, não realizou a reforma agrária no país. Contraditoriamente, foi marco para a manutenção do latifúndio e a expansão das áreas para a regularização fundiária.

No ano de 2010, Dilma Rousseff, Partido dos Trabalhadores (PT), foi eleita, sendo a primeira mulher presidente do país. A questão da reforma agrária, assim como no governo de seu antecessor, foi considerada, primeiramente, através das políticas de regulamentação e não de desapropriações para novos assentamentos. Haja vista que, “Em 2010, o discurso da candidata Dilma Rousseff com relação à reforma agrária era que seria necessário investir mais nos assentamentos criados do que criar novos assentamentos”. (Fernandes, 2016, p. 323). Isso porque,

O governo Dilma não tinha [...] uma política efetiva de reforma agrária, pois, nem ao menos se preocupou em elaborar o III Plano Nacional de Reforma Agrária. Sem dar importância às milhares de famílias que estão debaixo da lona preta nos acampamentos espacializados em todo o território nacional, a presidente foi coerente com o discurso de campanha, ou seja, a criação de assentamentos, que já vinha declinando no último governo Lula, no dito novo Brasil, foi rebaixada ainda mais nos anos Dilma Rousseff. (Cosme, 2016, p. 333-334).

A reforma agrária não avançou durante os anos de Dilma Rousseff no poder, considerado como o governo que menos desapropriou terras em prol da reforma agrária (Fernandes, 2016). Mesmo dando continuidade a programas sociais de redistribuição de renda, a reforma agrária durante o governo Dilma não obteve grandes avanços, pois o número de assentamentos criados entre 2011 e 2016, apresenta-se como o menor desde a década de 1990. No gráfico 2, a seguir, é possível verificar o número de assentamentos criados durante os governos de Dilma Rousseff.

**Gráfico 2 – Número de assentamentos e famílias assentadas entre 2011 e 2016**

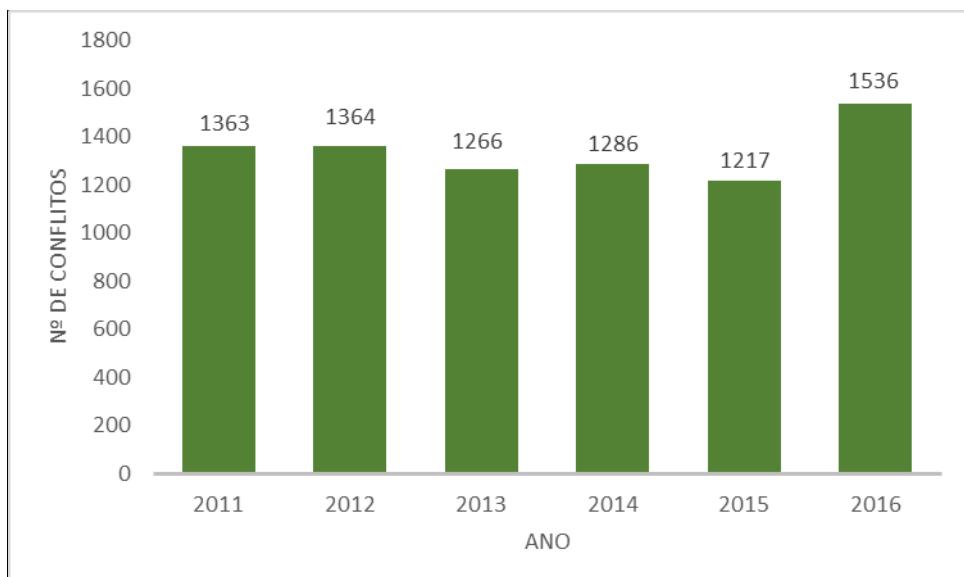


Fonte: DATALUTA, 2017. Org.: autora, 2022.

Assentando apenas 47.916 famílias entre os anos de 2011 e 2016, o governo Dilma, beneficiou o menor número de famílias desde o governo de Collor de Melo/Itamar Franco. Se comparados os dados de 2005, ainda durante o primeiro mandato de Lula, nota-se que no período de 2011 – 2016, tanto o número de assentamentos criados quanto o de famílias beneficiadas foram visivelmente menores.

Ao passo que o número de assentamentos criados estava em constante queda, os conflitos no campo brasileiro continuaram elevados, conforme dados disponibilizados pela Comissão Pastoral da Terra (CPT), e que pode ser constatado pelo gráfico 3.

**Gráfico 3 – Número de conflitos no campo brasileiro entre 2011 e 2016**



Fonte: CPT, 2011, 2012, 2013, 2014, 2015, 2016. Org.: autora, 2022.

O gráfico evidencia o número de conflitos ocorridos no campo brasileiro, em cada ano desde 2011 até 2016. Apesar da pequena queda entre 2012 e 2015, o ano de 2016 apresenta um crescimento dos conflitos no campo. Isso pode ser entendido tanto pelo recuo econômico que o país já enfrentava, quanto pelos desdobramentos políticos que afetavam o Palácio do Planalto naquele ano.

A reeleição de Dilma em 2014, foi marcada por uma intensa disputa pelo poder. De um lado, o candidato do PSDB, que se recusava a aceitar a derrota eleitoral, do outro, Dilma estava, nitidamente, sem uma base parlamentar de apoio. Este cenário instável, conjuntamente com a coalisão entre poderes, parlamentares de oposição, pressão midiática e interesses políticos, ocasionaram a abertura do processo de *impeachment* de Dilma Rousseff e sua consequente cassação em 31 de agosto de 2016.

Com a cassação do mandato de Dilma Rousseff, Michel Temer assume a cadeira presidencial e, em sua primeira semana no poder, extingue o Ministério do Desenvolvimento Agrário (MDA), ligado diretamente à reforma agrária. A extinção do MDA, era o prelúdio de que a questão fundiária permaneceria inalterada durante seu governo. Para Alentejano (2018, p. 310)

O governo Temer deixou claro seu posicionamento em relação às disputas no campo brasileiro logo em seus primeiros atos, quando extinguiu o Ministério do Desenvolvimento Agrário e cancelou desapropriações de terra e demarcações de terras indígenas e quilombolas.

Ao fazê-lo atendeu reivindicações expressas da Bancada Ruralista.

As reivindicações da bancada ruralista e de outros setores da oligarquia política brasileira, foram prontamente atendidas pelo governo Temer. Além de paralisar a (já agonizante) reforma agrária, a mudança nas leis trabalhistas e outras medidas provisórias contra o funcionalismo público, foram marcos primordiais do referido governo.

Sobre o campo, a lei nº 13.465, de 11 de junho de 2017, facilitou a grilagem de terras e explicitou a inclinação para a titulação definitiva dos assentamentos rurais, ou seja, a inviabilização da reforma agrária como foi conhecida até o momento. Da mesma maneira, a Instrução Normativa 97, de 17 de dezembro de 2018, representou a tentativa de desmantelamento dos assentamentos rurais. A referida instrução normativa estabeleceu a diferenciação entre Contrato de Concessão de Uso (CCU), documentação destinadas às famílias camponesas assentadas até o momento, Concessão de Direito Real de Uso (CDRU) e Título de

Domínio (TD). Em suma, a instrução normativa explicitou as bases para a titulação dos assentamentos e seu consequente fim. Tendo em vista que,

Art. 18. A Concessão de Direito Real de Uso - CDRU é o instrumento com força de escritura pública que transfere, de forma gratuita e em caráter definitivo, o direito real de uso condicionado à exploração rural de imóvel da Reforma Agrária pelo beneficiário.

[...]

Art. 24. O Título de Domínio - TD é o instrumento, com força de escritura pública, que transfere, de forma onerosa ou gratuita e em caráter definitivo, a propriedade do imóvel da Reforma Agrária ao beneficiário e é inegociável durante o período de dez anos, contado da data de celebração do CCU ou outro instrumento equivalente (BRASIL, 2018, n. p.).

Tanto CDRU quanto TD representam a transferência dos lotes de reforma agrária para o mercado capitalista de terras. Quando se estabelecem instrumentos com “força de escritura pública”, regista-se, em suas entrelinhas, a possibilidade de compra e venda destas parcelas de terra. Tal fato caracteriza-se como o fim dos espaços de reforma agrária como são conhecidos, dado que é possível que ocorra reconcentração de terras por meio de sua compra e venda.

Neste cenário, torna-se necessário refletir sobre o Título de Domínio, o qual pode ser oneroso para as famílias camponesas beneficiárias da reforma agrária. A própria instrução normativa repassa para os beneficiários toda a carga de custos para a implantação do TD, todavia, não evidencia qual será o montante a ser despendido pelas famílias camponesas. Esse fato pode acarretar o endividamento familiar camponês e, consequentemente, a comercialização de parcelas ou de todo o lote, para sanar dívidas com o Estado. O governo Temer, portanto, deixou claro que “O cerne de sua política agrária é [era] a paralisação praticamente completa das desapropriações [...] e da criação de assentamentos e a titulação definitiva das terras dos assentamentos rurais já existentes” (Alentejano, 2018, p. 323), visando única e exclusivamente o fim da reforma agrária no país.

Seguindo a mesma lógica do governo Temer, Bolsonaro assume a cadeira presidencial em 2019, após a problemática eleição de 2018. Sua agenda política foi (é) pautada no processo de privatização de empresas estatais, reforma da previdência e o retrocesso no campo, alicerçado pelo avanço do agronegócio.

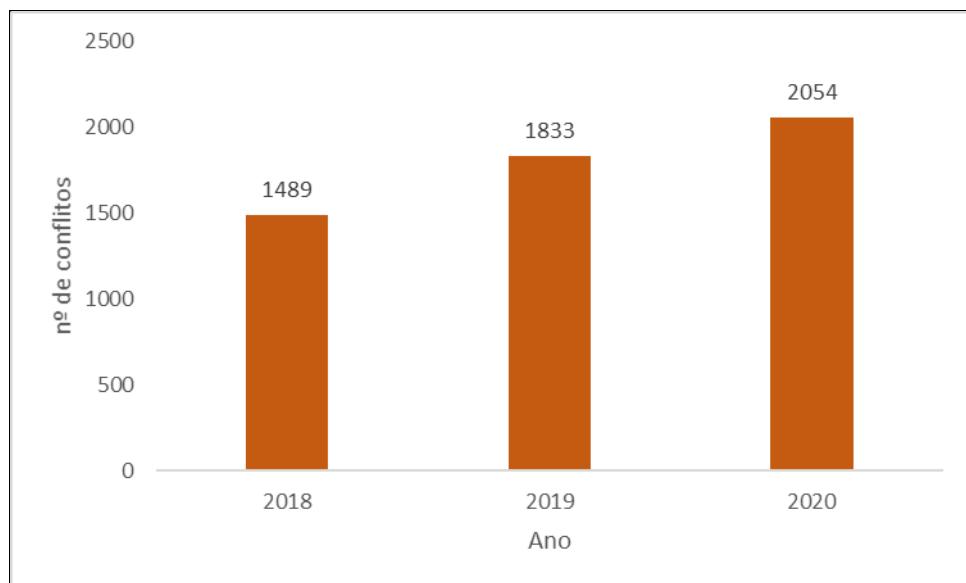
Além de suas inúmeras falas contra os movimentos sociais, em especial, contra o MST, Bolsonaro progrediu com as políticas visando o fim da ínfima reforma agrária existente no país. A Instrução Normativa 99, de 30 de dezembro de 2019, avançou em direção à titulação dos assentamentos existentes. Da mesma maneira, o programa Titula Brasil, lançado pelo governo

federal em 02 de dezembro de 2020, pela portaria conjunta nº 1, pode ser entendido como a efetivação das instruções normativas 97 e 99, aqui já mencionadas.

O referido programa, é a materialização do poder municipal e da negligência para com a reforma agrária. Instituindo os chamados Núcleos Municipais de Regularização Fundiária (NMRF), o Incra transfere a responsabilidade e execução do programa, contribuindo para a centralização do poder municipal e para possíveis irregularidades. Da mesma forma, o referido programa é a materialização do escárnio dos assentamentos como são conhecidos, condenando seus beneficiários não apenas a arcarem com despesas provenientes da titulação, como também fortalecendo a possibilidade da reconcentração fundiária.

Além das ações políticas contra a reforma agrária, outro aspecto ficou evidente após a eleição de Bolsonaro, que o discurso de ódio proferido em seus palanques de campanha, refletiu-se sobre o campo brasileiro. A mudança na legislação armamentista do país, contribui diretamente para o aumento de armas em circulação e para o aumento dos conflitos no campo. O aumento exponencial dos conflitos no campo, pode ser observado no gráfico 4.

**Gráfico 4 – Conflitos no campo entre 2018 e 2020**



Fonte: CPT, 2019, 2020, 2021. Org.: autora, 2022.

Utilizamos no gráfico 4, os dados de conflitos no campo do ano de 2018, para fins comparativos entre o final do governo Temer e os dois primeiros anos do mandato de Bolsonaro. O aumento exponencial dos conflitos é visível, principalmente no ano de 2020. Tal fato pode ser entendido pelo acirramento das políticas de exclusão social, a crise econômica em que o país se encontrava – e ainda se encontra – e pelos desdobramentos da pandemia do SARS-

COV-2, ocasionados pelo claro negacionismo e desleixo, relacionados ao gerenciamento do chefe de Estado.

Durante a gestão de Bolsonaro, o agronegócio teve maior destaque, sendo privilegiado pelas políticas públicas relacionadas à questão fundiária. Da mesma maneira, a valorização midiática através da campanha “O Agro é Tudo”, evidenciou os interesses dos setores conservadores na questão da terra. Para Sauer, Leite e Tubino (2020, p. 310)

As anti-agendas agrária, indígena, quilombola e ambiental são representações claras [...] do governo Bolsonaro. Portanto, os anos de 2019 e 2020 foram marcados por medidas governamentais, de um lado, de apoio ao grande agronegócio (inclusive sustentando o argumento que este setor agroexportador é a solução para a crise econômica) e, de outro, por uma lógica anti-terra e antissocial, violando direitos dos povos do campo.

Para Alentejano (2020, p. 365-366), o governo Bolsonaro pode ser entendido, no que tange a questão agrária, através de três pilares,

(1) a suspensão de qualquer destinação de terras para criação de assentamentos rurais, terras indígenas e territórios quilombolas; (2) a criação de mecanismos para franquear as terras dos assentamentos e indígenas para a expansão do agronegócio e outros interesses do capital, como a mineração e a construção de hidrelétricas; (3) a intensificação da legalização da grilagem de terras, em especial na Amazônia.

Os pilares das políticas fundiárias expostos por Alentejano (2020), deixam nítida a expansão do capital sobre o campo. Essa expansão ocorre tanto pela ausência de demarcação de terras indígenas, criação de assentamentos ou reconhecimento de áreas quilombolas, relegando à invisibilidade e vulnerabilidade social, os sujeitos do campo que permanecem em resistência. Se dá também, pelas políticas para desmantelamento de Terras Indígenas (TI), Territórios Quilombolas (TQ) e pelo avanço de ações visando a titulação de assentamentos rurais.

O avanço do capital sobre essas áreas e, destas maneiras, se dá pelo papel desempenhado pela terra no Brasil que, neste país, representa reserva de capital, possibilidade de auferir renda sem mesmo produzi-la. Portanto, terra representa poder. Se representa poder, as áreas de TI, TQ e assentamentos rurais, impossibilitadas de estarem no mercado fundiário, representam um entrave ao avanço do capital (Alentejano, 2020). Para que estas áreas retornem ao mercado de terras, necessitam de legislação que endossem tal prerrogativa. A titulação dos assentamentos rurais faz jus a esta retórica.

O processo de titulação é descrito na página oficial do INCRA<sup>5</sup> como a garantia jurídica para as famílias assentadas. Baseado na Instrução Normativa 99 de 30 de dezembro de 2019, as informações contidas na referida página evidenciam a importância da transferência, de forma definitiva, do domínio da terra para as famílias campesinas assentadas. Todavia, compreende-se que a partir deste processo, a possibilidade de compra e venda de lotes da reforma agrária será legalizada, contribuindo diretamente para a reconcentração fundiária e o avanço do capital sobre estas áreas.

Em suma, a gestão de Bolsonaro evidenciou a negligência para com as questões fundiárias, o despreparo para o diálogo entre governo e movimentos sociais do campo e o avanço inexorável do capital sob áreas de TI, TQ e assentamentos rurais. É evidente que, durante seu governo, Bolsonaro não realizou nenhuma ação visando o andamento da reforma agrária e/ou o reconhecimento dos direitos dos povos originários e tradicionais.

Diante do exposto ao longo deste capítulo, afirma-se que o Estado brasileiro nunca se comprometeu efetivamente com as questões da democratização do acesso à terra. As populações campesinas e os povos originários e comunidades tradicionais, continuam relegados à sua resistência. Ao passo que o agronegócio latifundiário evidencia a sua hegemonia política nos diferentes governos, sejam estes em períodos ditoriais ou em tempos democráticos.

Tendo em vista o exposto até aqui, o próximo capítulo visa compreender as questões da terra no estado do Paraná, partindo-se de sua formação, ocupação e os conflitos que permearam/permeiam sua história. Da mesma maneira, buscamos relacionar tal histórico com a realidade vivenciada pelos campesinos sem-terra nos municípios de Nova Laranjeiras e Rio Bonito do Iguaçu. Evidentemente, nosso objetivo foi compreender as relações que permearam os conflitos por terra e os desdobramentos dos mesmos sobre as áreas em estudo.

---

<sup>55</sup> Disponível em: <https://antigo.incra.gov.br/pt/titulacao.html>. Acesso em: 05 mar. de 2022.

## CAPÍTULO 2 – LATIFUNDIO E CAMPESINATO NO CENTRO-SUL PARANAENSE

*“Entre jagunços e posseiros,  
Enxadas para o alto [...]”  
(Jardim das Araucárias – Tiregrito, 2016).*

O presente capítulo debate a formação da mesorregião Centro-Sul paranaense, visando compreender como o histórico de ocupação, surgimento e manutenção de latifúndios, influencia a atual realidade do campo. Da mesma maneira, busca-se compreender os sujeitos camponeses que compõem o histórico de ocupação da referida mesorregião. Para tanto, faz-se um breve recorte histórico da ocupação do campo paranaense, compreendendo-se os principais movimentos de expansão da frente pioneira a partir do século XX. Este período, em específico, é marcado tanto pela expansão quanto pela resistência dos camponeses, nas diferentes regiões do estado.

### 2.1 O campo paranaense: exploração, grilagem e conflitos

O espaço agrário paranaense possui seu histórico atrelado, indubitavelmente, ao da formação do campo brasileiro. A questão agrária paranaense, como parte significativa de outras unidades da federação, está diretamente interligada ao latifúndio, à exploração e grilagem da terra e à violência, dada as características do processo de colonização. Estes fatores, aqui reconhecidos como os quatro pilares da formação do campo paranaense, são a base para a compreensão do emaranhado das relações sociais engendradas na sociedade Paranaense.

Alvo de disputas entre espanhóis, com suas reduções jesuíticas e portuguesas, através de seus bandeirantes, o Paraná consolida-se como território em disputa (Oikawa, 2011), seja entre espanhóis e portugueses, seja entre posseiros e grileiros ou entre Estado e campesinato.

Inicialmente pertencendo ao estado de São Paulo, principalmente a partir da busca pelo ouro (Paz, 1991), o Paraná se tornou província no ano de 1853, com duas cidades já estabelecidas: Curitiba, a qual tornar-se-ia sua capital e Paranaguá, seu principal porto (Oikawa, 2011). A figura 2 a seguir, destaca a cartografia do novo estado brasileiro e seus principais núcleos de ocupação em 1881.

Figura 2 - Mapa histórico do Paraná em 1881<sup>6</sup>



Fonte: IAT, s. d., p. 06.

Criada a província, com intuito inicial de exploração do ouro, o histórico de ocupação do Paraná é o resultado da constante expansão, da exploração de matérias-primas e da ação de atores sociais em prol de acumulação de capital. Marcado, por diferentes ciclos econômicos, o histórico de formação do estado carrega consigo as marcas do avanço do capital sobre áreas “inexploradas”.

O avanço da frente de expansão (Martins, 2009) sobre novas áreas do estado do Paraná não deve, de forma alguma, ser compreendido exclusivamente pela produção e sua mobilidade

<sup>6</sup> O mapa está com a visibilidade comprometida, devido à sua qualidade original.

econômica. Essa expansão se deu, também, atravessada pela conflitualidade, pela grilagem e pelos interesses políticos.

Com a Proclamação da República em 1889 e a promulgação da Constituição de 1891, algumas mudanças significativas ocorreram no campo. A principal foi a mudança de legislação sobre terras devolutas que, a partir daquele momento, passava a ser responsabilidade dos estados (Oikawa, 2011). Em seu artigo 64, a Constituição de 1891 estabelecia que “Pertencem aos Estados as minas e terras devolutas situadas nos seus respectivos territórios, cabendo à União somente a porção de território que for indispensável para a defesa das fronteiras, fortificações, construções militares e estradas de ferro federais” (Baleiro, 2012, p. 79). Desta maneira, os Estados tornaram-se responsáveis pelas terras devolutas, descentralizando as decisões sobre questões agrárias. Essa alteração na legislação fundiária do país apresentou fragilidades que afetariam o campo posteriormente “[...] reconhece [reconhecia] a legitimidade das posses concedidas por sesmarias [...]” (Oikawa, 2011, p. 35).

Com a alteração na jurisprudência fundiária e a chamada “Marcha para o Oeste”, estipulada pelo governo de Getúlio Vargas em 1932, a frente de expansão atingiu os limites do estado. Neste processo de avanço da frente de expansão e, posteriormente, da frente pioneira, diferentes conflitos surgiram no campo paranaense. Também deve ser salientado que o fato do estado do Paraná apresentar morosidade com relação às políticas fundiárias, também contribuiu para o surgimento de conflitos.

Entre os conflitos ocorridos no campo paranaense, destaca-se a guerra camponesa do Contestado (1912-1916), na divisa entre Paraná e Santa Catarina, a Guerrilha de Porecatu, no Norte do estado, ocorrida entre finais da década de 1940 e início dos anos de 1950, além da Revolta Camponesa de 1957, no Sudoeste do estado.

Entre os anos de 1912 e 1916, o campo paranaense presenciou a mobilização dos camponeses insurgentes do Contestado. Ocorrido na região de divisa entre os estados de Paraná e Santa Catarina, o conflito com características messiânicas, evidenciou a desigualdade de acesso à terra e o estabelecimento de processos de repressão pelas forças policiais dos estados no que se refere à questão agrária.

O levante camponês carregava consigo características de messianismo, pois suas principais figuras, os monges João Maria e José Maria, pregavam o catolicismo caboclo, rústico (Fraga e Delfini, 2020). Não destoando do campo brasileiro, “[...] o território do Contestado se constrói das relações de poder nele incluídas, tendo o poder dos coronéis dos latifúndios no centro de tais relações, deixando o povo caboclo à margem de tais poderes [...]” (Fraga e Delfine, 2020, p. 198).

À margem do latifúndio e das relações de poder engendradas na região do Contestado, encontravam-se os camponeses posseiros e sua religiosidade rústica e, por vezes, mística. O primeiro embate se deu pela perseguição das tropas paranaenses, contra um grupo de seguidores do monge João Maria de Santo Agostinho (Fraga e Delfine, 2020). Posteriormente, o conflito se dá também contra a construção da Ferrovia São Paulo-Rio Grande e a concessão de 15 quilômetros de terras, às margens da referida rodovia, destinadas à empresa *Brazil Railway Company*, sob propriedade de Percival Farquhar (Fraga e Delfine, 2020). Tal fato, gerou revolta entre os camponeses posseiros, pois a criação da *Brazil Lumber & Colonization Company*, diretamente ligada à figura de Percival Farquhar, transferia as terras para a colonização. Em suma, os camponeses posseiros estavam diante de um processo de expropriação, validado pelo Estado.

O desdobramento das ações da construção da ferrovia São Paulo-Rio Grande e da *Brazil Lumber & Colonization Company*, culminaram no início dos conflitos armados. Ao longo dos quatro anos de conflitos diretos entre camponeses e formas de repressão estatais, inúmeros foram os camponeses assassinados e perseguidos. O levante camponês do Contestado, foi contido pelas forças de repressão, seus monges assassinados, suas lideranças presas, assim como, em Canudos, os sertanejos do Sul brasileiro foram tratados com violência e repressão.

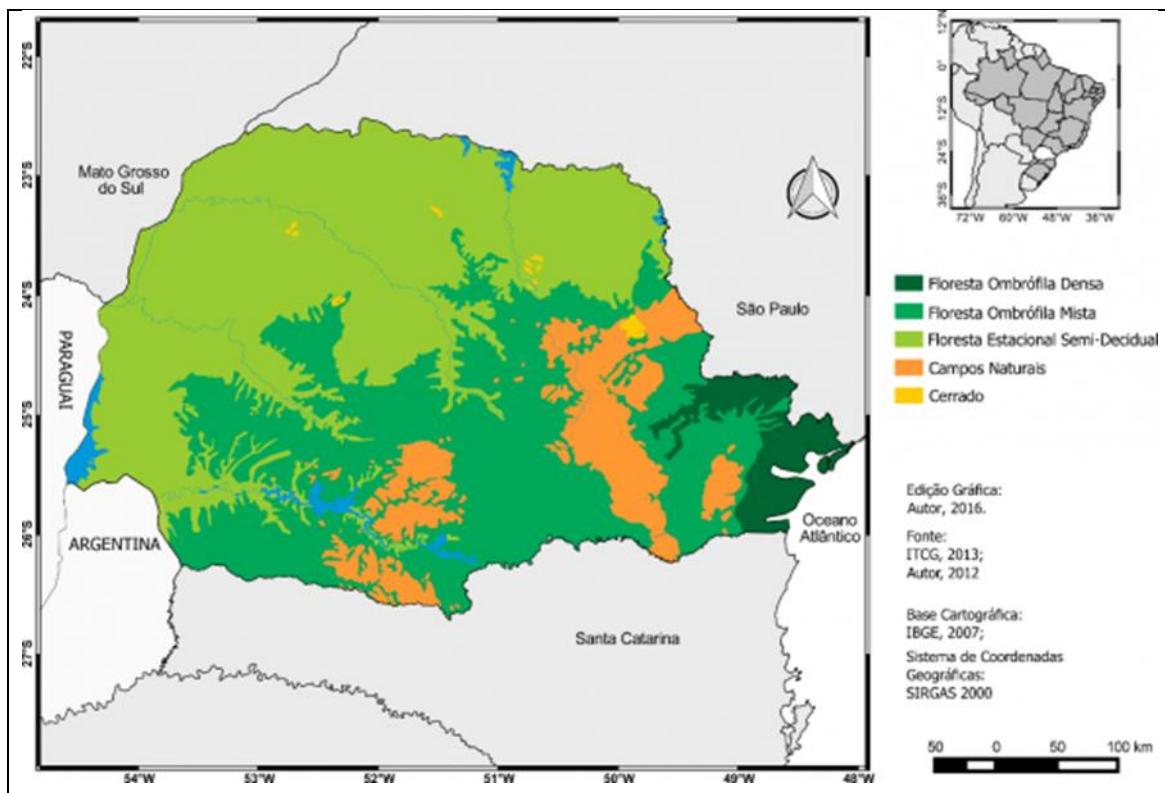
Em finais da década de 1940, houve a organização da Guerrilha de Porecatu, região Norte do Paraná. A Guerrilha se origina das Ligas Camponesas que também se fizeram presentes na região e pela atuação do Partido Comunista Brasileiro

A atuação da Guerrilha de Porecatu não pode ser compreendida como um fato isolado. O histórico de ocupação da região Norte do estado, revela os interesses inescrupulosos do poder público e das companhias de colonização nas terras da região.

Ocupada por camponeses posseiros desde início do século XX, a região Norte, localizada no terceiro planalto paranaense, apresentava solo fértil, oriundo de rochas de formação basáltica, coberto pela densa Floresta Estacional Semideciduosa que cobria parte do estado (Oikawa, 2011), como pode ser observado no mapa 1.

Desde início do século XX, a região vinha sendo ocupada por posseiros e marcada pela intensa valorização (Paulino, 2012). Neste contexto, o governo federal concede à *Paraná Plantations Company*, empresa inglesa que originaria a Companhia de Terras do Norte do Paraná (Paulino, 2012) o direito de comercialização de parcelas de terras aos camponeses na região.

**Mapa 1: Domínios de vegetação paranaense**



Fonte: Gomes; Gomes; Nonato Jr., 2016, p. 06.

Com o incentivo do governo de Getúlio Vargas e a implantação do Estado Novo, a chamada “Marcha para o Oeste” constitui-se como principal meta governamental, ocupar as áreas de terra incultas (Oikawa, 2011). No Paraná, esta política colidia com as terras griladas e com o governo estadual, sem interesse algum de viabilizar a regulação fundiária das extensas áreas. Para Paulino (2012, p. 82, grifo nosso), “[...] o estado do Paraná abdicou, desde a primeira República, de atuar incisivamente na ordenação fundiária, **delegando esse papel a empresas de colonização** [...].”

No ano de 1947, é promulgada a Constituição Estadual do Paraná, que alicerçava parâmetros para a colonização de áreas devolutas. Como pode ser observado nas linhas que seguem:

Art. 82. Os latifúndios serão progressivamente extintos para condicionar o uso da propriedade ao bem-estar social, por meio de sanções fiscais e outras medidas estabelecidas em lei ordinária.

Art. 83. No aproveitamento das terras públicas, serão preferidos os nacionais e, dentre êles, os habitantes das zonas empobrecidas, e os desempregados.

Art. 84. O Estado promoverá o parcelamento das suas terras devolutas, estabelecendo planos de colonização, doação e venda de lotes, e, para isso, assegurará aos posseiros dessas terras que nelas tenham morada habitual, preferência para aquisição até 25 hectares. (PARANÁ, 1947, p. 07).

Apesar de especificar a possibilidade de regularização de áreas onde encontravam-se camponeses posseiros, na realidade, a prática desenvolvida pelo governo estadual traçou caminho contrário. Haja vista que, em 1947, assumia o poder do estado Moisés Lupion de Troya<sup>7</sup> do Partido Social Democrático (PSD), cujas políticas fundiárias favoreciam as colonizadoras privadas.

Portanto, o conflito ocorrido em Porecatu possui suas raízes na especulação fundiária sobre as terras da região do referido município, as quais haviam sido ocupadas por posseiros. Neste cenário surge a figura do grileiro – que, por vezes, era político ou representante da “justiça” - em detrimento da figura do camponês posseiro (Oikawa, 2011).

O conflito se deu, justamente, entre as ações desempenhadas pelos grileiros e seus jagunços e, consequentemente, pela resistência dos camponeses posseiros. Ao passo que as posses camponesas existentes na área desde o incentivo à ocupação da região, não haviam sido regularizadas e a especulação fundiária crescia, tornando o processo de grilagem da terra mais evidente. Pois,

Em 1946, [...] [camponeses posseiros] descobrem que as suas posses já não são suas. [...] a área estava sendo loteada e vendida [...].

[...] O teatro da luta está armado e o drama se desenrola. O comportamento do governo [...] em protelar as regularizações dos posseiros e vender grandes lotes já ocupados são os combustíveis para o fogo que vai incendiar a região. (Oikawa, 2011, p. 70).

Durante o período citado pelo autor, o governo do estado preconizou a política de comercialização de grandes extensões de terras, de 200 a 400 alqueires. Tal prática, se deu sobre áreas já ocupadas por posseiros (Oikawa, 2011).

A organização camponesa se transformou em resistência armada diante da violência sofrida pelos mesmos. A defesa das posses estava vinculada à sua existência enquanto camponeses, da terra de sustento e de sua morada. O desenrolar do conflito resultou em posseiros assassinados, lideranças presas e a atuação massiva das Delegacias Especializadas de Ordem Política e Social (DOPS), como órgão repressor. De acordo com Priori (2018, p. 125)

Os conflitos armados tiveram início no final de 1948 e só foram desmobilizados em julho de 1951, com a presença das tropas da Polícia Militar do Estado e de agentes das Delegacias Especializadas de Ordem Política e Social (DOPS) de São Paulo e do Paraná.

---

<sup>7</sup> A figura de Moisés Lupion estaria no centro do conflito ocorrido dez anos depois, no Sudoeste do Paraná.

Assim como em outros conflitos, a Guerrilha de Porecatu expressa a resistência camponesa à grilagem, expropriação e a violência por estes sofridas. A repressão contra estes sujeitos, invariavelmente, contava com forças estatais e particulares.

Poucos anos após o desmantelamento da Guerrilha de Porecatu, o campo paranaense novamente foi marcado pelo confronto entre posseiros e grileiros. O conflito surgido na região Sudoeste do estado, conhecido como a Revolta de 1957, ou mesmo, a Revolta dos Colonos de 1957, tinha como enredo a disputa entre camponeses posseiros e o governo do estado, materializado através das ações da Clevelândia Industrial e Territorial Ltda. (CITLA), pertencente ao grupo ligado a Moisés Lupion.

A partir da década de 1940, com o avanço da chamada “marcha para o Oeste”, impulsionada pelo governo federal de Getúlio Vargas, a região Sudoeste do Paraná, passou a ser colonizada com maior ênfase, mesmo a região já sendo ocupada por indígenas e camponeses. Na mesma época, a grilagem da terra e a disputa entre a Clevelândia Industrial e Territorial Ltda. (CITLA), ligada à Moisés Lupion e a Colônia Agrícola General Osório (CANGO), a qual já desenvolvia projetos de colonização na referida região, se delimitava (Kolling, 2018). Para Martins, a situação do Sudoeste do Paraná era confusa, pois,

[...] se tratava de área litigiosa entre o governo da União e o governo estadual. Isso porque, embora as terras devolutas tenham sido transferidas aos Estados, em 1891, as terras da faixa de fronteira continuaram dependentes do governo federal. **Ambos os governos fizeram concessões de terras na área.** (1986, p. 74, grifo nosso).

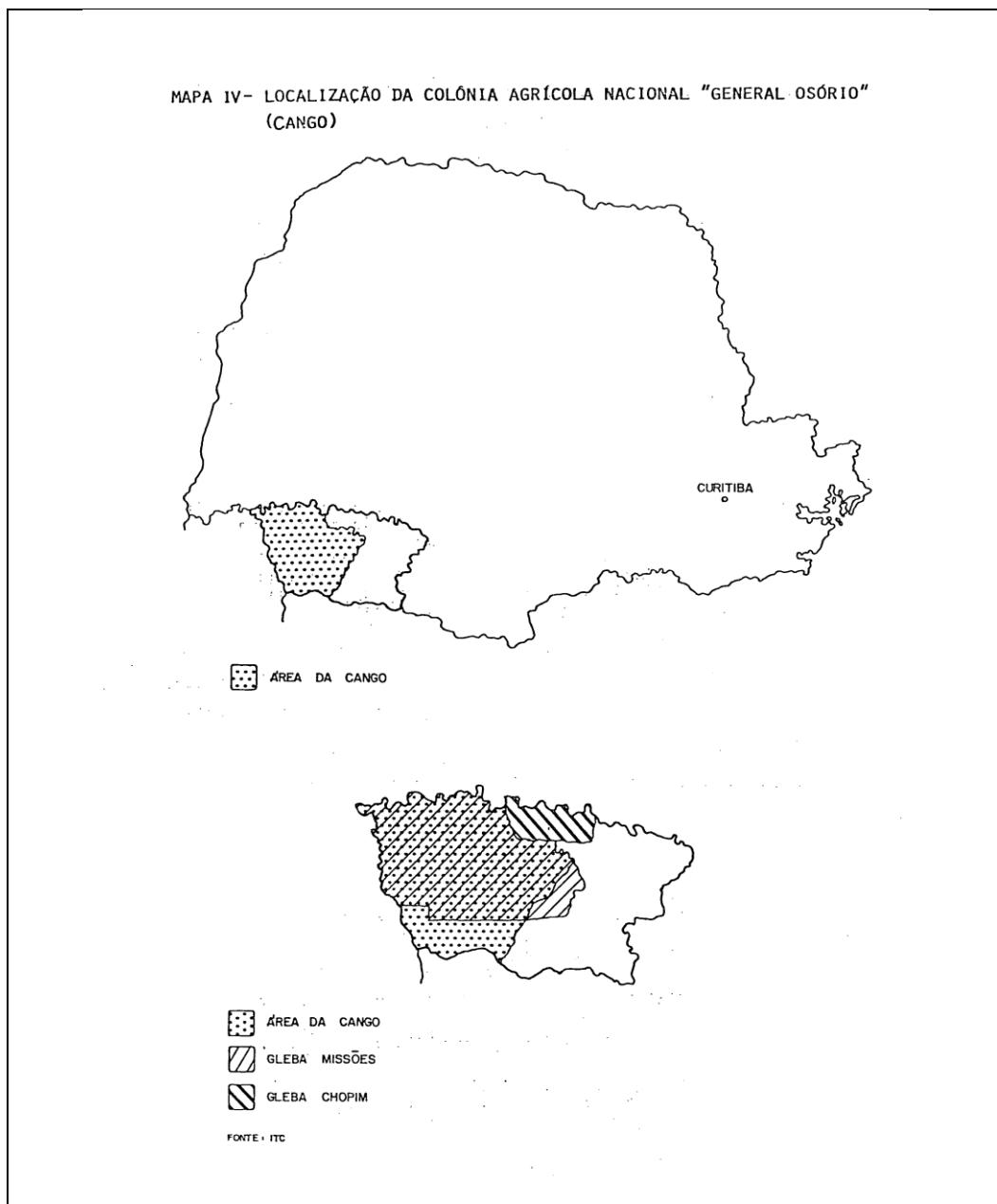
As concessões realizadas pelo governo federal eram relativas à Colônia Agrícola General Osório (CANGO), criada em 1943, cujo principal objetivo era a colonização da região Sudoeste, através da pequena propriedade sem ônus para os camponeses (Colnaghi, 1991). Já as concessões realizadas pelo governo estadual estavam interligadas à Clevelândia Industrial e Territorial Ltda. (CITLA), realizando a comercialização de terras na área litigiosa (Colnaghi, 1991). Ambas as concessões abrangiam as chamadas glebas Chopim e gleba Missões, destacadas na figura 3, abrangendo em conjunto, aproximadamente 2.100.000 hectares (Colnaghi, 1984).

É sobre as referidas glebas que o processo de grilo exercido pela CITLA<sup>8</sup> iria ocorrer. Visando não apenas a comercialização da área, mas a extração da madeira, em específico, oriunda das extensas áreas marcadas pela presença da *araucária angustifolia* nativa.

---

<sup>8</sup> Ver Kolling (2018).

Figura 3 - Localização da CANGO e das glebas Missões e Chopim



Fonte: Colnaghi, 1984, p. 65.

O grupo de Lupion visava a posse das terras, por via de processos obscuros, como negociações políticas (Kolling, 2018), para posterior comercialização, a preços exorbitantes, através de empresas privadas de colonização. Os posseiros ligados aos projetos da CANGO, viram-se ameaçados pelos jagunços, já os novos posseiros que chegaram à região através da CITLA, encontraram-se no meio da disputa, sem direitos reconhecidos. Mas, como ressalta Koling (2018, p. 150),

Seria uma simplificação indevida tratar os litígios e as práticas de desintrusagem grileira e de especulação dos lotes (preços exorbitantes) [...],

como sendo apenas um problema da posse da terra [...] enquanto ausência ou falta de regularização. Tampouco seria correto restringir a luta dos posseiros à vontade de obterem a titulação e o registro legal dos lotes [...] em papel passado pelo Estado.

A revolta orquestrada no Sudoeste representava não somente a luta pela terra, mas a resistência enquanto sujeitos camponeses. Defendendo-se da ação das colonizadoras privadas que preconizavam a grilagem da terra, defendiam não apenas suas posses, mas sua reprodução enquanto sujeitos camponeses. Portanto, “A questão da terra assumia seu caráter político essencial, que é o confronto entre camponeses e capital” (Colnaghi, 1984, p. 05).

A prática da grilagem, a especulação exercida pelas empresas privadas de colonização e a ausência de direitos reconhecidos, resultou na organização dos camponeses posseiros contra estes atos. As atividades das colonizadoras, principalmente da CITLA, não se resumiam tão só à grilagem pela especulação da terra como mercadoria, mas também sobre a reserva florestal presente nas áreas (Colnaghi, 1984). Portanto, era a transformação da terra em mercadoria e a intencionalidade de exploração mercantilista que pairava sobre o enredo do conflito.

É diante do processo que Colnaghi (1984) destaca, onde os contratos de compra e venda realizados pela CITLA evidenciavam a disparidade de classe. Tendo em vista que, “[...] o contrato de compra e venda que as companhias imobiliárias queriam impor aos colonos não incluía a madeira da terra, em outras palavras, o contrato das companhias assegurava o monopólio de classe sobre a exploração florestal” (Colnaghi, 1984, p. 81).

Em outubro de 1957, cerca de dois mil camponeses posseiros armados ocuparam a sede da CITLA, localizada no atual município de Francisco Beltrão. No ato, queimaram documentos que anteriormente haviam sido obrigados a assinar (Kruger, 2004). Tal levante foi a materialização da resistência camponesa no período de colonização do estado. A figura 4 destaca os camponeses posseiros destruindo documentos nas ruas do atual município de Francisco Beltrão/PR.

A situação fundiária da região Sudoeste do Paraná, todavia, só foi legalizada em 1962, quando o então presidente da República, João Goulart, oficializou os títulos de propriedade e criou o Grupo Executivo para as Terras do Sudoeste do Paraná (GETSOP). Desta maneira, a regularização fundiária da região só ocorreu “[...] após a criação do GETSOP, em 1962, que atuou até 1974, quando encerrou o plano de ação, com 43.383 títulos de propriedade de terra e 56.963 lotes, sendo 12.413 (57%) títulos urbanos e 30.970 (43%) títulos rurais” (Kolling, 2018, p. 153). A criação do GETSOP, representou a atenção militar sobre a questão fundiária. Atenção esta, que se desdobraria nos anos da Ditadura Militar, pressionando os camponeses que haviam

desempenhado papéis cruciais na Revolta de 1957 (Kolling, 2018), desmobilizando o histórico de luta, através da repressão.

Figura 4 - Camponeses destroem documentos da CITLA em Francisco Beltrão



Fonte: Jansen, O. apud Memorial Da Democracia, 2017.

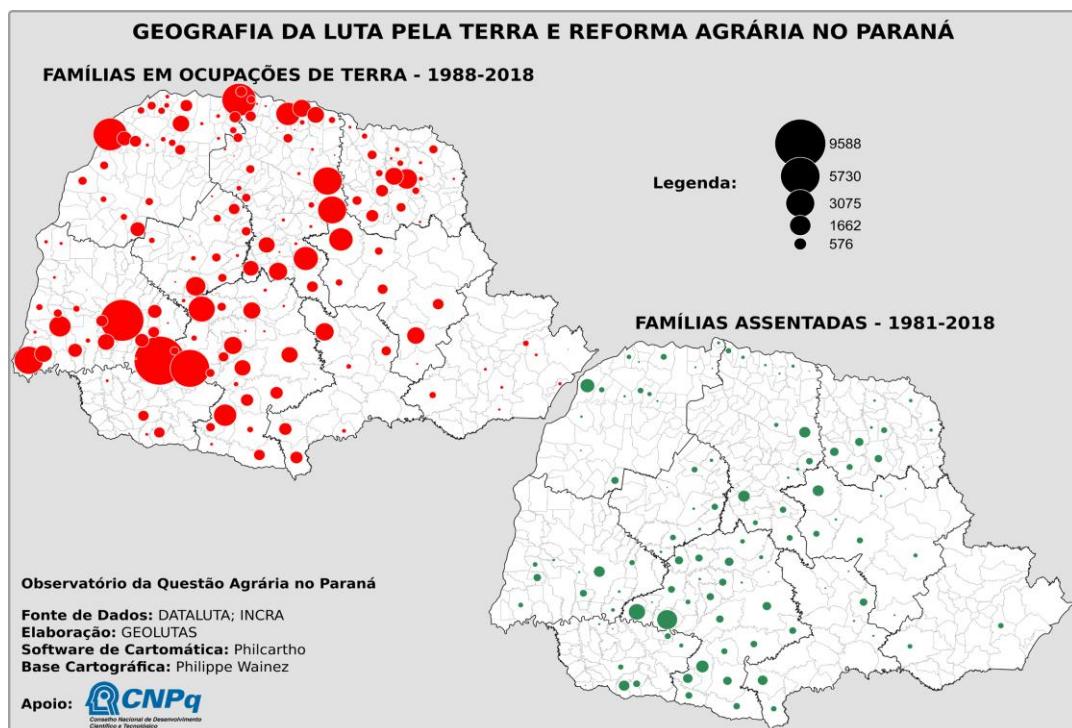
As lutas camponesas de Porecatu e do Sudoeste, são exemplos da resistência camponesa no Paraná. Posteriormente a elas, durante a ditadura militar, os camponeses paranaenses resistiriam ao poder do Estado e as parcias indenizações provenientes da construção de usinas hidrelétricas como Itaipu Binacional, como já mencionado no primeiro capítulo deste trabalho.

Foi a partir da resistência camponesa, da organização de movimentos regionais como o Mastro e outros, que o campo paranaense (e brasileiro), presenciou o surgimento do MST no ano de 1984. Pautado principalmente na contestação do latifúndio e tendo como base de luta as ocupações de terra.

A organização camponesa junto aos movimentos sociais de luta pela terra, especialmente ao MST, possibilitou inúmeras ocupações ao longo dos anos no estado como um todo. Para Fernandes (2000, p. 286), “A ocupação, como forma de luta e acesso à terra, é um contínuo na história do campesinato brasileiro. Desde o princípio de sua formação, os camponeses em seu processo de criação e recriação ocuparam a terra”. Sendo um contínuo do

campesinato brasileiro, a ocupação, para os camponeses sem-terra, é uma ferramenta de resistência, de reivindicação e de territorialização da luta pela terra (Fernandes, 1994). As ocupações ocorridas na mesorregião Centro-Sul paranaense, assim como no Paraná como um todo, e sua espacialidade, compreendida através do registro da luta em um espaço social (Fernandes, 1994), podem ser verificadas na figura 5.

Figura 5 - Espacialidade da luta pela terra no estado do Paraná a partir de 1980



Fonte: Observatório da Questão Agrária no Paraná, 2021, p. 65.

O processo de ocupação possibilitou o que Fernandes (1994) define como a territorialização da luta pela terra: “[...] processo de conquistas de frações do território pelo Movimento dos Trabalhadores Rurais Sem Terra e por outros movimentos sociais” (Fernandes, 1994, p. 182).

A conquista de frações do território que, para Raffestin (1980, p. 143, aspas do autor) “[...] se forma a partir do espaço, é o resultado de uma ação conduzida por um ator [...]. [Que] Ao se apropriar de um espaço, o [...] ‘territorializa’ [...]”, configura-se como o palco das relações de poder (Raffestin, 1980). O território, portanto, é palco para o desenrolar de relações de poder, já que é “[...] um trunfo particular, recurso e entrave, continente e conteúdo, tudo ao mesmo tempo (Raffestin, 1980, p. 59-60). Diante deste aspecto, a constituição dos assentamentos pode ser entendida como a conquista de frações do território, conduzida pela ação dos camponeses sem-terra.

Os conflitos ocorridos no campo paranaense, portanto, expressam emblematicamente a figura do camponês que sofre a expropriação ou tem seus direitos, invariavelmente, negados por forças de repressão. Esse cenário conflitivo estende-se até os dias atuais, embora os atores sociais dos conflitos não sejam os mesmos, representam a mesma disputa: de um lado, camponeses que lutam pela terra e, de outro, as forças de repressão, sejam estas privadas ou estatais.

É diante do cenário de ocupação do campo paranaense, que se pretende compreender o histórico de formação da mesorregião Centro-Sul paranaense, que é, portanto, um recorte daquilo que foi compreendido no processo de constituição do estado como um todo. O próximo subitem destaca a formação da referida mesorregião, a desigualdade de acesso à terra e os conflitos ocasionados pelas contradições que marcam o Centro-Sul do estado.

## **2.2 Das Sesmarias ao latifúndio: formação socioespacial<sup>9</sup> do Centro-Sul paranaense**

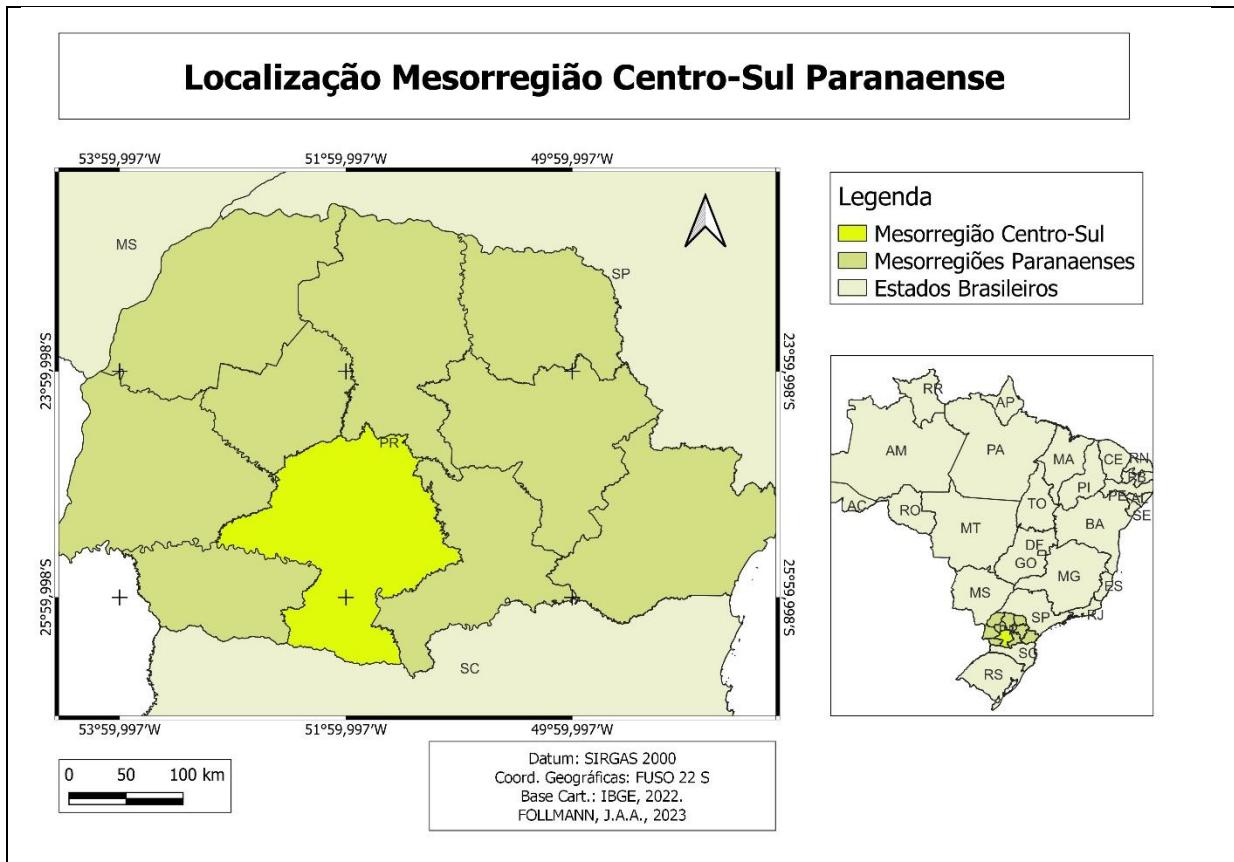
A mesorregião Centro-Sul paranaense possui seu histórico de formação diretamente interligado com o avanço e ocupação do campo no estado do Paraná. A referida mesorregião, destacada no mapa 2, é composta por 29 municípios. A população pertencente à referida mesorregião e seus municípios é de aproximadamente 563.540 habitantes, e abrange aproximadamente 26.410 km<sup>2</sup>. Localizada entre a área de predomínio da floresta ombrófila mista, com predominância da araucária *angustifolia* e da *ilex paraguaiensis*, além dos chamados campos de Guarapuava.

A ocupação não indígena da mesorregião Centro-Sul paranaense se deu em um contexto de disputa territorial e crise (Pontarolo, 2012) implícitas, pois a localização geográfica da mesorregião favorecia a expansão e consolidação do domínio português, ao mesmo ponto que se encontrava próxima às áreas de missões jesuíticas encampadas pelos espanhóis e expulsas pelos portugueses. Crise, pois a exploração do ouro na colônia (Brasil) indicava sua decadência, afetando diretamente a economia portuguesa (Pontarolo, 2012).

---

<sup>9</sup> Utiliza-se como base, os apontamentos elencados por Santos (1977), o qual destaca o constante movimento das sociedades, suas distintas características e a totalidade de fatores que as construiu. Portanto, abordar o conceito de formação socioespacial, é afirmar que as sociedades estão em constante movimento, que sua totalidade se dá a partir das distintas relações sobre o espaço, engendradas também através do modo de produção capitalista.

**Mapa 2 – Localização da Mesorregião Centro-Sul paranaense**



Fonte: autora, 2023.

A ocupação/invasão da mesorregião Centro-Sul paranaense se deu após diversas tentativas expedicionárias, promovidas pela Coroa portuguesa (Pontarolo, 2012; Roos, 2015). Portanto, “[...] entre 1768 e 1774, diversas expedições lideradas pelo [...] Tenente Coronel Afonso Botelho de Sampaio e Sousa, se dirigiram às regiões próximas ao rio Tibagi com o intuito de explorar e ocupar aqueles territórios” (Pontarolo, 2012, p. 24). A recorrência de expedições enviadas à região explica-se pela resistência dos indígenas Kaingang diante da expansão portuguesa. As expedições organizadas pela Coroa representavam a perseguição e extermínio do povo Kaingang.

A recorrência das expedições possibilitou a chegada dos portugueses aos campos de Guarapuava em 1770 (Pontarolo, 2012). Todavia, mesmo após a realização de 11 expedições financiadas pela Coroa portuguesa - cujo entendimento sobre os povos indígenas, habitantes da região, resumia-se a negação de sua humanidade, conferindo a eles o “título” de bárbaros (Brasil, 1808; Pontarolo, 2012), a conquista de tais campos não foi efetivada.

Diante das dificuldades enfrentadas pelas expedições, a dominação da região foi abandonada até D. João VI chegar ao Brasil no ano de 1808 (Silva, 2016). A chegada de D. João VI às terras brasileiras alterou significativamente a política de expansão sobre áreas ainda

não subjugadas. Na Carta Régia de 05 de novembro de 1808, é evidenciado o abandono em que se encontravam as terras dos campos de Guarapuava, as prováveis possibilidades de exploração e a hostilidade para com os indígenas.

O conteúdo da referida carta deve ser considerado a partir do viés histórico em que se deu. Primeiramente, à época o Paraná possuía uma economia adjacente, e as terras consideradas incultas eram um grande atrativo, tanto para a Coroa quanto para os já estabelecidos comerciantes e senhores de sesmarias presentes nas regiões mais povoadas: Castro e Curitiba. (Pontarolo, 2012; Roos, 2015). O segundo ponto a ser analisado é a hostilidade declarada contra indígenas, evidenciada na seguinte passagem,

Em primeiro logar que logo desde o momento em que receberdes esta minha Carta Regia, **deveis considerar como principiada a guerra contra estes barbaros Indios**: que deveis organizar em corpos aquelles Milicianos de Coritiba e do resto da Capitania de S. Paulo que voluntariamente quizerem armar-se contra elles, e com a menor despesa possivel da minha Real Fazenda, perseguir os mesmos Indios infestadores do meu território [...] (Brasil, 1808, s.p., grifo nosso).

A passagem salienta a hostilidade deliberada contra o povo indígena Kaingang, que ocupava o território da mesorregião Centro-Sul paranaense. Este cenário de violência proclamada e financiado pela Coroa portuguesa, demonstra a prática de “limpeza de território”, quando da expansão da ocupação dos falsos “vazios demográficos” presentes no estado. A Carta Régia também estabeleceu a concessão de Sesmarias,

Em segundo logar sou servido que á proporção que fordes libertando não só as estradas da Coritiba, mas os campos de Guarapuava, possais alli dar sesmarias proporcionaes ás forças e cabedaes dos que assim as quizerem tomar com o simples onus de as reduzir a cultura [...] (Brasil, 1808, s.p.).

A concessão de Sesmarias nos campos de Guarapuava, seguiu os mesmos preceitos das doações no restante do país. Eram a realidade daqueles que possuíam os recursos necessários, à época, mão de obra escravizada (Abreu, 1981). Tais recursos eram possuídos pela classe mais abastada da sociedade na época e por aqueles que já eram senhores de Sesmaria. Para Abreu (1981, p. 52, grifo nosso),

Este sistema - o das sesmarias - foi **o tronco do qual se originaram muitas das propriedades rurais da região**, porque o governo de D. João VI e os seguintes, a exemplo do governo português e visando incentivar a posse e o uso das terras coloniais, fizeram dele o instrumento de povoação.

Quando Abreu (1981) salienta que o regime de Sesmarias foi base original para propriedades rurais da região, pode-se entender que, na verdade, a concessão de Sesmarias nos

campos de Guarapuava culminou na criação de diversos latifúndios, alguns destes existentes até os dias atuais.

Além da concessão de Sesmarias, D. João VI, através da Carta Régia de 01 de abril de 1809, autorizou a doação de pequenas parcelas de terras para os desprovidos de direito de sesmaria (Brasil, 1809). Essa autorização representava, não a generosidade do príncipe, mas a necessidade de produção de gêneros alimentícios, que só ocorria em pequenas parcelas de terras e, da urgência de povoamento da região (Pontarolo, 2012; Roos, 2015).

Assim como a concessão de pequenas posses, destinadas tanto para a produção de alimentos quanto para o processo de povoamento, a Carta Régia de 01 de abril de 1809, autorizou que, “[...] façais remetter para os Campos de Guarapuava todos os criminosos e criminosas que forem sentenciados a degredo, cumprindo alli todo o tempo do seu degredo” (Brasil, 1809, s.p.). Os condenados ao exílio (degredo), passaram a cumprir suas penas no processo de povoamento da região de Guarapuava, evidenciando o “[...] que essa sociedade também se mostrava marcada pela diferenciação, pela violência e pela inclusão em redes de dependência pessoal” (Pontarolo, 2012, p. 37).

A ocupação da região dos Campos de Guarapuava se deu, portanto, diante da expansão dos interesses sobre as terras indígenas, pela hostilidade contra os mesmos e pelo binômio latifúndio (sesmarias) – minifúndio (pequenas posses). Como em todo o país, com a promulgação da lei nº 601 de 18 de setembro de 1850, a estrutura fundiária da região não foi alterada.

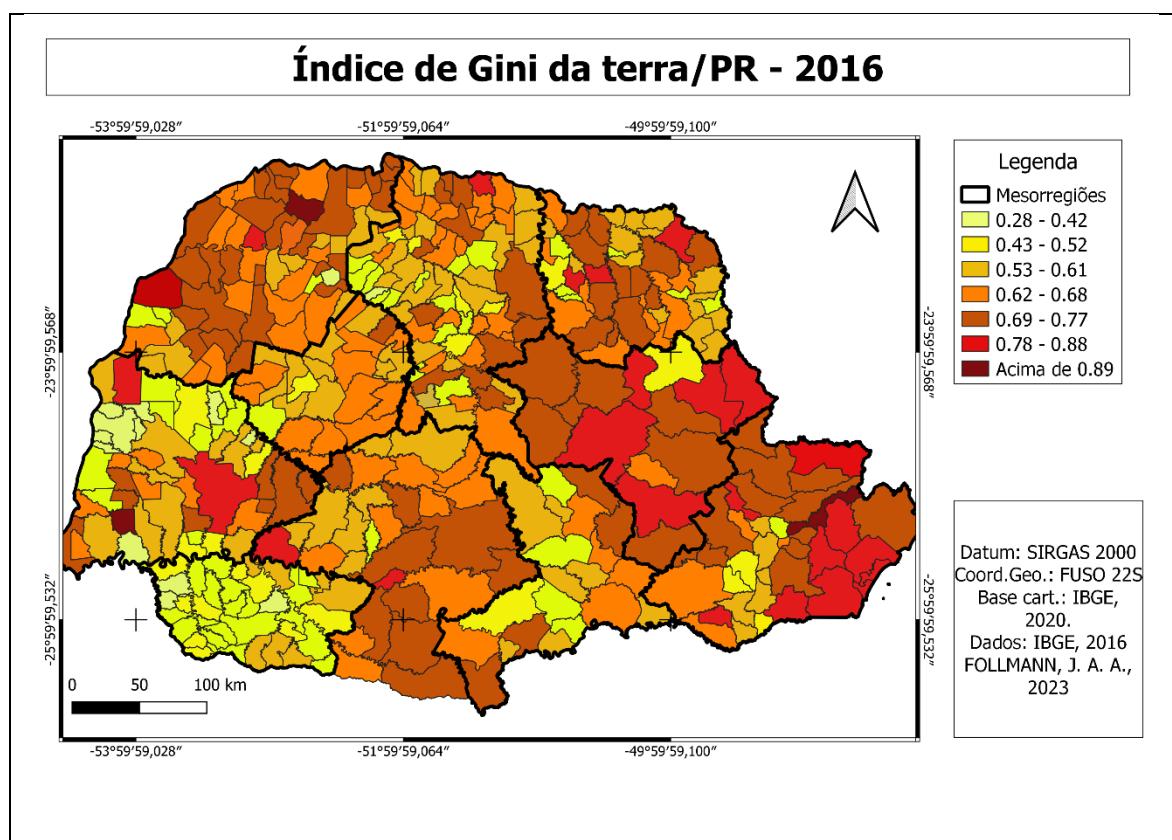
Como já salientado em momentos anteriores, o campo paranaense presenciou ciclos econômicos distintos e foi palco de resistências, principalmente frente às ações de jagunços e grileiros, ligados às companhias de colonização. O processo de ocupação de áreas consideradas devolutas, na mesorregião Centro-Sul paranaense também esteve diretamente interligado com a concessão de amplas áreas à colonização particular e, consequentemente, aos novos latifúndios que surgiram a partir de então. Já que,

A concessão de grandes áreas, por parte do Governo, visava o aproveitamento das terras ociosas, a regulamentação das terras devolutas que já se encontravam intrusadas e a fixação de colonos nacionais e estrangeiros para o desenvolvimento da agricultura. Porém, os resultados foram de consequências negativas porque formaram novos latifúndios que vieram se somar aos já existentes; o que houve foi apenas a transferência do domínio do Estado para as mãos de particulares, os quais aumentaram e tornaram quase intransponíveis as barreiras que dificultavam o progresso (Abreu, 1981, p. 74).

O processo de concessão de vastas áreas à exploração de particulares originou novos latifúndios e aprofundou os processos de grilagem da terra. De acordo com Abreu (1981), o aumento do preço da madeira, a procura por esta matéria-prima e por erva-mate, despertaram o interesse de diversas companhias nacionais e estrangeiras, sem nunca realizar a efetiva colonização/invasão das áreas.

O processo de conquista, ocupação/invasão da mesorregião Centro-Sul paranaense, portanto, perpassou pela constante da violência e da degradação do outro (Martins, 2009). Da mesma maneira, foi influenciado pela busca de riquezas naturais e pela expansão da chamada frente pioneira. Os latifúndios originados pelas sesmarias ou pela concessão a particulares foram e ainda são a expressão da desigualdade abissal presente não apenas no campo da referida região, mas do país em sua totalidade.

**Mapa 3- Índice de Gini do estado do Paraná até o ano de 2016**



Fonte: Autora, 2023.

A mesorregião Centro-Sul paranaense foi formada no processo de apropriação desigual da terra, o que promoveu a constituição e a permanência de latifúndios e, consequentemente, manteve a concentração fundiária, destacada pelo índice de Gini, apresentada no mapa 3.

Apesar de a análise do coeficiente de Gini<sup>10</sup> apresentar suas controvérsias e limitações (Leite, 2018), é possível de utilização para a compreensão da estrutura fundiária de determinada localidade.

O índice de Gini da estrutura fundiária da mesorregião Centro-Sul paranaense evidencia, de certa maneira, a concentração da terra. Localizando a mesorregião supracitada, compreende-se que quase a totalidade de seus municípios apresentam taxas acima dos 0,53 pontos, ou seja, a taxa de concentração dos municípios pertencentes à mesorregião Centro-Sul do Paraná, encontra-se próxima aos índices de desigualdade.

Apresentando elevado índice de Gini, na maioria de seus municípios (acima de 0,53 em quase totalidade dos municípios), a mesorregião Centro-Sul revela a íntima relação entre seu histórico de ocupação e a atualidade. O mapa 3 é emblemático para a compreensão das reivindicações camponesas na luta pela terra, especificamente, na mesorregião citada. Para Roos (2015, p. 143),

A elevada concentração da estrutura fundiária na mesorregião, decorrente do processo histórico de ocupação, com a concessão pelo Estado de imensas áreas a fazendeiros e empresas somadas a grilagem de terras públicas, fez e faz do Centro-Sul destaque nas ocupações de terra no estado do Paraná.

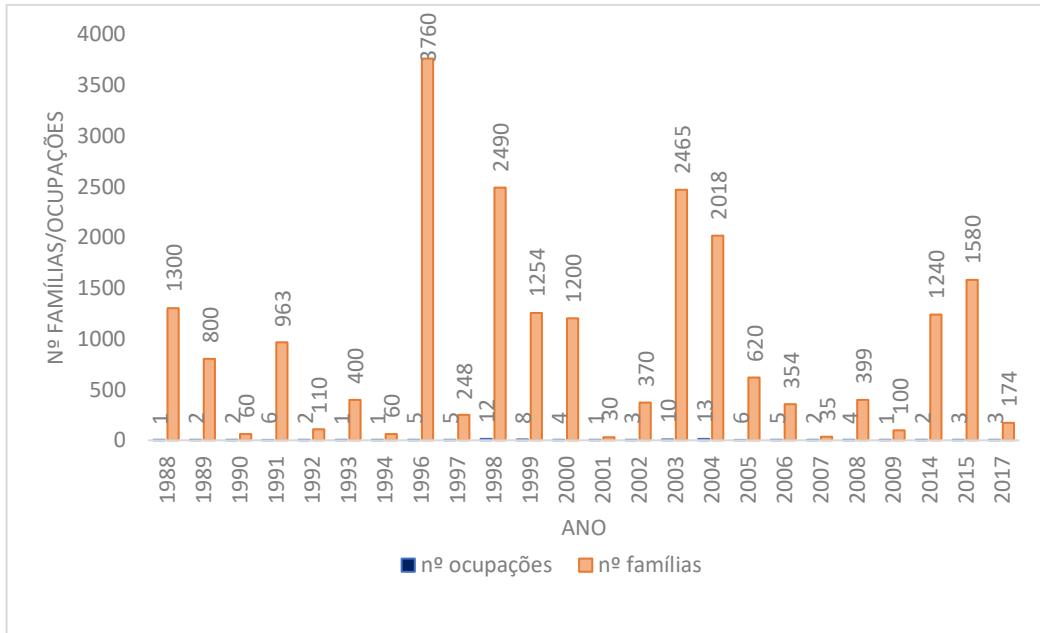
A afirmação do autor pode ser comprovada com os dados obtidos através dos cadernos de Conflitos no Campo da Comissão Pastoral da Terra (CPT), desde o ano de 1988<sup>11</sup>. No gráfico 5, a seguir, é possível verificar o número de ocupações e de famílias envolvidas, especificamente, na mesorregião Centro-Sul paranaense.

**Gráfico 5:** Ocupações e famílias em ocupações no Centro-Sul paranaense 1988-2017

---

<sup>10</sup> Considerando que o coeficiente de Gini, “[...] varia entre 0 e 1, [...]. No caso do estudo sobre a distribuição de terras, 0 corresponde à completa igualdade [...], portanto quanto mais próximo de 1 estiver o valor, mais desigual será a distribuição das terras” (Leite, 2018, p. 12), pode-se analisar os dados a partir destes indicativos de coeficiente.

<sup>11</sup> Utiliza-se dados a partir desta data, tendo em vista, o acesso aos mesmos.



Fonte: CPT. Organização: autora, 2022.

Apesar das oscilações no número de ocupações e de famílias envolvidas, não se pode negar a expressividade de alguns períodos apresentados no gráfico acima, principalmente entre meados da década de 1990 e início dos anos 2000. Estes períodos, como já mencionados anteriormente, possuem o fator político como forte agente. Nos anos de 1990, o país, assim como o estado do Paraná, era regidos por uma política neoliberal. Esta priorizava o avanço do capital, a privatização de empresas estatais e o refluxo de direitos. Já os anos 2000, são marcados pela eleição e reeleição de Luiz Inácio “Lula” da Silva, evidenciando um governo mais à esquerda, mas que não alterou a desigual distribuição de terras.

O número de ocupações ocorridas no Centro-Sul do Paraná e a expressividade de famílias envolvidas podem ser compreendidas como “[...] ação de resistência inerente à formação camponesa no interior do processo contraditório de desenvolvimento do capitalismo [...].” (Fernandes, 2001, p. 279). O processo contraditório do desenvolvimento do capitalismo, destacado pelo autor, evidencia implicitamente a apropriação do excedente da renda, gerado pelo campesinato através de suas relações não capitalistas de produção, pelo capital (Paulino, 2012). Já que,

[...] a atividade camponesa não inverte as bases da acumulação ampliada; [...] pois o fato de estar assentada em relações não tipicamente capitalistas possibilita a maximização da acumulação nos setores capitalistas, visto que o excedente de renda gerado é passível de ser apropriado pelo capital [...] (Paulino, 2012, p. 45).

Sendo assim, como o capitalismo se apropria de relações não capitalistas de produção para sua ampliação, extraíndo renda do trabalho camponês, este também expropria os sujeitos do campo. O camponês, ao ser expropriado da terra, não raras vezes, a ela busca retornar (Oliveira, 2007).

Portanto, as ocupações engendradas pelo MST no Centro-Sul paranaense, podem ser entendidas como manifestação do campesinato que busca retornar à terra. Este que, por vezes, fora expropriado pelo avanço capitalista sobre o campo. As ocupações são, além da manifestação camponesa do retorno à terra, permitindo sua recriação, a expressão territorial do embate contra a expropriação camponesa.

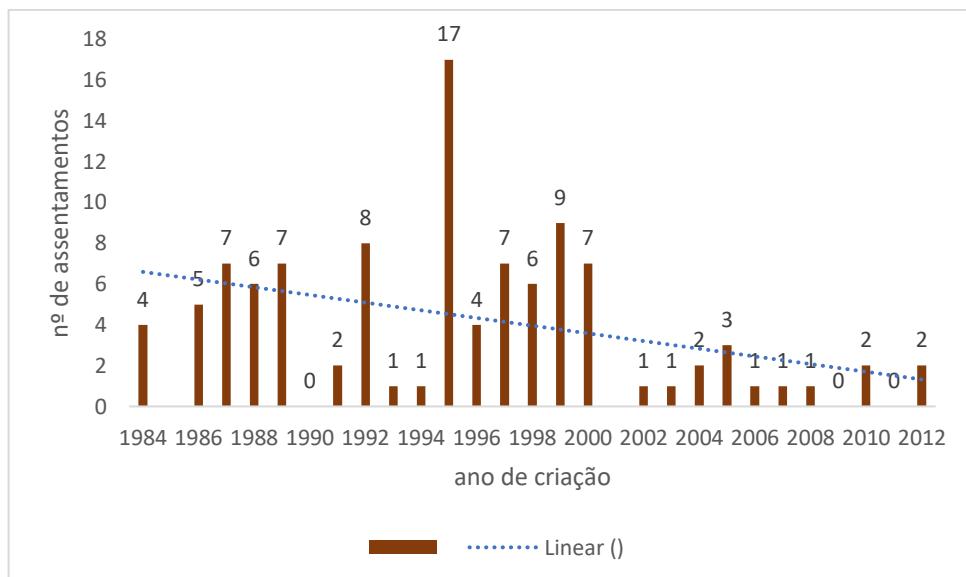
É a partir do processo de ocupação, da organização do acampamento, que se dá o retorno à terra e a possível conquista da mesma. Aqui, o processo de ocupação, que é perpassado pela organização do acampamento, é analisado de duas maneiras distintas. A primeira com relação ao constante avanço do capital sobre o campo e os abismos sociais presentes no rural brasileiro, a segunda, com relação à posse da terra e suas possíveis irregularidades. Para Feliciano (2003, p. 119)

Quando um acampamento é formado demonstra que há algum tipo de irregularidade na área ocupada. Pode ser que essa irregularidade não seja suficiente para uma desapropriação, aos olhos da justiça e do Estado, mas com certeza a ocupação está questionando e colocando para a sociedade fatos e indícios de que tal área não está cumprindo sua finalidade ou função social.

Sendo assim, as ocupações de terra ocorridas no Centro-Sul paranaense, denunciam possíveis irregularidades em inúmeras áreas da mesorregião, questionando o Estado sobre a posse da terra e sua função social. Esta afirmação é corroborada através do número de assentamentos criados na referida mesorregião, como destaca o gráfico 6 e o número de famílias beneficiadas, gráfico 7.

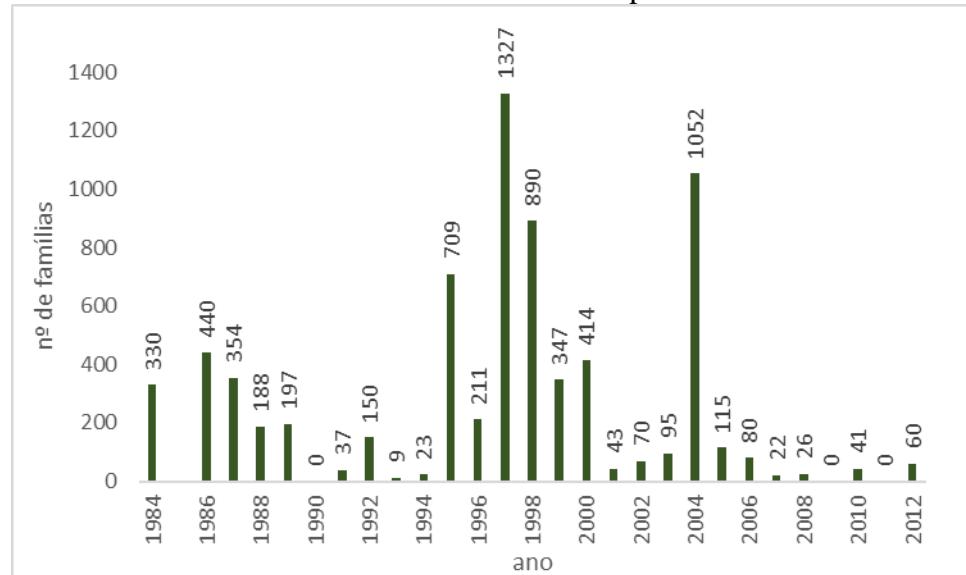
Ao analisar os dados dos gráficos 5, 6 e 7, percebe-se a disparidade entre o número de famílias envolvidas nas ocupações e aquelas beneficiadas pela criação de assentamentos. Isso se dá, pois, “[...] o Estado só apresenta políticas para atenuar os processos de expropriação e exploração, sob intensa pressão dos trabalhadores” (Fernandes, 2001, p. 282). Em suma, a criação dos assentamentos, seja na mesorregião em questão ou em qualquer outra parte do território brasileiro, se deu única e exclusivamente a partir da pressão exercida pelas massas dos movimentos sociais.

**Gráfico 6:** Número de assentamentos criados no Centro-Sul paranaense 1984-2012



Fonte: INCRA, 2017. Adaptação: Follmann, 2022

**Gráfico 7:** Número de famílias assentadas no Centro-Sul paranaense entre 1984-2012<sup>12</sup>



Fonte: INCRA, 2017. Adaptação: Follmann, 2022.

A conquista dos 105 assentamentos - soma dos conquistados até o momento, apenas na mesorregião Centro-Sul paranaense representa aquilo que Fernandes (1994), denomina de territorialização da luta pela terra. Ou seja,

A territorialização da luta pela terra é aqui compreendida como o processo de conquistas de frações do território pelo Movimento dos Trabalhadores Rurais Sem Terra e por outros movimentos sociais. Entendemos que o assentamento como fração do território é um trunfo na luta pela terra (Fernandes, 1994, p. 182).

<sup>12</sup> O recorte temporal se dá pela data de criação dos assentamentos na mesorregião em questão, partindo-se do primeiro assentamento criado até o último, de acordo com dados oficiais do INCRA.

Portanto, a territorialização dos assentamentos representa a conquista de frações do território capitalista, agora transformado em território camponês. Para Feliciano (2003, p. 119) “O assentamento é o ponto de chegada da luta camponesa no acesso à terra e é ao mesmo tempo, seu ponto de partida em um processo contínuo de luta para a afirmação de sua sobrevivência e reprodução enquanto classe social”.

É ponto de chegada, pois, todo o processo de ocupação, de construção dos acampamentos, visava a conquista da terra, portanto, do assentamento. É ponto de partida, pois a simples conquista do assentamento não representa a consolidação do camponês na terra. A partir do momento em que é criado um assentamento, as reivindicações não permeiam mais o acesso à terra, mas a permanência nesta.

Da mesma maneira, através dos gráficos 6 e 7, pode-se perceber a acentuação do número de assentamentos conquistados durante o período compreendido entre os anos finais da ditadura militar e a realização da Assembleia Constituinte, assim como, até meados da década de 1990, na mesorregião Centro-Sul paranaense. Tal aspecto pode ser analisado, levando-se em consideração, o processo de redemocratização do país, a desigualdade ainda crescente, fortalecidas pelas políticas neoliberais (governos Collor e FHC) e o fortalecimento e avanço nas lutas dos movimentos sociais.

Foi após o fim da ditadura militar e durante os governos neoliberais que a organização dos movimentos sociais, especialmente do MST, demonstrou maior engajamento. No entanto, esta realidade não se dá apenas pelo fim da repressão, mas pela ausência da mudança na estrutura fundiária brasileira, reivindicada pelos movimentos sociais, durante a Constituinte. A repressão civil-militar foi retirada do poder executivo, mas a estrutura fundiária brasileira permanecia a mesma. A reforma agrária, ou melhor, as políticas de compensação agrária, só se dariam, diante da organização dos movimentos sociais, dado o descumprimento das pautas ligadas à reforma agrária pelos governos, como vimos anteriormente.

É a partir do histórico da formação da mesorregião Centro-Sul paranaense, da luta pela terra e a conquista dos assentamentos que abordaremos, no tópico a seguir, o histórico de formação e domínio do imóvel Pinhal Ralo, objeto de disputa entre latifúndio e camponeses sem-terra.

## CAPÍTULO 3 – IMÓVEL PINHAL RALO: ESTADO, PODER E R-EXISTÊNCIA

“[...] E correm através da madrugada  
A única velhice que chegou  
Demoram-se na beira da estrada  
E passam a contar o que sobrou!  
É o Brasil!”

*(Admirável gado novo – Zé Ramalho, 1979)*

O presente capítulo possui como objetivo central a compreensão do histórico dominial do imóvel Pinhal Ralo e a intrínseca relação deste para com a perpetuação do latifúndio no país. Perpetuação esta, compreendida a partir dos processos e formas de grilagem de terras, moldadas e reinventadas através de mecanismos de burla, inclusive documental. Da mesma maneira, busca-se aqui, debater como a organização camponesa sem-terra possibilitou e ainda possibilita a luta pela terra no interior daquele que já foi considerado o maior latifúndio de terras contíguas do Sul do país.

Ao final do capítulo evidencia-se como a estruturação do latifúndio no Brasil é retrato atual, tanto do campo brasileiro quanto do abismo social pulsante nestas terras. Destacamos como as ações do Estado propiciam a concentração fundiária, não restando outra alternativa ao campesinato, senão a longa marcha ainda em curso neste país.

### 3.1 O imóvel Pinhal Ralo: origens e relações de poder no interior do latifúndio

A mesorregião Centro-Sul paranaense, foi constituída a partir da intrínseca relação de dependência, violência para com povos indígenas, a doação de Sesmarias, a grilagem da terra e, posteriormente, extensas áreas contíguas para colonizadoras particulares. Nesta seara, encontra-se o imóvel Pinhal Ralo, destacado no mapa 4.

Tendo como base o histórico de formação da referida mesorregião, cabe destacar o que se entende por grilagem de terras. Primeiramente, há de se ter claro que a prática do grilo, no Brasil, não é algo recente e muito menos superado. Segundo, o termo “grilagem” pode ser entendido como o ato de apropriação ilegal de áreas públicas pela esfera privada (Devisate, 2017). Portanto, entende-se por grilagem de terras, atos ilegais de usurpação do patrimônio público, terras da União. Gerando, não apenas uma incorrência criminosa, pois “[...] o universo da grilagem é muito amplo, envolvendo não só a apropriação indevida de terra pública e a

violência no campo, como também a exploração de riquezas, [...]” (Devisate, 2017, p. 11). Grilagem, portanto, não pode ser entendida como uma prática que permeia o espaço agrário brasileiro apenas no tempo recente, nem mesmo, como atos já superados (Motta, 2005), mas como uma prática que deu e dá sustentação ao arcabouço latifundista e sua intencionalidade de reprodução. Tendo isso claro, pode-se seguir com as análises acerca do imóvel Pinhal Ralo.

Localizado entre os municípios de Nova Laranjeiras e Rio Bonito do Iguaçu, com extensão de 49.881 hectares de terras contínuas, o imóvel carrega consigo o antagonismo da luta pela terra e a manutenção do latifúndio. Neste cenário, o referido imóvel foi e ainda o é, palco de conflitos fundiários, desde finais da década de 1970 (Janata, 2012).

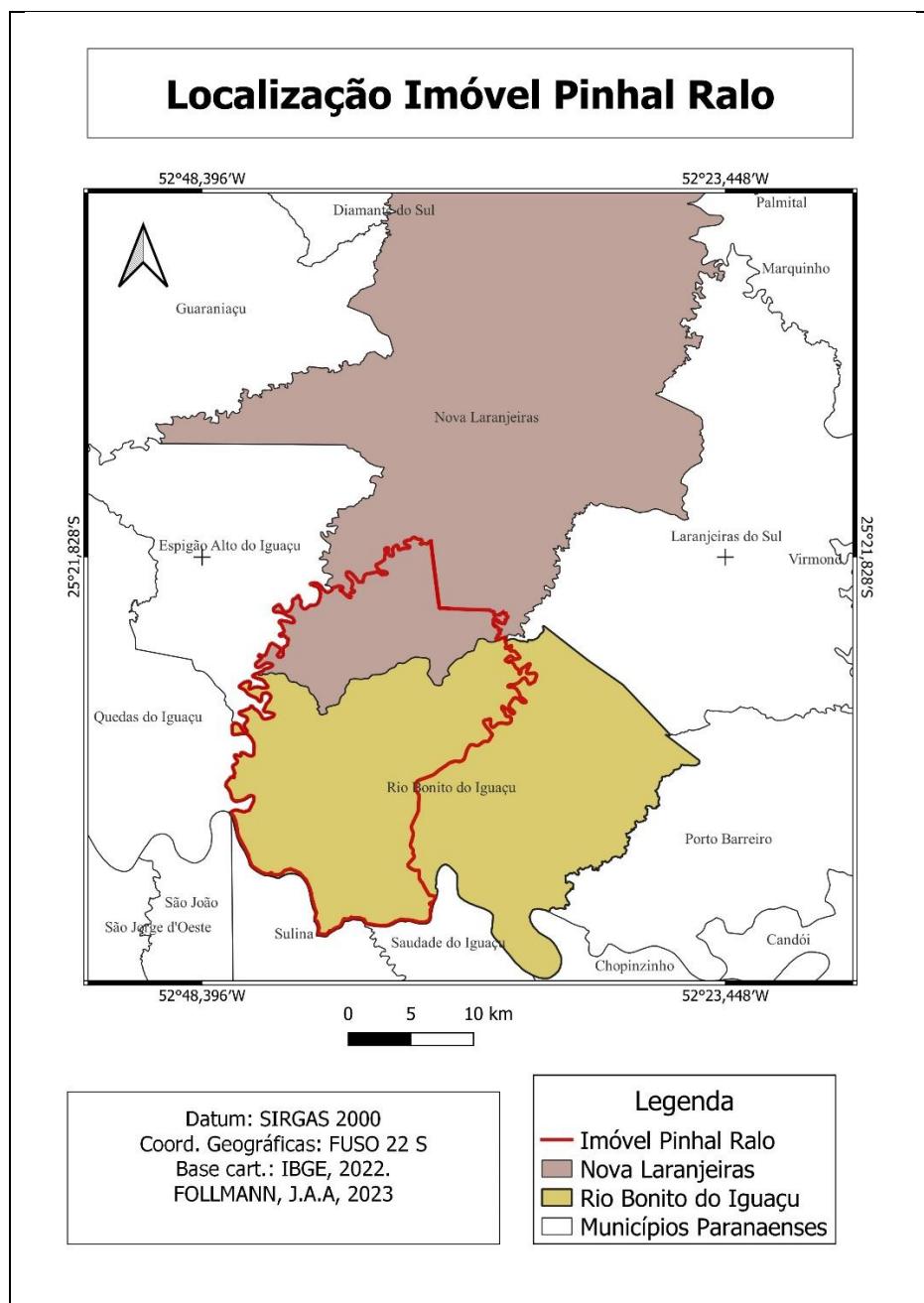
O Parecer n. 00007/2016, que trata da situação legal da área do imóvel supracitado, destaca que

Em termos práticos, a Superintendência Regional do Incra no Paraná está se deparando com uma região socialmente deflagrada por disputas fundiárias de massa, com vasto histórico de conflitos, os quais já atingiram a gravidade de implicar a perda de vidas humanas [...]. (INCRA, 2016, p. 08).

As disputas reconhecidas no documento da Superintendência Regional do Incra no Paraná, são resultados diretos do histórico de dominação territorial do latifúndio versus o campesinato. Portanto, nestas áreas encontram-se os antagonismos do latifúndio, materializado e disfarçado de empresa capitalista e o campesinato, desprovido de terra, por vezes migrante, visando única e exclusivamente continuar r-existindo. Deste antagonismo surge o conflito, oriundo da disputa entre a apropriação ilegal de terras e a busca pela sobrevivência.

Tendo claro isto, destaca-se aqui que o processo de compreensão da cadeia dominial do imóvel alvo da pesquisa, perpassa pelo entendimento de que este se dá de forma desigual, contraditória e violenta. Portanto, fator e forma da transformação da terra em propriedade privada. Para Farias (2021, p. 55) devemos compreender a propriedade privada da terra no Brasil “[...] como a forma hegemônica de acesso ao território brasileiro. Ela é fundamento da concentração de riqueza, da violência e dos conflitos fundiários”.

**Mapa 4: Localização do imóvel Pinhal Ralo**



Fonte: autora, 2023.

Dito isto, busca-se compreender como se deu o processo de domínio privado sobre o Imóvel Pinhal Ralo, a partir da análise de sua cadeia dominial<sup>13</sup>. Aqui não se fará o levantamento da cadeia dominial do imóvel, o qual Hammel (2020) e o próprio INCRA (2015), já o fizeram com primazia. Mas, abordar-se como se deu a passagem das terras do referido imóvel do domínio público para o privado, ou seja, busca-se analisar a referida cadeia dominial.

<sup>13</sup> O levantamento e estudo da cadeia dominial de um imóvel, consiste na minuciosa análise de toda documentação e histórico de titulações e transferências de propriedade, a fim de provar que o imóvel em questão, foi transferido da esfera pública para a privada, de maneira legítima.

É a partir desta que se estabelecerá as relações de poder interpostas na área cuja pesquisa se debruçou.

O histórico da cadeia dominial do imóvel Pinhal Ralo inicia-se quando Maximiano e Ponciana Nogueira, registraram posse da gleba referente ao mesmo (Silva, 2011; Roos, 2015). Segundo o diário oficial do estado do Paraná,

[...] immovel Pinhal Ralo, acima referido, pertenceu, originariamente a Ponciano Nunes do Amaral Nogueira e sua mulher Gertrudes Maria de Almeida. Maximiano José do Amaral Nogueira e sua mulher Gertrudes Maria Nogueira. Antonio Joaquim Nogueira e sua mulher Fermiana Simões Nogueira (dec. sol. nº 1). 2<sup>a</sup>: Que por falecimento de D. Gertudres M. de Almeida mulher de Ponciano Nunes de Almeida, o quinhão do casal no immovel Pinhal Ralo foi partilhado em partes iguaes aos seus oito herdeiros [...] (Paraná, 1935, p. 54).

Percebe-se que a posse original do imóvel é confusa. Para os autores citados acima (Silva, 2011; Roos, 2015; Hammel, 2020), o primeiro registro de posse ocorreu em nome de Maximiano e Ponciana Nogueira. Mas, segundo o Diário Oficial do Estado do Paraná, tal registro é atrelado à Ponciano Nunes do Amaral Nogueira e sua esposa.

Todavia, após tentativas de acesso à documentação do INCRA, pode-se observar que a posse<sup>14</sup>, aponta como possuidor mais remoto Theófilo Soares Gomes, o qual vendera para Luiz Vicente de Souza Queiroz

[...] ‘duas partes de terras compostas de campos, faxinais e de agricultura (...) da Fazenda Pinhal Ralo’, **sem referência ao total da área negociada**, tudo nos termos da atual Transcrição no 1.393, com data originária de 14 de outubro de 1895, do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Guarapuava/PR - Certidão de fls.11. (INCRA, 2015, s.p, grifos nossos).

Portanto, a posição de que o imóvel teria sido registrado primeiramente por Maximiano e Ponciana Nogueira, não pôde ser convalidada. Haja vista que, o levantamento dominial realizado pelo INCRA, não deixa brechas para contestação. Aqui se estabelece a primeira divergência encontrada, a correlação existente entre a publicação do Diário Oficial do estado do Paraná, sobre a posse original do imóvel em questão, com os levantamentos apontados pelo INCRA é efêmera.

Após a transferência de POSSE, para Luiz Vicente de Souza Queiroz, identificou-se mais uma transferência, agora em prol dos herdeiros de Francisca Paula de Souza Queiroz, a Baronesa de Limeira, a qual recebeu as terras do imóvel por sucessão de seu filho, Luiz Vicente.

---

<sup>14</sup> Destaca-se o termo posse não significa propriedade privada do imóvel, ou seja, não representa o domínio efetivo sobre uma área. A posse é, portanto, a relação material de controle e uso de determinado bem.

Neste ponto de transferência de posse, o imóvel foi destacado em dois títulos, cada qual contendo, respectivamente, 43.881,97 ha e 6.000 ha (INCRA, 2015).

No entanto, todo o processo de transferência de posse da área referente ao imóvel Pinhal Ralo, que fora efetivado desde o elo mais longínquo até a Baronesa de Limeira, era carente de legitimação. Em suma, a transferência de posse entre os mencionados acima, da gleba que daria origem ao imóvel Pinhal Ralo, não havia sido reconhecida nem pela União, nem pelo governo estadual.

No ano de 1913, o então governador do estado do Paraná, Carlos Cavalcante de Albuquerque legitimou a posse da área em favor dos herdeiros de Francisca Paula de Souza Queiroz, a Baronesa de Limeira (Silva, 2011; Roos, 2015). Portanto, somente a partir desta data, a posse passa a ser legitimada. Os 11 (onze) herdeiros da Baronesa de Limeira, receberam, cada qual, um quinhão hereditário.

De 1913 até a década de 1940, a posse da gleba originaria do imóvel Pinhal Ralo não foi transferida. Nesta mesma década, precisamente no ano de 1946, transferiram a posse de 09 (nove) quinhões hereditários, para os senhores José Ermírio de Moraes e Paulo Pereira Ignácio, sendo 06 (seis) quinhões, transferências por via de Cessão de Direitos Hereditários. Este ponto é crucial para a compreensão do processo de legitimação de posses e da propriedade privada do imóvel, o que será abordado em um tópico especial, ainda neste capítulo.

No mesmo ano da transferência acima mencionada, parte do imóvel foi incorporado à Companhia Agrícola e Industrial do Iguaçu, cujos senhores acima citados eram diretores (Silva, 2011; Roos, 2015; Hammel, 2020). Portanto, este é o primeiro elo “empresarial” que culminaria no domínio do imóvel pelo latifúndio Giacomet-Marodin, como ficará evidente.

Após a aquisição da área a Companhia Agrícola e Industrial do Iguaçu, em 07 de julho de 1965 alterou sua razão social para Companhia de Celulose e Papel do Iguaçu. A alteração da razão social da referida companhia evidencia, mesmo que implicitamente, o interesse sobre a área do imóvel já citado, cuja cobertura vegetal era, majoritariamente composta por araucárias, considerada reserva natural de matéria-prima, com grande valor agregado. O interesse da “companhia”, portanto, foi puramente exploratório.

No ano de 1972, ocorre a dissolução da Companhia de Celulose e Papel do Iguaçu e **todo seu patrimônio** é adquirido pela Sociedade Giacomet Indústria e Comércio de Produtos Agropecuários Ltda. (Hammel, 2020). A transferência da totalidade do patrimônio da Companhia de Celulose e Papel do Iguaçu, é importante para a compreensão do histórico de origem não apenas do imóvel Pinhal Ralo, mas do latifúndio que se constitui sobre o mesmo.

Isso se deve ao fato de que, foi através deste processo transitório que a Giacomet-Marodin, hoje Araupel S/A, passa a permear o histórico de dominação sobre o imóvel.

No ano de 1973 a Giacomet Indústria e Comércio de Produtos agropecuários Ltda, altera sua razão social para Maisonave-Giacomet Indústria de Madeiras S/A (Silva, 2011). Esta não seria a última vez que a referida “indústria” alteraria sua razão social. Pois, apenas dois anos após a alteração mencionada acima, em 25 de agosto de 1975, novamente altera-se a razão social da “indústria”<sup>15</sup> de Maisonave-Giacomet Indústria de Madeiras S/A para Giacomet-Marodin Indústria e Comércio de Madeiras S/A (Silva, 2011).

O imóvel Pinhal Ralo, desde a década de 1970, está sob domínio de uma única detentora de posse, Giacomet-Marodin, hoje Araupel S/A<sup>16</sup>. O domínio sobre o imóvel Pinhal Ralo e do imóvel Rio das Cobras<sup>17</sup>, corroborou para a conformação do maior latifúndio de terras contínuas do sul do país. Para Roos (2015, p. 160-161),

Esta empresa se apoderou, portanto, dos imóveis: Rio das Cobras e Pinhal Ralo, constituindo o maior latifúndio em terras contínuas do sul do Brasil. Tratava-se de mais de 100 mil hectares, cobertos, quase em sua totalidade, por densas florestas de Araucária e madeiras de Lei [...].

O referido latifúndio estendia-se sobre o território de cinco municípios: Espigão Alto do Iguaçu, Nova Laranjeiras, Quedas do Iguaçu, Rio Bonito do Iguaçu e Três Barras do Paraná. O mapa 5 a seguir, destaca a abrangência do latifúndio Giacomet-Marodin até o ano de 1996. Já a figura 6, destaca as áreas que continuam sob domínio do latifúndio<sup>18</sup>.

---

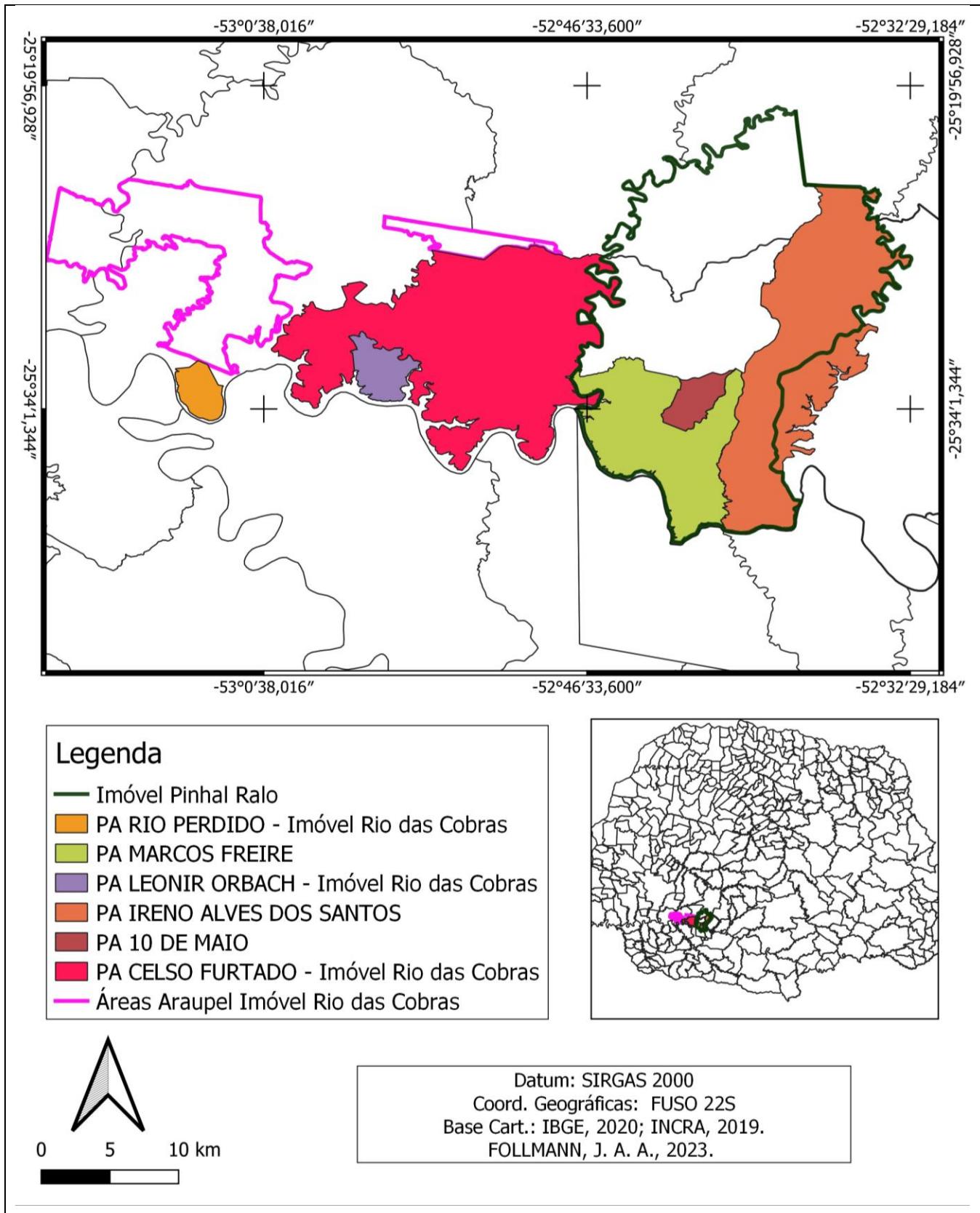
<sup>15</sup> Utiliza-se aspas em um sentido irônico, pois, não se reconhece como empresa o latifúndio que manteve sob seu domínio extensões contíguas de terras da forma que ocorreu no caso da Giacomet-Marodin, Araupel S/A.

<sup>16</sup> Nas próximas páginas será elucidado a alteração da razão social do referido latifúndio.

<sup>17</sup> O referido imóvel localiza-se no município de Quedas do Iguaçu e seu histórico dominial não será debatido neste trabalho, por não abranger o recorte espacial da pesquisa.

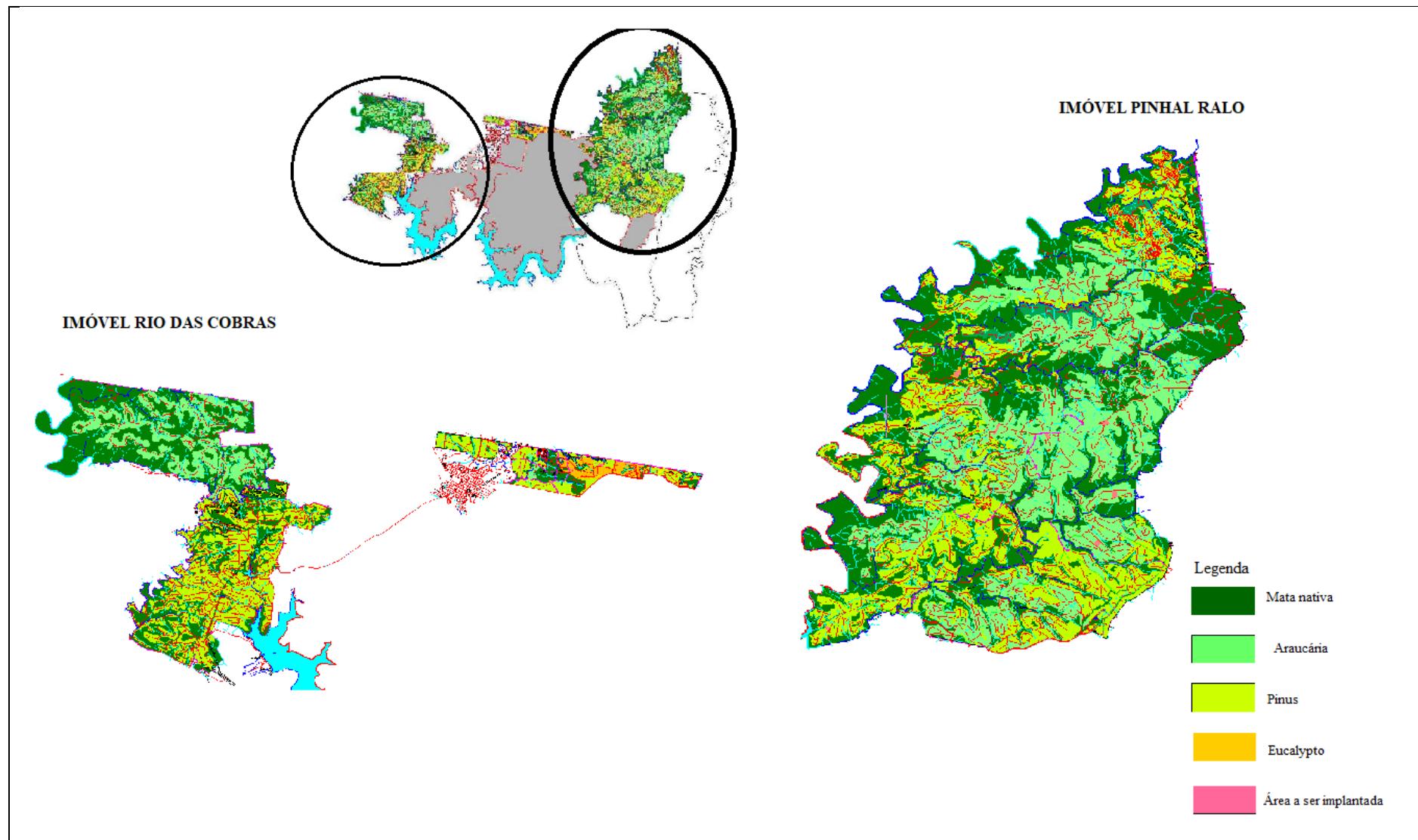
<sup>18</sup> Destaca-se que, juridicamente, as áreas encontram-se sob domínio do latifúndio, mas a posse é exercida pelos camponeses sem-terra.

**Mapa 5:** Abrangência (aproximada) das terras do latifúndio Giacomet-Marodin até 1996



Fonte: IBGE (2020); INCRA (2019). Org.: FOLLMANN, 2023.

Figura 6 - Áreas sob domínio da Araupel e espécimes predominantes



Fonte: ARAPEL, 2014, p. 4-5. Adap.: FOLLMANN, 2022.

A abrangência das terras sob domínio da então Giacomet-Marodin, revela o caráter latifundista presente sobre a área. Fontes abundantes de matéria-prima (madeira, seja esta de lei ou de araucárias), as áreas sob domínio do referido latifúndio, sofreram com o processo de extração intensiva e nestas foram implantados projetos de silvicultura com espécies exóticas, predominantemente, *eucalyptus grandis*, *pinus taeda* e *elliottii*, além da araucária, como pode ser observado na figura 6.

Possuindo o mercado internacional como destino majoritário para a madeira processada, a Araupel utilizou-se, ao longo dos anos, da estratégia do *marketing* ambiental, como a certificação do *Forest Stewardship Council* (*FSC*) em 2001 e 2007, conforme os relatórios de avaliação de certificação do manejo florestal<sup>19</sup>, emitido pelo Instituto de Manejo e Certificação Florestal e Agrícola (IMAFLORA), vinculado ao *FSC* no Brasil. Na mesma linha de atuação de *marketing* ambiental encontra-se a criação da Reserva Particular de Patrimônio Natural Corredor do Iguaçu (RPPN-Corredor do Iguaçu), criada através da portaria nº 166, de 14 de novembro de 2001 e autorizada pelo Instituto Brasileiro Do Meio Ambiente e Dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA), com área de 5. 151 hectares (o mapa 6, destaca a localização da referida RPPN). Para Roos (2015, p. 163):

A constituição da RPPN trata-se de um lobby político e de marketing da Araupel em torno do título de empresa sustentável. Isso fica evidente no fato de que, em 2012, a existência da RPPN conferiu a Araupel o prêmio Socioambiental Chico Mendes, recebendo o certificado para uso do selo verde do Instituto Chico Mendes.

As ações de marketing ambiental, empreendidas pela Araupel S/A (figura 7), não devem ser analisadas apenas do ponto de vista da propaganda por si só. Exportando praticamente 95% de seus produtos para países como Holanda, Inglaterra e Estados Unidos da América (Araupel, 2014), as certificações e a criação da RPPN, foram mecanismos para garantir seu mercado consumidor e, consequentemente, a acumulação de capital.

Para além das ações de marketing ambiental, a indústria madeireira supracitada desenvolveu a prática do clientelismo político, realizando doações de terrenos para a construção de repartições públicas, inclusive do batalhão de polícia militar (Roos, 2015). Em seu site oficial, a empresa (leia-se latifúndio), se autointitula como uma empresa com responsabilidade social, elencando as doações de terrenos para o município de Quedas do Iguaçu e a construção de casas (de madeira) para funcionários da empresa (Roos, 2015).

---

<sup>19</sup> Ambos os relatórios, assim como, outros documentos que compõem os anexos deste trabalho estão disponíveis em: <https://drive.google.com/drive/u/0/folders/1JhdppfD6F8ZJxz22vcE8Io-zsoTiF-Or>.

Figura 7 – Pórtico de acesso ao complexo industrial do latifúndio

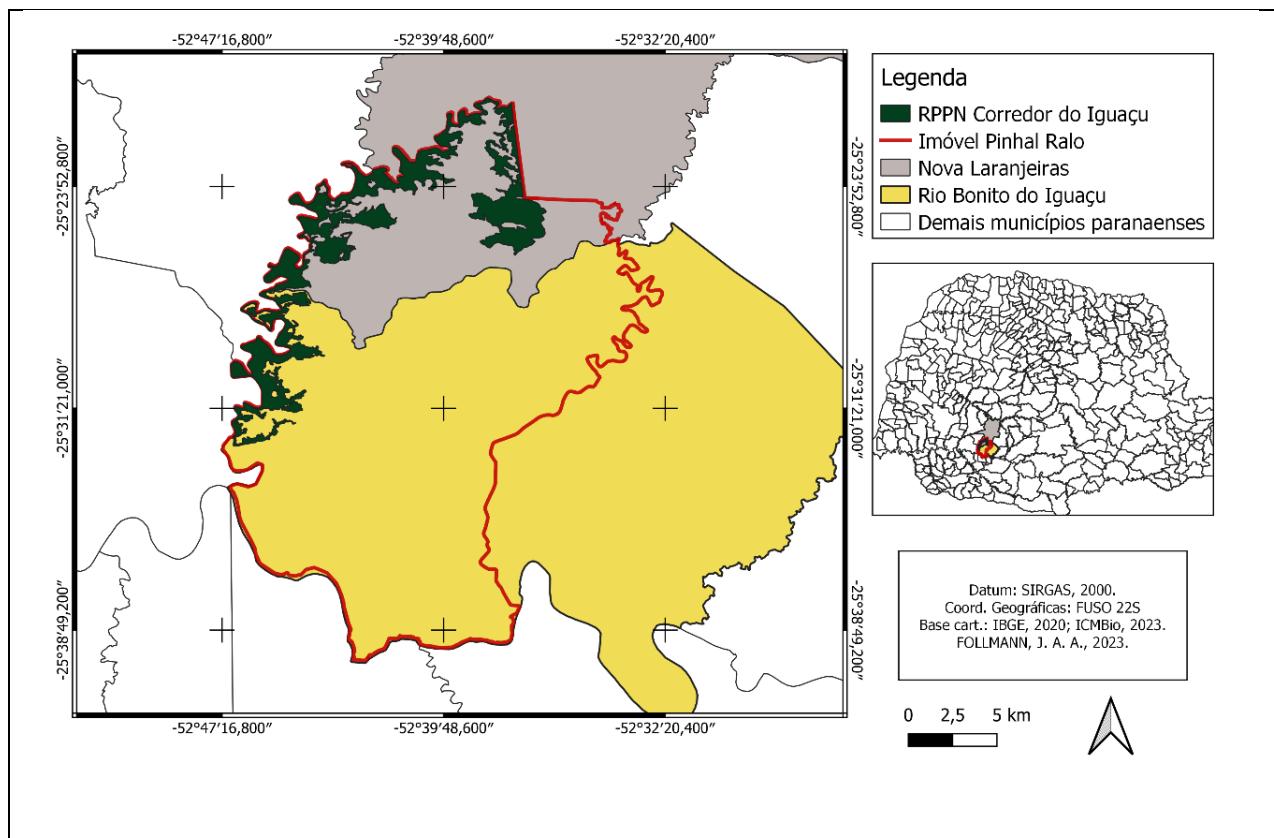


Fonte: acervo da autora, fevereiro de 2024, Quedas do Iguaçu/PR.

Em fevereiro de 2022, como já ocorrido em outros momentos, a Araupel S/A altera parte de sua função social ao abrir uma filial, a *Millpar Moulding Company*, no município de Guarapuava, mas mantendo sua unidade, agora sob a razão social de Millpar, no município de Quedas do Iguaçu/PR. Em seu site oficial a Millpar, também se autodeclara como uma empresa sustentável, evidenciando que o *marketing* ambiental ainda é uma ferramenta utilizada pela empresa.

A partir da alteração da razão social e abertura da filial no município de Guarapuava/PR, a postura clientelista dos proprietários do latifúndio não foi alterada. Cabe ressaltar que aqui, entende-se o clientelismo através da criação e manutenção de uma rede de dependência, baseada única e exclusivamente em interesses particulares em detrimento dos públicos.

### **Mapa 6: Localização da RPPN Corredor do Iguaçu**



Fonte: IBGE (2020); ICMBio (2023). Org.: Follmann, 2023.

Salienta-se que a prática do clientelismo, aparentemente, não se esgotou. Com a abertura da nova filial no município supracitado, a empresa passou a estreitar suas relações com universidades públicas. Avultando, o caráter corporativista por trás do aparente interesse no avanço da ciência, podendo desviar o foco de pesquisas e estudos fundamentais para aqueles voltados ao interesse mercantil. A “parceria” entre a empresa e universidade, foi amplamente divulgada no site da *Millpar Moulding Company*, destacando que,

Também é nosso papel, como empresa, colaborar para o crescimento do município e melhorar o Índice de Desenvolvimento Humano (IDH), criando condições para que nossos talentos, muitos deles formados pela UTFPR, encontrem oportunidades de aqui ficar quando formados, criando novos negócios e gerando empregos (Millpar, 2022, s.p.).

É notável a reafirmação do compromisso com o desenvolvimento social e a geração de postos de empregos. Na mesma matéria, a empresa reafirma sua posição de comprometimento com a sustentabilidade e o bem-estar social (Figura 8).

Figura 8 - Captura de tela site Millpar, com trecho de imprensa

O printscreen mostra a interface do site Millpar. No topo, há uma barra com o logo "millpar" e a sublegenda "moulding company". À direita da barra, há uma barra de navegação com links para "Início", "A Millpar", "Produtos", "ESG", "Contato" e "Catálogo de Produtos". O link "Catálogo de Produtos" é destaque, com um fundo verde. Abaixo da barra de navegação, há uma seção com o mesmo layout: logo, barra de menu e link "Catálogo de Produtos". O conteúdo principal do site é uma matéria de imprensa intitulada "cursos de curta duração aberto à comunidade e desenvolvimento de pesquisas aplicadas. Vamos agora organizar um cronograma de ações", atribuída a "explica Granza". Abaixo da matéria, há uma seção intitulada "SOBRE A MILLPAR" com uma descrição da empresa. No lado direito da interface, há uma barra lateral com o link "Imprensa – Millpar".

Fonte: Millpar, 2022. Captura: autora, dez. 2022

Com a mudança da razão social, o site oficial da Araupel S/A, não é fácil de ser encontrado, estando em um domínio não seguro. No mesmo site, encontra-se a informação que a empresa acima referida, é caracterizada como sendo do ramo do agronegócio, voltada para a produção de grãos (soja e milho) (Araupel, s.d.), como pode ser verificado na Figura 9.

Através da análise da imagem, é possível observar o caráter propagandista do latifúndio. Afirmado que possui um patrimônio fundiário sólido, a Araupel S/A demonstra que não possui nenhum receio das cadeias dominiais dos imóveis que detém. Por fim, o orgulho de vocação florestal destacados pela empresa/latifúndio, jazem na ausência da cobertura original do imóvel Pinhal Ralo, o que será debatido no próximo tópico.

Figura 9 - Captura de tela do site da Araupel S/A

araupel.com.br

Stricto Email – Jéssica de Á... Aluno AVA LinkedIn UFGDNet HughesNet: Agora... Portal UFGD Sinônimos SCPG - Área Restrita

**ARAUPEL**

Quem Somos Responsabilidade Social Contato Wood Products

## Quem Somos

Somos uma empresa voltada para o **setor do agronegócio**, que agora abre suas portas para o desenvolvimento de projetos direcionados ao plantio de soja e milho em **áreas próprias**. À frente de um sólido patrimônio agrário, a Araupel tem o propósito de continuar contribuindo para o desenvolvimento da Região. Há 50 anos presente no município de Quedas do Iguaçu, a empresa se orgulha de sua inspiração florestal, de sua vocação agrícola e da participação em setor estratégico para a economia do país.

Fonte: Araupel (2023, s.p.).

Contradicoriatamente, seu histórico está vinculado à degradação de matas nativas, exigências de indenizações além do valor regional estabelecido e a violência. Altera-se a razão social, mas o histórico do latifúndio não pode ser extinto.

O latifúndio Araupel S/A, detêm o domínio do imóvel Pinhal Ralo, portanto, atua de diferentes maneiras para garantir o domínio territorial, a influência política e a reprodução do capital. É a expressão, pura e simples, da maneira como os latifúndios se perpetuaram no país, utilizando-se de mecanismos legais e não legais para o domínio de toda a extensão das áreas, expressando sua influência junto aos grupos de poder (seja este político ou não), para sua perpetuação.

É a partir deste histórico que se buscou compreender, no próximo tópico, como a luta pela terra se dá no imóvel Pinhal Ralo, abordando a realidade do latifúndio, do campesinato e da desigualdade de acesso à terra no país, sobre a área mencionada. Além disto, traz-se à luz os processos de criação dos assentamentos abaixo citados, buscando compreender as contradições encontradas e como elas se desdobram sobre a realidade campesina no referido imóvel.

### **3.2 Latifúndio, violência e a luta pela terra: a conquista dos assentamentos Ireno Alves dos Santos, Marcos Freire e Dez de Maio**

Verificou-se, anteriormente, que o imóvel Pinhal Ralo apresenta inconformidades em sua cadeia dominial, a qual será aprofundada ainda neste capítulo. Sua vasta extensão, alcançando mais de 49 mil hectares de terras contínuas, é um emblema da profunda desigualdade de acesso à terra no país.

É justamente a desigualdade de acesso à terra, o avanço de políticas neoliberais e a contínua expropriação camponesa que incentivam a ocupação do latifúndio Giacomet-Marodin no ano de 1996. Segundo Roos (2015), o cenário enfrentado pela sociedade na década de 1990 era de

[...] ampla implantação e desenvolvimento da política neoliberal capitaneada a nível nacional pelo governo de Fernando Henrique Cardoso (FHC) e, na esfera estadual pelo governador Jaime Lerner. Esta política esteve referenciada na dependência externa, priorização do sistema financeiro, privatizações de bens públicos, acirramento das desigualdades sociais, sobretudo, com a redução de direitos trabalhistas e o desemprego. Esta política é caracterizada ainda pela criminalização e combate aos movimentos camponeses (Roos, 2015, p. 168).

O cenário político, a concentração fundiária e o avanço da desigualdade são elementos cruciais para a compreensão da luta pela terra sobre o imóvel Pinhal Ralo. No entanto, cabe salientar que, a organização camponesa que culminou com a ocupação ocorrida em 1996, não fora a única no histórico do imóvel. Durante as décadas de 1970 e 1980 outras tentativas de ocupação haviam ocorrido (Janata, 2012). Porém, estas foram desmanteladas pelo latifúndio, através de suas forças de segurança privada, conhecida pelos camponeses da região, como “jagunços”.

Antes de conhecer o histórico de conquista dos assentamentos Ireno Alves dos Santos, Marcos Freire e Dez de Maio, se faz necessário compreender qual a expressividade da ocupação neste processo. Para o MST,

A ocupação representa [...] uma das mais importantes formas de luta contra a estrutura fundiária existente em nosso país. Desde o início da organização do MST ela é utilizada para pressionar e obter a conquista da terra. Ocupar é tomar a posse daquilo que não está cumprindo a sua função social (MST, 2001, p. 16).

Portanto, as ocupações são, para o MST, a principal forma de contestar a estrutura fundiária do país. Pode-se compreender também que as mesmas são atos de espacialização da luta pela terra, visando a conquista de frações do território (Fernandes, 1996).

A ocupação do imóvel Pinhal Ralo, resultou de um processo de organização e de intensificação das mobilizações, tanto em nível estadual quanto federal (Janata, 2012). Tais mobilizações seguiam o contexto sociopolítico vivenciado pela sociedade brasileira, aqui já destacado.

Primeiramente organizados em acampamentos menores, localizados às margens da BR-158, em dois trechos distintos – entre Laranjeiras do Sul e Rio Bonito do Iguaçu; entre Rio Bonito do Iguaçu e Saudades do Iguaçu – os camponeses sem-terra ocupam, em 17 de abril de 1996 uma área marginal, pertencente ao imóvel Pinhal Ralo, constituindo o chamado acampamento “Buraco”. Para o entrevistado 1,

[...] o Ireno Alves é um assentamento de mais de 23 anos. Sua história, suas características é do povo desalojado dessas barragens, de Itaipu, que se desafiam e vieram pra cá. Por considerar a área, na época, com possibilidade de ser área pública e em grande extensão. E áreas nobre com possibilidade de agricultura. Foi um grande desafio para o Movimento Sem Terra[...].

O nome acampamento Buraco se dá pela origem de uma grande microbacia que se tinha. Ele se forma a partir dos outros dois acampamento que se tinha, um da organização das famílias do Sudoeste, em Saudade do Iguaçu e das famílias mais da região Centro em Laranjeiras. E é essa a origem dos dois grupo que vieram e se colocaram as margens do rio Xagú, ali [...] (Entrevistado 1<sup>20</sup>, comunidade Guadalupe, assentamento Ireno Alves dos Santos, 20 de novembro de 2018).

Com mais de 3.000 famílias, era a materialização da luta pela terra, da concentração fundiária e da ausência da reforma agrária no país. Para Coca (2013, p. 204) “A ocupação representava o enfrentamento do sem-terra contra o latifúndio. As famílias pertencentes ao MST manifestavam sua resistência perante o processo desigual e contraditório de desenvolvimento do capitalismo. Buscavam sua recriação”. Segundo um interlocutor,

Nós primeiro fizemo o acampamento lá onde é o 8 de junho [BR – 158, próximo à Laranjeiras do Sul], daí depois viemo pro buracão. Nós ficamo meio ali por perto do portão, frio que só, Roçemo tudo aqueles mato ali. Ali no pontinho tinha a guarita dos guarda da Giacomet, tudo de roliço de madeira, cheia de trincheira. (Entrevistado 26, Comunidade Alto Água Morna, 01 de junho de 2024).

Ao passo que ocupavam a área marginal do imóvel Pinhal Ralo, batizada como “Buraco”, localizada às margens da BR-158 e próxima ao leito do Rio Xagú, as famílias

---

<sup>20</sup> Esta entrevista foi concedida a autora deste trabalho, por Énio Pasqualin, companheiro de luta que foi assassinado no ano de 2020, em Rio Bonito do Iguaçu/PR. Pela proximidade com a família de Énio, a autora solicitou autorização escrita, para a utilização do material, como forma de denúncia e homenagem à trajetória de luta encampada por Énio. **Énio Pasqualin, presente, presente, presente!**

camponesas enfrentavam não apenas o latifúndio, mas a insalubridade e, também, a fome. A insalubridade era ocasionada pela aglomeração elevada e pela constante fumaça que pairava no acampamento, oriunda da queima de lenha nos fogões improvisados nos barracos de lona preta. Segundo o Entrevistado 26,

Um frio do djanho! Naquele tempo era frio, não era que nem hoje, né?! Daí os barraco tudo encostadinho um no outro e chapa de fogão com fogo. Daí deu um tempo de chuvaradinha, e o povo com fogo nos fogão, o fumacerão não subia, pois era um buraco, né?! Daí atacou uns gripão e pneumonia, matou umas par de criança ali (Entrevistado 26, Comunidade Alto Água Morna, 01 de junho de 2024).

A situação de insalubridade ocasionada pelo excesso de população e a ausência de áreas para o plantio obrigaram as famílias camponesas a dividirem-se em dois grupos distintos: um permaneceu no Buraco e outro grupo menor seguiu para o que os camponeses denominam de “portão” (Hammel; Silva, Andreatta, 2007). O relato a seguir relembra as dificuldades enfrentadas no “Buraco”,

Eu conheci o Movimento Sem Terra desde 96, que eu acampei com a minha mãe [...].  
[Você consegue contar pra gente como foi o acampamento Buraco?] Sim, sim. Muito sofrido, né? Pela conjuntura que se vivia naquele período, né? Era uma coisa muito diferente do que se tem nos acampamento atualmente, né? Era muito, um povo muito camponês mesmo, né? E sofrido, e como a maioria das pessoas vieram de fora de Rio Bonito, a questão de se manter dentro do acampamento era complicado, tinha que volta pra região de onde tu veio pra poder ganhar alguma coisa e pode volta para o acampamento. Era um período muito precário né? E muitas famílias mesmo sobreviviam da questão... de doações, de arrecadações que a coordenação do acampamento fazia também, né? Teve uma coisa muito marcante, que salvou muitas vidas, inclusive de crianças, que era a questão da sopa que era feita, puxada pela Irmã Lia [...] (Entrevistado 11, acampamento Herdeiros da Terra de 1º de Maio, 05 de julho de 2022).

É possível compreender, pela fala do Entrevistado 11, que a situação de insegurança alimentar se fazia presente no acampamento Buraco. Sendo necessária, a participação efetiva de membros da Igreja Católica, como a citada Irmã Lia, cujas ações contribuíram para a manutenção da vida de inúmeras crianças no referido acampamento. Da mesma forma, deixa evidente aquilo que Oliveira (2007), destaca como um aspecto da história do campesinato sob o capitalismo, para retornar à terra, o camponês recorre à migração.

Todavia, nem a escassez de alimentos, nem a falta de higiene adequada foram sanadas com a mudança para a área conhecida como “portão”. Era necessário ocupar, efetivamente, o latifúndio Giacomet-Marodin. Em deliberação por assembleia, como a apresentada nas figuras 10 e 11, os camponeses e camponesas sem-terra decidiram ocupar a sede da fazenda (imóvel

Pinhal Ralo), localizada há aproximadamente 14 km da BR-158 (Hammel; Silva, Andreatta, 2007).

Figura 10 - Assembleia no acampamento Buraco em 1996.



Fonte: Setor de comunicação do MST, 1996.

Figura 11 - Vista aérea parcial, do acampamento Buraco



Fonte: INCRA, 1996. Adapt.: Follmann, 2023.

O momento em que as famílias campesinas rompem o portão de entrada do latifúndio, foi eternizado pelas palavras e lentes (figura 12), de Sebastião Salgado.

Era impressionante a coluna dos sem-terra formada por mais de 12 mil pessoas, ou seja, 3 mil famílias, em marcha na noite fria daquele início de inverno no Paraná. O exército de campesinos avançava em silêncio quase completo. Escutava-se apenas o arfar regular de peitos acostumados a grandes esforços e o ruído surdo dos pés que tocavam o asfalto. Pelo rumo que seguia a corrente não era difícil imaginar que o destino final fosse a Fazenda Giacometti, um dos imensos latifúndios, tão típicos no Brasil.

[...] A madrugada estava envolta em uma espessa cerração que, pouco a pouco, foi se deslocando da terra, sob o efeito do rio Iguaçu, que corre ali bem próximo. Pois o rio de campesinos que correu pelo asfalto noite adentro, ao desembocar defronte à porteira da fazenda, para e se espalha como as águas de uma barragem.

[...] Ante a inexistência de reação por parte do pequeno exército do latifúndio, os homens da vanguarda arrebentam o cadeado e a porteira se escancara; entram; atrás, o rio de campesinos se põe novamente em movimento; foices, enxadas e bandeiras se erguem na avalanche incontida das esperanças nesse reencontro com a vida [...] (Salgado, 2001, p. 16-17.)

Figura 12 - A ocupação do imóvel Pinhal Ralo em 1996

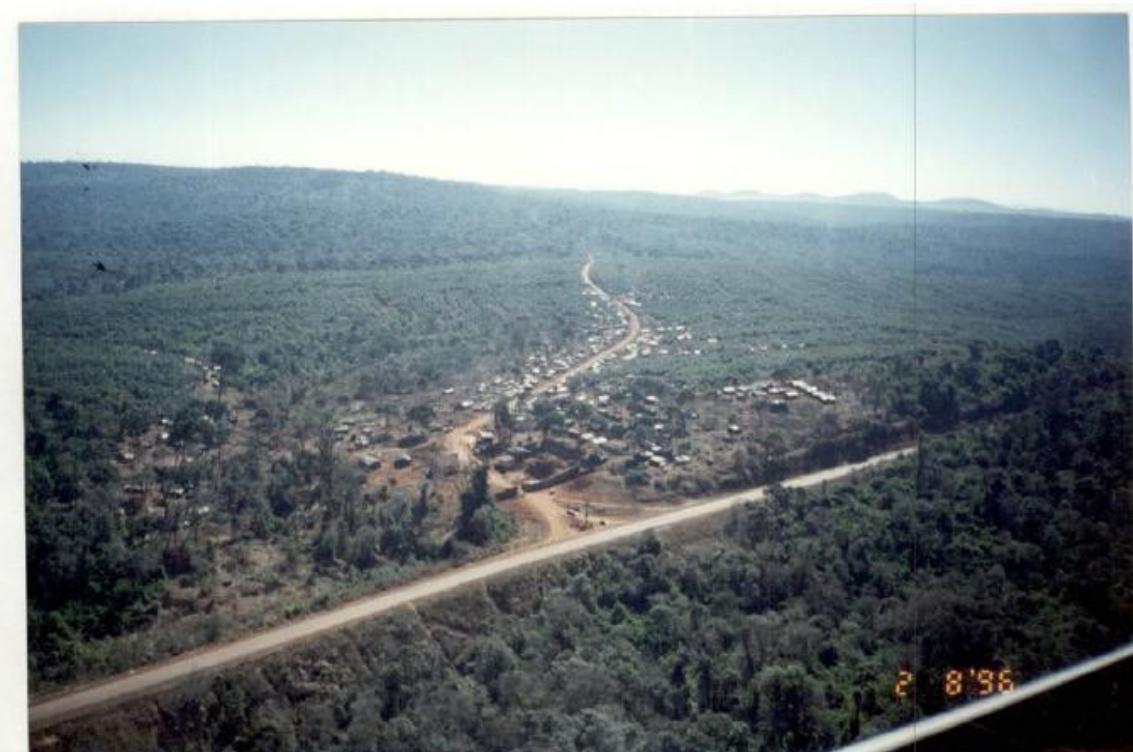


Fonte: Salgado, Sebastião, 1997.

O relato de Salgado (2001), evidencia a perpetuação do latifúndio no país, assim como, descreve com riqueza de detalhes o momento da ocupação do imóvel Pinhal Ralo. Para Galera (2009, p. 53), o acampamento Buraco “[...] refletia espaço de tempo e transição na luta pela

terra, com realidades em transformação, espécie de materialização da organização dos Sem Terra”. A Figura 13, destaca a organização do acampamento na área conhecida como “portão”.

Figura 13 - Vista aérea do acampamento organizado no “Portão”



Fonte: INCRA, 1996.

Após a ocupação da sede da fazenda (leia-se latifúndio), as famílias camponesas organizaram-se em núcleos de trabalho e passaram a cultivar gêneros alimentícios (Hammel; Silva; Andreeta, 2007; Roos, 2015). Foi justamente nas áreas de cultivo das famílias sem-terra, que Vanderlei das Neves (17 anos) e José Alves dos Santos (34 anos), foram assassinados pela força de segurança da então Giacomet-Marodin.

Historicamente o latifúndio Giacomet-Marodin, mantinha em seus quadros de funcionários, a presença de membros destinados à força de segurança (jagunços)<sup>21</sup>. Segundo Roos (2015), tal força de segurança privada poder ser considerada como milícia, apresentando estreita ligação com a Polícia Militar do estado do Paraná.

O assassinato dos camponeses repercutiu nos veículos de informação nacionais e internacionais, ligando o nome Giacomet-Marodin ao contexto de violência e morte (Hammel; Silva; Andreeta, 2007; Janata, 2012). Como resultado desta repercussão, há a alteração da razão

<sup>21</sup> No documentário “Araucárias Vermelhas” é possível constatar que tal força de segurança privada, agia de forma inescrupulosa, violentando, torturando e assassinando camponeses.

social de Giacomet-Marodin para Araupel S/A, desvinculando assim, a empresa madeireira dos inúmeros crimes cometidos até então. Haja visto que, “[...] as ocupações realizadas pelo MST nas terras da Giacomet-Marodin com o desnudamento para a sociedade em geral dos mais diversos crimes e fraudes cometidos pelo latifúndio, imputaram uma imagem negativa a este [...]” (Roos, 2015, p. 165).

Na mesma data, 16 de janeiro de 1997, Fernando Henrique Cardoso, assina o decreto presidencial declarando para fins de reforma agrária o Imóvel Pinhal Ralo. Todavia, a área destinada para fins de reforma agrária não comportava todas as famílias. O recorte do decreto presidencial, evidencia a destinação de parte da área do imóvel para fins de reforma agrária,

Art. 1º Fica declarado de interesse social, para fins de reforma agrária, nos termos dos arts. 18, letras "a", "b", "e" e "d", e 20, inciso VI, da Lei nº 4.504, de 30 de novembro de 1964, e 2º da Lei nº 8.629, de 25 de fevereiro de 1993, o imóvel rural conhecido por "Fazenda Pinhal Ralo/Rio Bonito", com área de 16.852,1600 ha (dezesseis mil, oitocentos e cinquenta e dois hectares e dezesseis ares), situado nos Municípios de Nova Laranjeiras e Rio Bonito do Iguaçu, objeto do Registro nº R-1-20.894, fis. 260, Livro 2-2-CN, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná (BRASIL, 1997, p. 971-972).

Além dos crimes e fraudes cometidos, pode-se verificar a intensa negociação da área destinada à criação do assentamento Ireno Alves dos Santos, a incansável tentativa de obtenção de montantes consideráveis, pelo latifúndio. Após acesso à documentação de negociação e origem do Assentamento Ireno Alves dos Santos, pode-se constatar que o latifúndio, até então, Giacomet-Marodin tentou, demasiadas vezes, exigir um montante indenizatório maior do que estabelecido pelas comissões de vistoria do INCRA. As divergências sobre os montantes, podem ser verificadas abaixo.

A divergência dos proprietários ocorre relativamente a todos os itens vistoriados e avaliados resultando em diferença significativa, a maior, a favor do proprietário, em montante de R\$ 18.104.009,17 ou seja aproximadamente 50% dos valores encontrados pelos membros da comissão.

A diferença é expressiva considerando que a comissão entende não ser passível de avaliação os denominados bens complementares constituídos de reserva legal e preservação permanente, enquanto a representante do proprietário atribui a esses itens o valor de R\$ 19.967.001,96 (INCRA, 1997, p. 297).

A negociação da área se deu entre finais de 1996 e início de 1997. Após a avaliação da comissão de vistoria, designada pelo INCRA, as partes, latifúndio e governo, não chegaram a um acordo de preço. Tal fato, deve-se à inclinação do latifúndio em requerer indenização por

benfeitorias e áreas de proteção permanente, não apenas por terra nua. Além disso, as exigências do latifúndio também permeavam,

2. Com efeito, ao concordarmos com a transferência da área de 16.700 ha, para o INCRA, estabelecemos algumas cláusulas e condições, especialmente:  
a – preço da terra nua, suas acessões e benfeitorias;  
[...].  
c – pagamento em moeda corrente;  
d – isenções tributárias
3. No que tange ao preço da terra nua, suas acessões e benfeitorias, sobre a avaliação promovida pelo INCRA, pretendemos:  
a – novos valores sobre reflorestamento, eis que não correspondem com a realidade;  
b – revisão do preço das estradas por nós construídas, dentro da área, as quais servirão ao processo de colonização [...] (Giacomet-Marodin, 1996 *apud* INCRA, 1996, p. 358).

As exigências estabelecidas pelo latifúndio são expressões nítidas da obtenção de renda capitalista da terra, paga pela sociedade à classe que possui o monopólio da terra, expressão nítida da terra de negócio (Martins, 1991, 2017). É, portanto, a renda da terra de monopólio (Oliveira, 2007).

Destaca-se que a condição exigida pela empresa, item “d”, estava pautada na lei nº 8.629, de 25 de fevereiro de 1993, cujo artigo 26 estabelece que “São isentas de impostos federais, estaduais e municipais, inclusive do Distrito Federal, as operações de transferência de imóveis desapropriados para fins de reforma agrária, bem como a transferência ao beneficiário do programa” (BRASIL, 1993, s.p.). Todavia, tanto a lei supracitada quanto o decreto de nº 433, de 24 de janeiro de 1992, estabelecem que a isenção de impostos se daria para propriedades com área superior há 10.000 hectares (dez mil), mediante comprovação de propriedade produtiva. Tal fato, não poderia ser atribuído ao Imóvel Pinhal Ralo, haja vista que, as vistorias realizadas pelo INCRA, **constatou tratar-se de um imóvel improdutivo**. Eis a divergência de compreensão.

Mesmo diante das divergências encontradas durante as negociações, acordo de indenização foi selado em março de 1997. Na oportunidade, o latifúndio recebeu em Títulos de Dívida Agrária (TDA) o montante de R\$ 17.561.971,25 (dezessete milhões, quinhentos e sessenta e um mil, novecentos e setenta e um reais e vinte e cinco centavos), referentes unicamente sobre a terra nua. Em seguida, abril de 1997, o latifúndio recebeu, também como TDA, o montante de R\$ 894.755,85 (oitocentos e noventa e quatro mil, setecentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e cinco centavos), referentes as “benfeitorias indenizáveis”<sup>22</sup>.

---

<sup>22</sup> Documentação disponível em: <https://drive.google.com/drive/u/0/folders/1JhdppfD6F8ZJxz22vcE8Io-zsoTiF-Or>. Ver anexo III.

As benfeitorias indenizáveis mencionadas, resumem-se aos barracões e moradias (ambos construídos de madeira, esta que, abundante na área à época), os quais eram utilizados pelos funcionários do latifúndio, tanto para moradia quanto para o desempenho de suas funções no interior do mesmo. Ao passo que as indenizações para o latifúndio passaram, somando-se tanto sobre a terra nua quanto para benfeitorias, de 18 milhões de reais, ao campesinato coube a existência das famílias excedentes, as quais teriam que permanecer sob a lona preta, na esperança da conquista da terra.

Portanto, a criação do assentamento Ireno Alves dos Santos<sup>23</sup>, em 16 de janeiro de 1997, beneficiou 934 famílias campesinas, restando aproximadamente 307 famílias excedentes (Roos, 2015). O número de famílias não é condizente com o montante que originou o acampamento Buraco. Isso se deve ao fato de que, durante o processo de ocupação do imóvel, as dificuldades enfrentadas pelas famílias campesinas, seja a insegurança alimentar e a violência praticada por parte do latifúndio, desmobilizaram parte delas (Roos, 2015).

As famílias remanescentes organizaram outro acampamento no interior do imóvel Pinhal Ralo, na localidade conhecida como Paraíso (Hammel; Silva, Andreatta, 2007; Janata, 2012; Roos, 2015). Da resistência das famílias acampadas no Paraíso, originou-se o assentamento Marcos Freire criado, através de decreto presidencial, em 14 de agosto de 1998. O decreto estabelecia que,

Art. 1º Fica declarado de interesse social, para fins de reforma agrária nos termos dos arts. 18, letras a, b, c, e d, e 20, inciso VI, da Lei nº 4.504, de 30 de novembro de 1964, e 2º da Lei nº 8.629, de 25 de fevereiro de 1993, parte do imóvel rural constituído de parte do imóvel "Pinhal Ralo, Setor Rio Cachoeira", com área de dez mil, noventa e cinco hectares, quarenta e três ares e um centiare, situado no Município de Rio Bonito do Iguaçu, objeto da Matrícula nº 20.472 (parte), fls. 266, Livro 2-2-C- L, do Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas da Comarca de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná (BRASIL, 1998, p. 18).

A “obtenção” da área conhecida como Imóvel Pinhal Ralo- Setor Cachoeira, para a criação do assentamento supracitado, estabeleceu-se aos moldes da obtenção e destinação da área anterior, a qual deu origem ao assentamento Ireno Alves dos Santos. Segundo os mesmos parâmetros para a avaliação da área e indenização da mesma.

A indenização paga através, novamente, de Título de Dívida Agrária (TDA) sobre os 10.095 hectares para a criação do assentamento Marcos Freire, fixou-se no montante de R\$ 7.318.367,70 (sete milhões, trezentos e dezoito mil, trezentos e sessenta e sete reais e setenta

---

<sup>23</sup> O nome do referido assentamento é uma homenagem a Ireno Alves dos Santos, liderança do MST, falecido em dezembro de 1996, vítima de um acidente automobilístico.

centavos<sup>24</sup>). Além da TDA, o latifúndio recebeu, via depósito judicial, o valor de R\$ 19.224,00 (dezenove mil, duzentos e vinte e quatro reais), referentes às benfeitorias indenizáveis.

Os 10.095 hectares destinados para a criação do Assentamento Marcos Freire inicialmente, poderiam beneficiar cerca de 600 famílias campesinas. Este montante era constituído pelas 307 famílias remanescentes do assentamento Ireno Alves dos Santos, 200 famílias oriundas de outros acampamentos do MST e 90 famílias de um grupo desvinculado do MST<sup>25</sup>. Deste mesmo grupo, outras 40 famílias já haviam sido beneficiadas no assentamento Ireno Alves dos Santos (INCRA, 2006). O plano inicial previa ainda, a separação de 5 lotes para as áreas comunitárias (INCRA, 2006).

Todavia, a área destinada à reserva legal não havia sido contabilizada, o que acarretou a reprovação da distribuição dos lotes pelo Instituto Ambiental do Paraná (IAP) (Janata, 2012). Após a reorganização, seguindo as diretrizes do IAP, foram beneficiadas 574 famílias campesinas. A Figura 14, apresenta a entrada para o assentamento Marcos Freire.

Após a criação do assentamento Marcos Freire, novamente ocorreu o excedente de famílias que não foram beneficiadas. As mesmas, continuaram acampadas no interior do assentamento Marcos Freire, esperando a decisão judicial sobre sua situação de vulnerabilidade social (ROOS, 2015).

O último assentamento a ser conquistado em Rio Bonito do Iguaçu denomina-se Dez de Maio e, apesar de também ser uma área conquistada do imóvel Pinhal Ralo. O mesmo foi conquistado em conjunto com a criação do assentamento Celso Furtado<sup>26</sup>, localizado no município de Quedas do Iguaçu, sob parte do Imóvel Rio das Cobras, o qual também compunha o latifúndio Araupel S/A.

---

<sup>24</sup> Destaca-se que os valores mencionados possuem como referência o ano de 1998. Para uma estimativa aproximada, a partir do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), e com a variação média da inflação, os valores aproximados para o ano de 2024 seriam de R\$ 33.294.057,33.

<sup>25</sup> O referido grupo era constituído por 130 famílias campesinas. Estas, por sua vez, acompanharam o processo de organização do acampamento Buraco, mas por desentendimentos internos, com a direção local do MST, desvincularam-se da organização do movimento, constituindo a Associação dos Produtores da Reforma Agrária (APRA) (ROOS, 2015).

<sup>26</sup> Cita-se o referido assentamento, por possuir origens muito próximas à criação do Assentamento Dez de Maio. Todavia, o histórico do assentamento, localizado no município de Quedas do Iguaçu/PR, não será aprofundado neste trabalho.

Figura 14 - Entrada do assentamento Marcos Freire



Fonte: Follmann, 2019, p. 80.

A área correspondente ao Assentamento Dez de Maio, foi ofertada ao INCRA, pela detentora de seu domínio, em outubro do ano de 2003. Isso se deu em conjunto com a área do Imóvel Rio das Cobras. Deve-se ter em conta que ambos os imóveis encontravam-se ocupados. E, no caso do imóvel Pinhal Ralo, este já havia tido partes destinadas para fins de reforma agrária anteriormente. Sobre o assentamento Celso Furtado, Roos (2015, p. 178, grifo nosso), destaca que

Como consequência [...] [da] luta camponesa, materializada, [...] nos acampamentos decorrentes [Bacia e Silo, ambos em Quedas do Iguaçu], se conquistou o assentamento Celso Furtado. Este foi criado em 06 de dezembro de 2004, arrecadando-se 23.733,1869 ha da fazenda Rio das Cobras. A análise da cadeia dominial do referido imóvel possibilitou ao INCRA identificar que **o mesmo pertencia ao patrimônio público federal**, e que, portanto, dispensar-se-ia a **desapropriação da área, promovendo-se a arrecadação das mesmas para a reforma agrária**. Para a destinação destas terras à reforma agrária o INCRA ingressou uma ação junto a 3<sup>a</sup> Vara de Justiça Federal de Cascavel/PR, requerendo a nulidade do título de propriedade expedido irregularmente pelo governo do Paraná a favor da Araupel. Assim, através de decisão judicial de novembro de 2004 a área foi arrecadada e a emissão de posse emitida ao INCRA.

Com a arrecadação das terras que originariam o assentamento Celso Furtado (imóvel Rio das Cobras), também se estendia por uma pequena área sobre o Imóvel Pinhal Ralo. A par da informação da arrecadação das referidas terras, uma antiga liderança do grupo APRA, citada anteriormente, promoveu a ocupação e comercialização das mesmas, cujos recursos seriam utilizados em prol de sua carreira política (Roos, 2015). Estas famílias constituíam, novamente, o grupo distante das premissas do MST.

Em dezembro de 2003, foi constituída a comissão para avaliação técnica do imóvel Pinhal Ralo, objetivando o estudo de viabilidade para a instituição de projeto de assentamento. Inicialmente, o levantamento de preços regionais (prática comum para delimitação do preço de um imóvel pelo INCRA), estabeleceu o montante de R\$ 8.556.987,77 (oito milhões, quinhentos e cinquenta e seis mil, novecentos e oitenta e sete reais e setenta e sete centavos) referentes ao valor da terra nua, R\$ 4.574.216,35 (quatro milhões, quinhentos e setenta e quatro mil, duzentos e dezesseis reais e trinta e cinco centavos) e às benfeitorias, R\$ 3.982.771,42 (três milhões, novecentos e oitenta e dois mil, setecentos e setenta e um reais e quarenta e dois centavos). O valor referente às benfeitorias referia-se também às áreas de silvicultura de pinus e araucária, implantadas no imóvel Pinhal Ralo, ofertadas ao INCRA pela empresa.

Todavia, este levantamento de preços não foi considerado viável pela comissão de avaliação do INCRA. Haja visto que, a área avaliada comportava, segundo estudo inicial, cerca de 84 famílias camponesas. Para cada lote<sup>27</sup>, desprender-se-ia do montante de R\$ 101.868,90 (cento e um mil, oitocentos e sessenta e oito reais e noventa centavos), muito acima do valor praticado para as áreas de reforma agrária da região, que seria delimitado em aproximadamente R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais) (INCRA, 2005). A elevação do preço, ocorreria pela indenização das áreas com silvicultura, o que gerou a negativa do instituto responsável pela criação do projeto de assentamento. Pois, para o INCRA, a reforma agrária tem por objetivo a redistribuição de terras e, diante da proposta, a madeira sobre a área, não era passível de redistribuição.

A nova proposta para a aquisição da área pautou-se na retirada da madeira por conta da empresa, o pagamento do valor referente à terra nua, acima mencionado, e o montante de R\$ 51.258,42 (cinquenta e um mil, duzentos e cinquenta e oito reais e quarenta e dois centavos), referentes às benfeitorias indenizáveis, totalizando o montante de R\$ 4.625.474,77 (quatro milhões, seiscentos e vinte e cinco mil, quatrocentos e setenta e quatro reais e setenta e sete centavos), referentes à indenização da área. Na proposta realizada pela autarquia, cada família

---

<sup>27</sup> Denominação dada aos talhões individuais (familiares) nas áreas em estudo.

beneficiária representaria um custo de R\$ 55.065,18 (cinquenta e cinco mil, sessenta e cinco reais e dezoito centavos). A nova proposta também alterou o número de unidades familiares, reduzindo para 69, das 84 originalmente apontadas como viáveis. Essa diminuição está interligada com a necessidade de cumprimento de legislações ambientais e a destinação de espaços para áreas comunitárias.

A criação do assentamento Dez de Maio, ocorreu em 26 de setembro de 2005, destinando cerca de 1.305 hectares de terra para a reforma agrária, beneficiando, diretamente 69 famílias campesinas. Destas, 60 famílias eram oriundas do processo de criação do assentamento Celso Furtado, ou seja, famílias excedentes e 09 eram oriundas do grupo distante do MST.

Portanto, A criação dos assentamentos Ireno Alves dos Santos, Marcos Freire e Dez de Maio, em parte do imóvel Pinhal Ralo, como evidencia o mapa 7, beneficiou diretamente 1.577 famílias campesinas, alterando o quadro de relações engendradas sobre a terra. Tal realidade, pode ser entendida como a territorialização da luta pela terra (Fernandes, 1994), pois “[...] o assentamento é o território conquistado é, portanto, um novo recurso na luta pela terra que significa parte das possíveis conquistas, representa sobretudo a possibilidade da territorialização” (Fernandes, 1994, p. 181). Transformando assim, as terras de negócio em terras de trabalho.

Destaca-se que o entendimento dos conceitos de terra de negócio e terra de trabalho, está pautado no entendimento de que “Quando o capital se apropria da terra, esta se transforma em *terra de negócio*, em *terra de exploração* do trabalho alheio; quando o trabalhador se apossa da terra, ela se transforma em *terra de trabalho*” (Martins, 1991, p. 55, grifos do autor).

O processo de criação dos assentamentos, através da luta e resistência dos campesinos sem-terra, transforma a terra de negócio em terra de trabalho. Contradictoriamente, o latifúndio pode reproduzir-se em outras áreas. As indenizações recebidas pelo latifúndio Araupel S/A até o ano de 2005, durante os processos de desapropriações, somadas, revelam o montante de **R\$ 30.419.793,57** (trinta milhões, quatrocentos e dezenove mil, setecentos e noventa e três reais e cinquenta e sete centavos). Este valor, corresponde não somente à indenização de áreas para reforma agrária, mas carrega em seu espectro, a obtenção de renda da terra cobrada da sociedade, garantindo a apropriação de riqueza. Utilizando-se da ferramenta “Calculadora do Cidadão<sup>28</sup>” disponibilizada pelo Banco Central do Brasil, foi possível observar que os valores

---

<sup>28</sup>

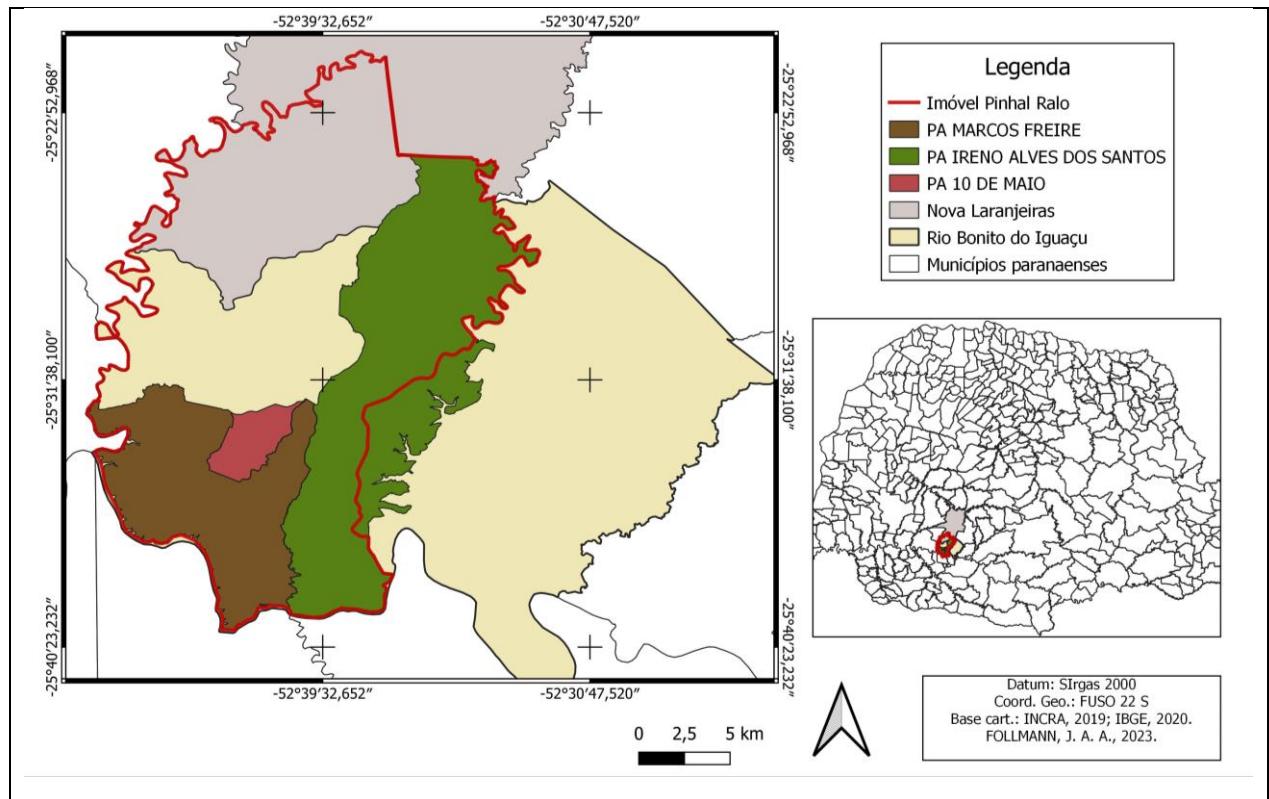
Disponível

em:

<https://www3.bcb.gov.br/CALCIDADAOPublico/corrigirPorIndice.do?method=corrigirPorIndice>. Acesso em 15 dez. 2024.

recebidos pelo latifúndio, a partir da correção monetária até o mês de novembro do ano de 2024, somam R\$ 106.456.446,43 (cento e seis milhões, quatrocentos e cinquenta e seis mil, quatrocentos e quarenta e seis reais e quarenta e três centavos).

**Mapa 7:** Localização dos assentamentos em Rio Bonito do Iguaçu



Fonte: INCRA, 2019; IBGE, 2020. Org.: Follmann, 2023.

Portanto, enquanto ao campesinato coube a incansável e constante reivindicação pelo acesso à terra, ao latifúndio coube a possibilidade de aferição de renda e sua provável reprodução, através da indenização. Já que, “[...] a desapropriação capitalista da terra possui um duplo caráter: é articuladamente a expressão fundamental da garantia da propriedade privada capitalista da terra e o instrumento de especulação fundiária” (Prieto, 2016, p. 601). Desta maneira, o latifúndio utiliza-se do processo de desapropriação para fins de reforma agrária para garantir sua existência e, possível expansão, além de, aferir renda sobre a terra, por vezes com traços de grilagem, como é o caso do imóvel Pinhal Ralo.

No entanto, o processo de retorno à terra, de conquista da terra pelos camponeses, representa a conquista da terra de trabalho em detrimento da terra de negócio. Nada mais palpável do que o quadro geral da luta pela terra e conquistas dos assentamentos sobre o Imóvel Pinhal Ralo. Antes terra de negócio, estabelecida pela exploração do trabalho de outrem; agora, terra de trabalho, possibilitando a reprodução do campesinato.

Todavia, mesmo a conquista dos assentamentos, não amenizou a desigualdade presente entorno do imóvel Pinhal Ralo. Dos seus mais de 49 mil hectares, apenas 28.252 ha. haviam sido destinados à reforma agrária. Além de não romper com a desigualdade presente sobre o imóvel, a maneira em que ocorreram as avaliações para as desapropriações, são passíveis de questionamentos. Questionamentos que convergem com a tese de que o latifúndio, mesmo diante da desapropriação, é reproduzido de maneira inequívoca neste país, cuja realidade local não é distinta.

No próximo tópico, abordar-se-á como a área remanescente do imóvel que compõe o escopo de investigação deste trabalho, configura-se como sinônimo de dominação do latifúndio e de resistência das lutas camponesas em conjunto com o MST, que se consolida o acampamento Herdeiros da Terra de 1º de Maio. Além do histórico do acampamento Herdeiros da Terra de 1º de Maio, serão abordadas as diferentes avaliações sobre o imóvel, estabelecendo assim se pode ou não ser considerado uma propriedade privada sem elos dominiais passíveis de questionamentos.

### **3.3 Acampamento Herdeiros da Terra de 1º de Maio: continuidade da resistência camponesa em Rio Bonito do Iguaçu**

Como mencionado anteriormente, o histórico do acampamento Herdeiros da Terra de 1º de Maio, está diretamente interligado ao fato de que, o imóvel Pinhal Ralo não fora destinado, em sua totalidade, para fins de reforma agrária, pois consolida-se nas áreas remanescentes do referido imóvel, como está destacado no mapa 8. Da mesma maneira, pode-se afirmar que é uma estratégia para a reprodução do campesinato da região. Como pode ser observado na fala a seguir:

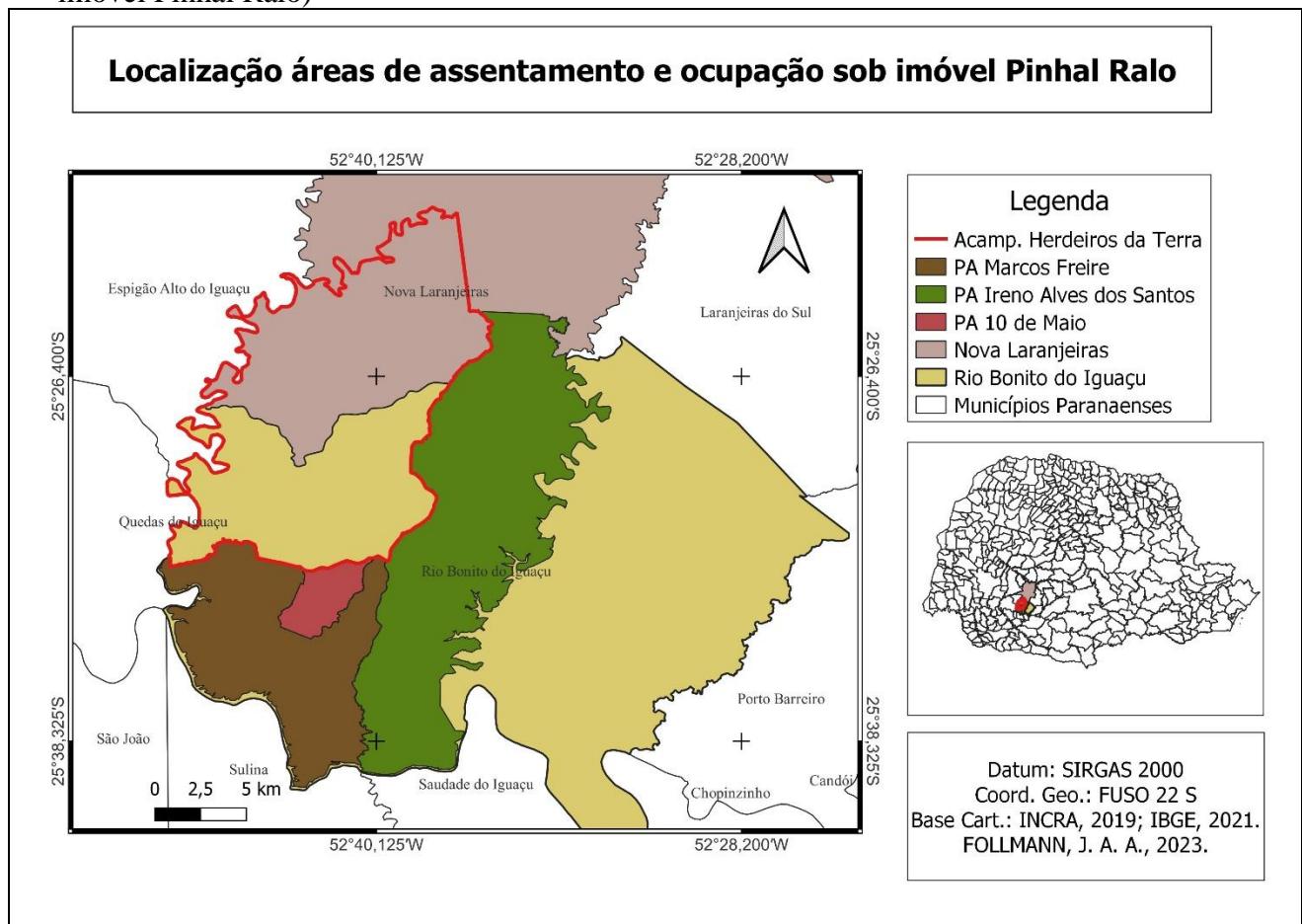
Com 20 anos de assentamento, os pais que ocuparam essas áreas na frente, eles tiveram filhos, parentes e conhecidos. E que, essa nova geração também teve necessidade de fazer a sua luta e conquistar sua propriedade. Então juntou essas duas questões: uma, o compromisso do Movimento pra transformar essas áreas em assentamento e a outra o interesse dos filhos dos assentados, de seus parentes, conhecidos, de ter um pedaço de chão também (Entrevistado 1, comunidade Guadalupe, assentamento Ireno Alves dos Santos, 20 de novembro de 2018).

Organizado a partir da data de 1º de maio de 2014, o acampamento Herdeiros da Terra de 1º de Maio, carrega consigo um histórico de constituição assemelhando-se com o acampamento Buraco, cuja ocupação do imóvel só se efetivou em um segundo momento. Na

data mencionada, constituiu-se aquilo que os camponeses sem-terra denominam de “acampamento Base”, como fica explícito na seguinte fala:

O acampamento Base se inicia a partir do trabalho de base do Movimento a nível de região. Eu vim para o acampamento Base em maio de 2014, ele tava organizado em um lote de um assentado, perto de onde se encontra hoje o acampamento [...]. (Entrevistado 10, acampamento Herdeiros da Terra de 1º de Maio, 27 de abril de 2022).

**Mapa 8:** Localização do acampamento Herdeiros da Terra de 1º de Maio (com relação ao imóvel Pinhal Ralo)



Fonte: FOLLmann, 2023.

O acampamento base, Figura 15, foi organizado em um lote pertencente ao assentamento Ireno Alves dos Santos, mais especificamente, próximo à comunidade Arapongas. Ali, reuniram-se famílias oriundas de municípios circunvizinhos à Rio Bonito do Iguaçu, além de famílias do próprio município, cujas experiências vivenciadas, estavam próximas ao contexto de conquista da terra, ocorrida sobre o imóvel Pinhal Ralo, em tempos anteriores.

Figura 15 - Acampamento Base em maio de 2014



Fonte: Acervo da autora, 04 de maio de 2014, Rio Bonito do Iguaçu/PR.

As aproximadamente 2.000 famílias que organizaram o acampamento Base, permaneceram na área até a madrugada de 14 de julho de 2014<sup>29</sup>, momento em que ocorre a ocupação da área remanescente do imóvel Pinhal Ralo<sup>30</sup>. No ato de ocupação da área remanescente do imóvel supracitado, as famílias camponesas sem-terra enfrentaram forte aparato policial na localidade conhecida como “Ponte”, evidenciando que as forças de repressão do Estado, mais uma vez, eram utilizadas contra o povo. Segundo o Entrevistado 11:

Eu particularmente não consegui ir na ponte, né? A gente tinha os combinado, cada um com sua tarefa. Eu fiquei na tarefa, do espaço. Aí a gente foi, deu uma perdida, andamo uma região pra cá, se perdemos, voltamos e aí deu tudo um transtorno do processo, né? [...] E uma outra companheirada nossa resistindo na ponte, né? Como nós tinha outros companheiro resistindo na entrada dos eucalipto. Mas, foi um processo muito... de embate, né? Que até hoje a gente relembra deste processo... que naquele momento, se nós não segura aquela questão, não teria conseguido ocupar a área, pela reação tão

<sup>29</sup> O artigo “Durmam de Botina”, disponível em: <https://mst.org.br/2015/07/21/durmam-de-botina-a-historia-de-um-acampamento-sem-terra-no-parana/>, faz um registro histórico da organização e consolidação do acampamento Herdeiros da Terra de 1º de Maio, assim como do processo de ocupação do imóvel Pinhal Ralo em 2014.

<sup>30</sup> O vídeo “Aniversário de 8 Anos Acampamento Herdeiros Da Terra De 1º De Maio”, faz um recorte histórico do acampamento. Disponível em: <https://www.youtube.com/watch?v=RWDwZ06WvUU>.

forte que se teve. Foi uma noite... mais que uma, né? Várias noites de muito terror [...]. A ponte é histórica<sup>31</sup> [...] (Entrevistado 11, acampamento Herdeiros da Terra de 1º de Maio, 05 de julho de 2022).

A ponte, mencionada pelo interlocutor, localiza-se entre os municípios de Quedas do Iguaçu, Espigão Alto do Iguaçu, Nova Laranjeiras e Rio Bonito do Iguaçu, sobre o Rio das Cobras. A estrada de acesso a mesma (em Quedas do Iguaçu) perpassa a área de domínio da Araupel S/A, iniciando-se no portal de entrada da unidade de beneficiamento de madeira da referida empresa. O processo de bloqueio da mesma, foi possível a partir da utilização de um caminhão caçamba, o qual fora direcionado para o centro da ponte, impossibilitando o acesso de agentes da Polícia Militar do Paraná (PM-PR) ao imóvel Pinhal Ralo. A Figura 16, destaca a localização da ponte.

O relato exposto destaca a atuação das forças de segurança pública, agindo em defesa do latifúndio, contra o campesinato. Revela, também, a persistência dos camponeses sem-terra que, mesmo não possuindo recursos para um possível confronto, resistiram aos disparos de “bala de borracha” efetuados pela Polícia Militar do Paraná, ecoando o tilintar das foices e facões, seus instrumentos de trabalho na terra<sup>32</sup>.

A ação policial no momento da ocupação e em momentos posteriores, é exemplar da violência contra movimentos sociais no campo brasileiro. Deixa evidente o conflito de classe. Haja visto que o Estado se constitui, também, através da “[...] instituição de uma *força pública*, que já não se identifica imediatamente com o povo [...]” (Engels, 2012, p. 214, grifos do autor). Portanto, o processo de ocupação da área é o exemplo emblemático do aparato de repressão estatal, trabalhando em defesa do latifúndio (capital). Já que,

Os acampamentos rurais sempre são vistos como algo incômodo, que interfere nas situações já estabelecidas da sociedade local, regional e até nacional. Em algum momento, **o Estado** deve se manifestar e, **na maioria das vezes, seu posicionamento volta-se para garantir a manutenção do *status quo*** (Feliciano, 2006, p. 111, grifo nosso, itálico do autor).

O posicionamento do Estado, no momento da constituição da ocupação efetiva da área, destaca justamente a tentativa de manutenção do extrato social sem alterações. Ou seja, a atuação do efetivo policial atuou para buscar a garantia de permanência e existência do latifúndio.

---

<sup>31</sup> Imagens do processo de confrontamento entre camponeses sem-terra e a Polícia Militar do Paraná, podem ser verificadas em: <https://www.youtube.com/watch?v=K2cj6MWYHDU&t=33s>.

<sup>32</sup> Tal passagem pode ser verificada no vídeo “Ocupação da Araupel – Terra para produzir comida”, MST, 2014. Disponível em: <https://www.youtube.com/watch?v=xWsOuP1MMtA&t=25s>. Acesso em: 20 jun. 2022.

Figura 16 - Ponte sobre o Rio das Cobras, divisa dos municípios de Espigão Alto do Iguaçu, Quedas do Iguaçu, Nova Laranjeiras e Rio Bonito do Iguaçu



Fonte: acervo da autora, 26 de abril de 2022.

Após a ocupação da área, as famílias permaneceram em um único espaço até meados do ano de 2016, quando a necessidade de produção e alimentos, garantia de segurança para as famílias acampadas e a permanência na área ocupada, alteraram a realidade encontrada no interior do acampamento. Esta alteração se deu pela subdivisão do mesmo em seis espaços distintos. Sendo eles: Eucaliptos, Herdeiros 1, Guajuvira, Alojamento, Ponte e Lambari. Após a subdivisão, as famílias sem-terra conseguiram iniciar a produção em áreas coletivas, próximas a cada espaço mencionado.

Nós aqui do Herdeiros, desde que a gente ocupou a área, uma das frases que foi usado muito pela companheirada que tava a frente da coordenação, era que a gente não esperaria o Incra... até pensando que já tava tudo se alinhando o golpe e tudo mais, a gente daria passos, né? Daria passos concretos no sentido da gente ocupar espaço. E era uma das situações que a gente penso nas primeira discussão que foi feito... da gente espalha vários grupos dentro da área, por isso, pensando na segurança. A gente tava num lado da área e o restante tava todo descoberto. [...] Nisso, pensamos primeiramente na questão de segurança e segundo para garantir as áreas de produção (Entrevistado 11, acampamento Herdeiros da Terra de 1º de Maio, 05 de julho de 2022).

No ano de 2018, já com as experiências da divisão em espaços secundários sobre a área, as famílias camponesas do acampamento Herdeiros da Terra de 1º de Maio, decidiram pela

divisão em talhões, inicialmente em grupos de 50 famílias e, posteriormente, individuais. O processo de divisão em talhões ocorreu a partir da organização de assembleia e decisão coletiva, consolidando-se em 18 de julho de 2018, após o sorteio dos talhões no espaço conhecido como “Vila Velha”. Tal fato se deu, tanto pela ausência de deliberação sobre a área pelo INCRA, quanto pelo anseio das famílias em produzir em seus talhões individuais.

Anseio este, que está intrinsecamente ligado ao ser camponês. Pois, para o campesinato, parte essencial para sua reprodução enquanto classe, é a possibilidade de produzir sua existência. Pois, existe “[...] um elemento essencial que orienta a utopia camponesa, a busca obstinada da autonomia, da liberdade de dispor de seu tempo, espaço e saber de acordo com seus sonhos e projetos construídos ao longo das próprias tradições” (Paulino, 2012, p. 48).

A auto-organização das famílias camponesas e sua distribuição sobre todo o território ocupado, portanto, pode ser entendida através da busca incessante por manter acessos os elementos de sua “utopia”. Marcados pela experiência de seus familiares, pois “[...] nós crescemos nessa lida, né?! Quando o pai veio pra cá, nós era tudo pequeno. Se criamo na roça, catando mio, maiando feijão. Daí, quando surgiu as conversas do acampamento, já tava querendo meu canto, né!?” (Entrevistado 15, acampamento Herdeiros da Terra de 1º de Maio, 10 de janeiro de 2023). A busca por autonomia se deu atrelada à continuidade da luta, porém, a partir de uma realidade distinta.

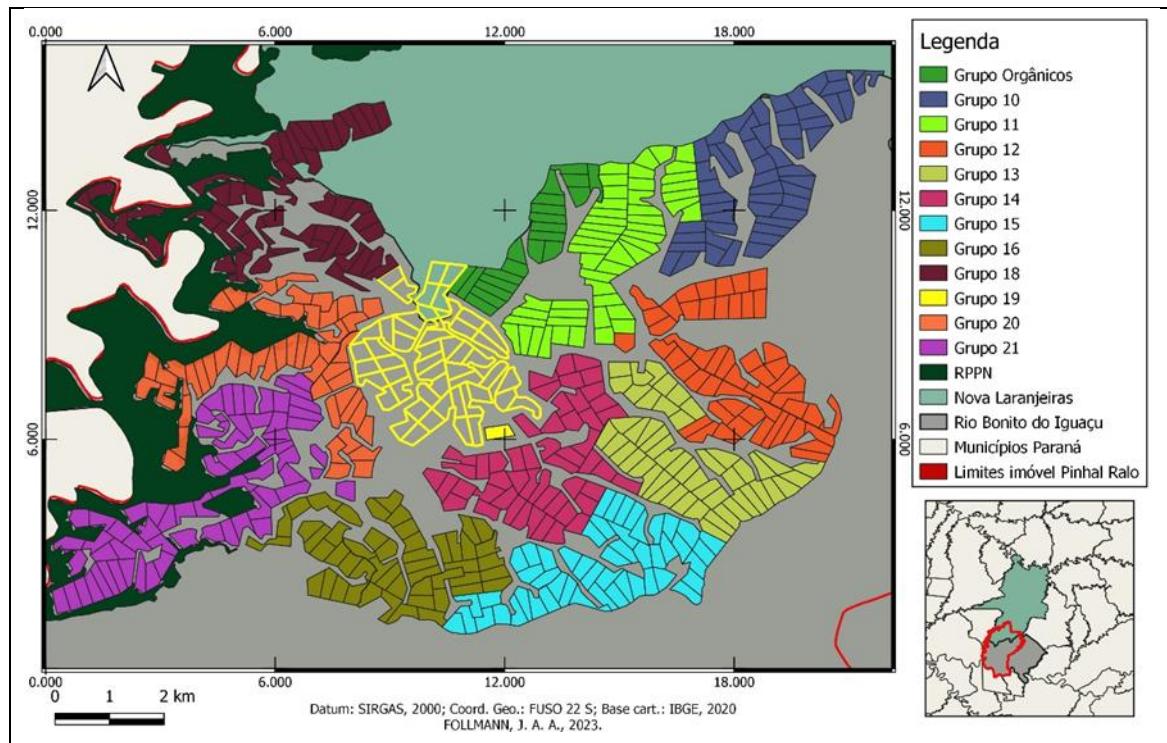
Se a resistência até então era realizada através dos grupos nos seis espaços distintos, a partir de julho de 2018, seria realizada em toda a área, agora em talhões individuais. O processo de medição dos talhões individuais ficou a cargo dos grupos que constituem o acampamento. Segundo o relato a seguir, pode-se perceber que a escolha da divisão em talhões se deu por distintos motivos, um deles, a demora no processo de criação do assentamento.

[...] como o processo não anda, né?! Nós já tinha esse encaminhamento que a gente ia dar passos, as coisas vão se afunilando do ponto de vista de nós avançar mais ainda, né?! Ai, tivemos mais de um ensaio de grupo querer ir meio por conta, a gente conseguiu segura com discussão e tudo. Mas, ai nós enquanto coordenação do Herdeiros tiramos esse encaminhamento “a gente vai fazer”! Tiramos uma equipe nossa do acampamento pra fazer todo o processo de medição [...] (Entrevistado 11, acampamento Herdeiros da Terra de 1º de Maio, 05 de julho de 2022).

Atualmente, o acampamento Herdeiros da Terra de 1º de Maio, é constituído por 1.123 famílias camponesas sem-terra, divididas em 24 grupos (três destes com número menor que 50 famílias). A área do acampamento abrange dois municípios, Nova Laranjeiras e Rio Bonito do Iguaçu, e os grupos são distribuídos por toda área do imóvel, seguindo a disposição das divisas

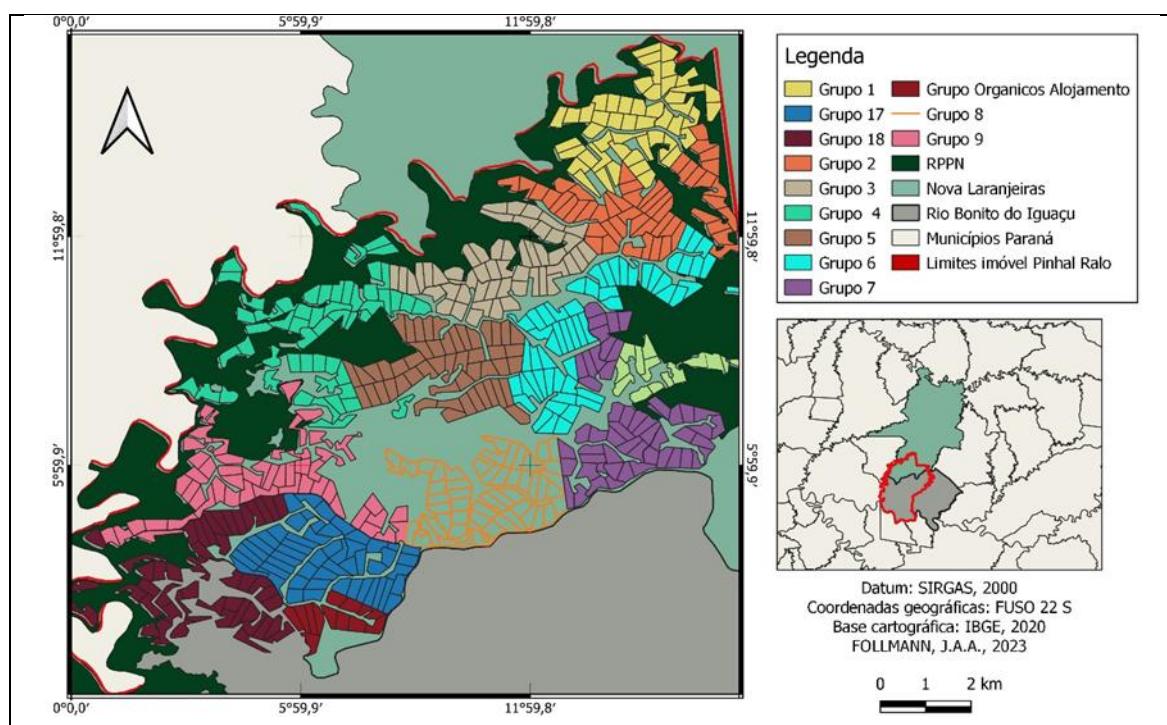
dos municípios. Os mapas 08 e 09, retratam a localização dos grupos no interior do imóvel e dos municípios.

**Mapa 08:** Localização dos talhões/ grupos pertencentes ao município de Rio Bonito do Iguaçu/PR



Fonte: autora, 2023.

**Mapa 09:** Localização dos talhões/ grupos no município de Nova Laranjeiras/PR



Fonte: autora, 2023.

Todavia, o processo de mudança para os talhões individuais caracterizava-se como um desafio. Primeiro, por questões logísticas em uma área tão extensa. Segundo, pela presença de grande parte da madeira, explorada pelo latifúndio.

Além dos grupos, o acampamento também possui áreas destinadas à construção das comunidades e espaços escolares, todos construídos e mantidos pelas famílias camponesas. Sobre a educação, destaca-se que há dois espaços distintos, atendendo toda a população que constitui o acampamento. A existência de dois espaços se dá pelas distâncias presentes no interior da área ocupada, 21.252 (vinte e um mil, duzentos e cinquenta e dois) hectares de terras contínuas. Portanto, para atender as 1.123 (um mil, cento e vinte e três) famílias camponesas, fez-se necessária a organização de dois espaços distintos.

A escola Itinerante Herdeiros do Saber, portanto, encontra-se localizada nos espaços Lambari (Figura 17) – Escola Itinerante Herdeiros do Saber I - e Guajuvira (Figura 18) – Escola Itinerante Herdeiros do Saber II. Na totalidade, atende aproximadamente 600 (seiscentos) estudantes, desde a Educação Infantil até o nível Profissionalizante (Magistério). A Escola Itinerante Herdeiros do Saber I, localizada no município de Rio Bonito do Iguaçu, oferta todos os níveis de ensino, acima mencionados. Já o espaço II, como também é conhecida pelas famílias camponesas, localizado no município de Nova Laranjeiras, atende educandos da Educação Infantil e Ensino Fundamental I, os demais níveis são cursados no espaço central (Escola Itinerante Herdeiros do Saber I).

Figura 17 - Escola Itinerante Herdeiros do Saber I



Fonte: arquivos da autora, 2022, Rio Bonito do Iguaçu/PR.

Figura 18 - Escola Itinerante Herdeiros do Saber II – Espaço Guajuvira



Fonte: arquivos da autora, 2024, Nova Laranjeiras/PR.

Além de ambiente educativo, o espaço da escola acima mencionada também é utilizado para realização de assembleias, comemorações comunitárias e recepção de autoridades jurídicas/políticas. Educar, portanto, ultrapassa as paredes das salas de aula, fazendo-se comunidade. Já que, “Consideramos a educação uma das dimensões da formação, entendida tanto no sentido amplo da formação humana, como no sentido mais restrito de formação de quadros para nossa organização e para o conjunto das lutas dos trabalhadores” (MST, 1996, p. 05).

A educação, desta maneira, representa para as famílias camponesas sem-terra que constituem o acampamento Herdeiros da Terra de 1º de Maio, uma das formas de r-existência para a conquista e permanência na terra. R-existência que já alcança uma década, entre o momento da organização do acampamento base até a atualidade.

Por ser símbolo e materialidade da r-existência, atrai os antagonistas. Desempenhando um papel crucial na comunidade em que está inserida, a Escola Itinerante Herdeiros do Saber (EIHS) sofreu (sofre), constantes ataques oriundos, principalmente, do poder público municipal e da Secretaria de Educação do Estado do Paraná (SEED).

Durante os anos de 2022, 2023 e até o momento de 2024 (junho do citado ano), a Escola vem defendendo-se diante das tratativas elencadas pelos poderes públicos municipais de Nova Laranjeiras e Rio Bonito do Iguaçu, em conjunto com o Núcleo Regional de Educação (NRE) de Laranjeiras do Sul e SEED, visando a realocação dos estudantes, nas entrelinhas, o fechamento da escola. As tratativas acima citadas, referem-se à tentativa constante de realocação de TODOS os educandos regularmente matriculados na Escola, para outros estabelecimentos de ensino dos municípios citados.

Elencados a partir do ano de 2022, os pedidos para realocação dos educandos e educandas da EIHS, protocolados junto à 2ª Promotoria de Justiça, da Comarca de Laranjeiras do Sul, pautaram-se (pautam-se) na “precariedade da infraestrutura da escola” e nas “inúmeras denúncias junto ao Ministério Público, com relação às condições das estradas”<sup>33</sup>. Portanto, estão delineadas em dois eixos: a estrutura e o acesso à escola.

Primeiro, pode-se verificar que, especialmente, o executivo de Rio Bonito do Iguaçu utilizou-se –**de completa má-fé** – de registros fotográficos da estrutura da Escola, logo após um evento climático que danificou parte dos telhados (Figura 19). Contudo, não citou nas páginas do ofício, a atuação da comunidade e a capacidade de auto-organização da mesma para garantir o retorno do atendimento escolar tão breve fosse possível (Figura 20). Segundo a

---

<sup>33</sup> Coloca-se aspas, pois, estas são as justificativas encontradas nos relatórios e ofícios oriundos das prefeituras e do NRE, que se encontram no Anexo nº V e nº VI.

postura do executivo do município de Nova Laranjeiras, em justificar o pedido de realocação dos estudantes da Escola, vislumbra a retaliação. Isto, pois, uma das justificativas apresentadas pelo referido executivo destaca que seriam “muitas as cobranças recebidas cotidianamente das famílias acampadas” (ver anexo nº VI), cobranças estas pautadas na garantia de acesso à escola através da necessária e urgente manutenção das vias utilizadas para transporte escolar, as quais estavam(estão) em condições débeis para a trafegabilidade, principalmente durante a ocorrência de chuva (Figura 21).

Figura 19 – Danos na escola causados após tempestade



Fonte: França, Tiarles. 2022, Rio Bonito do Iguaçu/PR.

Figura 20 - Comunidade realizando reparos na estrutura escolar



Fonte: França, Tiarles. 2022, Rio Bonito do Iguaçu/PR.

As justificativas apresentadas por ambos os executivos, são reveladoras quanto ao entendimento da luta pela terra sob o imóvel Pinhal Ralo. Ademais, ao evocarem o interesse em realocar TODOS os estudantes da Escola Itinerante Herdeiros do Saber, expuseram o não reconhecimento da legalidade e **importância** da itinerância.

As escolas itinerantes representam não apenas a garantia de acesso à educação para a população camponesa em áreas de litígio, mas também a materialização da luta pela terra atrelada à constante reivindicação por uma educação voltada e construída para e pelos sujeitos do campo, especialmente para os camponeses sem-terra. Essas escolas são itinerantes não apenas por estarem localizadas em áreas de resistência, mas por acompanharem e serem a própria resistência.

As escolas itinerantes no estado do Paraná surgiram como uma resposta às necessidades educacionais das famílias camponesas sem-terra que vivem em áreas de ocupação e reforma agrária. Reconhecidas legalmente pelo Conselho Estadual de Educação sob o Parecer nº 1012/03 em 08 de dezembro de 2003, as escolas itinerantes foram estabelecidas para garantir o direito à educação das crianças e jovens, garantindo o direito à educação de forma democrática, rompendo com as desigualdades historicamente acumuladas à população camponesa. A proposta pedagógica das escolas itinerantes é adaptada à realidade do campo, valorizando a cultura e o modo de vida camponês, e promove uma educação contextualizada e crítica que

fortalece a identidade e a resistência dessas comunidades, abordando aspectos da realidade vivenciada cotidianamente pelos sujeitos que lhe construíram, física, política e pedagogicamente. São, portanto, escolas que partem das relações engendradas no seio da comunidade que estão inseridas, evidenciando as contradições presentes na sociedade como um todo, pois são parte da resistência e luta pela terra. Para Bahniuk e Camini (2012, p. 334),

[...] a escola itinerante tem apresentando maiores possibilidades de contrariar o projeto hegemônico de escola funcional ao capital, buscando promover a formação humana das pessoas nela envolvidas. Isso se deve ao fato de estarem localizadas em espaços de luta, em que as contradições se tornam mais evidentes e, queiramos ou não, adentram a escola

Figura 21 – condições das vias em dias de chuva



Fonte: Acervo da autora, 27 abr. 2024, Rio Bonito do Iguaçu/PR.

A proximidade entre escola e comunidade, ou seja, entre a educação e a luta pela terra, carregando consigo as inúmeras agruras que desafiam constantemente a realidade das famílias camponesas, evidencia a escola itinerante como espaços de reflexão crítica, de construção de conhecimentos a partir da vivência e propicia a contextualização social. Portanto, caracteriza-se como uma educação ao contrário do modelo tradicional de escola, postulado pelos interesses do Estado e, consequentemente, do capital; a educação pressuposta pelas escolas itinerantes promove a solidariedade, justiça social, transformação pela coletividade e organicidade. Já que,

[...] a escola capitalista, ideologicamente, coloca-se afastada da realidade e das contradições da vida. Por isso, pensar numa escola que subverta a lógica dominante pressupõe incorporá-la à vida, permitir que nela adentrem os problemas, as dúvidas e preocupações a ela ligadas (Bahniuk e Camini, 2012, p. 335).

Portanto, a escola itinerante está interligada ao processo de formação humana dos sujeitos, pois, não se preocupa apenas com o âmbito científico, ou seja, o ensinar-apreender. Mas, com todos os processos de desenvolvimento e transformação que cada sujeito realiza enquanto ser humano, natural e social. Portanto, é a vivência individual e coletiva, envolta nas contradições sociais que irão surgir ao longo de cada tempo histórico (Caldart, 2023).

Diante do arcabouço que ampara a existência e intencionalidade da escola itinerante, há a disputa pelo controle destes espaços. Já que a escolarização, pautada no interior do Estado e atrelada aos interesses da classe dominante, preconiza a perpetuação dos interesses desta, obviamente, um projeto pedagógico que destoa de eventual realidade não será facilmente aceito. Este, portanto, é o quadro em que se encontra a Escola Itinerante Herdeiros do Saber.

Evidentemente, a disputa a qual permeia a existência da escola mencionada, não pode ser compreendida a não ser como uma disputa de classes. Haja vista que, por apresentar um Projeto Político Pedagógico (PPP) voltado para a realidade da reforma agrária<sup>34</sup>, dialogando diretamente com os sujeitos camponeses e que, atrelada à teoria de Vygotsky (1991), dá sustentação ao processo de ensino-aprendizagem e avaliação através dos Ciclos de Formação Humana. Ciclos estes que consideram as diferentes realidades presentes no ambiente escolar, reconhecendo as particularidades de cada educando, suas potencialidades e necessidades a serem aprimoradas.

Enquanto a escola itinerante busca uma educação mais inclusiva, crítica e voltada para o desenvolvimento integral dos estudantes, o modelo convencional (ao qual se pautam as

---

<sup>34</sup> Ver Anexo nº IX, disponível em: <https://drive.google.com/drive/u/0/folders/1JhdppfD6F8ZJxz22vcE8Io-zsoTiF-Or>.

demais escolas do estado, inclusive escolas do campo), muitas vezes mantém estruturas que perpetuam desigualdades sociais e econômicas.

Além disso, a resistência da escola itinerante pode ser vista como uma luta de classes na medida em que desafia a hegemonia cultural e política imposta pelo sistema educacional convencional. Ao promover uma educação que valoriza a formação humana e o pensamento crítico, a escola itinerante empodera seus alunos e comunidade, oferecendo-lhes ferramentas para questionar e transformar suas realidades. Essa abordagem contrasta com o modelo convencionalmente encontrado nas escolas públicas, que muitas vezes se alinha com interesses econômicos e políticos que buscam a reprodução de uma força de trabalho conformada e despolitizada, alienada de sua realidade social.

Portanto, todas as esferas da resistência encontradas no interior do acampamento Herdeiros da Terra de 1º de Maio, materializam o abismo da desigualdade presente no campo brasileiro desde sua origem. É, desta maneira, a expressão latente da busca incansável do camponês para retornar à terra, continuar reproduzindo-se como sujeito, como classe social.

Isto revela que o histórico de luta pela terra e por reforma agrária, que se dá sobre o imóvel Pinhal Ralo, configura-se como um processo constante. É diante deste histórico e dos desdobramentos que acarreta que se apresenta, no próximo tópico, as contradições encontradas sobre a área. Abordar-se-á com mais profundidade as premissas presentes sobre a cadeia dominial do imóvel, as divergências sobre a documentação e a incerteza que assola as famílias camponesas que residem no acampamento. Pois, a terra do Brasil é, sem dúvida, sinônimo de poder.

### **3.4 O antagonismo campesinato x latifúndio: tensões de poder e resistência diante da grilagem**

O processo de constituição de um assentamento exige pela legislação diferentes levantamentos sobre a documentação da área em disputa e sobre a viabilidade da implantação do Projeto de Assentamento (PA). Portanto, não é algo que possa ocorrer em pouco tempo de modo simplista.

Tendo isto claro, é possível delimitar algumas práticas que se estabelecem em áreas de luta pela terra neste país. Primeiramente, é necessário ter a compreensão de que, os assentamentos, no Brasil, são criados a partir e somente após as reivindicações e resistências camponesas. Portanto, primeiramente, as famílias camponesas ocupam a área que a reivindicam, pressionando, dessa maneira, as autarquias estatais (leia-se INCRA), e aqueles que

possuem o domínio da área, dando início às negociações para destinação da mesma para fins de Reforma Agrária. A constituição de um assentamento é regulamentada por diversas assembleias e audiências para a delimitação de pressupostos legais (ao menos na mesorregião a qual se delimita a pesquisa). Em conjunto, há a deliberação de Grupos de Trabalho (equipe técnica), destinados ao levantamento topográfico, hidrográfico, classificação de solos e de viabilidade da área em disputa, entre outros fatores. É o Grupo de Trabalho que levanta a cobertura vegetal predominante, os corpos d'água presentes na área, os possíveis riscos ambientais e, com base nesses estudos, define número de famílias que poderão ser beneficiadas (estudo de capacidade de geração de renda do imóvel).

Além do levantamento físico da área, espera-se (pois, está é uma das etapas essenciais para a destinação de imóveis para fins de reforma agrária) que seja realizado um minucioso estudo sobre a cadeia dominial dos imóveis, para averiguação se o destacamento do imóvel da esfera pública para privada ocorreu de acordo com a legislação vigente. Ou seja, para verificar se não ocorreu GRILAGEM de terras. Posteriormente, há a avaliação monetária da terra nua e benfeitorias, estabelecimento de indenização e, por fim, a seleção das famílias e criação, efetivamente, do assentamento. Após a criação do assentamento, há os trâmites legais para o destacamento das matrículas em prol do INCRA, o desenvolvimento de projetos de consolidação da área e a disponibilidade de recursos financeiros para as famílias assentadas.

Nota-se que não é um processo, como já afirmado, célere. Contrariamente, exige tempo e pessoal adequados para todos os trâmites. Sendo assim, a instantaneidade do processo, teoricamente, é nula, haja vista inclusive a precarização material e de recursos humanos das instituições responsáveis por este processo.

Portanto, existe (teoricamente) todo um processo de comprovação e análise para que o imóvel em litígio possa ser destinado à reforma agrária. Um dos primeiros estudos realizados pelo INCRA, teoricamente, seria o levantamento e comprovação da cadeia dominial do imóvel, visando a verificação que o mesmo foi destacado da esfera pública para privada em conformidade com os princípios legais.

Este ponto em particular, o destacamento das terras públicas para privadas deve ser entendido através do histórico brasileiro. Pelo país ser “colonizado” todas as terras, inicialmente, pertenciam à esfera pública, Coroa (INCRA, 2015) que desconsiderava o fato das terras pertencerem aos povos originários. Portanto, se pertenciam a Coroa, necessitaram, com o fim do regime sesmarial, serem arroladas à esfera privada – Lei de Terras de 1850.

O estudo da cadeia dominial objetiva comprovar que este destaque ocorreu de forma legal e que outros elos dominiais não apresentam fragilidade ou vice-versa. De maneira geral,

“A cadeia dominial é o conjunto dos registros cartoriais sucessivos de um imóvel até sua origem, e tem como principal objetivo a verificação da autenticidade e da legitimidade de seu domínio” (FARIA, 2020, p. 61). Portanto, é um dos únicos mecanismos capazes de comprovar a veracidade da propriedade privada de um imóvel.

Há a preocupação da comprovação de origem lícita da propriedade da terra, isso porque a constituição da propriedade privada no país, possui estreita ligação com processos ilícitos, como a grilagem de terras. Pois,

A apropriação privada irregular ou ilegal de terras públicas, também denominada **grilagem, tem sido uma regra na formação da propriedade privada rural no Brasil**. Em diferentes momentos históricos foram utilizados diversos mecanismos jurídicos e sociais para assegurar o acesso à terra e aos recursos florestais, e a violência contra comunidades indígenas e camponesas são apenas um elemento deste complexo problema brasileiro (IPAM, 2006, p. 11, grifo nosso).

O histórico nacional de aquisição e estabelecimento de domínio sobre terras é, portanto, pautado no processo ilícito, denominado de grilagem, na violência para com as populações originárias e no esbulho de recursos naturais. A grilagem aqui elencada não pode ser entendida através do ato de envelhecimento de papel pela ação de insetos, mas como o ato de apropriação ilegal, violenta e criminosa de terras já ocupadas por camponeses ou mesmo, devolutas (Devisate, 2017).

Mas, qual a proximidade entre estes aspectos e a criação de um assentamento? É justamente o estudo da cadeia dominial que permeia as discussões e deliberações sobre a criação de assentamentos. No caso específico dos assentamentos criados sobre o imóvel Pinhal Ralo, este levantamento se deu de forma contraditória.

Sobre o referido imóvel, a prática adotada pela autarquia responsável pelos estudos de viabilidade e criação de assentamentos destinados à Reforma Agrária se deu de forma difusa. Uma vez que, teoricamente, é esta autarquia que deve prosseguir com os estudos sobre a cadeia dominial – garantindo a veracidade e imparcialidade – para fins de evitar a indenização de terras que apresentem algum grau de ilicitude. Tais dados são obtidos junto aos cartórios de registro de imóveis e analisados (teoricamente) minuciosamente pela autarquia.

Todavia, quando da criação do projeto de assentamento Ireno Alves dos Santos, tais fatos não ocorreram. Em contrapartida, **o referido estudo foi realizado a pedido da então Giacomet-Marodim S/A**, junto ao Instituto de Terras e Cartografia do Paraná, uma autarquia estadual.

[...] consta um expediente assinado pela Procuradoria Regional à época [...], que existe estudos feitos pelo Instituto de Terras e Cartografia do Estado do

Paraná acerca da cadeia dominial e sucessória do imóvel que concluiu filiar-se perfeitamente à titulação originária e, por sua vez, ocorreu de maneira legítima. Trabalho este, aprovado pelo Órgão Regional (INCRA, 1996, p. 342).

A realização do estudo mencionado pelo INCRA não é objeto de contestação. No entanto, durante a análise documental da criação do Assentamento Ireno Alves dos Santos, tal estudo não foi encontrado nos autos, apenas citado. Da mesma maneira, não foi encontrado nos autos de criação do assentamento Marcos Freire e, nem mesmo, nos documentos referentes à criação do assentamento 10 de Maio. A ausência desses documentos nos autos pode suscitar dúvidas sobre a legitimidade e transparência dos processos.

A não disponibilidade do estudo realizado para análise, a pedido da litigante, pode ser interpretada como um obstáculo para entender completamente os critérios utilizados na criação dos assentamentos. O fato de o estudo ter sido aprovado pela Procuradoria do Estado e pela autarquia responsável, mas não estar acessível, suscita suspeitas sobre a transparência do processo e sua conformidade legal.

A menção de possíveis pontos que não legitimariam o estudo perante a lei sugere a existência de preocupações substanciais. É importante destacá-las e questionar por que esses pontos críticos não foram abordados ou disponibilizados para consulta.

A ausência do estudo sobre cadeia dominial do imóvel, a princípio, realizado pelo Instituto de Terras e Cartografia do Paraná<sup>35</sup>, é explicada justamente por outro estudo da cadeia dominial. Este, realizado pelo INCRA no decorrer do ano de 2015, é primordial para a compreensão da ausência do estudo da cadeia dominial em meados da década de 1990, quando da criação do assentamento Ireno Alves dos Santos.

O segundo estudo da cadeia dominial se deu mediante a ocupação das áreas remanescentes do Imóvel Pinhal Ralo, acampamento Herdeiros da Terra de 1º de Maio, e da Ação Ordinária Declaratória da Nulidade de Registro Imobiliário nº 2004.70.05.005 184-9, 1ª Vara Federal de Cascavel/PR promovida pelo Incra contra a empresa Rio das Cobras Florestal Ltda. (INCRA, 2015). Esta ação ordinária, declarou pertencentes à União cerca de 63 mil hectares de terras sob domínio da “empresa” Rio das Cobras Florestal Ltda., (pertencente ao grupo Araupel S/A). Tais terras, conformam o imóvel Rio das Cobras.

O segundo estudo da cadeia dominial do imóvel Pinhal Ralo, possibilitou a compreensão da origem e da maneira em que o latifúndio se redesenhou ao longo das décadas de existência.

---

<sup>35</sup> Na tentativa de obter a referida documentação, a autora desta tese, realizou abertura de pedido via protocolo nº 21.792.561-4, para acesso à documentação na data de 28 de fevereiro de 2024, junto ao Instituto Água e Terra (IAT). Todavia, até o presente momento (dezembro de 2024), não se obteve resposta.

Além da posse original, como já demostrada no penúltimo tópico deste trabalho, há alguns pontos que causaram dúvidas a esta autora.

Primeiramente, como já se destacou, a posse original tem divergências verificadas entre trabalhos realizados por outros autores: diário oficial do estado do Paraná e o estudo da cadeia dominial sob autoria do INCRA. Aqui, considera-se o estudo da cadeia dominial realizado do INCRA em 2015. Opta-se por reconhecer o estudo realizado no ano de 2015, diante da possibilidade de acesso ao mesmo e pela coesão de informações que este revela em seu desenvolvimento. Também, por representar a materialidade das incongruências que se tem sobre o entendimento do conceito e da importância da Reforma Agrária, para a autarquia responsável pela mesma.

Portanto, a posse original é considerada aqui, algo já conhecido e determinado diante do estudo mencionado anteriormente. Porém, as nuances que o precedem são passíveis de dúvidas e questionamentos à luz da legislação vigente na época e das precauções tomadas pela autarquia responsável, posteriormente ao estudo.

Após o falecimento da Baronesa de Limeira, ambas as áreas que conformaram o imóvel Pinhal Ralo foram partilhadas em quinhões hereditários para seus herdeiros. Destes, 9 transferiram seus direitos hereditários diretamente para José Ermínio de Moraes e Paulo Pereira Ignácio. Destas transferências, 6, foram realizadas por via de Cessão de Direitos Hereditários.

Para fins de entendimento, já que esta tese constitui uma pesquisa de geografia agrária e não da área do direito, esclarece-se que

[...] é verdade que a cessão de direitos hereditários não é contemplada no rol de negócios passíveis de inscrição no registro imobiliário previsto no artigo 167 da Lei de Registros Públicos (LRP). Isso se deve ao fato de que a cessão de direitos hereditários não tem efeito sobre a posse dos bens da herança, que continua sendo do herdeiro cessionário (CRUVINEL, 2023, s.p.).

Portanto, fica evidente que a transferência de direitos hereditários pode ser realizada. Todavia, sem peso legal para transferência de posse ou propriedade. Ao analisar a cadeia dominial do imóvel, percebe-se que a prática de validar transferência de Cessão de Direitos Hereditários como prerrogativas de direito imobiliário, não apresenta legalidade.

Se a transferência via cessão de direitos hereditários não apresenta condão legal, questiona-se por quais razões esta foi aceita para a transferência de dominialidade do imóvel Pinhal Ralo, tanto pelo cartório de registro de imóveis quanto pelo próprio INCRA. Haja vista que, pela legislação brasileira, tal prerrogativa não pode ser passível de legalidade.

No entanto, durante a análise do Parecer n. 00007/2016/CGF/PFE-INCRA-SEDE/PGF/AGU, observou-se que esta questão, pode apresentar diferentes interpretações,

inclusive, dentro das diferentes hierarquias da autarquia responsável pela reforma agrária. Se para a Superintendência regional do INCRA e para o Grupo de Trabalho instituído para realizar o estudo da cadeia dominial, há a compreensão de que a Cessão de direitos hereditários não é capaz de transferir propriedade, para a Procuradoria Federal Especializada junto ao INCRA, está é uma prerrogativa legal.

No parecer citado, observa-se a seguinte resposta quanto ao estudo da cadeia dominial realizado pelo INCRA/PR:

*Primeiro.* Algumas transmissões na cadeia dominial foram instrumentalizadas por *cessões de direitos hereditários*, as quais não seriam títulos hábeis à transmissão de direitos reais [...].

Tal discussão, apesar de ter consumido extensa argumentação, [...] é absolutamente inútil no que diz respeito à definição da natureza pública ou privada de um bem, pois focada no elo existente entre o registro de um particular para o registro de outro particular, *posterior* ao título originário responsável pelo destaque. Ora, seja qual o entendimento adotado, evidentemente a conclusão no máximo apontará para um ou outro particular, o que em nada contribui para a finalidade prática da investigação que se foi proposta.

Para ser ainda mais preciso: sendo o entendimento pela validade e eficácia daquela forma de transmissão, então **o domínio seria do particular adquirente** [...] (INCRA, 2016, p. 05-06, itálico do autor, grifo nosso).

Evidente, para a esfera federal que analisou o parecer construído pelo INCRA/PR, é possível afirmar que há discordância plena no entendimento sobre a legalidade da transmissão de domínio por cessão de direitos hereditários. Porém, na letra de lei este ato não é legítimo. Além disto, quando da existência de “[...] ato nulo e inexistente **não se convalesce**, não admitindo a cura, a correção ou a purgação de seus vícios, na forma do **art. 169, do Código Civil** brasileiro vigente” (Devisate, 2017, p. 157-158, grifos do autor). Este entendimento, não é identificável no parecer citado.

Se um ato nulo não convalesce, não se torna legal pela simples passagem do tempo, é imperativo observar que tal fato não se apresenta na interpretação realizada pela instância superior do INCRA, sobre o caso do imóvel Pinhal Ralo. Porquanto, se está diante de um ato nulo que, para a referida instância, convalesceu com o decorrer do tempo.

Apesar do Código Civil em vigência estabelecer tal aspecto, o código civil de 1916, o qual estabelecia que “Art. 148. O ato anulável pode ser ratificado pelas partes, salvo direito de terceiro. A ratificação retroage à data do ato” (BRASIL, 1916, s.p.). Apesar da legislação vigente à época, cabe ressaltar que o ato nulo não foi constatado sob vigência da legislação de 1916, mas sim da legislação vigente na atualidade. Portanto, apesar de haver a possibilidade de

ser ratificado, o Código Civil de 1916 encontra-se revogado, sem possibilidade de ser base para o julgamento de ações no presente.

Outro aspecto a ser analisado, perante a discordância entre a esfera federal e a regional da autarquia responsável pelo estudo da cadeia dominial do imóvel é a legalização da área e suas dimensões. Foi evidenciado em passagens anteriores que o imóvel Pinhal Ralo se originou a partir de duas áreas distintas, uma contendo mais de 43.000 ha e outra 6.000 ha.

Este cenário destaca-se, pois, segundo a legislação paranaense em vigência, no ato de legitimação do referido imóvel, lei nº 68 de 20 de dezembro de 1892, estabelecia que:

Art. 4º. São legitimáveis:

§ 1º. As posses mansas ou pacíficas com cultura efetiva ou morada habitual, havidas por ocupação primária e registradas segundo o regulamento que baixou com o Decreto n.º 1318 de 30 de janeiro de 1854, que se acharem em poder do seu primeiro ocupante ou de seus herdeiros.

§ 2º. As posses igualmente registradas, cultivadas e habitadas, que, depois do Decreto n.º 1318 de 30 de janeiro de 1854, tiverem sido alienadas por qualquer título legítimo, uma vez que tenham sido pagos os respectivos impostos até 15 de novembro de 1889.

§ 3º. As partes de posses, nos casos considerados no parágrafo precedente.

§ 4º. As posses de terra com cultura efetiva ou morada habitual, que tenham sido estabelecidas sem protesto ou oposição, depois da execução da Lei nº 601 de 18 de setembro de 1850, e antes de 15 de novembro de 1889, e mantidas sem interrupção, depois dessa data, pelos primeiros ocupantes ou seus herdeiros.

[...].

Art. 7º. A área total de cada posse legitimável, em virtude do art. 4º, § 4º desta lei, nunca podera exceder os seguintes limites: em terras de lavoura cem (100) hectares, em hervaes cem (100) hectares, em faxinais ou campos de criação dois mil (2.000) hectares, tendo o posseiro preferência para a compra do excedente, pelo disposto no art. 10 desta lei.

Art. 8º. As terras a que se referem os arts. 3º e 4º, §§ 1º, 2º e 3º, serão revalidadas ou legitimadas de conformidade com o Decreto n.º 1.318 de 30 de janeiro de 1854, exceto quanto a área de cada posse que não poderá exceder de mil hectares (1.000) de mato (de cultura ou hervaes) e cinco mil (5.000) hectares de campos faxinais, ficando elevados ao dobro os direitos de chancelaria marcados naquela lei (ITCG, 2008, p. 201-202).

Portanto, há duas questões centrais na análise dos trechos da lei mencionada, que restinguiria tanto a legitimação de posses quanto à extensão das mesmas. Todavia, a legitimação de uma área excedente às extensões mencionadas pela lei, poderia ser realizada mediante o ato de compra da pretensa área. E aqui encontra-se outro ponto de discordância entre as esferas da autarquia. Enquanto no relatório de levantamento da cadeia dominial do imóvel aqui já mencionado, destaca-se a compreensão de que houve uma legitimação de POSSE, para a esfera federal ocorreu um ato de compra e venda.

Se, para a esfera estadual, a transferência de posse para José Ermínio de Moraes e Paulo Pereira Ignácio não poderia ser legitimada à luz da legislação vigente, visto que o domínio não se consolidaria apenas através da transferência de Cessão de Direitos Hereditários; já para a esfera federal, a transferência foi de domínio e não apenas de posse, realizada mediante compra, o que poderia e foi legitimado. Estas divergências de entendimento, tanto sobre a legalidade da Cessão de Direitos Hereditários, quanto sobre a legitimação da área e sua extensão, demonstram que não há evidências suficientes para comprovar que o imóvel foi destacado do patrimônio público e que toda sua cadeia dominial se deu de forma legal.

Seguindo a linha de análise, em passagens anteriores salientou-se que somente na legalização da posse para a Baronesa de Limeira e seus herdeiros é que a extensão real do imóvel foi delimitada. Aqui há dois pontos de extrema importância para serem compreendidos. O primeiro refere-se ao processo de “compra” da área apenas com descrições generalizantes “duas partes de terras de faxinais”, as quais poderiam ter a extensão que bem entendessem. O segundo, diz respeito ao paradeiro do memorial de medição da área. Este que, por sua vez, foi consumido pelo fogo em finais da década de 1980 (INCRA, 2016).

O primeiro ponto, é a ausência da real extensão do imóvel. A ausência de identificação das reais extensões do imóvel se destaca, principalmente, pelas diferentes maneiras que podem ocorrer a prática de apropriação ilícita de terras.

Segundo Prieto (2016), durante os séculos XVI até a atualidade, surgiu inúmeras formas de apropriação ilegal de terras devolutas (da União) ou daquelas já ocupadas por sujeitos desprovidos do privilégio da sesmaria, posteriormente, propriedade. Entre as distintas formas de transfiguração do ilegal em lícito, destaca-se a transferência por herança, a instituição do morgadio, a utilização de “laranjas”, **ausência de medição precisa das áreas concedidas, inicialmente, em sesmarias**. Estes diferentes métodos, podem ser complementados com a cooptação de legisladores, cartorários entre outros agentes da lei, seja no Brasil Colônia ou na contemporaneidade.

Desta maneira, entende-se que a ausência de medição exata das áreas concedidas ou das áreas que foram posteriormente adquiridas, caracteriza-se como uma prática social utilizada para a burla de legislação. Uma vez que, sendo a extensão real velada, esta poderia ser alterada para as dimensões que convinham aos grileiros/latifundiários.

Portanto,

[...] grilagem de terras, por meio de um conjunto diverso de estratégias, pode ser aplicado às fraudes presentes no acesso ilegal (ou legalizado pelo Estado) à terra [...]. O uso da grilagem para a produção da propriedade privada e da consolidação de proprietários de terra (como “comprovantes de propriedade”)

não é um dentre outros, mas a estratégia fundamental de incorporação ilegal e transmissão de patrimônio que permite a manutenção espaço-temporal de grilagens consolidadas como propriedade privada capitalista da terra. (Prieto, 2016, p. 447).

No caso específico do imóvel Pinhal Ralo, sugere-se que a falta de registro da extensão real da área no primeiro registro de transferência de posse entre Theófilo Soares Gomes e outros para Luiz Vicente de Souza Queiroz (filho da Baronesa de Limeira) em 1895, pode ser interpretada como um método para a apropriação ilegal de vastas extensões de terra, refletindo a realidade do campo brasileiro do século XIX (Prieto, 2016; Devisate, 2017), caracterizado pela intensificação da grilagem e expansão dos latifúndios.

Além disso, destaca-se que essa transferência é entendida como possessória e não como transferência de propriedade privada, uma vez que não há registros anteriores que delineiem a origem do imóvel, tampouco sua extensão original (Incra, 2015), o que impossibilita caracterizá-la como uma transferência de propriedade.

O outro ponto destacado durante a análise da documentação fornecida pelo INCRA, foi a infeliz coincidência dos documentos originais de medição da área. Tal documentação encontrava-se sob domínio do Departamento de Arquivo Público do estado do Paraná, com sua sede em Curitiba. Todavia, este departamento registra a ocorrência de um incêndio na data de 27 de setembro de 1989, como pode ser verificado abaixo,

Informamos ao Instituto de Terras, Cartografia e Geociências que, de acordo com a solicitação do processo [...] conforme documentação do Instituto Brasileiro de Reforma Agrária – IBRA, referente ao Processo de Medição de Terras, [...] aonde constam como requerente Baroneza de Limeira, Imóvel Pinhal Ralo, município de Guarapuava, que o mesmo foi destruído pelo incêndio que atingiu este Departamento em dia 27 de setembro de 1989 [...] (Departamento de Arquivo Público, 2016, *apud* INCRA, 2016).

De acordo com o documento expedido pelo Departamento de Polícia Civil do Paraná, o incêndio ocorrido teve como princípio um fenômeno termoelétrico, o qual desencadeou as chamas as quais, posteriormente, consumiram boa parte dos documentos que ali encontravam-se armazenados.

Infelizmente, no Brasil, os locais de armazenamento de documentos agrários importantes costumam sofrer com fenômenos termoelétricos, sendo incinerados grandes quantidades de documentos cujas **únicas** cópias ali se encontravam. Não por acaso, no Brasil, o latifúndio expande-se desde a usurpação das terras pelos portugueses. O fogo, seja na mata, no roçado, nas residências camponesas ou no papel, é um ato de expansão do latifúndio. Já que, “[...] a grilagem deve ser compreendida no cerne da dinâmica e transmissão de patrimônio dos

grandes fazendeiros: ou seja, grilar não é uma prática isolada, mas relaciona-se com os esforços dos latifundiários em expandir sua propriedade *ad infinitum*" (Prieto, 2016, p. 447, grifos do autor).

Se não há como verificar a procedência da medição original, portanto, não há o que questionar sobre a mesma. Foi exatamente esta prerrogativa que guiou a condução do entendimento da esfera federal do INCRA, quando do levantamento do histórico da cadeia dominial do Imóvel Pinhal Ralo<sup>36</sup>. E, justamente esta prerrogativa, evidenciou a disparidade de entendimento da existência ou não de quebra de sequência da cadeia dominial do imóvel, como já mencionado aqui.

A disparidade de entendimento sobre a mesma cadeia dominial, evidencia a discordância e diferenciação do entendimento jurídico sobre a área. Para o interlocutor 9, o estudo realizado pelo Grupo de Trabalho do INCRA, o qual deu origem ao parecer n. 00049/2015/PROC/PFE-INCRA-PR/PGF/AGU,

Na verdade, insinua que há fraude em alguma parte da matrícula porque temos herdeiros lá que foi transferido sem fazer inventário, era herança dos tais dos herdeiros de Baronesa da Limeira, que é a família tradicional daqueles que recebiam o título de Barão e tal [...]. Então, na concepção dos procuradores federais do INCRA, que é parte da advocacia geral da união, que cuida ali da parte específica da né, por isso procuradoria federal especializada do INCRA, na concepção dele, se houve alguma fraude, alguma coisa, não houve nenhum destaque do patrimônio público. Então, se alguém seria lesado... Seria... se alguém foi lesado, foi particular, foi entre particular que fizeram uma mutreta. Então não, a princípio não torna a terra pública.

Então, por exemplo, a Araupel, comprou da família do Antônio Hermínio de Moraes [...] que tinham essas terras aqui. Mas, eles adquiriram dos herdeiros da Baronesa de Limeira, então isso não está especificado, porque no estudo que a procuradora [...] fez bem aprofundado, ela alega [...] que... Na prática, ela defende que o título é nulo, que a terra é pública porque ela diz que tem que ter a sequência da matrícula, como qualquer matrícula do imóvel. Se você pegar ali e pedir uma certidão, se pegar a sua matrícula, tranquilo, mas pega uma certidão vintenário, se não a cinquentenário que você vai ver que ela vai ter uma sequência.

E nesse caso do imóvel Pinhal Ralo, há quebra na sequência lógica dos registros, ou seja, tem fraude.

[...]. Chegando lá em Brasília, que daí não é Curitiba que decide, né?! Não é na superintendência regional, é na sede do INCRA. Chegando lá, o procurador chefe do INCRA lá e tal, né?! Claro que o grupo responsável lá é exarar o parecer dizendo que não, que não tem elementos para que a terra seja pública (Interlocutor 9, Laranjeiras do Sul, 05 de abril de 2022).

---

<sup>36</sup> Outro ponto identificado durante a análise documental sobre o imóvel Pinhal Ralo, foi sua localização geografia. Em termos gerais, atualmente o imóvel localiza-se em faixa de fronteira. Porém, tal discussão foi dada por encerrada. Como fica evidente no parecer n. 00049/2015/PROC/PFE-INCRA-PR/PGF/AGU, anexo.

Portanto, tendo como fatos a transferência de Cessão de direitos hereditários a terceiros, o que ficou evidente que é uma prática desprovida de força para transferência de propriedade; a inexistência de medição original da área e o documento desta (o qual foi incinerado); há clara divergência das esferas estaduais e federais da autarquia responsável pelo levantamento da cadeia dominial e a possível destinação da área para fins de reforma agrária, é inequívoco que o imóvel Pinhal Ralo teve sua cadeia dominial maculada. Mas, este não foi o entendimento final dado pelo INCRA.

Destaca-se que, todo o estudo da cadeia dominial e os desdobramentos que este apresentou, ocorreram entre os anos de 2014 e 2016. Época em que as áreas remanescentes do imóvel Pinhal Ralo já se encontravam ocupadas pelas mais de 1.000 famílias campesinas sem-terra. Após os levantamentos do estudo e a constatação (contraditória) da inexistência de quebra na cadeia dominial e, consequentemente, do destaque legal das áreas do imóvel de terras públicas para privadas, houve a manifestação de desinteresse sobre a área. Ou seja, o INCRA declarou que não disporia de interesse em destinar a área para fins de reforma agrária. Este posicionamento do INCRA marcou as estratégias de r-existência dos camponeses sem-terra que se encontravam acampados, como será destacado no capítulo subsequente.

## CAPÍTULO 4: PARA ONDE VAI A REFORMA AGRÁRIA SOBRE O IMÓVEL PINHAL RALO?

*“Nascemos da terra,  
Bruta, nua, revolvida, semeada.  
Somos frutos do chão vermelho,  
Dos nós de pinho queimando em fogões improvisados.  
Somos crias desta terra,  
Tombada, sangrada, colhida.*

*Como frutos deste chão,  
Aqui deixamos sementes,  
Paridas das enxadas, foices, facão,  
Que a cada tilintar,  
Regaram a esperança de um quinhão”.*

O presente capítulo possui como objetivo central analisar as projeções que se desenham sobre as correlações de poder engendradas sobre o imóvel Pinhal Ralo, mais especificamente, como estas relações interferem na continuidade da conquista da terra por meio da Reforma Agrária. Busca-se, portanto, analisar como as legislações promulgadas desde 2015 afetaram o acesso e permanência na terra das famílias camponesas que se encontram na área, assentadas ou não. Entre estas legislações, destaca-se o processo contraditório de titulação de um dos assentamentos aqui estudado, fato que pode explicar parte do fenômeno denominado aqui como “erosão da luta pela terra”.

Em contrapartida, também serão analisados os diferentes caminhos que o campesinato cria e recria para sobreviver enquanto classe social. Destaca-se aqui, especialmente, a forma em que se deu a ocupação da totalidade do imóvel supracitado e constante (r)existência das famílias camponesas sem-terra. Por fim, pretende-se responder à pergunta que norteou e motivou o presente capítulo: para onde vai a reforma agrária sobre o imóvel Pinhal Ralo?

### 4.1 A lona, a caneta e a subordinação: os degraus de r-existência camponesa

Ao longo dos capítulos anteriores, ficou evidente que há uma evidente relação de classe engendrada no interior do Imóvel Pinhal Ralo. Há, portanto, a atuação das forças antagônicas campesinato x latifúndio, as quais moldam as relações sociais que se dão sobre o território em disputa.

Disputa, pautada a partir do significado e caráter atribuído à terra. Para o latifúndio, propriedade privada, terra de negócio; para o campesinato, fonte e meio de reprodução social, terra de trabalho. No caso específico do imóvel Pinhal Ralo, as tensões após a ocupação efetiva de suas áreas remanescentes, delinearam-se, também, pelo conflito entre o antagonismo da terra de negócio e terra de trabalho. A Figura 22, expressa paisagisticamente ambas as concepções atribuídas à terra.

Figura 22 - Exploração do latifúndio x produção camponesa



Fonte: acervo da autora, fevereiro de 2020, Nova Laranjeiras/PR.

A imagem retrata de maneira exemplar a disparidade das diferentes concepções atribuídas à terra. Revela também, a divergência que perpassa o campo brasileiro: para o latifúndio monocultor, a garantia de exploração e obtenção de renda; ao campesinato, a constante tentativa de retorno à terra, possibilitando sua reprodução enquanto sujeitos sociais.

E é por esta constante tentativa de retorno à terra, que o campesinato ressignifica suas maneiras de re-existência. Ao longo do capítulo anterior, ficou explícito que a forma em que se encontra o acampamento Herdeiros da Terra de 1º de Maio, não pode ser considerada como um acampamento habitual – constituído pelo aglomerado de barracos de lona em uma determinada

área. Mas, certamente, muito mais próxima da realidade de divisão dos talhões em projetos de assentamento, como pode ser verificado na Figura 23. Este é um dos fatores que indicam as diferentes maneiras criadas e recriadas pelas famílias camponesas sem-terra em r-existência.

Figura 23 - Vista parcial do acampamento Herdeiros da Terra de 1º de Maio



Fonte: acervo da autora, 2021, Rio Bonito do Iguaçu/PR.

Constituído desde 2018 por talhões individuais, o Acampamento Herdeiros da Terra de 1º de Maio caracteriza-se por distintas maneiras de r-existir. Entre estas destacam-se a produção camponesa, a manutenção da Escola Itinerante Herdeiros do Saber e a constante reivindicação de direitos por meio de via judicial.

A busca por direitos por via judicial é uma das estratégias utilizadas não apenas pelas famílias do acampamento supracitado, mas pelo MST, diante das constantes violações de direitos básicos sofridas pelas famílias camponesas sem-terra, como: saúde, educação, moradia, alimentação e, essencialmente, o acesso à terra. É, portanto, uma forma de pressionar os órgãos competentes à garantia de direitos básicos previstos em constituição e, igualmente, dar ênfase à institucionalização da luta pela terra, utilizando-se do sistema de justiça para reivindicar a garantia de realização da reforma agrária.

É a partir desta aproximação entre MST e órgãos da esfera judicial que alguns pontos fundamentais para a compreensão da luta pela terra no interior do imóvel Pinhal Ralo, foram

delinados. Entre estes, destaca-se a centralidade desempenhada pelo Ministério Público do Paraná (MP/PR), ao reconhecer as famílias campesinas acampadas como trabalhadores rurais.

Após a divisão dos talhões individuais e o início da produção individual, as famílias campesinas sem-terra passaram a enfrentar outro obstáculo. A partir de então, não era a escassez de espaços para cultivar próximo ao acampamento, nem mesmo a necessidade de constante vigília, mas a invisibilidade enquanto trabalhadores rurais, produtores de seu próprio sustento que embarreirava a permanência na terra recém conquistada.

Isto pois, até meados do ano de 2021, campesinos em áreas de acampamento ou em situações irregulares em áreas de assentamento do estado do Paraná, não possuíam o direito de acesso ao Cadastro de Produtor Rural (CAD-PRO)<sup>37</sup>. A impossibilidade de realização de inscrição no CAD-PRO representa, efetivamente, a inviabilidade de comercialização de produtos agrícolas para aqueles que não o possuem. Esta impossibilidade de cadastro não representa apenas uma mera formalidade, mas garante a obtenção de insumos agrícolas, a comercialização da produção e a seguridade social.

Se para o campesinato a comercialização do excedente de sua produção é uma das fontes primordiais de renda, como obtê-la diante da ausência de acesso ao CAD-PRO? Submetendo-se a presença contraditória do atravessador, aquele que atua como intermediário, impondo ao camponês seu preço e condições para pagamento de sua produção, como fica explícito na fala do interlocutor abaixo.

Eu memo tive que vender muito feijão pro [...]. Perdi muito dinheiro! Perdi memo. Tu vai lá, roça tudo, por que era só taquaruçu aqui por baixo, né?! Queima, planta, limpa na enxada, arranca, maia o feijão e vende por uma ninharia. Tá loco! Ano passado vendi quase 20 saco pro [...]. Feijão bonito, preto. Veio aqui, disse que o feijão tava fora do padrão, que ia ser difícil dele vender depois, que não sei o que. Pago R\$ 130,00 no saco, tava mais de R\$ 200,00 na cooperativa (Entrevistado 17, acampamento Herdeiros da Terra de 1º de Maio, 07 de fevereiro de 2022).

A figura do atravessador não é algo criado durante a constituição do acampamento, mas um dos meandros que permeia o histórico de avanço do capital sobre o campo, não apenas no Brasil. Pois, “[...] quanto mais a produção agrícola se transformava em produção de mercadorias, tanto menos lhe era possível manter-se na fase primitiva da venda direta do produtor aos consumidores. [...] tanto mais tinha necessidade de um intermediário” (Kautsky, 1980, p. 33). Portanto, a figura do atravessador nas áreas em estudo, é resultado direto do avanço

<sup>37</sup> O Cadastro de Produtor Rural é a documentação que regulariza e reconhece a atividade rural, sendo, ao mesmo tempo direito e obrigatoriedade. Esta possibilita que o indivíduo acesse recursos básicos como: comprovação de atividade rural junto ao Instituto Nacional de Seguro Social (INSS), regularidade fiscal, possibilidade de acesso à crédito junto às instituições financeiras.

do capital sobre o campo e, também, sobre áreas de luta pela terra. Não se está normalizando o processo, mas dando a devida face aos sujeitos, já que o campesinato, seja ele em áreas de luta pela terra ou fora destas, está totalmente envolto no modo capitalista de produção.

O caso do Entrevistado 17 não fora isolado no interior do Acampamento Herdeiros da Terra de 1º de Maio, mas um recorte da realidade de subjugação em que a população camponesa foi submetida. Subjugação à figura do atravessador que, ciente da necessidade de venda do excedente de produção camponesa, utilizou de diferentes artifícios para garantir seus rendimentos, que seriam efetivados no momento que este comercializasse o que havia adquirido, por um preço acima do oferecido e pago aos camponeses. Além da diferença de preço, a figura do atravessador também se utiliza da vulnerabilidade social em que os camponeses se encontravam.

Tu vê uma coisa, o [...] veio aqui, proseamos, tomamos um mate e dai fumo vê o tar feijão. Já tava com raiva daquele feijão, não tinha achado ninguém pra compra. O [...] teve a coragem de oferecer R\$ 120,00 na borsa. Daí desanima o caboco. E ainda disse que ele tava vindo busca o feijão, não podia paga mais por que tinha o frete. Que frete? Era uns cinco saco só (Entrevistado 20, Acampamento Herdeiros da Terra de 1º de Maio, 19 de agosto de 2023).

Pela dificuldade no momento de adentrar à terra e ausência de possibilidades de comercialização, a figura do atravessador desenvolveu-se no interior do acampamento como um dos aspectos centrais no processo de subordinação da produção camponesa. O fato do atravessador realizar pagamentos menores devido a “necessidade de frete”, corrobora com a afirmação de que, mesmo em áreas de luta pela terra, a ausência de meios de transporte e a localização mais longínqua dos talhões, acabam diminuindo, significativamente, a renda camponesa.

A atuação do atravessador, portanto, delineou no interior do acampamento, o processo de apropriação da renda em trabalho e em produto do camponês, levando em conta também a localização de cada lote, pois, o preço e frete cobrados pelo atravessador variavam de acordo com as distâncias percorridas por ele, no interior do acampamento. Há, diante deste aspecto, a clara contradição entre resistência e subordinação ao capital, neste ponto, materializado pela figura do atravessador.

Esta relação de subordinação em partes fora superada através da publicação da Nota Técnica Conjunta nº 01/2021/Ministério Público do estado do Paraná (MPPR) (Anexo III), a qual estabeleceu reconhecimento legal da necessidade de acesso ao CAD-PRO, pelos camponeses em áreas de acampamento e/ou situação irregular no estado do Paraná. O reconhecimento dos camponeses sem-terra de todo o estado do Paraná, enquanto agricultores,

não se deu através da benevolência de algum órgão público, mas, após anos de reivindicação. Pois, somente no Paraná, somam-se mais de 80 áreas de ocupação (acampamentos), nestas mais de 7.000 famílias camponesas sem-terra, vivendo da, para e pela terra. As reivindicações para a conquista do CAD-PRO, apenas no caso do acampamento que compõe o escopo de investigação deste trabalho, se prolongaram por cerca de 3 anos (2018-2021).

Por um lado, rompeu-se com a figura do atravessador e dos favores, pois além deste, alguns camponeses para a comercialização de sua produção buscavam a possibilidade de venda em nome de algum membro da família e/ou conhecidos, como pode ser percebido na fala seguinte, “O milho e o feijão eu vendi tudo no nome do sogro. Tudo não! Teve uma carga de milho que entreguei no nome de um rapaz ali do Espigão” (Entrevistado 18, acampamento Herdeiros da Terra de 1º de Maio, 26 de junho de 2023).

A publicação da Nota Técnica Conjunta possibilitou o acesso à documentação legal (Figura 24), mas não rompeu com relações contraditórias engendradas no interior do acampamento. Até porque, este não foi seu intuito. Esta, foi pensada para atender uma demanda urgente de uma população, mas também para ser o respaldo legal dos municípios no processo de arrecadação de impostos, principalmente o Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias (ICMS).

Nosso maior problema hoje, nessas áreas de pré-assentamento, é que a maioria da produção que sai dali, não está tributada, né?! Então, pra nós está saindo muito produto que não existe essa tributação pro município, por isso a nossa preocupação em fornecer o bloco de produtor pra eles, que daí eles também vão estar contribuindo para a renda e para a arrecadação do município também (Servidor municipal 1, Rio Bonito do Iguaçu, 10 de novembro de 2021).

Portanto, para os municípios, o processo de conquista do CAD-PRO pelas famílias camponesas sem-terra representava, antes de tudo, a contribuição para os cofres públicos. O que dá ênfase à compreensão de que esta conquista, resultado de reivindicação camponesa, também foi pensada para contribuir, primordialmente, com a arrecadação de imposto.

Com o reconhecimento enquanto produtores rurais (perante o estado), a subordinação à figura do atravessador, em que os camponeses estavam sujeitos, fora superada, pois, passaram a comercializar sua produção por vias próprias e em seus nomes. Todavia, as relações contraditórias não desapareceram. A produção de grãos (principalmente, soja, milho e trigo), continuou condicionando-os a relações de dependência durante o processo de produção e comercialização do fruto de seu trabalho, tanto para o camponês assentado quanto para o acampado, mesmo após a conquista do Bloco de Produtor Rural, como é comumente reconhecido o CAD-PRO.

Figura 24 – Processo de cadastro de famílias camponesas para o CAD-PRO



Fonte: arquivo da autora, 2021, Nova Laranjeiras/PR.

No decorrer do desenvolvimento dos trabalhos de campo, observou-se que a produção realizada pelo campesinato que se encontra nas áreas do Imóvel Pinhal Ralo apresenta certos cenários bem definidos. O primeiro deles: parte dos lotes é destinado para duas ou mais culturas de safra/safrinha e, nos espaços com menor mecanização, ou mais próximos das residências, há presença daquilo que os camponeses denominam de “miudezas” ou “cuidos”, constituídas pelo cultivo de batata-doce, mandioca, abóboras, verduras, espécies frutíferas e, até mesmo, feijão. Neste cenário, geralmente, também são identificadas a presença dos animais de “criação” (porcos, galinhas poedeiras e de corte, gado), visando o suprimento das necessidades familiares. Em outros casos, há apenas a presença da produção voltada para a comercialização, geralmente com a variante soja-milho-trigo, soja-feijão-trigo ou apenas soja-trigo, sem o recorte de espaços destinados às miudezas ou à criação, denotando que, nestes casos, as necessidades familiares são garantidas por meio da aquisição de alimentos fora do lote. Este cenário está envolto, quase que em sua totalidade, pela lógica do agronegócio, onde as culturas são pensadas não para as necessidades familiares, mas para o lucro sobre a terra.

A produção de grãos, tanto nas áreas de assentamento quanto do acampamento representam, efetivamente, a dualidade e contradição entre a produção familiar camponesa e a produção destinada à comercialização. Isto, pois, se é a produção familiar camponesa de gêneros alimentícios que garante parte da sobrevivência camponesa, é a produção voltada para

a comercialização (Figura 25) que amarra o camponês aos processos de obrigatoriedade de comercialização de grande parte de sua produção.

Figura 25 – Visão parcial da produção de soja em área de assentamento



Fonte: acervo da autora, 2023, Rio Bonito do Iguaçu/PR.

Assim, o campesinato “[...] deve, pois, ser entendido como classe social que ele é. Deve ser estudado como um trabalhador criado pela expansão capitalista [...]” (Oliveira, 2007, p. 11). É o próprio capital que, contraditoriamente, possibilita as condições para criar e recriar relações não capitalistas de produção (Oliveira, 2007).

Mas, ao passo que possibilita a criação e recriação de relações não capitalistas de produção, impõe ao campesinato sua inserção, lógica ou não, a relações capitalistas engendradas no âmbito de produção – comercialização. Estas se dão através dos meandros criados pela lógica do agronegócio, que impõe ao camponês o que e como produzir, mesmo que o camponês não identifique tal imposição.

[Qual principal fonte de renda da família?] Hoje é o soja, né?! [Só produz soja?] Não! Tem ano bom que dá de por o milho safrinha e o trigo. Se não, é o soja e o trigo. [Onde comercializa?] Vendo tudo na Coasul. [E porque só o soja e o trigo] Ah, por que é o que tá dando dinheiro. Já tive vaca, não quero mais aquela incomodação. [E a soja dá menos trabalho?] Dá! Só ir na cooperativa, pego os veneno e as semente e os adubo,

pago na safra. Se não der, negocio lá (Entrevistado 22, Comunidade Alta Floresta, Assentamento Ireno Alves dos Santos, 28 de outubro de 2023).

O recorte da entrevista é exemplar para a compreensão da relação intrínseca entre a atuação da lógica do agronegócio no interior de áreas de reforma agrária. Isto, pois, “[...] ilustra a territorialidade do agronegócio sobre o território camponês” (Roos, 2015, p. 210).

Esta territorialidade pode ser compreendida através da dependência da compra de insumo e a venda da produção para a mesma “cooperativa”. Estas, caracterizam-se mais como empresas vinculadas ao processo de circulação e comercialização de *commodities* do que, propriamente, cooperativas.

Nessa perspectiva a produção da soja em escala comercial visualizada nos assentamentos pressupõe a utilização de maquinários, fertilizantes, agrotóxicos e sementes industrializadas, na maioria dos casos transgênica, tal qual, nos territórios do agronegócio.

Nesse momento o capital comercial age por meio do monopólio dos preços dos insumos necessários à produção. É nesta ótica que muitas cooperativas, cerealistas e lojas agropecuárias têm atuado nos assentamentos em questão, comercializando os insumos necessários no processo produtivo e drenando a renda gerada pelos camponeses para as camadas capitalistas (Roos 2015, p. 212).

Estabelecendo preços para a venda de insumos agrícolas e para compra da produção camponesa, as “cooperativas” exercem aquilo que são: braços do capital que contribuem para a territorialização do agronegócio em áreas de reforma agrária. Sua atuação pode ser compreendida através da vinculação da dívida oriunda do processo de aquisição de insumos à comercialização da mesma. Para os camponeses, este pode se apresentar como um facilitador no momento da venda de seu produto, não necessitando de demasiados esforços para o pagamento dos valores oriundos da safra (como implícito na fala do entrevistado 22).

A expansão do agronegócio e o papel central das cooperativas/cerealistas na “integração” dos camponeses à sua lógica, podem ser observados no seguinte relato:

A parte de recebimento de cereais, a gente abriu no ano de 2003 no município de Rio Bonito do Iguaçu. [Qual foi a principal mudança ocorrida na cerealista após a criação dos assentamentos e do acampamento?] Migrou várias pessoas para o município, né?! E isso trouxe uma mudança de produção, uma maior procura de insumos bem significativa para nosso município. A gente percebe que com esse último acampamento que abriu, veio ainda mais gente. Então, cada vez nosso município está crescendo mais e a gente vê que é essa questão de assentamento e acampamento que está dando suporte para a produção em nosso município hoje. [...] Depois do acampamento, mesmo ainda tendo áreas para abrir, nosso recebimento aumentou cerca de 35% durante cada safra. [...] Ano passado **recebemos 650 mil sacas de soja, destas cerca de 60 % são dos assentamentos e do acampamento** (Entrevistada 2, Rio Bonito do Iguaçu, 02 de setembro de 2022, grifo nosso).

Do relato, pode-se compreender duas questões centrais: a) a importância ímpar da reforma agrária para o desenvolvimento do município; b) a utilização da reforma agrária como

fonte de expansão da lógica do agronegócio e, consequentemente, maior acumulação de capital para as “cooperativas”.

De acordo com os dados disponibilizados pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), após os censos agropecuários de 2006 e 2017, foi possível observar que houve um aumento da produção no interior do município de Rio Bonito d'Iguacu<sup>38</sup>. A tabela 2, comprova este fato.

**Tabela 2 – dados referentes aos censos agropecuários Rio Bonito do Iguaçu 2006/2017**

<b>Informações</b>	<b>2006</b>	<b>2017</b>
Área estabelecimentos em hectares	45.656	44.971
Nº de estabelecimentos	2.646	2.919
Nº pessoal ocupado	7.990	6.528
<b>Lavoura temporária</b>		
<b>Milho</b>	<b>2006</b>	<b>2017</b>
Nº de estabelecimentos	2.093	1.807
Quantidade produção em toneladas	35.549	28.802
Valor produção R\$	8.361.000	14.356.215
<b>Soja</b>	<b>2006</b>	<b>2017</b>
Nº de estabelecimentos	504	922
Quantidade produção em toneladas	16.539	31.924
Valor produção R\$	7.320.000	32.100.301
<b>Feijão</b>	<b>2006</b>	<b>2017</b>
Nº de estabelecimentos	339	1.519
Quantidade produção em toneladas	794	3.061
Valor produção R\$	524.000	5.112.043
<b>Trigo</b>	<b>2006</b>	<b>2017</b>
Nº de estabelecimentos	4	68
Quantidade produção em toneladas	135	1.911
Valor produção R\$	52.000	1.124.560
<b>Rebanhos</b>		
<b>Bovinos</b>	<b>2006</b>	<b>2017</b>
Efetivo rebanho	39.396	50.391
Nº estabelecimentos	8.373	12.377
Vaca na ordenha	2.146	1.998
Nº estabelecimentos com prod. leite	1.656	1.277
Quantidade prod. Litros	15.691.000	42.854.000
Valor da produção R\$	11.250.000	43.923.960

Fonte: IBGE, 2006; 2017. Adaptação: autora, 2024.

<sup>38</sup> Utiliza-se o caso específico do município de Rio Bonito do Iguaçu, pois há uma maior vinculação da população camponesa sem-terra a este. Haja visto que, os limites oficiais entre Rio Bonito do Iguaçu e Nova Laranjeiras são motivadores de disputas entre ambos os municípios.

Obviamente, os dados apresentados na tabela 2, não são apenas das áreas de assentamento do município. Todavia, é inegável o significativo aumento da produção de soja, feijão e trigo no município. Atrelado a isso, o aumento significativo no valor da produção. Considerando o exposto pela Entrevistada 2, na safra de 2021, cerca de 390 mil sacas de soja (60% de 650 mil sacas) que tiveram como destino a cerealista, eram oriundas de áreas de assentamento e acampamento do município. Desta forma, convertendo as cerca de 390 mil sacas em toneladas, produziu-se em áreas de assentamento e acampamento, cerca de 23.400 toneladas de soja em apenas uma safra.

Este processo de aumento da produção de commodities, dialoga diretamente com as afirmações de Alentejano (2020, p. 257) “O processo de incorporação de novas áreas é condição fundamental para a dinâmica do agronegócio, ampliando o domínio territorial [...]. E no interior de áreas de luta pela terra, onde predominam relações não-capitalistas de produção, o processo de busca pela dominação do território pelo agronegócio é evidente e constante.

Assim, as áreas de reforma agrária e luta pela terra tornam-se, contraditoriamente, um meandro para a expansão capitalista do agronegócio, beneficiando as estruturas empresariais, transfiguradas de “cooperativas”, que lucram com o aumento da produção e do consumo de insumos, transformando a reforma agrária em uma via de mão dupla entre acesso à terra e vinculação à lógica de mercado.

Todavia, a visão de facilidade da produção da soja não é unanimidade entre os camponeses. Alguns, apesar de produzirem a leguminosa, compreendem a sujeição em que estão inseridos e ainda enfatizam a necessidade de diversificação da produção, para não se tornarem “dependentes do mercado”.

O soja ele te dá dinheiro em 6 meses, o leite é todo mês, ou qualquer outra atividade que seja mensal, né?! Gira mais dinheiro, até por que pra tu da atividade pros teus filho, né?! Se tu só planta soja, tu não da atividade pra eles, né?! [...] É uma ilusão, quem tá ganhando dinheiro é as cooperativa. [...] Tu tem que ter o frango, horta, de tudo, pra não depender do mercado (Entrevistado 24, Comunidade Alta Floresta, 02 de março de 2024)

Na realidade do acampamento, esta vinculação contraditória se deu e se dá, pelo desenrolar dos processos. Privados da criação de assentamento, a busca pelo acesso e permanência na terra por vias próprias possibilitou não apenas a continuidade da resistência camponesa, mas o acirramento do antagonismo. Antagonismo este marcado entre o estar na terra, porém, sem condições de produzir por vias próprias. Como fica explícito no recorte da entrevista a seguir:

Quando sobra um pedacinho a gente arrenda. Arrenda não, faz parceria né?! [Por que arrenda?] Por causa do contrato né?! A gente não tem o contrato da

terra no nome, né?! Daí as cooperativa exige hoje né?! Pra tu pode compra e paga na safra, se não tem contrato não tem crédito né?! E no banco também não consegue né?! (Entrevista 08, Acampamento Herdeiros da Terra de 1º de Maio, 31 de março de 2022).

A área do imóvel, como já ficou evidente neste trabalho, era destinada pelo latifúndio, exclusivamente para a silvicultura. Esta cultura, degrada de diferentes formas o solo, tanto em sua implantação, quanto em sua retirada, realizada por máquinas de grande porte e de maneira intensiva. Após a retirada das árvores, à terra resta-lhe os tocos. Geralmente com distanciamento de poucos metros entre uma linha e outra de plantio ao longo do terreno, impossibilita sua mecanização sem a destocagem (processo de extração dos tocos oriundos da silvicultura).

Todavia, para os camponeses acampados a destocagem esbarrava no empecilho financeiro, “Pra destoca? Foi uns 30 mil, né?! Por que era mais de R\$ 200,00 a hora e aqui foi só na pantaneira, né?!” (Entrevistado 23, Acampamento Herdeiros da Terra de 1º de Maio, 20 de dezembro de 2023). Pelo elevado custo de destocagem e ausência de linhas de fomento, muitos camponeses foram impelidos a fazer a “parceria”.

A parceria aqui não pode ser interpretada como aquela em que camponeses cultivam ou produzem algo de maneira conjunta, cada um a partir de sua possibilidade. Mas, do processo semelhante ao arrendamento, porém, sem nenhuma remuneração em dinheiro. Logo, o processo de destocagem (Figura 26) e enleiramento (Figura 27), por acarretar um desprendimento monetário elevado, não foi/é realizado somente pelos camponeses. Ocorrendo na “entrega” de parcelas da terra para “parceiros” que firmavam o compromisso de destoca e correção do solo ao final de um prazo determinado, geralmente três anos. Neste período, o camponês acampado exercia algum trabalho acessório (não raro, para o próprio “parceiro”), e/ou cultivava parcelas de seu talhão ainda em tocos, de forma manual.

A entrega de partes dos talhões, ou mesmo, do talhão todo, pode ser identificada em diversas oportunidades no interior do acampamento, e em estágios distintos. Já que o processo de retirada da madeira oriunda da silvicultura não ocorreu de forma homogênea, tampouco acelerada. Foram cerca de 4 anos (desde 2018) para que os 1.123 talhões estivessem completamente sem a madeira pertencente ao latifúndio (apenas sem a madeira, pois alguns ainda estão em processo de destoca).

Figura 26 - processo de destocagem de talhões



Fonte: arquivo da autora, 2023, Rio Bonito do Iguaçu/PR.

O prazo para a utilização da terra pelo “parceiro”, geralmente, era acertado pela quantidade e variedade de material para a destoca. Como já mencionado anteriormente, as variedades arbóreas para a exploração de silvicultura, geralmente, eram espécies exóticas pinus e eucaliptos. Em áreas de predominância do pinus, o prazo para entrega ao parceiro poderia variar de dois ou três anos. Pois, o sistema radicular apresentado pelo pinus, possibilitava a destoca apenas com trator de esteira – se os tocos apresentassem certa deterioração, poderiam ser retirados com a utilização de trator de pneus e grade aradora. Já em áreas com predominância de eucaliptos, o tempo de “parceria” nunca ficava abaixo de três anos. Segundo as justificativas comumente utilizadas pelos “parceiros”, o sistema radicular do eucalipto não possibilitaria a retirada de outra forma, a não ser pela destoca individual através da utilização de escavadeira hidráulica, também conhecida como “pantaneira”.

Figura 27 – Enleiramento do remanescente de eucaliptos durante o processo de mecanização do solo



Fonte: arquivo da autora, 2024, Rio Bonito do Iguaçu/PR.

Os acordos entre camponeses e “parceiros” incluíam também a correção do solo, ora muito alcalino, outrora muito ácido, devido a exploração da silvicultura. Portanto, o acordo incluía/inclui o processo de destocagem, enleiramento, aração e preparação do solo para a primeira safra, correção, plantio e colheita pelo tempo anteriormente mencionado.

Este processo contraditório, não pode ser analisado de forma isolada, mas diante das complexas relações sociais em que os sujeitos camponeses sem-terra estavam (estão) envoltos. Realidade esta, perpassada pela necessidade de criação e recriação de distintas formas para adentrar/retornar à terra (Oliveira, 2007). Além da necessidade de compreender que este processo contraditório que ocorre sobre as áreas de acampamento preconiza as diferentes possibilidades para o camponês permanecer sobre a terra, também se faz necessário o entendimento de quem são os “parceiros”.

Há a presença, principalmente na área de acampamento, de dois sujeitos distintos envoltos neste processo: o camponês rendeiro e “de fora” - arrendatários. O camponês rendeiro “[...] que trabalha a terra com a família” (Oliveira, 2001, 24), se caracteriza, principalmente, como os sujeitos camponeses que possuem certa autonomia financeira e disponibilidade de recursos para cultivar parcelas de terras de seus vizinhos.

[O senhor arrenda?] Arrendo dois arquer o resto é pras vaca e pros cuido da famia. [Como que funciona esse arrendamento?] O rapaz paga em dinheiro, né? Planta a safra, a safrinha e o inverno, eu nem mexo naquele pedaço ali. [Sempre arrendou para o mesmo rapaz?] Não, no começo era capoera, né! Daí eu entreguei pro [...] planta, é vizinho, né! Ali por cima tava com toco ainda, né! [E o vizinho arrumou a terra para o senhor?] Sim! Ele passou o gradão e ajeitou tudo, dai plantou dois anos sem o dinheiro da renda mesmo, mas daí ele colocava aveia no inverno pras minhas vaca, né?! [Cobrava pela aveia?] Não! **Era nosso combinado**, né! Daí depois dos dois ano

eu arrendei pra ele. [Ele pagou renda?] Sim! Pagou o tanto que eu pedi, mais a aveia no inverno. [Por que o senhor mudou o arrendamento para outro rapaz?] Esse agora é de fora, né! Tem o maquinário maior, pagou antes de planta [...]. [E a aveia para as vacas?] Agora é eu, né! O [...] não ajuda nisso, né! (Entrevista 32 Acampamento Herdeiros da Terra de 1º de Maio, 14 de dezembro de 2024).

O recorte acima é exemplar no processo de compreensão das distintas relações que se engendram no interior (neste caso, especificamente) do acampamento. A relação entre o camponês que possui (acampado) a terra para o camponês rendeiro perpassa, necessariamente, pelas relações de convívio. Isto, pois, o processo de entrega de parcelas de terras para o camponês rendeiro, também se estabelece através do reconhecimento da atividade exercida pelo outro. O camponês rendeiro não exerce sobre a terra, as relações tipicamente capitalistas, mas sim aquelas que possibilitam a sua reprodução social e a daqueles que compõem o círculo de relações sociais. Este fato fica evidente quando o entrevistado 32 destaca que o plantio de aveia no período de inverno é um combinado comum entre ele e o camponês rendeiro que, neste caso, também era seu vizinho.

Já a relação desempenhada pelos “de fora” sobre a terra, os arrendatários capitalistas, se caracteriza como tipicamente capitalista, pois “[...] arrendam terra para explorar o trabalho assalariado na produção agrícola da mesma” (Oliveira, 2007, p. 2). Todo o processo de plantio e colheita realizados na lógica dos “de fora”, ocorre pela utilização do trabalho assalariado. Ficou evidente (durante os trabalhos de campo) que parte dos funcionários que realizam o processo de plantio, tratamento e colheita, são oriundos de áreas alheias ao acampamento, mas há também a contratação de camponeses residentes no próprio espaço (Figura 28).

Estes últimos, geralmente, são responsáveis por armazenar e fazer a manutenção de parte do maquinário agrícola que permanece no interior do acampamento (Figura 29), porque parte deste maquinário é transportado (Figura 30) para a localidade em que o arrendatário reside, geralmente outro município da região. Os produtos agrícolas oriundos deste sistema são identificados através da tríade soja-milho-trigo, ou apenas por soja-trigo. Com a produção pautada nas *commodities* e a utilização do trabalho assalariado, ocorre a contradição da transformação da renda da terra em renda da capitalista da terra (Oliveira, 2007). Isto, pois, o avanço constante e ininterrupto da produção capitalista e das relações tipicamente capitalistas sobre áreas de territorialização da luta pela terra evidencia a emaranhada teia de relações de poder que se desenvolvem sobre o campo nestes espaços. Não se pode analisar as contradições que envolvem o processo de luta pela terra (não somente para adentrar nesta, mas para permanecer na terra), como mero descaminho do campesinato. Pelo contrário, há necessidade de compreensão de que este processo está intrinsecamente ligado à realidade enfrentada no

campo do país, de expansão do agronegócio que erode, inclusive, o processo de resistência do campesinato brasileiro.

Figura 28 – Barracão para maquinário agrícola pertencente a um arrendatário



Fonte: acervo da autora, dezembro de 2024, Rio Bonito do Iguaçu/PR.

Figura 29 – maquinários agrícolas sob supervisão de camponês acampado



Fonte: acervo da autora, 03 mar. 2024, Nova Laranjeiras/PR.

Figura 30 – transporte de maquinários agrícolas para outras localidades



Fonte: acervo da autora, 21 nov. 2022, Nova Laranjeiras/PR.

Neste ínterim, as relações contraditórias engendradas no interior, neste ponto, especificamente, do acampamento Herdeiros da Terra de 1º de Maio, delinearam-se pela ausência de criação de assentamento que beneficie as 1.123 famílias acampadas. Cuja realidade impôs a busca pelo acesso e permanência na terra por caminhos que se desviam, ao primeiro olhar, do ideário popular de reforma agrária. Este processo também evidenciou os limites que

o campesinato encontra para reproduzir-se. Sem nenhum respaldo do Estado, inclusive com o claro desinteresse para a realização da reforma agrária entre os anos de 2016-2022<sup>39</sup>, os camponeses sem-terra necessitavam criar e recriar estratégias para manter-se em resistência. Já que, [...]

Pra vim pros lote foi difícil. Nois não tinha nada, né!? Quando tu vem pro acampamento já não tem nada. Ma, de vagarinho fumo plantando as coisa... Como mudemo já pro fim do inverno, deu de planta meio logo, né?! Mas, o povo que pegou lote fechado, esses sofrer (Entrevistado 23, Acampamento Herdeiros da Terra de 1º de Maio, 20 de dezembro de 2023).

O “sofrimento” destacado pelo interlocutor, refere-se sobre a realidade de inexistência de amparo para não somente adentrar à terra, mas permanecer na mesma. Pois,

[...] onde a gente pegou não era estradão né?! Então tinha que abrir estrada, faze a casa, puxa água. Por que não tinha como não fazer isso, né?! Que são coisas importantes, né?! [...] Só que como quase todo mundo tinha a experiência do assentamento, não se teve tempo de discutir projeto do setor de produção, por exemplo. Daí, de certa forma a gente ganhou de um lado e perdeu de outro (Entrevistado 05, Acampamento Herdeiros da Terra de 1º de Maio, 13 de outubro de 2021).

Os pontos elencados pelo interlocutor, são primordiais para a compreensão do processo contraditório em que a população camponesa sem-terra estava (está) envolta. Primeiro pela ausência de atuação do Estado em promover a reforma agrária, a principal reivindicação camponesa. Segundo, pois a necessidade e angústia para adentrar à terra acirravam-se. Terceiro, a disparidade de realidades vivenciada dentro do mesmo acampamento: ao passo que algumas famílias permaneceram em locais de fácil acesso e, até mesmo, já mecanizados, outras viveram o oposto. Quarto, a atuação incessante dos “parceiros”, aproveitando-se do imperativo de dificuldades que era preconizado no interior do acampamento.

Estes aspectos são basilares para o entendimento do processo de subordinação camponesa da área estudada. Subordinação esta que também se deu sobre aquilo que garante, para parte das famílias camponesas sem-terra, a renda mensal: o leite (Figura 31). A produção leiteira é, para o camponês sem-terra da mesorregião, uma das únicas opções de renda mensais. “[Por que o leite?] Por que, na verdade, a gente recebe todo mês, né?! A cada trinta dia você tem” (Entrevistado 12, Acampamento Herdeiros da Terra de 1º de Maio, 08 de outubro de 2022).

---

<sup>39</sup> Algumas informações contidas nesse trabalho foram obtidas através do acompanhamento de dezenas de reuniões ao longo dos últimos cinco anos. Todavia, não serão citadas as fontes, por se tratarem de lideranças populares e/ou discussões internas ao acampamento Herdeiros da Terra de 1º de Maio.

Figura 31 – Gado leiteiro em um lote no interior do acampamento



Fonte: acervo da autora, fevereiro de 2023, Rio Bonito do Iguaçu/PR.

Todavia, por sua tamanha significância, é também onde ocorre a maior subordinação da produção camponesa. Diante da premissa de pagamento somente ao final de um mês de “entregas”, o camponês vê seu produto ser levado pelos caminhões, sem garantia de preço. Porém, se o camponês se encontra em área de acampamento, a realidade torna-se mais inescrupulosa.

[E o leite?] O leite foi outra história. Como não tinha bloco, né?! Entregava tudo no meu nome, com nota fria. Era no meu nome, mas não tinha o endereço certo, tava como Quedas, né?! Daí eu ia entregando o leitinho, pro dinheiro do mês, fazer um rancho e comprar um remédio que precisasse. [...]. E o preço era justo?] Justo? Nem hoje é! Eu ganhava R\$ 1,00 o litro de leite, sabendo que os parente do assentamento tavo ganhando quase R\$ 1,50 entregando a mesma quantia. Pra mim ganhar R\$ 1,50 foi mais de ano. Daí falavam: troque, troque. Mas, como tu vai trocar de leiteiro se só tinha um pegando o leite de nois acampado, ainda mais aqui pro fundo? (Entrevistado 18, acampamento Herdeiros da Terra de 1º de Maio, 26 de junho de 2023).

O depoimento acima apresentado, retrata a realidade dos camponeses sem-terra diante da inexistência do Bloco de Produtor Rural ou CAD-PRO. Da mesma maneira, dá luz a prática de exploração que a indústria de laticínios exerceu (exerce) sobre os camponeses sem-terra. Diante da inexistência de concorrência e da necessidade de comercialização da produção, por parte dos camponeses, o preço oferecido e pago foi (é) regulado exclusivamente pelos interesses dos laticínios.

Esta relação de subordinação impetrada pela indústria de laticínios é exemplar de como há a retirada pelo capital do excedente da produção camponesa. Mas, destaca-se aqui que excedente não pode ser considerado como sobra de produção, mas sim, produto de sua força de trabalho sobre a terra, a mesma força de trabalho implicada para a obtenção dos meios para sua sobrevivência (Martins, 2009).

No entanto, se a figura do atravessador (produção de grãos) foi superada após a conquista do CAD-PRO, a realidade da produção leiteira não se alterou. Pois,

[Melhorou depois do bloco?] Oia, mais ou menos. Agora eu tenho nota, se leva um coice de uma dessas vaca eu posso recorrer aos meu direito. Mas, no preço, tá feio. Todo mês é uma luta com o laticínio. [Não pagam?] Pagar, pagam. Mas, o preço é poco. Prometem que vão pagar uma coisa, pagam outra. Sempre a menos, nunca a mais. Eu até tinha parado de dar ração pros bicho, não pagava a pena. O leite tava R\$ 1,80 e a ração R\$ 1,90. Não compensava. Agora que voltei, deu uma melhorada. Mas, se não ficar em cima deles, pagam uma miséria. Mas, aí de ti se teu leite tiver uma coisinha de antibiótico, ou essas coisa (Entrevistado 18, acampamento Herdeiros da Terra de 1º de Maio, 26 de junho de 2023).

O processo de apropriação do fruto do trabalho camponês, portanto, é uma constante no interior da produção leiteira. Há, na verdade, um processo de expropriação do camponês, não da terra, mas do produto de sua força de trabalho sobre a terra. Pois,

“[...] a expropriação constitui uma característica essencial do processo de crescimento do capitalismo, é um componente da lógica da reprodução do capital. O capital só pode crescer, só pode se reproduzir, à custa do trabalho, porque só o trabalho é capaz de criar riqueza. Por isso, uma lei básica do capital é subjuguar o trabalho” (Martins, 1991, p. 50).

Esta expropriação é exemplo da contradição em que se encontram as famílias camponesas. O paradigma entre conquistar a terra e ter o fruto de seu trabalho subordinado ao capital. Capital este, transfigurado pelos diferentes laticínios que compram a produção leiteira do camponês sem-terra, sejam estes acampados ou assentados. Pois, a subordinação da produção leiteira, apesar de possuir particularidades distintas, apresenta semelhanças intrínsecas a esta indústria. Como fica evidente na seguinte fala,

[Faz muito tempo que produzem leite] faz só 40 ano. Desde antes de nois vim pra cá, né?! [A senhora gosta?] Eu gosto, tenho meu dinheirinho. E as vacas são que nem gente. Tem que cuidar, né?! [Quantas a senhora tem?] Agora só cinco. Mas, já tive 30. [Por que diminuiu?] A idade chega, né?! Daí a gente que já é veio não guenta mais. [Estão pagando bem para a senhora?] Esse mês prometero R\$ 2,00 pagaram R\$ 1, 90. É pouco o leitinho? É! Mas, da trabaio ainda né?! (Entrevistada 21, comunidade Arapongas, Assentamento Ireno Alves dos Santos, 13 de janeiro de 2024).

É evidente que o capital, materializado na figura dos diversos laticínios que compram a produção dos camponeses assentados e acampados, explora a força de trabalho destes. Pois, a exploração se dá quanto e porque o capital (representado pelo laticínio) não remunera o camponês de forma justa pelo valor de seu trabalho e apropria-se do excedente gerado. Neste processo, “[...] a renda da camponesa é apropriada pelo capital monopolista, convertendo-se em capital” (Oliveira, 2007, p. 40). Este fato, caracteriza-se como apropriação do trabalho e da renda camponesa, pois o capitalista se apropria de parte do valor criado pelo trabalho do camponês, sem realizar o pagamento justo.

Todavia, ao passo que simboliza a subordinação camponesa, a produção leiteira também possibilita a re-existência do camponês na terra. No caso do camponês acampado, possibilita não apenas a resistência, mas a existência deste como sujeito social.

Hoje, na verdade, tamo com dois arquer pras vaca. Ganhamo R\$ 2,00 o litro esse mês. Daí, gastamo mais ou menos uns mil e pouco por mês. [É a principal fonte de renda?] No momento o que a gente vê, que gosta de faze e tem mais saída é o leite. [Por que você escolheu o leite?] Por causa do custo né?! O custo da lavora né?! O risco da seca, quando da sol dá demais, quando na colheta as vez, chove né?! A gente já planto e já teve perca, por causa da chuva também. E o leite é uma coisa que poco ou bastante, tem todo mês, garante o alimento do mês, que nem diz o ditado né?! As despesa da família (Entrevista 08, Acampamento Herdeiros da Terra de 1º de Maio, 31 de março de 2022).

Portanto, a produção leiteira para o camponês, não pode ser considerada através do viés do laticínio, mas sim do vínculo destes sujeitos com a terra. É o trabalho que envolve toda a família, desde os membros mais jovens até aqueles com maior idade. Está, para o campesinato das áreas em estudo, como fonte de socialização do ser camponês.

Mesmo sendo a atividade envolta aos parâmetros regidos pelo mercado, também se configura como a possibilidade do camponês, seja este assentado ou acampado, exercer certa autonomia sobre seu trabalho. Isto parece e é contraditório. No entanto, deve-se analisar como se dá o processo de produção do leite nas unidades camponesas sob o imóvel Pinhal Ralo.

Se por um lado há a sujeição do trabalho camponês através da remuneração fixada única e exclusivamente pelo laticínio, por outro há a reprodução do vínculo com a terra. Não raro, encontra-se parte da família, ou toda ela, envolvida na produção leiteira. Obviamente há uma

divisão dos afazeres, geralmente, as crianças responsáveis pela “ajuda” durante o aleitamento dos bezerros; os jovens “cuidando” do processo de “tirar o trato” (moer capim ou desencilhar a silagem de milho) e alimentar os animais no cocho e os adultos, responsáveis pela ordenha, consequentemente, “coordenando” todas as etapas.

Além desta característica familiar, que denota a utilização da força de trabalho a partir de seu valor de uso (Santos, 1978), presencia-se a vinculação do camponês com a terra (e animais) de forma mais direta. Porque, invariavelmente, para o camponês, a vaca também recebe um nome, determinando o reconhecimento de sua existência e importância para o núcleo familiar. Pois, para alguns “a gente da nome pras vaca, né? Aquela ali é a Pirulita, aquela é a Vermeia. **As que tem nome não se come.** Só os boi, que são boi daí a gente carneia” (Entrevistada 21, comunidade Arapongas, Assentamento Ireno Alves dos Santos, 13 de janeiro de 2024, grifo nosso). Deste modo, a vaca também é parte da unidade camponesa e, como já exposto, garante além da renda mensal, a obtenção de alimentos básicos para a dieta camponesa (leite, nata, manteiga e a própria carne), ao mesmo passo que possibilita o aumento do rebanho. Ou seja, a continuidade do ciclo de produção.

Da mesma maneira, o custo da produção, geralmente, é amenizado pelas práticas de adaptabilidade do camponês. Com o aumento do preço da ração para os animais, o camponês reduz o consumo desta. Ao passo que os custos para a produção de milho destinado à silagem aumentam, há a utilização de outras espécies de plantas. Como destaca Paulino (2012), não é incomum presenciar as estratégias de garantia para a alimentação do gado leiteiro, através da utilização de espécies de capim alternativas.

Estas características são basilares para a clareza de que, “[...] o camponês é a personificação da forma de produção simples de mercadorias, na qual o produtor direto detém a propriedade dos meios de produção [...] e trabalha com estes meios de produção” (Santos, 1978, p. 69). Desta forma, através da propriedade dos meios de produção (terra), que aqui também pode ser estabelecida com a posse dos meios de produção, o camponês exerce a dualidade de estar vinculado ao mercado (através da comercialização dos frutos de seu trabalho) e buscar sua autonomia (recriando seu vínculo com a terra e formas distintas de produção).

Portanto, a conquista da terra, seja pelos camponeses assentados ou pelos camponeses acampados e divididos em talhões individuais, perpassa pelo processo contraditório da subordinação camponesa. Seja ao capital transfigurado de laticínio ou ao “parceiro”, o fruto do trabalho camponês foi constantemente utilizado para a reprodução do capital e, consequentemente, de relações desiguais.

Este quadro representa, não apenas a contradição inerente ao desenvolvimento e avanço do capital sobre áreas de luta e resistência por reforma agrária, mas a constante e contínua reprodução de relações não capitalistas, para fins de acumulação de capital. Da mesma maneira, é a síntese da ausência de atuação do Estado, para a garantia de acesso e permanência na terra.

Destaca-se a permanência, pois a reforma agrária não se delineia apenas pelo acesso à terra, mas pelo conjunto de ações que possibilitam a reprodução do camponês sobre o território conquistado. Portanto, ela não se encerra com a criação dos projetos de assentamento, mas desenvolve-se a partir destes. Todavia, os meandros políticos que lhes são impostos estabelecem outro entendimento sobre a reforma agrária.

#### ***4.1.1 A atuação do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária: institucionalização e morosidade***

A r-existência camponesa nas terras outrora do imóvel Pinhal Ralo é nítida e deveras, ativa. É a continuidade das lutas que se iniciaram ainda na década de 1990, como já exposto no decorrer do trabalho. Portanto, é resposta ao abismo social presente no campo da região, representa a constante tentativa do camponês retornar à terra (Oliveira, 2007).

Ao longo dos quase 11 anos do Acampamento Herdeiros da Terra de 1º de Maio, diferentes foram as formas de resistência e r-existência criadas e recriadas pelos camponeses sem-terra. Da mesma forma, diferentes foram os desdobramentos políticos que incidiram sobre a área ocupada. Como já exposto em passagens anteriores, o processo de auto-organização em talhões individuais foi uma saída vislumbrada pelos camponeses sem-terra para garantir sua permanência na área e dar seguimento, por vias próprias, ao frágil processo de reforma agrária e produção.

A ausência de posicionamento favorável da autarquia federal responsável pelo processo de aquisição da área para fins de reforma agrária, foi o estopim e caminho para a criação de outras formas que culminassem na criação do assentamento, ou mesmo, na paralisação das ordens de reintegração de posse (Processo de Reintegração nº 0000911-53.2012.8.16.0104, novembro de 2019. No qual, sem revogar a liminar, o juiz da Comarca de Laranjeiras do Sul oficializou todos os órgãos públicos que respondem pela questão agrária, nesta oportunidade o INCRA afirmou que desde o ano de 2017 não realiza acompanhamentos junto ao Acampamento Herdeiros da Terra de 1º de Maio, e não possuía interesse na aquisição da área).

O referido processo de reintegração de posse, mesmo sendo datado de 2019, manteve-se ativo e sem desdobramentos maiores sobre a área até o ano de 2021. Neste ano, mais

especificamente em dezembro, houve a divulgação do documento descriptivo do Processo: 0000911-53.2012.8.16.0104 (anexo nº VII) confeccionado e assinado pela Polícia Militar (PM) do estado do Paraná, o qual estabelecia, aos olhos da PM, o histórico da área, a caracterização das famílias, suas principais lideranças e os planos para a efetivação da reintegração de posse.

Todo empenho da força de segurança pública no processo de reintegração de posse é esclarecedor sobre a sua função e o caráter que a propriedade privada da terra possui. “Assim, a propriedade privada capitalista se ergue como uma instituição sagrada que não deverá ser ameaçada/desestabilizada [...]” (Fabrini e Roos, 2014, p. 22).

Após a divulgação do documento, as famílias camponesas sem-terra buscaram novos mecanismos para, ao menos, barrar o processo. Haja visto que, o cenário da política nacional não favorecia o andamento da reforma agrária, muito menos o reconhecimento das reivindicações dos movimentos socioterritoriais do campo brasileiro.

Com a negativa do INCRA, naquele momento, para a aquisição da área para fins de reforma agrária, a saída encontrada pelas famílias camponesas fora recorrer à processos incomuns para o espectro de luta pela terra. Entre estes, surge a sugestão da abertura de uma Ação Civil Pública e de uma associação para dar embasamento legal ao pedido.

Através da criação da Associação Central Agraria de Primeiro de Maio (ACAPRIM), deu-se início ao processo de Ação Civil Pública (ACP), cujos objetivos eram: 1) barrar de imediato todo processo de reintegração de posse; 2) cobrar a autarquia federal, para a realização do assentamento para as famílias que estavam ocupando o imóvel.

É um processo novo que tem, né?! O dr. [...] propôs isso né, tem esse viés que da pra seguir, né?! De entrar com essa ação. Nós não sabia, fumo se interando de como funcionava. É a partir do momento que nós trás pra coordenação e abre isso daí para a coordenação, ver se é viável a gente fazer, né?! [...] pra isso acontecer precisava de uma representação legal, né?! Uma cooperativa, associação, entidade, né?! E daí surge a discussão da associação, né?! A gente fez a associação e a partir da associação... Como é um processo judicial, tá lá né?! Uma hora um juiz vai olhar e dar um parecer (Entrevistado 11, Acampamento Herdeiros da Terra de 1º de Maio, 05 de julho de 2022).

#### **Uma Ação Civil Pública, que consiste em**

É uma ação destinada a **proteger interesses** difusos ou **coletivos** [...]. Pode ser ajuizada pelo Ministério Público ou outras **pessoas jurídicas**, públicas ou privadas, [...]. Por meio da ACP, pede-se que os réus sejam condenados à obrigação **de fazer ou deixar de fazer** determinado ato, com a imposição de multa em caso de descumprimento da decisão judicial (CNMP, s.d, s.p.).

Portanto, era uma ação condizente com as necessidades apresentadas pelas famílias camponesas. A ACP foi protocolada junto à Comarca de Pato Branco/PR, em março do ano de 2022, e caracterizou-se como uma tentativa, por vias judiciais, do reconhecimento da

necessidade de criação de assentamento para as 1.123 famílias acampadas. Constituiu-se como uma ferramenta jurídica que poderia garantir o direito à terra, buscando promover a justiça social em um contexto marcado por desigualdades de acesso à terra, domínio do latifúndio e vulnerabilidade social. Como resultado desta ação e da constante re-existência camponesa, o poder judiciário estadual, principalmente, através do Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania (CEJUSC/PR) passou a acompanhar a área em que se constitui o acampamento. A partir disto, ocorreram diversas assembleias (Figura 32), organização de círculos de conversa e levantamento de informação, além de cursos de Justiça Restaurativa.

Figura 32 - Assembleia com presença de representantes da justiça e poder público



Fonte: acervo da autora, outubro de 2023, Rio Bonito do Iguaçu/PR.

Todavia, a ACP movida pelas famílias camponesas não obteve andamento em seu processo. Com o desfecho eleitoral do ano de 2022 e a eleição de Luiz Inácio “Lula” da Silva do Partido dos Trabalhadores (PT), as expectativas para a realização da reforma agrária foram renovadas. E o processo de acompanhamento da ACP ficou em segundo plano, sem nenhum avanço.

O início do mandato de Lula proporcionou a retomada do processo de acompanhamento da área pelo INCRA, realizando-se a primeira reunião entre esse instituto e representantes das famílias camponesas sem-terra, na data de 27 de março de 2023 (Anexo VIII, disponível no

drive). A retomada do acompanhamento e negociações junto à autarquia indicam que, ao menos, durante a vigência do mandato de Lula, as famílias camponesas sem-terra não ficarão totalmente “às cegas”.

Todavia, não representa um avanço considerável, mesmo a Araupel S/A, Millpar Mouding Company, ofertando a totalidade do imóvel Pinhal Ralo para fins de reforma agrária em março de 2023. Isto, pois, o processo de vistoria do imóvel e as demais etapas da negociação esbarram na insuficiência de pessoal no interior da autarquia, evidência de sua precarização e, no valor estipulado pelo latifúndio, cerca de R\$ 1.400.000.000 (um bilhão e quatrocentos milhões de reais). Cifras muito maiores do que o valor anunciado pelo governo para o programa “Terra da Gente”, lançado em junho de 2024, através do Decreto nº 11.995/2024.

O montante financeiro que seria/será desprendido para a compra da área (indenização ao latifúndio), portanto, caracteriza-se como mais um “tentáculo” do capital atrelado às áreas de luta pela terra. Tendo o INCRA, afirmado na série documental aqui já citada a ausência de fatores contundentes para a declaração do imóvel como terras da União, o único processo para a aquisição da área para fins de reforma agrária seria por intermédio da compra. Ou seja, da indenização do latifúndio.

Efetiva-se, nesse processo, uma faceta perversa do capitalismo rentista à brasileira: a desapropriação não é uma penalização ao latifúndio (nem mesmo uma sanção, como advogam alguns juristas), **mas uma forma pura de extração de renda da terra**. É o conjunto da sociedade que paga aos proprietários de terra, através das indenizações, sua reprodução de classe (Prieto, 2017, p. 52, grifo nosso).

O latifúndio utiliza-se da luta pela terra, da organização camponesa junto aos movimentos socioterritoriais do campo, para auferir renda através dos processos de desapropriação para fins de reforma agrária. Já que, este processo efetiva, invariavelmente, indenizações cujos altos valores têm garantia de pagamento através dos TDA. Os quais podem ser utilizados como ativos financeiros, oportunizando a reprodução do latifúndio em outras frentes. Portanto, “[...] a desapropriação capitalista da terra possui um duplo caráter: é articuladamente a expressão fundamental da garantia da propriedade privada capitalista da terra e especulação fundiária” (Prieto, 2017, p. 58).

É expressão fundamental da propriedade privada, pois, ainda que seja como uma ferramenta para a redistribuição de terras, o modo como é efetivada reafirma a terra como mercadoria, capaz de ser vendida, mesmo não sendo fruto do trabalho. Além do mais, uma desapropriação só pode ser levada à cabo após as avaliações devidamente realizadas pela

autarquia federal, a qual irá atribuir o valor da indenização; reafirmando o “direito de propriedade”.

Por outro lado, representa a especulação fundiária, já que os TDA poderão ser negociados após a indenização, além de possuírem a capacidade de oferta de juros e correção monetária a depender do prazo para o pagamento ser realizado em sua totalidade. Os dois processos são articulados uma vez que, para institucionalizar o direito à propriedade privada, o Estado garante as estruturas jurídicas e políticas para a terra tornar-se mercadoria, crédito e ativo de especulação, fortalecendo as desigualdades e contradições do avanço do capital sobre o campo.

No caso específico do imóvel Pinhal Ralo, o latifúndio já alterou sua “sede” para o município de Guarapuava, onde conta com instalações para a exploração de silvicultura. É intuitivo imaginar em que situação serão investidos os mais de 1 bilhão de reais que o latifúndio poderá receber de indenização.

Assim, as superindenizações são pagas pelo Estado [...] e se utiliza o discurso da reforma agrária e até mesmo da luta dos camponeses pelo acesso à terra como forma de extração da renda fundiária[...]. Observa-se, dessa forma, o quanto a reforma agrária vai sendo instrumentalizada pelas elites latifundiárias para a reprodução do seu poder [...]. Demonstra-se, diante disso, a permanência do processo de acumulação de capital nas formas de utilização da terra como reserva de valor e reserva patrimonial em uma aliança estrutural com o Estado capitalista. Novamente, inverte-se a realidade em favor do capital: instrumentaliza-se a reforma agrária na trágica forma de desapropriação capitalista da terra (Prieto, 2016, p. 593).

Além do avanço do capital sobre o campo, inclusive utilizando-se do processo de luta pela terra para continuar se reproduzindo, destaca-se também as legislações que permeiam o processo de seleção das famílias camponesas sem-terra, durante os processos de criação de projetos de assentamentos. Entre elas, destaca-se o Decreto nº 9.311, de 15 de março de 2018, também conhecido como “Lei de editais”.

O referido decreto estabelece os critérios, a partir de sua publicação, para a seleção de famílias que viriam a ser beneficiárias da reforma agrária. Estabelecendo este processo a partir da publicação de editais. Como fica explícito:

Art. 4º A seleção das famílias candidatas do PNRA será realizada por projeto de assentamento, conforme a disponibilidade de áreas ou lotes.

Art. 5º O processo de seleção inicia-se com a publicação de edital de seleção para chamamento dos interessados, seguido de inscrição da unidade familiar perante o Incra, do deferimento da inscrição e da classificação dos candidatos e encerra-se com a homologação das famílias beneficiárias do projeto de assentamento.

Art. 6º A inscrição poderá ser feita por qualquer interessado de forma individual, que indicará os titulares e os demais integrantes da unidade familiar candidata (BRASIL, 2018, p. 03-04).

O estabelecimento de seleção de famílias via edital não significou apenas a burocratização maior da reforma agrária, mas abriu precedentes para que as famílias acampadas recebessem menor pontuação. Como pode ser percebido no art. 12, a seguir:

[...]Art. 12. Caberá ao Incra, respeitada a ordem de preferência estabelecida no art. 9º, classificar os candidatos a beneficiários do PNRA, segundo os seguintes critérios e respectiva pontuação:

I - unidade familiar mais numerosa, cujos membros se proponham a exercer a atividade agrícola na área a ser assentada, conforme o tamanho da família e sua força de trabalho - até o limite de vinte pontos para a primeira seleção para o projeto de assentamento e até o limite de quinze pontos para a substituição dos beneficiários originários dos lotes;

II - unidade familiar que resida há mais tempo no Município em que se localize a área objeto do projeto de assentamento para o qual se destina a seleção ou nos Municípios limítrofes definidos pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE - até o limite de vinte pontos para a primeira seleção para o projeto de assentamento e até o limite de quinze pontos para a substituição dos beneficiários originários dos lotes

III - unidade familiar chefiada por mulher - cinco pontos;

IV - unidade familiar ou indivíduo integrante de acampamento situado no Município em que se localize o projeto de assentamento da seleção ou nos Municípios limítrofes - até o limite de quinze pontos, graduados conforme a proximidade do imóvel;

V - unidade familiar que contenha filho com idade entre dezoito e vinte e nove anos e cujos pai ou mãe seja assentado residente no mesmo projeto de assentamento para o qual se destina a seleção - até o limite de dez pontos;

VI - unidade familiar de trabalhador rural que resida no imóvel destinado ao projeto de assentamento para o qual se destina a seleção na condição de agregados - até dez pontos;

VII - tempo comprovado de exercício de atividades agrárias pela unidade familiar - até dez pontos; e

VIII - unidade familiar em situação de vulnerabilidade social e econômica, até o limite de dez pontos, graduados conforme a faixa.

IX - unidade familiar ou indivíduo integrante de acampamento situado no Município em que se localize a área objeto do projeto de assentamento ou nos Municípios limítrofes definidos pelo IBGE – cinco pontos (BRASIL, 2018, p. 07-09).

Como fica explícito, as famílias camponesas ocupantes da área a ser destinada para fins de reforma agrária, são listadas nos critérios do decreto com pontuação baixa, condenando os camponeses e camponesas em r-existência ao processo desigual de candidatura. O decreto também prevê a obrigatoriedade de divulgação oficial do edital de seleção em municípios limítrofes ao que recebera o projeto de assentamento (BRASIL, 2018), materializando a seleção de famílias camponesas como uma disputa, ocasionando fissuras no decorrer do processo de conquista da terra.

O decreto, portanto, pode ser entendido como mais um pilar do que aqui denominamos como “processo de erosão da luta pela terra”, o qual consiste na organização de diversos processos institucionalizados ou não, que visam a constante desmobilização dos movimentos socioterritoriais presentes no campo brasileiro. Erode, não o solo, mas a coesão, coletividade e esperança, que dão sustentabilidade ao processo de resistência e r-existência do camponês sem-terra. O processo de erosão da luta pela terra se dá, portanto, amparado pelo Estado, pois no Brasil, o latifúndio sempre se caracterizou como expressão do poder.

Portanto, o processo de erosão da luta pela terra pode ser entendido através e por conta de: a) ausência de realização da reforma agrária, condenando os camponeses sem-terra há décadas de constante resistência e r-existência em acampamentos; b) desestruturação e precarização da autarquia responsável pela reforma agrária e, consequentemente, desmonte de políticas públicas para a efetivação de assentamentos; c) regulamentação de leis que dificultam o processo de seleção de famílias passíveis de serem beneficiárias da reforma agrária, culminando no processo de fortalecimento de disputa entre estas, assim como, elaboração de ordenamento jurídico que facilita o retorno da terra de trabalho ao mercado fundiário; d) desestruturação da unidade social: fragmentação da luta através da criação de percalços para determinados grupos; e) controle da terra e da produção: avanço constante da lógica do agronegócio e do latifúndio no campo do país e f) constante ataque e desestruturação da Educação do Campo: tentativas de fechamento de escola e assédio constante de instituições que possibilitam a educação para, pelos e com os camponeses.

No ano de 2023, o referido decreto sofreu algumas alterações, relacionadas à pontuação de algumas categorias, como unidades familiares chefiadas por mulheres. Todavia, o mesmo não foi revogado, como seria o entendimento dos movimentos sociais.

É, a lei de edital tá ai, né?! Nossa entendimento era de que o Lula ia revogar o negócio, mas não fez né?! A gente sabe que na hora da seleção a gente vai estar com pontos por causa de ser acampado, mas daí como não revogou não é certeza, né?!

[Vocês ficam preocupados, enquanto instância?]

Claro! Imagina se não. Já pensou o que vai dar se os companheiros do acampamento não for assentado e ficar outra família no lugar? (Entrevistado 31, Acampamento Herdeiros da Terra de 1º de Maio, 31 de agosto de 2024).

Apesar da revogação de alguns artigos do decreto de 2018, o processo de seleção de novas famílias que serão beneficiárias da reforma agrária ainda se dará via publicação de edital. Este, abrindo precedentes para que famílias acampadas no mesmo município (ou limítrofes) concorram ao processo, mesmo não ocupando a área de destino. Durante os trabalhos de campo, obteve-se a informação de que famílias acampadas nas áreas que seriam destinadas à reforma

agrária teriam cerca de 15 pontos acrescidos no momento da publicação do edital. Todavia, diante da gama de realidades no interior dos acampamentos (idosos, solteiros, famílias sem filhos), o processo ainda poderia acarretar a não seleção de algumas famílias camponesas.

Porém, esta preocupação, aparentemente, ainda está longe de assolar as famílias camponesas do Herdeiros. Haja vista que, o processo de aquisição da área encontra-se em imbróglis documentais por parte do latifúndio que não possuem data para serem, efetivamente, sanados.

Diante disso, a reforma agrária no Imóvel Pinhal Ralo segue a passos lentos. Enquanto as 1.123 famílias camponesas seguem r-existindo há 10 anos, 8 meses e alguns dias; o latifúndio segue com o domínio da área e com o vislumbre de receber mais de 1 bilhão de indenização de uma área passível de contestação.

## **4.2 Titulação e enfraquecimento da reforma agrária**

Antes de abordar os meandros políticos e contradições presentes nos assentamentos conquistados sobre o imóvel Pinhal Ralo, deve-se ter claro o que se entende por Reforma Agrária. Ou mesmo, qual o entendimento de diferentes atores sociais sobre a Reforma Agrária.

Para o governo federal, através das publicações oficiais do Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar – pasta responsável pela proposição e implantação de projetos de reforma agrária na esfera federal – o termo refere-se

A reforma agrária é um direito constitucional que garante a segurança alimentar de brasileiros em zonas rurais, que anteriormente estavam em situação de risco alimentar e social, oferecendo condições adequadas de moradia e produção familiar.

[...]

A reforma agrária, conforme definido pela Lei 4.504/64, também conhecida como Estatuto da Terra, é um conjunto de medidas voltadas para a melhor distribuição da terra. Para atender aos princípios de justiça social e aumento de produtividade, essa distribuição se faz mediante modificações no regime de posse e uso (MDA, 2024, s.p.).

Portanto, para o governo federal a reforma agrária está sob uma prerrogativa econômica, onde a “preocupação com a segurança alimentar” está pautada na maior produtividade do campo do país. Há, nas entrelinhas, a priorização do uso da terra como instrumento de modernização e desenvolvimento do setor agrícola. Reduzindo, obviamente, a reforma agrária a uma política de redistribuição de terras, além do seu caráter de amenização de conflitos fundiários, sem alterar o quadro de desigualdade de acesso à terra.

Para os movimentos sociais, reforma agrária representa não apenas a redistribuição de terras – não denominam como redistribuição, mas sim, democratização do acesso à terra - mais

um conjunto de mudanças que alterariam, profundamente, a organização social. Para o MST isso se caracteriza como Reforma Agrária Popular.

Centrada no binômio da democratização das terras e num modelo de desenvolvimento da agricultura que priorize a produção de alimentos saudáveis e a preservação ambiental, a Reforma Agrária Popular se propõe: **a)** enfrentar e superar as mazelas criadas pelo capitalismo que penalizam o povo brasileiro; **b)** obter melhores condições de vida para os camponeses; **c)** promover um desenvolvimento econômico sustentável; **d)** aperfeiçoar e fortalecer os mecanismos de democracia e participação popular no destino do país; **e)** contribuir na construção de um projeto de desenvolvimento do país, centrado na Justiça Social e Soberania Nacional (MST, 2024, p. 08, grifos do autor).

O projeto de Reforma Agrária Popular, portanto, engloba diferentes áreas sociais, incluindo: terra, saúde, educação, dignidade, entre outros. Seus principais pilares centram-se na distribuição de terra, na defesa da natureza, na produção de alimentos saudáveis, nas campanhas permanentes de plantios de árvores, na Educação do Campo e incentivo à cultura, na prática de solidariedade, na cooperação, na supressão de todas as formas de exploração e na união entre toda classe trabalhadora (MST, 2024).

Para isso, além de outros pontos, se faz necessário a superação da atual organização estatal.

Necessitamos de um Estado, liderado por um governo popular, que atenda as reais necessidades do povo brasileiro, tenha autonomia em relação às forças do mercado capitalista e crie canais de participação popular para definir investimentos, prioridades públicas e o destino do país.

Compreender o Estado como responsável pelo desenvolvimento solidário, social, redistribuidor de riquezas e construtor de uma sociedade justa, igualitária e democrática, coordenado por um governo popular (MST, 2024, p. 10).

Portanto, para a efetivação da Reforma Agrária Popular, se faz necessário também a superação do modelo de Estado patrimonialista estruturado historicamente no país. Estado este, vinculado diretamente ao capital, como já explicitado no capítulo 1, que preconiza a não realização da reforma agrária, com um Congresso histórico e majoritariamente ligado ao agronegócio agroexportador.

Tendo em vista o exposto, é possível compreender as consequências de disposições sobre a Reforma Agrária que (ainda) não é popular. Ficou evidente, nos tópicos anteriores, a falta de compromisso do Estado e a morosidade do governo para com a Reforma Agrária. Evidentemente, muitos dos aspectos elencados dialogaram diretamente com a realidade dos sujeitos camponeses sem-terra em acampamentos. Todavia, se faz necessário compreender

também os desdobramentos que algumas legislações ocasionam em áreas de assentamento, principalmente, os desdobramentos do programa “Titula Brasil”.

O “Titula Brasil” foi lançado durante o governo de Jair Bolsonaro (2019-2022), em abril de 2020. Seu principal objetivo (oficialmente) é “[...] aumentar a capacidade operacional dos procedimentos de titulação e regularização fundiária das áreas rurais sob domínio da União ou do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária” (Brasil, 2020, s.p.).

A titulação fundiária para áreas de reforma agrária não foi criada pela referida instrução normativa, mas já era prevista pela lei nº 8.629, de 25 de fevereiro de 1993, a qual já previa os processos que dariam acesso à documentação definitiva para beneficiários da reforma agrária. Todavia, a prática de titular assentamentos era pouco difundida em governos anteriores ao *impeachment-golpe* de 2016. Pois,

Embora conste da legislação brasileira sobre reforma agrária desde 1993, a prática de concessão de títulos definitivos pouco foi aplicada no Brasil desse então, prevalecendo a titulação provisória que impedia a recolocação da terra no mercado. Houve um breve período de exceção no final do II Governo FHC, quando foram emitidos 62.196 títulos definitivos entre 2000/2002, mas logo depois tal política foi praticamente abandonada, de forma que entre 2003 e 2015 foram emitidos apenas 22.729 títulos definitivos (Alentejano, 2018, p. 311).

Portanto, o processo de titulação de assentamentos rurais foi, ao menos até o ano de 2016, uma prática pouco considerada no interior dos diferentes governos. Este fato se deve, a um conjunto de fatores que limitavam tais práticas, inclusive de sua compreensão acerca da reforma agrária. Entre estes fatores destaca-se a atuação de movimentos sociais, principalmente o MST e a ausência de cumprimento das exigências estabelecidas pela legislação (Alentejano, 2018).

A documentação fundiária para assentamentos rurais existente consiste em: a) **Contrato de Concessão de Uso (CCU)** “[...] garante a permanência e a exploração do lote no assentamento. Assegura também o acesso aos créditos oferecidos pelo Incra e a outros programas do Governo Federal de apoio à agricultura familiar” (INCRA, 2025, s.p.); b) **Concessão de Direito Real de Uso (CDRU)** “[...] é firmado com moradores de assentamentos ambientalmente diferenciados[...]. Nesses casos, não é outorgado o título de domínio, mas o documento tem o mesmo valor de outros instrumentos de titulação concedidos pelo Incra (INCRA, 2020, s.p.); c) **Título de Domínio (TD)** “[...] transfere os lotes em caráter definitivo, após verificado o atendimento dos requisitos do CCU e comprovado que os assentados tenham condições de cultivar a terra e **pagar por ela**” (INCRA, 2020, s.p., grifo nosso).

A primeira documentação a qual os camponeses assentados possuem acesso é o CCU. Este representa a materialização da conquista da terra. “[Qual documento da terra a senhora tem?] O CCU, né?! É o papel que diz que esse pedaço aqui é meu. Que daqui ninguém me tira, né?!” (Entrevistada 21, comunidade Arapongas, 13 de janeiro de 2024). O sentido dado ao CCU pelo relato, denota que para parte dos camponeses assentados o CCU é seu reconhecimento enquanto beneficiários da Reforma Agrária, que passam a “ter” um quinhão. Já que terra para o camponês não denota sentido de propriedade capitalista, mas de possibilidade de reprodução social, é terra de trabalho.

Todavia, com o lançamento do programa “Titula Brasil” e o incentivo para o estabelecimento de parcerias entre municípios e INCRA, o processo de titulação de um dos assentamentos criado sobre o imóvel Pinhal Ralo obteve andamento. Trata-se do assentamento Marcos Freire, com 574 famílias beneficiadas pela Reforma Agrária, cujo processo de titulação iniciou em meados de 2019. Obtendo maior andamento após agosto de 2021, posteriormente à assinatura do termo de parceria entre INCRA e prefeitura do município de Rio Bonito do Iguaçu (Anexo IV).

Portanto, o processo de titulação do assentamento Marcos Freire inicia-se no bojo das políticas públicas que visavam o fim da reforma agrária, não o avanço desta. Tanto os governos de Michel Temer, quanto o de Jair Bolsonaro, tomaram para si e como política pública o processo de titulação dos assentamentos. Recriando os processos de disputa territorial.

No caso do assentamento Marcos Freire, a disputa não foi apenas territorial, mas pelo reconhecimento e poder de influência em seu interior. Para dar início aos procedimentos de titulação, está previsto nas distintas instruções normativas, a necessidade de realização de georreferenciamento, o que os camponeses também vão denominar de medição.

[Como começou o processo de titulação?]

Na verdade, foi pela associação né?! Tinha uma associação meio parada e através dela começou as conversas. O [...] foi pra Curitiba, no INCRA, e o INCRA achou que podia fazer os títulos. Daí primeiro foi os assentados vêio, depois os outros.

[Vocês foram até o INCRA para pegar a documentação?]

Na verdade, não. Vieram ali no Centro Novo, O INCRA e o da prefeitura. Pegaram o contrato vêio, certidão de casamento e dos fíos, só (Entrevistado 13, Comunidade Camargo Filho, 20 de maio de 2023).

A utilização do termo “assentados velhos”, pelo interlocutor citado, refere-se aos camponeses e camponesas que foram, originalmente, assentados na área. Pois, parte das famílias alteraram-se ao longo dos anos.

Notoriamente, parte do processo de busca pela titulação não ocorreu pela organização coletiva das famílias, mas por um determinado grupo<sup>40</sup> de pessoas. Da mesma maneira, o processo ocorreu de forma célere, sem parte dos trâmites que seriam exigidos para o processo de titulação.

[Eles vieram aqui conversar com o senhor?]

Viero, viero sim! Ma, daí eu já fui falando que eu não queria nada de título, que já tava em cima da minha terra, que eu lutei pra ter esse pedacinho de chão. Daí falaram que não tinha jeito e eles io faze as medição. Mandei eles embora. [Então nem todo mundo concordou?] Não! Nós do começo, bem pouco queria. Mas, daí uns pouco não segura, né?! (Entrevistado 16, comunidade Centro Novo, 18 de julho de 2023).

O fato relatado pelo interlocutor refere-se ao processo de produção do georreferenciamento da área abrangida pelo assentamento. Segundo as normativas para a titulação, o georreferenciamento só poderia ser realizado na totalidade da área, vetada a opção pela cobertura parcial do mesmo. Portanto, todos os camponeses assentados deveriam aceitar e realizar o processo de georreferenciamento. Todavia, ficou claro que não foi isso que ocorreu.

[Como aconteceu o processo?]

Foi no governo Bolsonaro, né?! Daí o [...] correu através junto com o deputado [...] e foi atrás pra puxa os título. Daí foi no INCRA, e os cara lá mandaram pegar uma associação. [...] Dai correro atrás do povo pra paga. [Todos queriam?]

Todos não, mas a maioria. Os que viero depois foi pareio. [...] daí a turmada pagou R\$ 2.500,00 pra fazer o geo. [...] Na verdade eles deixaram a turma que era do movimento de lado, né?! Por que falavo que nós era contra os título. Não era contra, mas nós era pelo certo, né?! [...] Eu mesmo não peguei (Entrevistado 26, comunidade Alto Água Morna, 01 de junho de 2024).

O processo de construção do georreferenciamento da área foi realizado por empresas credenciadas junto ao INCRA. Todavia, nem todas as famílias camponesas aceitaram realizar e pagar por tal procedimento, fato este que acarretou desentendimentos no interior do assentamento. É importante compreender por quais razões “a turma que era do movimento” foi deixada de lado. A expressão utilizada pelo interlocutor deixa implícita a referência para as pessoas que atuaram como lideranças do MST, à época no interior do acampamento, denotando que a intencionalidade de “deixarem de lado” representava uma tentativa de barrar as discussões coletivas sobre o processo. Corroborando, desta maneira, com o entendimento de que os movimentos socioterritoriais do campo brasileiro, durante alguns anos foram pilares para a discussão, reflexão, debate e desarticulação dos processos de titulação.

<sup>40</sup> Durante o desenvolvimento da pesquisa, buscamos contato com os principais responsáveis pelo início do processo de titulação, mas sem êxito. Um dos responsáveis até respondeu as primeiras tentativas de contato, todavia, negou conceder uma entrevista.

Também se evidencia a diferença na aparente compreensão das famílias camponesas sobre o significado do título. Para aquelas que foram originalmente assentadas, esta documentação não altera sua relação com a terra, pois está já foi conquistada. Já para as famílias que adentraram no assentamento após a criação do mesmo, o título representaria um processo de emancipação.

São dois fato, eu acho que quando chega uma certa idade você tem que titulariza. Pega o vizinho ali, morreu os dois, fico os filhos que não se acerto. Eu que tô na [...] vejo cada coisa. O INCRA tem que da um jeito, como que discute esse negócio. [...] Aquele que não quer ficar não fica e pronto. Agora que vai virar um caos, vai ficar. Os cara vão sair arrebanhando tudo. [...] É um negócio cabuloso, né?! [...] tinha que ter um título que o cara não pudesse ter mais de dois módulos. [...] só que os movimento tem que levanta essa bandeira. Se nois não ir pra cima do governo, por mais que seja do nosso lado, não resolve nada. Se nois não bota pressão, nos vamo fica aqui ó (Entrevistado 24, Comunidade Alta Floresta, 02 de março de 2024).

O relato exposto pelo interlocutor 24 representa preocupações familiares para a continuidade da unidade familiar, mas também como se desdobraria o processo de titulação sobre os três assentamentos criados sob o imóvel Pinhal Ralo. O “arrebanhar tudo” elencado pelo interlocutor estabelece uma ligação clara entre o processo de titulação e reconcentração fundiária que, em partes, já está em curso (Figura 33). Pois, “[...] a titulação individual dos lotes dos assentamentos de reforma agrária por meio da transferência de títulos de propriedade coloca as famílias extremamente vulneráveis às pressões de um mercado de terras altamente concentrador e excludente” (Pinto, 2023, p. 48).

Ao passo que as terras retornam para o mercado fundiário, há o reverso da transformação anteriormente ocorrida, agora arrisca-se a terra de trabalho transformá-la em terra de negócio. Pois, ao passo que há a reconcentração fundiária, os processos engendrados sobre a terra também se alteram. Há possibilidade de parte do campesinato adquirir parcelas para uma possível sucessão familiar, mas, o camponês não apresenta a prática de “arrebanhar tudo”. A concentração de terras não permeia seu universo, mas sim do capitalista. Porque, “[...] quando o capitalista se apropria da terra, ele o faz com o intuito do lucro, direto ou indireto.” (Martins, 1991, p. 55).

Já sobre os imbróglios no decorrer da elaboração do georreferenciamento do assentamento, o INCRA se pronuncia:

O georreferenciamento, pelo que vocês estão expondo, ele ocorreu, certo? Então, se ele ocorreu e foi homologado, por mais que tenham ocorridos essas situações expostas, se ele já foi homologado, não tem como voltar atrás. O processo já passou, foi finalizado. Teria, se ele ainda estivesse em construção,

mas não é o caso. A situação agora é a seguinte: provavelmente os títulos serão emitidos (Servidor do INCRA, julho de 2023).

Figura 33 – casa isolada no meio da plantação



Fonte: acervo da autora, fevereiro de 2024, Rio Bonito do Iguaçu/PR.

Portanto, mesmo ocorrendo algumas situações incomuns para o processo de titulação, os trâmites que compõe o mesmo continuaram evidenciando, explicitamente, que durante os anos de 2016 a 2022, o processo de reforma agrária ficou pautado exclusivamente na tentativa do desmonte, da erosão da luta pela terra.

Não se entende esse processo apenas como uma contrarreforma agrária, mas como um processo contínuo, sistêmico e organizado para a erosão da luta pela terra. A qual não se desdobra apenas sobre as áreas de assentamento, mas sobre toda a organização social dos camponeses sem-terra. É, muito além do desmonte, representa a inviabilização social da reforma agrária.

Para os movimentos socioterritoriais, o processo de titulação dos assentamentos é um direito.

O MST lutou na constituinte para a criação do título de **CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO** para proteger os interesses de todo o povo brasileiro, que por meio da União investiu recursos públicos para desapropriar

os imóveis e assentar as famílias. Assim a terra não pode ser apenas uma mercadoria qualquer um para compra e venda. É também mecanismo que combate alguns oportunistas que estimulados por fazendeiros acabam vendendo a terra (MST, 2022, s.p., grifos do autor).

A reivindicação do MST, portanto, centra-se na garantia de que as áreas de reforma agrária sigam como espaços de r-existência camponesa. Cujas relações sociais e de produção estejam voltadas para o ideário de Reforma Agrária Popular, bandeira do movimento. Todavia, mesmo a Concessão de Direito Real de Uso (CDRU) é passível de concentração. Haja vista, as mudanças que a lei nº 8.629, de 25 de fevereiro de 1993, sofreu ao longo dos anos, principalmente após 2014.

Parte da referida lei teve seu texto alterado, abrindo caminhos para o processo de concentração fundiária. A proposição do CDRU, era de um título que ainda vinculava a terra ao INCRA, passível de ser transferido após 10 anos de sua obtenção. Com as alterações realizadas, este período passou a ser contado desde o momento em que a família camponesa adquiriu o CCU. Desta maneira, em assentamentos como Marcos Freire, mesmo com o acesso ao CDRU, a terra seria passível de ser concentrada. Também deve ser recordado que, atualmente, o CDRU tornou-se elegível apenas para projetos de assentamentos diferenciados (projeto de assentamento agroextrativista, projeto de desenvolvimento sustentável e projeto de assentamento florestal), amarrando os camponeses dos demais projetos de assentamento ao CCU e ao TD.

Além do processo de titulação do assentamento Marcos Freire, há indicativos de início dos processos no assentamento Ireno Alves dos Santos, já que a parceria entre INCRA e municípios não foi encerrada. Todavia,

Já para o Ireno, ali será preciso maior atenção por parte da gente. São mais de 100 unidades [lotes] que constam em nosso sistema como irregulares. Precisamos verificar quem são essas pessoas e o que fizeram com a terra, entende? Para depois disso estabelecer se as cláusulas exigidas foram compridas e o assentamento está apto para a titulação (Servidor do INCRA, agosto de 2024).

A exposição do servidor do INCRA, retoma o olhar da autarquia para as áreas de assentamento. Da mesma forma, deixa evidente que apesar do referido assentamento não ter sido titulado, não esconde a intencionalidade. Portanto, mesmo após a eleição de um governo tido como progressista, o avanço da titulação (a qual não comporta o necessário diálogo com o campesinato, nem mesmo com os movimentos socioterritoriais do campo brasileiro) em áreas de assentamento continua.

Igualmente, acende a preocupação para a regularização de parte do assentamento, cujo destino dos lotes são uma incógnita para a autarquia. Fato este que reflete a instabilidade em que ainda se encontram as áreas de reforma agrária e a fragilidade que a autarquia ainda possui, após os anos 2016-2022.

Isto pois, o processo de titulação do assentamento Marcos Freire também motivou a especulação fundiária no assentamento Ireno Alves dos Santos. Já que, a premissa de possibilidade de comercialização dos lotes, foi encarada como realidade material para determinados sujeitos. Ocasionando, mesmo sem a titulação, o processo de acumulação fundiária, sob o pretexto de garantia de terra para a geração seguinte<sup>41</sup>. Como destaca o interlocutor “Tú vê o [...] ali no São Francisco. O vivente tem mais de 10 lote! Fora os que ele arrenda, né? Tudo espaiado pelo assentamento, vai arrebanhando, que nem te falei. Daí não vai ser só depois do título, já tá desse jeito, né?” (Entrevistado 24, Comunidade Alta Floresta, 02 de março de 2024).

Esta realidade é perpassada pela lógica do agronegócio e do capital, para quem a terra é sinônimo de acumulação, obtenção de renda e, obviamente, poder. Contradicoriatamente, há no interior do assentamento Ireno Alves dos Santos a acumulação de lotes por alguns sujeitos, estes que já não se reconhecem como camponeses, nem mesmo encaram a terra como fonte de sua reprodução social.

Portanto, o processo de erosão da luta pela terra está em pleno desenvolvimento no imóvel Pinhal Ralo. O fato de o INCRA ter deixado de acompanhar as áreas as quais já foram implantados PA, possibilitou que parte da lógica do agronegócio e do capital se enraizassem em determinadas realidades. E isto é, indiscutivelmente, um projeto de Estado capitalista/patrimonialista.

Neste ínterim, para onde vai a reforma agrária do imóvel Pinhal Ralo? Vai por caminhos tortuosos, sendo a materialização da complexidade da luta pela terra marcada, também, pelo avanço do capital. Se encontra no limite entre a continuidade da r-existência - já porosa pelo constante avanço de relações de poder e de subordinação ao capital, mesmo em áreas de acampamento – e a erosão de sua base, antes sólida, ao alcançarem a categoria de assentamentos presenciam o processo de perda da organicidade camponesa e relação com a terra.

Apesar disso, os assentamentos e o acampamento Herdeiros da Terra de 1º de Maio mantêm vivas algumas formas de r-existência camponesa, mesmo diante de mecanismos que fragilizam a reforma agrária, aproximando-a cada vez mais do mercado. A territorialização dos

---

<sup>41</sup> Esta autora buscou entrevistar um dos casos mais emblemáticos do assentamento, todavia, quando informamos como se daria a entrevista o possível interlocutor se negou a participar. Explicar como se daria a entrevista

camponeses sem-terra sobre talhões individuais proporcionou significativas mudanças na organização da luta pela terra. Mas, esta por sua vez, desvelou novas/velhas contradições. Tais aspectos expõem a necessidade de compreender o papel e posição do Estado brasileiro para com a reforma agrária.

Diante disso, comprehende-se que a reforma agrária no Imóvel Pinhal Ralo está em um ponto de alerta, cuja realidade dos assentamentos indicam a extinção das relações anteriormente engendradas e o acampamento permanece como um ponto de r-existência contraditório frente ao latifúndio.

## CONSIDERAÇÕES (LONGE DE SER) FINAIS

O campo brasileiro, desde a promulgação da Lei de Terras de 1850 e da transformação da terra em mercadoria, estipulando a este preço, tem-se mantido inalterado. Isto, pois, a referida lei e as demais legislações, ao longo do tempo, encarregaram-se de garantir a continuidade da existência do latifúndio, ou melhor, sua perpetuação.

No caso específico do imóvel Pinhal Ralo, o latifúndio constituiu-se diante de uma emaranhada cadeia dominial, a qual apresenta elos frágeis e passíveis de contestação. Mas, ao passo que apresenta estes frágeis elos, também evidencia que, ao longo das décadas, distintas foram as maneiras para dar continuidade ao latifúndio, onerando a sociedade brasileira de diferentes formas.

Primeiro, por ser um latifúndio improdutivo, cuja terra fora explorada única e exclusivamente para a manutenção do poder. Segundo, por ser a materialização do processo desigual de acesso à terra no país, condenando à violência ao longo dos anos, os sujeitos que ousaram adentrar ao latifúndio Giacomet-Marodin. Terceiro, pela forma em que, após a resistência camponesa em meados da década de 1990, se deu o processo de desapropriação e indenização das áreas que seriam destinadas à reforma agrária. Processo este que, em suas entrelinhas, revela diferentes equívocos e certa parcialidade das autarquias envolvidas. Quarto, pelo montante que o latifúndio poderá receber após a destinação de toda a área do imóvel acima citado, para fins de reforma agrária.

Portanto, pode-se afirmar que o latifúndio, não apenas no caso do imóvel em questão, utiliza-se da luta pela terra, das reivindicações camponesas e do preceito da reforma agrária para, através das indenizações oriundas das desapropriações, continuar reproduzindo-se. É, desta forma, a expressão clara de como o país optou, ao longo de sua história, pela perpetuação da desigualdade no campo.

Por outro lado, sobre o imóvel desenvolve-se a re-existência camponesa, que supõe muito mais que apenas resistir, demanda a reinvenção, a utilização daquilo que poderia se caracterizar como percalço para manter-se na terra, recriando maneiras distintas e, por vezes, contraditórias para a continuidade da luta pela terra. Neste sentido, evidenciamos que a realidade do camponês acampado é perpassada pelas figuras do atravessador e do “parceiro”, os quais representam não apenas a presença do capital, mas a utilização da luta pela terra como uma ferramenta para obtenção de lucro individual. Constituem sujeitos da subordinação camponesa que, em conjunto com as empresas do ramo lácteo, utilizam-se da luta pela terra para territorializar-se e impor ao camponês relações desiguais.

Enquanto nos assentamentos, o processo de avanço da lógica do agronegócio e de titulação avançam, desmobilizam o que restou da organização camponesa. Denotando, inclusive, camponeses que já não se reconhecem como tal, possibilitando o retorno da terra de negócio em detrimento da terra de trabalho.

Neste contexto, a reforma agrária sobre Imóvel Pinhal Ralo segue por caminhos complexos e desafiadores, evidenciando as contradições inerentes à luta pela terra em um cenário marcado pelo avanço do capital. Há, portanto, uma linha tênue entre a continuidade da r-existência camponesa —fragilizada pelas relações de poder e pela subordinação ao mercado, mesmo em áreas de acampamento — e o processo de erosão da luta pela terra, o qual não pode ser entendido apenas como uma contrarreforma agrária, mas como processo contínuo, voltado à sua inviabilidade. Nos assentamentos, os camponeses vivenciam a desestruturação de sua organicidade e a progressiva perda de sua relação essencial com a terra.

Apesar das adversidades, tanto os assentamentos já conquistados, quanto o acampamento Herdeiros da Terra de 1º de Maio mantêm vivas práticas de r-existência camponesa. Ainda assim, há o constante avanço dos mecanismos que gradativamente submetem a reforma agrária às dinâmicas de mercado/capital. A territorialização dos camponeses sem-terra em talhões individuais, propiciou alterações significativas à organização da luta pela terra, mas também revelou contradições quase que inerentes a este processo. Contradições que reafirmam a necessidade de entendimento do papel e da posição do Estado brasileiro frente à reforma agrária.

Conclui-se, portanto, que a reforma agrária no Imóvel Pinhal Ralo percorre um caminho tortuoso que, apesar dos avanços, reverbera contradições que erodem a organicidade e a permanência dos camponeses na terra. Para os camponeses assentados, o caminho que se delineia, diante das legislações vigentes e das relações de poder engendradas nos espaços, resume-se a possível titulação e o retorno de parte da terra ao mercado fundiário. Ocultando, consequentemente, a importância do MST e da organicidade camponesa. Para os camponeses acampados, resta-lhes a continuidade da r-existência, mesmo vinculada aos processos contraditórios e complexos de subordinação. Porque, ao passo que r-existem veem a proximidade da criação do assentamento ser apenas uma esperança, diante da morosidade e da complexa teia de relações que o latifúndio desempenha.

Por fim, afirma-se que a reforma agrária do imóvel Pinhal Ralo caminha a passos lentos. Apresentando uma linha tênue entre sua continuidade e seu retrocesso. Todavia, ainda emana a capacidade de r-existir dos camponeses sem-terra, mesmo que para isso tenham que recorrer a práticas contraditórias.

## REFERÊNCIAS

ABREU, Alcioly Therezinha Gruber. “A posse e o uso da terra” modernização agropecuária de Guarapuava. Curitiba, 1981, p. 383. Dissertação (Mestrado em História), Universidade Federal do Paraná – UFPR, Curso de História do Brasil.

ALBERTI, Verena. **Manual de História Oral**. 2. ed. Rio de Janeiro: Editora FGV, 2004.

ALENTEJANO, Paulo. A política agrária do governo Temer: a pá de cal na agonizante reforma agrária brasileira?. **Revista Okara: Geografia em debate**, João Pessoa, v. 12, n. 2, p. 308-325, mês?, 2018.

\_\_\_\_\_. As políticas do governo Bolsonaro para o campo: A contrarreforma agrária em marcha acelerada. **Revista da ANPEGE**, São Paulo, v. 16, n. 29, p. 353-392, mês?, 2020.

\_\_\_\_\_. A hegemonia do agronegócio e a reconfiguração da luta pela terra e Reforma Agrária no Brasil. **Caderno Prudentino de Geografia**, Presidente Prudente, n. 42, v. 4, p. 251-285, dez., 2020.

ARAUPEL. **Resumo Público de Plano de Manejo**. 2014. Disponível em: <https://docplayer.com.br/11284495-Resumo-publico-do-plano-de-manejo.html>. Acesso em: 16 jul. 2022.

\_\_\_\_\_. **Responsabilidade Social**. Disponível em: <https://www.araupel.com.br/>. Acesso em: 16 jul. 2022.

BALEIRO, Antônio. **1891**. 3. ed. Brasília: Senado Federal, Subsecretaria de Edições Técnicas, 2012.

BAHNIUK, Caroline; CAMINI, Isabela. Escola Itinerante. In: CALDART, Roseli Salete; PERREIRA, Isabel Brasil, ALENTEJANO, Paulo et al. (Orgs.). **Dicionário da Educação do Campo**. Rio de Janeiro, São Paulo: Escola Politécnica de Saúde Joaquim Venâncio, Expressão Popular, 2012. p. 333-339.

BRASIL. Carta Régia de 05 de novembro de 1808. **Coleção de Leis do Império do Brasil de 1808**. Rio de Janeiro, RJ, 1808, vol. 1, p.56. Disponível em: [https://www2.camara.leg.br/legin/fed/carreg\\_sn/anterioresa1824/cartaregia-40263-5-novembro-1808-572442-publicacaooriginal-95554-pe.html#:~:text=Paulo%20que%20voluntariamente%20quierem%20armar,os%20por%20quinez%20annos%20como](https://www2.camara.leg.br/legin/fed/carreg_sn/anterioresa1824/cartaregia-40263-5-novembro-1808-572442-publicacaooriginal-95554-pe.html#:~:text=Paulo%20que%20voluntariamente%20quierem%20armar,os%20por%20quinez%20annos%20como). Acesso em: 20 mar. 2022.

\_\_\_\_\_. Carta Régia de 01 de abril de 1809. **Coleção de Leis do Império do Brasil de 1809**. Rio de Janeiro, RJ, 1809, vol. 1, p. 36. Disponível em: [https://www2.camara.leg.br/legin/fed/carreg\\_sn/anterioresa1824/cartaregia-40045-1-abril-1809-571613-publicacaooriginal-94759-pe.html](https://www2.camara.leg.br/legin/fed/carreg_sn/anterioresa1824/cartaregia-40045-1-abril-1809-571613-publicacaooriginal-94759-pe.html). Acesso em: 24 mar. 2022.

\_\_\_\_\_. Lei nº 601, de 18 de setembro de 1850. **Coleção de Leis do Império do Brasil (1841-1850)**. Rio de Janeiro, RJ, 1850, Seção 44, p. 307-313.

\_\_\_\_\_. Lei nº 3.071, de 1º de janeiro de 1916. **Código Civil dos Estados Unidos do Brasil**. 1916. Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/l3071.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l3071.htm). Acesso em: 04 mar. 2024.

\_\_\_\_\_. Decreto nº 53.700, de 13 de março de 1964. **Diário Oficial da União**. Poder Executivo, Brasília, DF, 14 dez. 1997. Seção 1, p. 2604. Disponível em: <https://www2.camara.leg.br/legin/fed/decret/1960-1969/decreto-53700-13-marco-1964-393661-publicacaooriginal-1-pe.html>. Acesso em: 07 jan. 2022.

\_\_\_\_\_. Decreto nº 91.766, de 10 de outubro de 1985. **Diário Oficial da União**. Poder Executivo, Brasília, DF, 10 out. 1985. Seção 1. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/Atos/decretos/1985/D91766.html](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Atos/decretos/1985/D91766.html). Acesso em: 20 fev. 2022.

\_\_\_\_\_. Lei nº 8.629, de 25 de fevereiro de 1993. **Diário Oficial da União**. Poder Executivo, Brasília, DF, 26 fev. 1993. Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/L8629compilado.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L8629compilado.htm). Acesso em: 04 nov. 2023.

\_\_\_\_\_. Instrução Normativa nº 97, de 17 de dezembro de 2018. **Diário Oficial da União**. Poder Executivo, Brasília, DF, 28 dez. 2018. Seção 1, p. 30. Disponível em: [https://www.in.gov.br/web/guest/materia-/asset\\_publisher/Kujrw0TzC2Mb/content/id/57221217/do1-2018-12-28-instrucao-normativa-n-97-de-17-de-dezembro-de-2018-57221065#:~:text=A%20Concessão%20de%20Direito%20Real%20de%20Uso%20-%20CDRU%20é%20o,da%20Reforma%20Agrária%20pelo%20beneficiário](https://www.in.gov.br/web/guest/materia-/asset_publisher/Kujrw0TzC2Mb/content/id/57221217/do1-2018-12-28-instrucao-normativa-n-97-de-17-de-dezembro-de-2018-57221065#:~:text=A%20Concessão%20de%20Direito%20Real%20de%20Uso%20-%20CDRU%20é%20o,da%20Reforma%20Agrária%20pelo%20beneficiário). Acesso em: 28 fev. 2022.

CALEGARI, Jaime. **Relato de um companheiro veterano de luta**. 2022. Disponível em: <https://mst.org.br/2022/02/04/relato-de-um-companheiro-veterano-de-luta/>. Acesso em: 04 fev. 2022.

COCA, Estevan Leopoldo de Freitas. A territorialidade dos projetos de assentamento federal (pa) no território Cantuquiriguá, estado do Paraná. **Geografia em questão**, Marechal Cândido Rondon, v. 06, nº 02, p. 199-220, mês?, 2013.

COLNAGHI, Maria Cristina. **Colonos e Poder: a luta pela terra no Sudoeste do Paraná**. Curitiba, 1984, 253 p. Dissertação (Mestrado em História), Universidade Federal do Paraná, Setor de Ciências Humanas, Letras e Artes.

COLNAGHI, Maria Cristina. O processo político de ocupação do Sudoeste. In: PAZ, F. (Org.). **Cenários de Economia e política**: Paraná. Curitiba: Prephacio, 1991. p. 07-23.

COSME, Claudemir Martins. Os governos do PT e os descaminhos com a questão agrária no Brasil: contribuições para um diálogo polêmico, necessário e imprescindível à classe trabalhadora. **Revista Pegada**, Presidente Prudente, v. 17, n. 01, p. 312-343, mês?, ano?.

COUTINHO, Carlos Nelson. **Gramsci: um estudo sobre seu pensamento político**. Rio de Janeiro: Campus, 1992.

CRUVINEL, Thaíla Sudário. **Cessão de Direitos Hereditários. 2023.** Disponível em: <https://www.jusbrasil.com.br/artigos/cessao-de-direitos-hereditarios/1731480860#:~:text=A%20cess%C3%A3o%20de%20direitos%20heredit%C3%A1rios%20apenas%20transfere%20os%20direitos%20que,cart%C3%B3rio%20para%20que%20tenha%20validade>. Acesso em: 02 fev. 2024.

DATALUTA. **Banco de Dados da luta pela terra:** relatório 2007. Presidente Prudente: NERA, 2008.

DATALUTA-PR. **Banco de dados da luta pela terra:** relatório 2013. Marechal Cândido Rondon: GeoLutas, 2014.

DEVISATE, Rogério Reis. **Grilagem das terras e da soberania.** Niterói: Imagem Art Studio, 2017.

ENGELS, Friedrich. **A Origem da família, da propriedade privada e do Estado.** 3. ed. São Paulo: Expressão Popular, 2012.

FABRINI, João Edmilson; ROOS, Djoni. **Conflitos territoriais entre o campesinato e o agronegócio latifundiário.** São Paulo: Outras Expressões, 2014.

FAJARDO, Sérgio. O território paranaense: aspectos da ocupação e formação da estrutura produtiva e as transformações da paisagem rural. **Revista Guairacá**, Guarapuava, nº 22, p. 95-117, mês?, 2006.

FARIA, Camila Salles de. Cadeia dominial: uma leitura da grilagem e da Constituição da propriedade privada capitalista das terras. In: OLIVEIRA, Ariovaldo Umbelino (Org.). **A grilagem de terras na formação territorial brasileira.** São Paulo: FFLCH/USP, 2020. p. 55-82.

FELICIANO, Carlos Alberto. **O Movimento Camponês rebelde e a Geografia da Reforma Agrária.** São Paulo, 2003, 246p. Dissertação (Mestrado em Geografia), Universidade de São Paulo – Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas.

FERNANDES, Bernardo Mançano. **A formação do MST no Brasil.** 2. ed. Petrópolis: Vozes, 2001.

\_\_\_\_\_. A reforma agrária que o governo Lula fez e a que pode ser feita. In: SADER, Emir. (Org.). **10 anos de governos pós-neoliberais no Brasil:** Lula e Dilma. São Paulo: Boitempo; Rio de Janeiro: FLACSO, 2013. p. 191-206.

FOLLMANN, Jéssica Aparecida de Ávila. **As contradições do processo de reprodução da Juventude Camponesa nos espaços de luta pela Reforma Agrária nos municípios de Laranjeiras do Sul e Rio Bonito do Iguaçu/PR.** Marechal Cândido Rondon, 2019, 148p. Dissertação (Mestrado em Geografia) Universidade Estadual do Oeste do Paraná, Centro de Ciências Humanas, Educação e Letras.

FRAGA, Nilson Cesar; DELFINE, Gustavo Martini. Desigualdades em versos: a cultura cabocla do território da região da Guerra do Contestado, por meio das décimas de Adeodato Manoel Ramos. **Geographia Opportuno Tempore**, Londrina, v. 6, n. 3, p. 28-45, mês?, 2020.

GALERA, Inês. **Rio Bonito do Iguaçu:** um rio de histórias. Rio Bonito do Iguaçu: Gráfica Xagu, 2009.

GRAMSCI, Antonio. **Maquiavel, a política e o Estado Moderno.** Rio de Janeiro: Civilização brasileira, 1968.

\_\_\_\_\_. **Cadernos do Cárcere.** 8. ed. Rio de Janeiro: Civilização brasileira, 2017.

GERMANI, Guiomar Inez. Memórias da luta dos atingidos por Itaipu. In: MENDONÇA, Joseli Maria Nunes; SOUZA, Jhonatan Uewerton. (Orgs.). **Paraná Insurgente:** história e lutas sociais. São Leopoldo: Casa Leiria, 2018.

GOMES, Marquiana De Freitas Vilas Boas.; GOMES, Emerson De Souza.; NONATO Jr., Raimundo. Cartografia das unidades de conservação e territórios dos povos tradicionais no Paraná. **Confins** [Online], n. 27, 2016. Disponível em: ?. Acesso em: 18 mai. 2022.

HAMMEL, Ana Cristina., SILVA, Nilton José Costa., ANDREETA, Ritamar. **Escola em Movimento: a conquista dos assentamentos.** Rio Bonito do Iguaçu: Editora Progressiva, 2007.

HAMMEL, ANA CRISTINA. **Luta camponesa pela terra no latifúndio da Araupel:** um estudo do histórico dominal, práticas de grilagem e vidas camponesas. Marechal Cândido Rondon, 2020, 348p. Tese (Doutorado em História) Universidade Estadual do Oeste do Paraná – Centro de Ciências Humanas, Educação e Letras.

INSTITUTO ÁGUA E TERRA (IAT). **Coletânea de mapas históricos do Paraná.** Disponível em: <https://www.iat.pr.gov.br/Pagina/Coletanea-de-Mapas-Historicos-do-Parana>. Acesso em: 05 mar. 2022.

INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE (ICMBio). **Reservas Particulares do Patrimônio Natural – RPPN.** Disponível em: <<https://sistemas.icmbio.gov.br/simrppn/publico/detalhe/274/>>. Acesso em: 10 jul. 2022.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA. **Censo Agropecuário.** 2006. Disponível em: <https://cidades.ibge.gov.br/brasil/pr/rio-bonito-do-iguacu/pesquisa/24/76693?ano=2006>. Acesso em: 26 dez. 2024.

\_\_\_\_\_. **Censo Agropecuário.** 2017. Disponível em: <<https://cidades.ibge.gov.br/brasil/pr/rio-bonito-do-iguacu/pesquisa/24/76693?ano=2017>>. Acesso em: 26 dez. 2024.

INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA. **PROC/INCRA/SR-09 n. 099496** (1997).

\_\_\_\_\_. **Protocolo PDA SISPROT/PR n. 54201.000469/97-07** (1997).

\_\_\_\_\_. **SISPROT/PR n. 54.200-00604/97-34** (1997).

\_\_\_\_\_. **Parecer jurídico n. 00007/2016/CGF/PFE-INCRA-SEDEIPGF/AGU** (2016).

\_\_\_\_\_. **Agricultura e pecuária.** 2025. Disponível em: <https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-contrato-de-concessao-de-uso>. Acesso em: 03 jan. 2025.

\_\_\_\_\_. **Titulação de Assentamento.** 2020. Disponível em: <https://www.gov.br/incra/pt-br/assuntos/reforma-agraria/titulacao>. Acesso em: 03 jan. 2025.

INSTITUTO DE PESQUISA AMBIENTAL DA AMAZÔNIA (IPAM). **A grilagem de terras públicas na Amazônia brasileira.** Brasília: MMA, 2006.

INSTITUTO DE TERRAS, CARTOGRAFIA E GEOCIÊNCIAS (ITCG). **Terra e Cidadania.** Curitiba: ITCG, 2008.

JANATA, Natasha Eugenia. “**Juventude que ousa Lutar!**”: trabalho, educação e militância de jovens assentados do MST. Florianópolis, 2012, 278p. Tese (Doutorado em Educação) Universidade Federal de Santa Catarina, Centro de Ciências da Educação.

KAUTSKY, Karl. **A questão agrária.** 3. ed. São Paulo: Proposta Editorial, 1980.

KOLING. Paulo José. A Luta Pela Terra No Sudoeste Do Paraná: A Revolta De 1957. In: MENDONÇA, Joseli Maria Nunes; SOUZA, Jhonatan Uewerton. (Orgs.). **Paraná Insurgente:** história e lutas sociais. São Leopoldo: Casa Leiria, 2018. p. 137-15.

KRUGER, Nivaldo. **Sudoeste do Paraná:** história de trabalho, bravura e fé. Curitiba: Edição do Autor, 2004.

LAKATOS; E. M.; MARCONI, M. A. **Fundamentos de metodologia científica.** 5. ed. São Paulo: Atlas, 2003.

LEITE, Acácio Zuniga. Análise da concentração fundiária no Brasil: desafios e limites do uso do índice de Gini. **Revista Nera**, Presidente Prudente, n. 43, p. 10-28, mai-ago., 2018.

LENIN, Vladmir Iliych. **O Estado e a revolução.** Lisboa: Editorial Avante, 1978.

MARQUES, Gilberto de Souza; MARQUES, Indira Rocha. **Luta camponesa e reforma agrária no Brasil.** São Paulo:y67 Sundermann, 2015.

MARTINS, José de Souza. **A militarização da questão agrária no Brasil.** Petrópolis: Vozes, 1984.

\_\_\_\_\_. **Os camponeses e a política no Brasil.** 3. ed. Petrópolis: Vozes, 1986.

\_\_\_\_\_. **Expropriação e violência:** a questão política no campo. 3. ed. São Paulo: Hucitec, 1991.

\_\_\_\_\_. **Fronteira:** a degradação do outro nos confins do humano. São Paulo: Contexto, 2009.

\_\_\_\_\_. **O cativeiro da terra.** 9. ed. São Paulo: Contexto, 2010.

MARX, Karl.; ENGELS, Friedrich. **A ideologia alemã.** São Paulo: Expressão Popular, 2009.

MEDEIROS, Leonilde Servolo. **História dos movimentos sociais no campo.** Rio de Janeiro: Fase, 1989.

MEMORIAL DA DEMOCRACIA. **Levante dos Posseiros do Sudoeste.** 2017. Disponível em: <http://memorialdemocracia.com.br/conflitos/pr>. Acesso em: 01 jun. 2022.

MILPAR. **Millpar e universidade se unem para criar programas de capacitação e desenvolvimento.** 2022. Disponível em: <https://www.millpar.com/millpar-e-universidade-se-unem-para-criar-programas-de-capacitacao-e-desenvolvimento/>. Acesso em: 21 dez. 2022.

MORISSAWA, Mitsue. **A história da luta pela terra e o MST.** São Paulo: Expressão Popular, 2001.

MOURA, Margarida Maria. **Campões.** São Paulo: Editora Ática, 1986.

MOVIMENTO DOS TRABALHADORES RURAIS SEM TERRA (MST). **Caderno da Educação nº 08: Princípios da Educação no MST.** Porto Alegre: Coletivo Nacional do Setor de Educação, 1996.

\_\_\_\_\_. **Nota pública do MST sobre titulação nos assentamentos de reforma agrária.** Brasília: Escritório Nacional do MST, 2022. Disponível em: <https://mst.org.br/wp-content/uploads/2022/05/Titulacao-nos-Assentamentos.pdf>. Acesso em: 30 dez. 2024.

\_\_\_\_\_. **Programa de Reforma Agrária Popular.** São Paulo: Secretaria Nacional do MST, 2024.

OBSERVATÓRIO DA QUESTÃO AGRÁRIA NO PARANÁ. **Atlas da questão agrária no Paraná: dialógos em construção.** Naviraí: Ipuvaíva, 2021.

OIKAWA, Marcelo Eiji. **Porecatu:** a guerrilha que os comunistas esqueceram. São Paulo: Expressão Popular, 2011.

OLIVEIRA, Ariovaldo Umbelino. **A agricultura camponesa no Brasil.** 4 ed. São Paulo: Contexto, 2001.

\_\_\_\_\_. **Modo de produção capitalista, agricultura e reforma agrária.** São Paulo: Labur Edições, 2007.

PARANÁ. Constituição do estado do Paraná. **Diário Oficial – Imprensa Oficial do estado.** <https://www.administracao.pr.gov.br/ArquivoPublico/Pagina/Documentos-Historicos-Constituicoes-do-Parana>. Acesso em: 20 mai. 2022.

PAULINO, Eliane Tomiasi. **Por uma geografia dos camponeses.** 2. ed. São Paulo: Editora Unesp, 2012.

PINTO, Paula Máximo de Barros. **Assentamentos, titulação e mercado de terras:** dimensões da contrarreforma agrária no estado do Rio de Janeiro. Rio de Janeiro, 2023, 181 p. Dissertação (Mestrado em Ciências Sociais em Desenvolvimento, Agricultura e Sociedade), Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro – UFRRJ.

PONTAROLO, L. P. **Francisco das Chagas Lima:** a atuação de um padre secular no povoamento dos campos de Guarapuava (1808-1828). Curitiba, 2012, 112 p. Dissertação (Mestrado em História), Universidade Federal do Paraná – UFPR, Setor de Ciências Humanas, Letras e Artes.

PORTO-GONÇALVES, Carlos Walter. A Reinvenção dos Territórios: a experiência latino-americana e caribenha. In: CECEÑA, Ana Esther (Org.). **Los desafíos de las emancipaciones en un contexto militarizado.** Buenos Aires: CLACSO, Consejo Latinoamericano de Ciencias Sociales, 2006, p. 151-197. Disponível em: <https://biblioteca.clacso.edu.ar/clacso/gt/20101019090853/6Goncalves.pdf>. Acesso em 20 nov. 2024.

PRIETO, Gustavo Francisco Teixeira. **Rentismo à brasileira, uma via de desenvolvimento capitalista:** grilagem, produção do capital e formação da propriedade privada da terra. 2016, 743 p. Tese (Doutorado em Geografia) Universidade de São Paulo – Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas.

PRIETO, Gustavo Francisco Teixeira. O duplo caráter da desapropriação: a transformação da luta pela terra em negócio capitalista. In: FERREIRA, Gustavo Henrique Cepolini. **Geografia Agrária em debate:** das lutas históricas às práticas agroecológicas. Jundiaí: Paco Editorial, 2017. p. 51-72.

RAFFESTIN, Claude. **Por uma Geografia do poder.** São Paulo: Ática, 1993.

ROOS, Djoni. **Contradições na construção dos territórios camponeses no Centro-Sul paranaense:** territorialidades do agronegócio, subordinação e resistências. Presidente Prudente, 2015, 390 p. Tese (Doutorado em Geografia), Universidade Estadual Paulista “Júlio de Mesquita Filho” – UNESP, Faculdade de Ciências e Tecnologia

SADER, Emir. **Estado e política em Marx.** São Paulo: Boitempo, 2014.

SANTOS, José Vicente Tavares dos. **Colonos do Vinho:** estudo sobre a subordinação do trabalho camponês ao capital. São Paulo: Hucitec, 1978.

SAUER, Sergio.; LEITE, Acacio Zuniga; TUBINO, Nilton Luiz Godoy. A agenda política da terra no governo Bolsonaro. **Revista da ANPEGE**, São Paulo, v. 16, n. 29, p. 285-318, mês?, 2020.

SINGER, André; ARAUJO, Cicero; BELINELLI, Leonardo. **Estado e democracia:** uma introdução ao estudo da política. Rio de Janeiro: Zahar, 2021.

SILVA, Lígia Osório. **Terras devolutas e latifúndio:** efeitos da lei de 1850. 2. ed. Campinas: Editora Unicamp, 2008.

VYGOTSKY, Lev Semionovitch. **A formação social da mente.** São Paulo: Martins Fontes, 1991.

## **ANEXOS**

## Anexo I – Relato de um camponês presente na organização inicial do MST

### Relato de um companheiro veterano de luta

“Me lembro muito bem da madrugada dia 22 de janeiro de 1984, eu e o Otávio saímos de Capanema, sudoeste do Paraná, em um Fusca carregando uma máquina de xerox e papel”, lembra o militante Jaime Calegari, sobre a ida para o Encontro de fundação do MST



*“Terra para todos”, dizia a faixa usada durante uma marcha pelo interior do estado. Foto: Arquivo MST-PR*

*Por*

*Jaime*

*Calegari\**

*Da Página do MST*

Dias atrás, vi muitos jovens felicitando os 38 anos do MST. Fico feliz, porque significa renovação, gente nova assumindo o comando desta bela organização. Tive vontade de escrever algo também, principalmente depois que o Roberto Baggio, meu companheiro aqui do Paraná, me mandou a ata da formação do MST de 1984.

Me lembro muito bem da madrugada dia 22 de janeiro de 1984, eu e o Otávio saímos de Capanema, sudoeste do Paraná, em um Fusca carregando uma máquina de xerox e papel, rumo a um Seminário católico em Cascavel, para participarmos de um encontro. Eram várias organizações rurais para debater a criação de um movimento específico, que aglutinasse os Sem Terra em um movimento a nível nacional. Depois de 3 dias, surge o MST.



*Marcha no interior do Paraná. Foto: Arquivo MST-PR*

Fui eleito para a Coordenação Nacional. Com 24 anos, iniciando a luta política, veja o tamanho da tarefa! Bem diferente de hoje (carros, telefone, internet e outras coisas), na época, viajar só de ônibus. Telefone, só orelhão. Recursos quase sempre próprios, ou da ajuda dos Sindicatos dos Trabalhadores Rurais (STRs)

No Paraná, criamos vários movimentos regionais MASTES, MASTRO, MASTEL etc. Cada regional tocava meio do seu jeito, a unificação ficava por conta da Secretaria Estadual, em Curitiba.

Vendo os desafios que eram grandes, vou começar a contar pelo da minha região, que era fazer uma ocupação organizada pelo MST. Antes ocorreu uma ocupação voluntária em 1983, em Marmeiro, na fazenda Anoni.

Nosso objetivo era fazer uma ocupação com a marca do MST, que aconteceu em 21 de junho de 1984, em Mangueirinha, no Sudoeste. Fomos vitoriosos. Depois foram outras várias, algumas vitoriosas, outras perdidas. Como o acampamento em Marmeiro, em 85, e na fazenda Corumbá, em Chopinzinho, derrotada. Ali conheci os companheiros Mário Schons, Gaúcho e outros.

Do acampamento de Marmeiro saímos para o assentamento Vitória, em Cascavel, outro em Pitanga, na região Oeste. Em 1986 ocupamos em Inácio Martins, em 1988 foi a fazenda Lagoa, em Honório Serpa.



"As

*ocupações são ilegais, mas são justas*", diz a faixa usada na manifestação / Foto: Arquivo MST-PR

No começo dos anos 90, dei uma parada por conta do nascimento do meu filho Ricardo. Em 94 voltei às atividades. Próximo a esse ano, ocorreu a ocupação que depois deu origem ao assentamento Missões, em Francisco Beltrão.

Em 1995 fizemos a preparação para o maior passo do MST no Paraná, a ocupação da Giacometti Marondi, que aconteceu no ano seguinte. Nesse mesmo ano, perdemos o nosso companheiro Ireno Alves Dos Santos.

Em 97, me deram a tarefa de contribuir com a região Centro. Vim morar em Cantagalo, e no final daquele ano retornamos a Capanema. No início de 98 a tarefa foi acompanhar o assentamento Ireno Alves dos Santos, em Rio Bonito do Iguaçu, onde era pra eu ser assentado. Depois acompanhei também a ocupação do que virou o assentamento Marcos Freire e acampamento da Bacia.



Arquivo

Foto:  
MST-PR



Arquivo MST-PR

Foto:

Entre 1998 e 2000, fui candidato a deputado estadual e a vice-prefeito de Rio Bonito, mas perdemos nas duas vezes. As candidaturas foram parte de uma decisão tática do MST naquele período, em âmbito estadual e local.

Minha família havia retornado a Capanema, eu fiquei em Cantagalo até 2003.

Neste período acompanhei uma ocupação perto de Campo Mourão e depois Centenário do Sul. Nesta última, um fazendeiro atirou pro meu lado, consegui me proteger. Fomos despejados tipo

boiada, fomos socorridos pelos padres da região e acampamos em Goioerê, daí surgiu a ocupação da fazenda 7 mil, com famílias oriundas do acampamento em Ibema.

Em 2004, já em Capanema, coordenei a ocupação do Silo. Ô ocupação que deu trabalho! Complicações internas, atritos com a ocupação da bacia, prisão do companheiro Elemar Cezimbra etc. Mas forçou o INCRA a fazer o assentamento Celso Furtado, em Quedas do Iguaçu, e o 10 de maio, em Rio Bonito do Iguaçu.

Entre 2005 e 2006, parei as atividades porque em 2008 nasceu minha filha Luana.

A partir de 2012, tive uma série de problemas de saúde, e as finanças foram pro ar. Em 2015 o companheiro Enio Pasqualin, junto com o MST, organizou a ocupação Herdeiros da Terra de 1º de Maio, e propôs que eu deveria ter um lote, hoje faz quase três anos que estou aqui. Infelizmente o Ênio foi assassinado, até hoje pairam muitas dúvidas sobre o motivo do crime.



*Marcha pelo interior do Paraná. Foto: Arquivo MST-PR*

Voltando à fundação do MST, me lembro de todos os coordenadores nacionais, os encontros, os debates, a dinâmica. João Pedro o mais experiente, nos motivando a cada reunião, era como encher o tanque da vontade de continuar a lutar, porque quem não adquiria conhecimento ficava para trás.

Portanto, meus camaradas mais jovens, se vocês ficarem só resolvendo problemas caseiros, não iram avançar muito. Só com muito conhecimento, estudo, que vão deixar o MST mais forte.

Abraços de um companheiro veterano.

*\*Jaime Calegari está entre os militantes históricos do MST-PR, acampado da comunidade Herdeiro da Luta de Primeiro de Maio, em Rio Bonito do Iguaçu*

*\*\*Editado por Fernanda Alcântara*

**Anexo II – Assentamentos e número de famílias beneficiárias em municípios da Mesorregião Centro-Sul paranaense**

<b>Município</b>	<b>PA</b>	<b>D. criação</b>	<b>Nº de famílias</b>
Boa Ventura do São Roque	Acopam	27/10/2005	07
	Novo Paraíso	27/03/1995	33
	Nove de Julho	27/03/1995	48
Campina do Simão	Faxinal das Araras	27/10/1988	20
	Serro Verde	27/10/1988	14
Candói	Ilhéus	19/11/1984	79
	Colônia São João Batista	23/09/1986	24
	Águas de Santa Clara	30/06/1999	25
	Mata do Cavernoso	22/12/1999	65
	8 de Outubro	13/12/2010	10
	União São Pedro	02/08/2001	43
Cantagalo	Juquia de Cima	14/08/1987	20
	Ararai	18/10/1995	19
	Santa Luzia	30/11/1995	20
	Nossa Senhora das Vitórias	17/09/1997	136
Clevelândia	Serrana	14/11/1984	126
	Butiá	14/11/1984	84
Coronel Domingos Soares	Passo Fundo	19/11/1984	41
	Terra Boa	17/11/1997	19
	Estrela do Meio	05/10/1998	17
	27 de Outubro	16/11/1998	164
	Retiro I	22/11/1999	13
Espigão Alto do Iguaçu	1ª Conquista de Bragantina	30/06/1994	23
Goioxim	Fazenda Cavaco	22/06/1987	24
	Colônia Piquiri	27/10/1988	10
	Volta Grande	10/06/1992	10
	Tunas e Tuninhas	10/06/1992	9
	Nova Esperança do Piquiri	10/06/1992	9
	Água Fria	02/09/1992	9
	Santo Antônio	23/02/1995	32
	Jabuticabal	16/06/1995	37
	2º de Agosto	16/06/1995	79
	Santa Clara	16/06/1995	12
Guarapuava	São Pedro	02/09/1992	37
	Fazenda Carolina	18/12/1997	26
	Paiol de Telha	16/11/1998	61
	Europa	30/06/1999	23
	Rosa	30/06/1999	32
	Fazenda Bananas	16/11/1999	58
	Nova Geração	22/11/2010	31
	13 de Novembro	22/04/2004	48
Honório Serpa	Fazenda Lagoa	18/02/1987	31
	Chopim	25/08/1987	26
	Chpoim I	25/04/1988	73

	Chopim II	27/12/1989	70
	Chopim III	03/09/1991	17
	Chopim IV	03/09/1991	20
	Santa Catarina	23/02/1995	21
	Nova Terra	23/11/1995	67
	Nova Concordia	12/12/1996	32
	Jacutinga	26/12/1996	09
	Tupy	07/02/2000	23
Inácio Martins	Bom Retiro	10/06/1992	11
	Faxinal dos Rodrigues	19/12/1995	20
	José Dias	14/08/1996	106
	Evandro Francisco	22/11/2000	77
Laranjal	Fazenda Chapadão	30/11/1995	210
	Pedra Branca	27/07/1998	60
	Conquista Camponesa	17/04/2008	26
Laranjeiras do Sul	Passo Liso	12/05/1987	31
	Bugre Morto	17/17/1987	9
	8 de Junho	25/09/2000	73
Mangueirinha	Três Capões	05/11/1986	31
	Vitória da União do Paraná	11/11/1986	362
	Fazenda Covozinho	17/12/1986	11
	Fazenda Machado	27/12/1986	12
	Itá	12/12/1996	64
	Natal da Esperança	16/11/1999	25
	Vitória	05/08/2005	41
	São João Maria	19/10/2007	22
	Esperança	25/04/2012	18
Marquinho	Anjo da Guarda I	25/04/2012	42
	Ouro Verde	27/02/1989	35
Nova Laranjeiras	Fazenda Guampara	21/10/1992	7
	Terceira Conquista da União	16/09/1986	161
	Recanto Estrela- 19 de Outubro	30/11/1995	26
	Terra Livre	26/11/1997	30
Palmas	Cruzeiro do Sul	23/11/1995	30
	Margem do Iratim	07/11/2000	54
	Paraíso do Sul	07/11/2000	54
	São Lourenço	22/11/2000	57
Palmital	São Carlos	27/02/1989	4

	Barra Grande	15/08/1989	23
	São José	29/08/1989	12
	São João	29/08/1989	8
	Água Quente	30/12/1993	9
	Nova Aliança	17/09/1997	22
	Bela Manhã	04/12/1997	160
Pinhão	Faxinal dos Ribeiros Quinhão 1- A	27/02/1989	45
	Faxinal dos Ribeiros Q. 1-C	18/05/1992	25
	Faxinal dos Silvérios	10/06/1992	43
	Faxinal dos Ribeiros Q. 1-G	22/12/1999	88
Pitanga	Vale da Serra	30/07/2002	70
	Nova Esperança	27/03/1995	34
Quedas do Iguaçu	Rio Perdido	27/10/1988	55
	Núcleo Agrícola Vitória	23/02/1995	11
	Celso Furtado	06/12/2004	1004
Reserva do Iguaçu	Rodeio	30/06/1999	18
	Fazenda Barreiros	25/02/2000	76
	Paineira	16/11/2006	80
Rio Bonito do Iguaçu	Ireno Alves dos Santos	30/10/1997	934
	Marcos Freire	01/12/1998	574
	10 de Maio	26/09/2005	69
Santa Maria do Oeste	Araguaí	15/01/1987	213
	Recanto Feliz	16/11/1998	14
	Estrela do Oeste	07/04/2003	95
Turvo	Fazenda Marrecas	27/04/1988	16

Fonte: INCRA, 2017. Adaptação: Follmann, 2022.

### **Anexo III – Nota Técnica Conjunta nº 01/2021**



### ***Ministério Públiso do Estado do Paraná***

**NOTA TÉCNICA CONJUNTA N° 01/21, DO  
CENTRO DE APOIO OPERACIONAL DAS  
PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE PROTEÇÃO  
AOS DIREITOS HUMANOS E DO CENTRO DE  
APOIO OPERACIONAL DAS PROMOTORIAS  
DE JUSTIÇA DE PROTEÇÃO AO  
PATRIMÔNIO PÚBLICO E À ORDEM  
TRIBUTÁRIA.**

Trabalhadores rurais acampados e pré-assentados em Municípios do Estado do Paraná reclamam a inscrição no Cadastro de Produtores Rurais – CAD/PR para o fim de serem reconhecidos como agricultores, o que lhes permitirá comercializar o excedente da sua produção agrícola, emitindo notas fiscais de venda.

Chegou ao Ministério Públiso do Paraná (MPPR) a informação de que esses trabalhadores rurais são obrigados a vender o fruto do seu trabalho de forma clandestina por falta da documentação referida e, assim, acabam privados da aquisição de direitos sociais como aposentadoria, auxílio-doença, entre outros.

Por meio do Ofício nº 01/21, datado em 22 de fevereiro de 2021, o vereador Claudinei Torrente Lima, do Município de Quendas do Iguaçu, ao tempo em que pede a intervenção do MPPR, noticia haver aproximadamente 1.000 (mil) famílias de agricultores, trabalhando e produzindo alimentos nos pré-assentamentos Leonir Orbach, Dom Tomaz Balduíno, Fernando de Lara, Vilmar Bordim e Nova Vitória, sem obter acesso à nota de produtor rural, porquanto a Prefeitura Municipal alega impeditivo advindo das regras estabelecidas pela Coordenação da Receita Estadual do Governo do Estado do Paraná.

Tal situação concreta é que deu então ensejo à instauração do Procedimento Administrativo nº MPPR-0046.21.036966-9,



## **Ministério Público do Estado do Paraná**

bem como à elaboração da presente nota técnica, de molde a se esclarecer juridicamente o encaminhamento a ser dado para a situação em análise.

A lavra da terra, a plantação e a colheita de gêneros agrícolas é trabalho essencial que colabora para a geração de riqueza e, principalmente, para a soberania alimentar do povo brasileiro.

Com efeito, a produção agrícola é uma atividade econômica rentável e que deve contribuir para a formação do patrimônio público e, por isso, o empreendedor rural submete-se ao dever legal de pagar tributos, sobretudo aquele sobre operações relativas à circulação de mercadorias e sobre prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação – ICMS, que no Estado do Paraná está disciplinado pela Lei nº 11.580/1996, pelo Regulamento do ICMS/PR (Decreto Estadual nº 7.871/2017) e por diversos atos normativos infralegais expedidos pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Efetivamente, o comércio de excedentes da produção agrícola constitui hipótese de incidência do ICMS, expressamente previsto no artigo 2º, inciso I, da Lei 11.580/1996, sendo certo que o agricultor comerciante é o sujeito passivo da obrigação tributária (art. 121, do CTN), o que significa dizer que o produtor rural tem o dever legal de recolher aos cofres públicos uma quantidade de dinheiro proporcional e correspondente a sua capacidade contributiva.

Desse modo, os produtores rurais acampados não só podem, como devem ser inscritos nos cadastros de contribuintes do ICMS, porquanto têm obrigação legal de pagar o tributo incidente sobre a atividade econômica que desenvolvam.

Por outro lado, o administrador tributário não pode deixar de identificar, inscrever nos respectivos cadastros, lançar e arrecadar



## **Ministério Público do Estado do Paraná**

o tributo devido em razão da atividade econômica caracterizada pela comercialização do excedente da produção agrícola.

Como se sabe, a receita tributária é recurso público essencial para o custeio de serviços e obras públicas, razão pela qual o gestor não pode deixar de arrecadar todos os valores que são devidos ao erário, salvo nos estreitos limites autorizados pela lei de responsabilidade fiscal (art. 142, par. un., do CTN, c.c. art. 11 e segs., da LC nº 101/2001).

Verifica-se, portanto, que há obrigações legais a serem cumpridas tanto pelo produtor que tem que pagar, quanto pelo gestor público que tem que receber o tributo.

A identificação fiscal dos produtores agrícolas traz reflexos sociais positivos e que vão além dos naturais efeitos arrecadatórios.

De fato, o produtor rural acampado, uma vez cadastrado pelo fisco, passa a ser reconhecido como um agente econômico que contribui oficialmente para a formação da riqueza nacional e, por isso, torna-se merecedor do acesso a linhas de crédito bancários e de fomento para expandir os seus negócios, buscando a emancipação dos programas de assistência social.

Por sua vez, os Municípios paranaenses devem empenhar-se no cadastramento dos produtores rurais porque a tributação da atividade por eles desenvolvida trará reflexos positivos na arrecadação do ICMS e, por consequência, aumentará os valores da repartição dessa receita, conforme está previsto no artigo 158, inciso IV, da Constituição Federal.

A Lei Estadual nº 11.580/1996 dispõe, em seu artigo 33, que os contribuintes deverão inscrever-se no Cadastro de Contribuintes



## ***Ministério Público do Estado do Paraná***

do ICM-CAD/ICMS e que a inscrição deve ser solicitada, antes do inicio das atividades, conforme previsto em decreto do Poder Executivo.

Com a inscrição, o contribuinte receberá um número cadastral básico, que o identificará em todas as relações com os órgãos da Secretaria da Fazenda e constará obrigatoriamente em seus documentos fiscais.

O artigo 117, do Regulamento do ICMS/PR, estabelece que a inscrição no CAD/ICMS deve ser requerida na forma e mediante apresentação dos documentos e cumprimento de requisitos estabelecidos em norma de procedimento.

No que se refere ao cadastro de produtores rurais, o Regulamento do ICMS/PR estabelece que as pessoas físicas que se dediquem à atividade agropecuária e que pretendam realizar operações relativas à circulação de mercadorias, antes do inicio de suas atividades, deverão inscrever-se no Cadastro de Produtores Rurais – CAD/PRO (art. 193, RICMS), exibindo documentos e cumprindo os requisitos estabelecidos em norma de procedimento (art. 194, do RICMS).

O comprovante de Inscrição Cadastral – CICAD/PR, documento de identificação fiscal, será emitido quando da inscrição do produtor rural no CAD/PRO, que observará o disposto em norma de procedimento, devendo ser apresentado sempre que solicitado por órgãos ou Auditores Fiscais da CRE. (art. 198, RICMS).

A norma de procedimento a que se referem os artigos 117, 194 e 198, do RICMS, e que disciplina o Cadastro de Produtores Rurais – CAD/PRO é a Norma de Procedimento Fiscal nº 031/2015, que institui o Sistema Estadual do Produtor Rural.



## **Ministério PÚblico do Estado do Paraná**

A inscrição no Cadastro de Produtores Rurais – CAD/PR é uma obrigação tributária acessória<sup>1</sup> a que estão sujeitas as pessoas físicas que se dediquem à atividade agropecuária e que pretendam realizar operações relativas à circulação de mercadorias.

O item 1, da NPF, estabelece que as pessoas físicas que se dediquem à atividade agropecuária e que pretendam realizar operações relativas à circulação de mercadorias deverão inscrever-se no CAD/PRO antes do inicio de suas atividades.

No item 1.5.1, da NPF, está estabelecido que se considera produtor rural, para fins de cadastro, "a pessoa física que se dedica, em caráter permanente ou temporário, às atividades de agricultura, pecuária, silvicultura, aquicultura, exploração florestal, pesca, bem como à extração de produtos primários vegetais ou animais, e que realiza operações relativas à circulação de mercadorias".

No item 1.6, da NPF, está previsto que caberá ao município a gestão do registro das informações cadastrais do produtor rural e da sua produção agropecuária e também o dever de zelar pela qualidade das informações prestadas no SPR.

O item 5, da NPF, estabelece que a inscrição da pessoa física no CAD deverá ser requerida na prefeitura do município no qual o produtor exerce sua atividade, sendo que também caberá à municipalidade a emissão do documento cadastral denominado Comprovante de Inscrição no Cadastro de Produtor Rural do Estado do Paraná – CICAD/PRO e da Carteira de Produtor Rural.

---

<sup>1</sup> Diz o artigo 113, § 2º, do CTN, que a obrigação acessória decorre da legislação tributária e tem por objeto as prestações, positivas ou negativas, nelas previstas no interesse da arrecadação ou da fiscalização dos tributos./ § 3º. A obrigação acessória, pelo simples fato de sua inobservância, converte-se em obrigação principal relativamente à penalidade pecuniária. No mesmo sentido, a Lei Estadual nº 11.580/1996, dispõe no artigo 45 que constitui obrigação acessória qualquer situação que na forma da legislação tributária do ICMS, impõe a prática ou a abstenção de ato que não configure obrigação principal.



## ***Ministério Público do Estado do Paraná***

Finalmente, incumbe ao Município manter dossiê para cada produtor rural ativo, contendo cópia de toda a documentação exigida, bem como uma via do CICAD/PRO e do Extrato do Produtor Rural emitido pelo Sistema, das Autorizações para Impressão de Documentos Fiscais – AIDF, de protocolos de entrega de notas fiscais e de outros documentos. O dossiê com a inscrição Baixada, Cancelada ou Indeferida deverá permanecer na Prefeitura no prazo mínimo de seis anos.

Frise-se, por oportuno, que o cadastramento de pessoa física no CAD/PRO não depende do título da posse ou da propriedade rural onde será exercida a atividade agrícola passível da incidência do ICMS.

Nesse ponto, o item 2, da NPF, é claro ao estabelecer que: “O ato de inscrição no CAD/PRO não caracteriza ou reconhece direito de propriedade sobre os imóveis informados no cadastro, devendo-se observar o disposto no Código Civil sobre os termos de posse ou propriedade, servindo o cadastro apenas para fins fiscais”.

Portanto, a inscrição no CAD/PRO não se presta a definir a qualidade da posse ou da propriedade de quem exerce a atividade econômica sobre uma área rural determinada.

Eventuais controvérsias sobre a propriedade ou sobre a posse da terra rural deverão ser resolvidas pelos interessados perante o Poder Judiciário, não sendo possível imaginar que, por mera inscrição fiscal, as autoridades administrativo-tributárias estejam determinando a situação jurídica referente ao imóvel rural.

A inscrição no CAD/PRO é, pois, uma obrigação tributária acessória a que se sujeita todo e qualquer produtor rural, seja ele proprietário da terra ou não.



## ***Ministério Público do Estado do Paraná***

Já no item 4, da NPF, estão previstos os documentos necessários para a solicitação da inscrição, sendo eles: a) cópia atualizada dos documentos do imóvel ou da propriedade; b) documentos pessoais do produtor rural, do associado à produção ou do representante legal, se for o caso.

É necessário individualizar a área de terras onde a atividade tributável será exercida, o que, entre outras alternativas previstas no item 4.1, da NPF, poderá se dar por meio de declaração do respectivo sindicato ou da Prefeitura Municipal, ou por meio de documento que comprove a expectativa de legitimação de posse, quando não se tratar de proprietário, de arrendatário, de comodatário ou de parceiro.

Os setores próprios da administração municipal deverão emitir a declaração que individualize a área rural em que a atividade produtiva será desenvolvida (indicação do cadastro fiscal ou do número da matrícula no registro imobiliário), identificando quem são as pessoas responsáveis pelo empreendimento agrícola, qualificando-as segundo o nome, data de nascimento, naturalidade, filiação, estado civil, nº de RG e do CPF, entre outros.

Evidente que a declaração oficial expedida pelo Município deve ser fidedigna e correspondente à realidade, o que será constatado com visita que servidores públicos devem realizar no local em que se desenvolva a atividade agrícola.

Sugere-se, para resguardo da municipalidade, que os fatos declarados sejam retratados em fotografias datadas, com a exibição do local da lavoura, do armazenamento da produção e de guarda dos instrumentos de trabalho, de implementos agrícolas e demais insumos utilizados para a produção.



## **Ministério PÚblico do Estado do Paraná**

De posse da declaração emitida pelo ente municipal, o interessado deverá apresentar o requerimento a que se refere o item 5, da NPF, cabendo à Prefeitura conceder a inscrição estadual ao produtor rural, emitindo a Carteira de Produtor Rural, liberando a Autorização de Impressão de Documento Fiscal, determinando a quantidade de notas fiscais a serem liberadas, tudo na forma estabelecida no itens 19 e segs, da NPF.

O produtor rural, ainda que se encontre em área de ocupação ou de pré-assentamento, poderá então emitir a nota fiscal dos produtos que comercializa, recolhendo o imposto devido e contribuindo, com tais recursos, para a efetivação de políticas públicas necessárias à coletividade.

Com base no exposto, a presente nota técnica fixa o entendimento do Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Justiça de Proteção aos Direitos Humanos e do Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Justiça de Proteção ao Patrimônio PÚblico e à Ordem Tributária no sentido de que, por obrigação legal, o produtor rural deve pagar o tributo incidente sobre a atividade econômica que desenvolve, enquanto que os administradores tributários municipal e estadual, também por obrigação legal, não podem deixar de identificar, inscrever nos respectivos cadastros, lançar e arrecadar o tributo devido em razão da atividade econômica caracterizada pela comercialização do excedente da produção agrícola, independentemente do título da posse ou da propriedade rural em que se desenvolva a atividade tributável.

Curitiba, 16 de março de 2021.

**Olympio de Sá Sotto Maior Neto**

**Procurador de Justiça**

**Coordenador do Centro de Apoio Operacional  
das Promotorias de Justiça de Proteção aos Direitos Humanos**



**Ministério P\xfablico do Estado do Paraná**

MAURICIO

Assinado de forma digital por

KALACHE:80471390968

MAURICIO KALACHE:80471390968

Dados: 2021.03.16 17:01:33 -03'00'

**Maur\xedcio Kalache**

**Procurador de Justi\xe7a**

**Coordenador do Centro de Apoio Operacional das Promotorias de  
Justi\xe7a de Prote\xe7ao ao Patrim\xf4nio P\xfablico e \x96 Ordem Tribut\xe1ria**

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'Maur\xedcio Kalache'.

**Rafael Osvaldo Machado Moura**

**Promotor de Justi\xe7a**

**Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Justi\xe7a  
de Prote\xe7ao aos Direitos Humanos**

## Anexo IV – Acordo de cooperação entre prefeitura e INCRA



INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA  
Rua Doutor Faivre, 1229, Curitiba/PR, CEP 80060-140  
- <http://www.incra.gov.br>

### ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 1343/2021

Processo nº 54000.023562/2021-93

#### ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA E A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU, VISANDO A EXECUÇÃO DO PROGRAMA TITULA BRASIL.

O Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA, com sede em Brasília - DF, inscrito no CNPJ/MF nº: 00.375.972/0002-41, neste ato representado pelo Superintendente Regional do Paraná **ROBSON LUIS BASTOS**, nomeado por meio da Portaria/MAPA/Nº 109/2020, portador do registro geral nº [REDACTED] SSP/PR e CPF nº [REDACTED], e-mail: robson.bastos@ctia.incra.gov.br; e a Prefeitura Municipal de RIO BONITO DO IGUAÇU, com sede em RIO BONITO DO IGUAÇU-PR, no endereço R. 7 De Setembro, 720, inscrito no CNPJ/MF nº 95.587.770/0001-99, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **SEZAR AUGUSTO BOVINO**, portador do registro geral nº [REDACTED] SSP/PR e CPF nº [REDACTED], residente e domiciliado à R. 7 De Setembro, 720, resolve:

Celebrar o presente ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, tendo em vista o que consta do Processo Nº 54000.023562/2021-93 e em observância às disposições da Lei nº 11.952, de 2009, Lei nº 8.629, de 1993, o Decreto nº 10.592, de 2020 e Decreto nº 9.311, de 2018 e a Lei nº 8.666, de 1993, e suas alterações, mediante as cláusulas e condições a seguir:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do Acordo de Cooperação Técnica é a execução de atividades previstas no Programa Titula Brasil, que tem como finalidade aumentar a capacidade operacional dos procedimentos de regularização e titulação nos projetos de reforma agrária do Incra ou terras públicas federais passíveis de regularização fundiária, conforme especificações estabelecidas no plano de trabalho em anexo.

Subcláusula única. É de interesse público e recíproco dos envolvidos nesta parceria:

- a) ampliar, conjuntamente, a regularização e titulação nos projetos de reforma agrária do Incra ou terras públicas federais passíveis de regularização fundiária;
- b) expandir a capacidade operacional da política pública de regularização fundiária e de titulação;
- c) agilizar processos, garantir segurança jurídica, reduzir custos operacionais e, ainda, gerar maior eficiência e celeridade aos procedimentos de regularização fundiária e titulação no município;
- d) reduzir o acervo de processos de regularização fundiária e titulação pendentes de análise do município;
- e) potencializar a supervisão ocupacional em projetos de assentamento;
- f) fomentar boas práticas no federalismo cooperativo.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO PLANO DE TRABALHO

Para o alcance do objeto pactuado, os partícipes obrigam-se a cumprir o plano de trabalho que, independente de transcrição, é parte integrante e indissociável do presente Acordo de Cooperação Técnica, bem como toda documentação técnica que dele resulte, cujos dados neles contidos acatam os partícipes.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES

São obrigações comuns dos partícipes:

- a) executar as ações objeto deste Acordo, assim como monitorar os resultados;

file:///C:/Users/UserDownloads/Acordo\_de\_Cooperacao\_Tecnica\_9472688 (1).html

Sezar Augusto Bovino  
Prefeito Municipal  
CPF 333.481.709-15

1

- b) designar, no prazo de 30 dias, contados da publicação do presente instrumento, representantes institucionais incumbidos de coordenar a execução deste Acordo;
- c) responsabilizar-se por quaisquer danos porventura causados, dolosa ou culposamente, ao patrimônio da outra parte, quando da execução deste Acordo;
- d) analisar resultados parciais, reformulando metas quando necessário ao atingimento do resultado final;
- e) cumprir as atribuições próprias, conforme definido no instrumento;
- f) disponibilizar recursos humanos, tecnológicos e materiais adequados para a execução das ações, mediante custeio próprio;
- g) permitir o livre acesso a agentes da administração pública (controle interno e externo), a todos os documentos relacionados ao Acordo, assim como aos elementos de sua execução;
- h) fornecer ao parceiro as informações necessárias e disponíveis para o cumprimento das obrigações acordadas;
- i) manter sigilo das informações sensíveis (conforme classificação da Lei nº 12.527, de 2011- Lei de Acesso à Informação - LAI) obtidas em razão da execução do Acordo, somente divulgando-as se houver expressa autorização dos participes;
- j) atender as exigências da Lei 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD; e
- k) obedecer às restrições legais relativas à propriedade intelectual, se for o caso.

Subcláusula única: As partes concordam em oferecer, em regime de colaboração mútua, todas as facilidades para a execução do presente instrumento, de modo a, no limite de suas possibilidades, não faltarem recursos humanos, materiais e instalações, conforme as exigências do Plano de Trabalho.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

Para viabilizar o objeto deste instrumento, são responsabilidades do município:

- a) criar e manter em funcionamento o Núcleo Municipal de Regularização Fundiária - NMRF para a execução do objeto deste ACORDO, conforme competências previstas;
- c) disponibilizar local apropriado para a instalação e o funcionamento do NMRF;
- d) designar integrantes para o Núcleo Municipal de Regularização Fundiária;
- e) arcar com as despesas relativas à remuneração e aos encargos trabalhistas dos integrantes do NMRF;
- e) colocar à disposição do Incra, para capacitação nos locais e datas designadas, o(s) integrante(s) do NMRF, arcando com as correspondentes despesas;
- f) assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste ACORDO;
- g) disponibilizar meios de transporte, bem como garantir a realização de manutenção e de abastecimento em todas as etapas da execução das ações do NMRF;
- h) responsabilizar-se por danos causados diretamente ao Incra ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste ACORDO, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
- i) garantir acesso ao Incra, a qualquer tempo ou lugar, a todos os atos e documentos relacionados, direta ou indiretamente, com o instrumento pactuado;
- j) divulgar a instalação do NMRF e os serviços por ele prestados;
- k) manter rígido controle de segurança das senhas de acesso às soluções de Tecnologias da Informação e Comunicação - TIC disponibilizadas pelo Incra, sendo responsável por eventual uso indevido;
- l) comunicar tempestivamente ao Incra qualquer anormalidade detectada que possa comprometer a segurança da informação; e
- m) informar imediatamente ao Incra o desligamento ou qualquer alteração de integrantes do NMRF.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO NMRF**

Compete ao NMRF:

- a) atender os beneficiários da reforma agrária e da regularização fundiária, em relação aos objetivos deste ACORDO;
- a) apoiar o Incra na organização de ações de regularização e titulação no município;
- b) coletar requerimentos, declarações e documentos afetos aos procedimentos de regularização e titulação, e inseri-los nas soluções de Tecnologias da Informação e Comunicação - TIC do Incra;

*Sonor Augusto Bovino  
Prefeito Municipal  
CPF: 333.444.999-15*

- c) instruir processos de regularização fundiária e titulação de projetos de reforma agrária do Incra ou terras públicas federais fundiária sob domínio da União ou do Incra passíveis de regularização, até a etapa antecedente à fase decisória pelo Incra, conforme especificado no Manual de Planejamento e Fiscalização e no Regulamento Operacional;
- d) realizar vistorias, indicadas pelo Incra, nas áreas passíveis de regularização por meio de profissionais habilitados, conforme especificado no Manual de Planejamento e Fiscalização e no Regulamento Operacional;
- e) coletar as assinaturas dos beneficiários nos contratos e nos títulos de domínio e inserir nos processos do Incra.

Subcláusula primeira. Quando da execução do ACORDO, o(s) integrante(s) do NMRF responderão nas esferas civil, penal e administrativa, pelas irregularidades/ilegalidades praticadas, ou pela ação ou omissão, dolosa ou culposa, que ocasionem prejuízos ao erário ou a terceiros.

Subcláusula segunda. O integrante do NMRF acessará sua conta do sistema disponibilizado pelo Incra através de login e senha e compromete-se a não informar a terceiros esses dados, responsabilizando-se pessoalmente e integralmente pelo uso que deles seja feito.

Subcláusula terceira. O integrante usuário será o único responsável pelas operações efetuadas em sua conta ou por meio dela, uma vez que o acesso à mesma só será possível mediante uso de senha, cujo conhecimento é exclusivo do Usuário.

Subcláusula quarta. O integrante usuário compromete-se a notificar o Incra, imediatamente, por meio seguro, a respeito de qualquer uso não autorizado de sua conta, assim como de acesso não autorizado por terceiros à mesma.

Subcláusula quinta. O NMRF poderá realizar georreferenciamento de glebas federais, ocupações incidentes em áreas rurais de propriedade da União e do Incra e projetos de assentamento criados pela autarquia agrária, nos termos da norma vigente.

Subcláusula sexta. Os procedimentos operacionais de atuação do NMRF serão detalhados no Manual de Planejamento e Fiscalização e no Regulamento Operacional.

#### CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO INCRA

Para viabilizar o objeto deste instrumento, são responsabilidades do Incra:

- a) coordenar, orientar, supervisionar e avaliar os resultados dos serviços do NMRF;
- b) capacitar e habilitar os integrantes do NMRF;
- c) fornecer acesso aos integrantes do NMRF, capacitados, acesso com perfis adequados às soluções de Tecnologias da Informação e Comunicação - TIC do Incra, mediante a assinatura de termos de responsabilidade;
- d) disponibilizar, ao município, sem ônus, o material padronizado relativo às atividades executadas pelo NMRF do Programa Titula Brasil;
- e) fornecer as normas e instruções necessárias à execução das atividades do Programa Titula Brasil, a serem observadas pelo NMRF;
- f) indicar, ao município, às áreas passíveis de regularização fundiária e titulação em projetos de reforma agrária ou terras públicas federais sob domínio da União ou do Incra a serem trabalhadas;
- g) disponibilizar e manter sistemas informatizados para a execução do Programa Titula Brasil;
- h) emitir e expedir, com exclusividade, os documentos titulatórios;
- i) prestar ao município, sempre que julgar necessário ou quando por ele solicitado, orientação e assistência técnica ou informações que detenha, por força de suas atribuições e competências pactuadas e legais, nos assuntos relativos às atividades previstas neste Acordo.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DA EXECUÇÃO

Para o alcance do objeto pactuado, os PARTÍCIPES devem seguir o plano de trabalho que, independente de transcrição, é parte integrante e indissociável do presente ACORDO, bem como toda a documentação técnica que dele resulte, cujos dados neles contidos acatam os PARTÍCIPES.

Subcláusula única. As ações, objeto do presente ACORDO, serão executadas obedecendo rigorosamente às normas e instruções necessárias à execução das atividades do Programa Titula Brasil.

#### CLÁUSULA OITAVA - DO GERENCIAMENTO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

No prazo de até 30 dias, a contar da celebração do presente ACORDO, cada participante designará formalmente, mediante portaria, preferencialmente servidores públicos envolvidos e responsáveis para gerenciar a execução, marcar por seu fiel cumprimento; coordenar, organizar, articular, acompanhar monitorar e supervisão das ações que serão tomadas para o cumprimento do ajuste.

*Suzana Sá Barreto  
Prefeita Suzana Sá Barreto  
CPF: 333.461.100-02*

Subcláusula primeira. Competirá, aos designados, a comunicação com o outro participante, bem como transmitir e receber solicitações; marcar reuniões, devendo todas as comunicações serem documentadas.

Subcláusula segunda. Sempre que o indicado não puder continuar a desempenhar a incumbência, este deverá ser substituído. A comunicação deverá ser feita ao outro participante, no prazo de até 30 dias da ocorrência do evento, seguida da identificação do substituto.

#### CLÁUSULA NONA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Não haverá transferência voluntária de recursos financeiros entre os participes para a execução do presente ACORDO.

Subcláusula primeira. As despesas, necessárias à plena consecução do objeto acordado, tais como: pessoal, deslocamentos, comunicação entre os órgãos e outros que se fizerem necessárias, correrão por conta das dotações específicas constarantes nos orçamentos dos participes.

Subcláusula segunda. As ações decorrentes do presente Acordo serão prestadas em regime de cooperação mútua, não cabendo aos participes quaisquer remunerações pelos mesmos.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DOS RECURSOS HUMANOS

Os recursos humanos utilizados por qualquer dos PARTÍCIPES, em decorrência das atividades inerentes ao presente ACORDO, não sofrerão alteração na sua vinculação, nem acarretarão quaisquer ônus ao outro participante.

As atividades não implicarão cessão de servidores, que poderão ser designados apenas para o desempenho de ação específica prevista no ACORDO e por prazo determinado.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PRAZO E VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste ACORDO será de 60 meses, a contar da data da publicação no Diário Oficial da União - DOU, podendo ser prorrogado, mediante a celebração de aditivo.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

O presente Acordo poderá ser alterado, no todo ou em parte, mediante termo aditivo, desde que mantido o seu objeto.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DO ENCERRAMENTO

O presente ACT será extinto:

- por advento do termo final, sem que os participes tenham, até então, firmado aditivo para renová-lo;
- por denúncia de qualquer dos participes, se não tiver mais interesse na manutenção da parceria, notificando o parceiro com antecedência mínima de 30 dias;
- por consenso dos participes antes do advento do termo final de vigência, devendo ser devidamente formalizado; e
- por rescisão.

Subcláusula primeira. Havendo a extinção do ajuste, cada um dos participes fica responsável pelo cumprimento das obrigações assumidas até a data do encerramento.

Subcláusula segunda. Se na data da extinção não houver sido alcançado o resultado, as partes entabularão acordo para cumprimento, se possível, de metade ou de etapa que possa ter continuidade posteriormente, ainda que de forma unilateral por um dos participes.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO

O presente instrumento poderá ser rescindido justificadamente, a qualquer tempo, por qualquer um dos participes, mediante comunicação formal, com aviso prévio de, no mínimo, 30 dias, nas seguintes situações:

- quando houver o descumprimento de obrigação por um dos participes que inviabilize o alcance do resultado do ACORDO;
- na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, impeditivo da execução do objeto.

Subcláusula única. As comunicações necessárias poderão ocorrer por meios eletrônicos devendo compor os autos do processo administrativo do presente ACORDO.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

Os PARTÍCIPES deverão publicar extrato do Acordo de Cooperação Técnica na imprensa oficial, conforme disciplinado no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/1993.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA AFERIÇÃO DE RESULTADOS

Os participes deverão aferir os benefícios e o alcance do interesse público obtidos em decorrência do ajuste, mediante a elaboração de relatório(s), em conjunto ou em separado, de execução de atividades relativas à parceria, discriminando as ações empreendidas e os objetivos alcançados.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS CASOS OMISSOS**

As situações não previstas no presente instrumento serão solucionadas de comum acordo entre os participes, cujo direcionamento deve visar à execução integral do objeto.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA CONCILIAÇÃO E DO FORO**

As controvérsias decorrentes da execução do presente Acordo de Cooperação Técnica, que não puderem ser solucionadas diretamente por mútuo acordo entre os participes, deverão ser encaminhadas ao órgão de consultoria e assessoramento jurídico do órgão ou entidade pública federal, sob a coordenação e supervisão da Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Federal CCAF, órgão da Advocacia-Geral da União, para prévia tentativa de conciliação e solução administrativa de dúvidas de natureza eminentemente jurídica, relacionadas à execução da parceria.

Subcláusula única. Não logrando êxito a tentativa de conciliação e solução administrativa, será competente para dirimir as questões decorrentes deste Acordo de Cooperação o foro da Justiça Federal da Seção Judiciária do PR, nos termos do Inciso I do Art. 109 da Constituição Federal.

E, por assim estarem plenamente de acordo, os participes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos representantes dos participes, para que produza seus legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

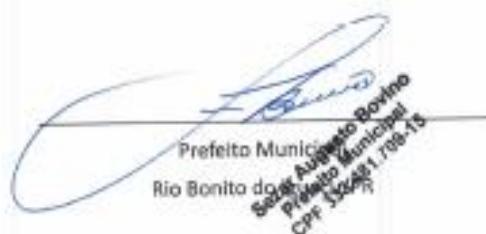
Curitiba-PR,        de        de 2021.

**Particípe 1 - Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA - SR[09]PR**

---

Superintendente Regional no Paraná  
INCRA/PR

**Particípe 2 - Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu/PR**



Sônia Almeida Govino  
Prefeita Municipal  
Rio Bonito do Iguaçu  
PR  
CPF: 330.991.788-15  
Data: 10/09/2015

**TESTEMUNHAS:**

Nome

Identidade:

CPF:

## PLANO DE TRABALHO PARA ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA (SEM REPASSE DE RECURSO FINANCEIRO)

### 1. DADOS CADASTRAIS

**PARTÍCIPES:** 1: Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA - Superintendência Regional do Paraná SR|09|PR

CNPJ: 00.375.972/0011-32

Endereço: Rua Dr. Faivre N.º 1220, Centro.

Cidade: Curitiba, Estado: Paraná

CEP: 80060-140

DDD/Fone: 41.3360-6502

Esfera Administrativa - Nome do responsável: Federal - ROBSON LUIS BASTOS

CPF: [REDACTED]

RG: nº [REDACTED]

Órgão expedidor: SSP/PR

Cargo/ função: Superintendente Regional

Endereço: [REDACTED] Cidade: Curitiba

Estado: Paraná

CEP: 80060-140

**PARTÍCIPES:** 2: Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu

Endereço: R. 7 De Setembro, 720

Cidade: RIO BONITO DO IGUAÇU

Estado: Paraná

CEP: 85.340-000

DDD/Fone: (42) 3653-1122

Esfera Administrativa - Nome do responsável: Municipal - SEZAR AUGUSTO BOVINO

CPF: [REDACTED]

RG: [REDACTED]

Órgão expedidor: SSP/PR

Cargo/ função: Prefeito

Endereço: R. 7 De Setembro, 720

Cidade: RIO BONITO DO IGUAÇU

Estado: Paraná

CEP: 85.340-000

### 2. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO

Título: PROGRAMA TITULA BRASIL	
PROCESSO nº: 54000.023562/2021-93	
Data da assinatura: / /2021	
Inicio : julho/2021	Término: julho/2026

O presente Plano de Trabalho tem por objeto, em regime de mútua colaboração, a execução de atividades previstas no Programa Titula Brasil, que tem como finalidade aumentar a capacidade operacional dos procedimentos de regularização e titulação nos projetos de reforma agrária do Incra ou terras públicas federais passíveis de regularização fundiária sob domínio da União ou do Incra para a promoção e execução das políticas públicas de regularização fundiária e reforma agrária.

Sezar Augusto Bovino  
Prefeito Municipal  
CPF: 333.401.709-15

### 3. DIAGNÓSTICO E JUSTIFICATIVA

No âmbito da regularização fundiária, o território brasileiro tem uma quantidade significativa de posses rurais passíveis de regularização, a demanda é caracterizada pela falta de titulação nos projetos de assentamentos rurais do Incra, conforme

determina o art. 18 da Lei 8.629, de 1993. No Paraná, a Faixa de Fronteira abrange um grande número de municípios e imóveis rurais, cuja regularização fundiária é de exclusiva competência do INCRA. Muitos agricultores provenientes Programa Nacional de Reforma Agrária não possuem sequer o Contrato de Concessão de Uso - CCU, muito menos o Título de Domínio de sua parcela, o que também traz como consequência insegurança jurídica e dificuldade de acesso às políticas públicas de fomento e financiamento de atividades produtivas, sem contar os impactos quanto a direitos sucessórios.

Dos 7.656 Projetos de Assentamentos estabelecidos pelo Incra, existem, atualmente, 400 mil assentados sem Contrato de Concessão de Uso - CCU, 600 mil beneficiários potenciais recebedores do Título de Domínio, mais de 250 mil assentados bloqueados em função de diligências oriundas de Acórdãos do TCU e ocupações de parcelas em projetos de assentamento não autorizadas pelo Incra, entre outras demandas que necessitam de tratamento.

Tais questões impactam na qualidade de vida das famílias beneficiárias dos Programas do Incra, dificultam o acesso às políticas públicas de apoio e a mercados, repercutem no desenvolvimento da economia local, favorecem a ocorrência de crimes ambientais e de violência no campo e aumentam a probabilidade de evasão dos agricultores das glebas e dos projetos de assentamento.

Assim, o Incra, cuja a missão principal é implementar a política de reforma agrária e realizar o ordenamento fundiário nacional e contribuir para o desenvolvimento rural sustentável, deve-se valer de estratégias e medidas que possam ampliar a sua capacidade operacional no cumprimento de sua missão.

Nesse sentido, firmar parcerias, por meio de Acordos de Cooperação Técnica, demonstra ser um instrumento viável de apoio à Instituição.

Ademais, espera-se, com estas iniciativas, melhorar a qualidade de vida do homem do campo beneficiário das políticas públicas Incra, por meio da regularização e titulação da terra que ocupa.

### 4. ABRANGÊNCIA

O Plano de Trabalho tem em sua abrangência os municípios que possuem projetos de reforma agrária ou terras públicas federais sob domínio da União ou do Incra. Terá como público alvo os beneficiários do Programa Nacional de Reforma Agrária - PNRA e os ocupantes de terras públicas federais, e, contemplará a prestação de serviços públicos de regularização fundiária e titulação no município.

O Município de Rio Bonito do Iguaçu contém imóveis rurais, que se localizam nas seguintes terras públicas federais sob domínio da União ou do Incra:

Imóvel
Fazenda Xangu
Imóvel Pinhal Ralo
Terreno Andrada
Terreno Chopinsinho
Fazenda Laranjeiras
Terreno Cantanduvas
Colônia Fortuna
Colônia Baia
Colônia Fartura [Imóvel Chopim]
Colônia Doria
Imóvel Chopinzinho

No Município de Rio Bonito do Iguaçu estão situados os seguintes Projetos de Assentamento da Reforma Agrária, cuja adequação ao procedimento de titulação deverá ser verificado junto à Divisão de Desenvolvimento Regional do INCRA no Estado do Paraná:

Projetos de Assentamento	
PA 10 de Maio	
PA Ireno Alves dos Santos	
PA Marcos Freire	

## 5. OBJETIVO GERAL E ESPECÍFICOS:

5.1 Objetivo Geral: ampliar a regularização e titulação nos projetos de reforma agrária do Incra e terras públicas federais passíveis de regularização fundiária sob domínio da União ou do Incra.

5.2 Objetivos Específicos: expandir a capacidade operacional da política pública de regularização fundiária e de titulação; agilizar processos, garantir segurança jurídica, reduzir custos operacionais e, ainda, gerar maior eficiência e celeridade aos procedimentos de regularização fundiária e titulação; reduzir o acervo de processos de regularização fundiária e titulação pendentes de análise; auxiliar na supervisão dos ocupantes em projetos de assentamento; e, fomentar boas práticas no federalismo cooperativo com os municípios.

## 6. METODOLOGIA DE INTERVENÇÃO

A metodologia está vinculada ao Manual de Planejamento, Procedimentos e Fiscalização inerente à execução dos trabalhos dos Núcleos Municipais de Regularização Fundiária - NMRF que foram regulamentados pela IN 105, de 29 de janeiro de 2021.

## 7. UNIDADE RESPONSÁVEL e GESTOR DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Superintendência Regional do INCRA no Paraná SR(09)PR, representado pelo Superintendente Regional ROBSON LUIS BASTOS.

## 8. RESULTADOS ESPERADOS

Aumento da capacidade operacional dos procedimentos de regularização e titulação nos imóveis de regularização fundiária do Incra no âmbito do município de Rio Bonito do Iguaçu-PR, culminando com a titulação definitiva de todos os interessados aptos até o final do Acordo.

## 9. PLANO DE AÇÃO

Eixos	Ação	Detalhamento	Responsável	Prazo	Situação
1	Ação comum ao NMRF	Estruturação do NMRF	Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu	60 dias	Planejado
		Planejamento geral do NMRF	Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu e Incra	Periódico	Planejado
		Ínicio dos trabalhos do NMRF	Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu	90 dias	Planejado
2	Treinamento e fornecimento de material	Capacitar e habilitar os integrantes do NMRF	Incra	60 dias	Planejado
		Fornecer acesso aos integrantes do NMRF com perfis adequados às soluções de Tecnologias da Informação e Comunicação - TIC do Incra	Incra	60 dias	Planejado
		Disponibilizar o material padronizado relativo às atividades executadas pelo NMRF do Programa Titula Brasil	Incra	30 dias	Planejado
		Fornecer as normas e instruções necessárias à execução das atividades do Programa Titula Brasil, a serem observadas pelo NMRF	Incra	30 dias	Planejado
3	Regularização fundiária e titulação das áreas rurais	Coletar e processar requerimentos	Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu e Incra	Planejado	<i>Assinatura: Augusto Soárez Pec: 133-481-103 CNPJ: 01.334.811/0001-00</i>

03/08/2021

SE/INCRA - 9472086 - Acordo de Cooperação Técnica

sob domínio da União ou do Incra.	Incra.		
	Cadastro no sistema SIGEF Titulação	Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu.	Periódico
	Pesquisas em sistemas	Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu.	Periódico
	Pesquisa e Inclusão da parcela no SNCR	Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu.	Periódico

Curitiba,

Superintendente Regional no Paraná

INCRA/PR



Prefeito Municipal  
Rio Bonito do Iguaçu  
Robson Augusto Bonito  
Prefeito Municipal  
CPF 533.481.703-15



Documento assinado eletronicamente por Robson Luis Bastos, Superintendente, em 16/07/2021, às 15:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.incra.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.incra.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador 9472086 e o código CRC 88453E2C.

Referência: Processo nº 54000.003562/2021-93

SE nº 9472086